II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 5 de outubro de 2015 Número 194

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 11038/2015:

Exonera, a seu pedido, do cargo de consultor da Casa Civil o Conselheiro de Embaixada licenciado Mário Rui Marques Martins. 28482

Despacho n.º 11039/2015:

Nomeia Consultora da Casa Civil a Secretária de Embaixada licenciada Sandra Cristina Velhinho de Magalhães Maltez 28482

Despacho n.º 11040/2015:

Exonera, a seu pedido, do cargo de Consultor da Casa Civil o Professor Carlos Blanco de Morais 28482

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Regulamento n.º 666/2015:

Período de discussão pública do projeto de Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 5.º da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, que estabeleceu a adoção de normas abertas nos sistemas informáticos do Estado. 28482

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Aviso n.º 11249/2015:

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 28490

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 230/2015:

Abertura do procedimento de classificação do Palácio do Monteiro-Mor, ou Palácio Marim-Olhão, na Calçada do Combro, 38 a 38-J, na Rua do Século, 2-A a 2-E, e na Travessa das Mercês, 19-A a 31, Lisboa, freguesia da Misericórdia, concelho e distrito de Lisboa 28490

Anúncio n.º 231/2015:

Abertura de novo procedimento de classificação da Igreja de Nossa Senhora de Fátima, paroquial de Águas (Igreja Nova), e torre sineira, no Largo das Igrejas, Águas, União das Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires, concelho de Penamacor, distrito de Castelo Branco 28491

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 11041/2015:

Designação para exercer as funções de técnico especialista — mestre Francisco Nunes Moutinho Salgado Ruano 28491

Despacho n.º 11042/2015:

Exoneração do mestre João Filipe Santana de Almeida Capella Ramos 28492

Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Gabinetes das Ministras de Estado e das Finanças e da Administração Interna:

Portaria n.º 762/2015:

Estabelece a remuneração mensal a atribuir aos militares da Guarda Nacional Republicana colocados no Posto Fiscal do Ministério das Finanças 28492

Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Despacho n.º 11043/2015:

Renova o mandato do fiscal único da Universidade Aberta 28492

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 763/2015:

Autoriza a Parque Escolar, E. P. E., a assumir encargos relativos ao contrato para a prestação de serviços de gestão, fiscalização e coordenação de segurança em obra da empreitada de modernização da Escola Secundária de Mem Martins 28493

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino e da Administração Escolar:

Portaria n.º 764/2015:

Autoriza a DGEEC a proceder à repartição dos encargos orçamentais decorrentes da assinatura do contrato de aquisição de bens ou serviços de desenvolvimento do sistema de informação de gestão de alunos 28493

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Louvor n.º 473/2015:

Concede público louvor a Joaquim Miguel Torres Pereira Mendes 28494

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 11250/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros 28494

Despacho (extrato) n.º 11044/2015:

Colocação da Primeira-Secretária de Embaixada Joana Caleiras Rodrigues Fisher na Delegação da União Europeia na República de Angola, pelo Serviço Europeu para a Ação Externa . . . 28496

Despacho n.º 11045/2015:

Autorizada à técnica superior Isabel Maria Rito de Oliveira Afonso de Fezas Vital uma licença sem remuneração para acompanhamento do cônjuge, o Embaixador Domingos Fezas Vital, colocado na Embaixada de Portugal em Washington 28496

Ministério da Defesa Nacional

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 11046/2015:

Define e implementa a estrutura flexível da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN, e ao exercício das competências cometidas às direções de serviços, criando, na Direção de Serviços de Armamento e Equipamento, a Divisão de Planeamento e Programação e a Divisão de Indústria Logística e Investigação e Desenvolvimento 28496

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 11047/2015:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Coronel Cláudio Tavares Casali 28497

Despacho n.º 11048/2015:

Condecora com a Medalha de Mérito Militar, Primeira Classe, o Coronel Habib Akbil 28497

Despacho n.º 11049/2015:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel de Artilharia, NIM 15369685, João Luís Morgado Silveira 28497

Louvor n.º 474/2015:

Louva o Contra-almirante, NII 1775, Aníbal José Ramos Borges 28497

Marinha:

Despacho n.º 11050/2015:

Procede a subdelegação e delegação de competências 28498

Exército:

Despacho n.º 11051/2015:

Promoção ao posto de segundo-sargento RC 28498

Força Aérea:

Despacho n.º 11052/2015:

Ingresso na especialidade PILAV de 18 militares 28498

Despacho n.º 11053/2015:

Ingresso na especialidade TOMET da TEN TOMET 134415-D Inês de Matos Alpalhão . . . 28499

Declaração de retificação n.º 875/2015:

Retificação do despacho de delegação de competências do Comandante Aéreo no Comandante da Zona Aérea dos Açores (trabalho extraordinário). 28499

Despacho n.º 11054/2015:

Promoção ao posto de 1CAB do 2CAB ABST 138599-C João Fernando Henriques Marmelo 28499

Despacho n.º 11055/2015:

Promoção ao posto de 1CAB de vários 2CAB das especialidades OPRDET e MARME . . . 28499

Portaria n.º 765/2015:

Passagem à situação de reforma do MAJ TOCART RES-QPfe 039609-F Fernando Miguel Figueiredo do Couto 28500

Ministério da Administração Interna

Inspeção-Geral da Administração Interna:

Aviso n.º 11251/2015:

Licença sem vencimento 28500

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11056/2015:

Autoriza o gozo de licença especial para o exercício de funções de consultora na Fundação Macau, Governo da Região Administrativa Especial de Macau, à licenciada Maria José Cardeano de Freitas Bessa, inspetora superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia 28500

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 11057/2015:

Determina a alteração na estrutura orgânica flexível da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) 28500

Direção Regional da Economia do Alentejo:

Édito n.º 252/2015:

PC 4506079878 EPU/13530 28502

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Despacho n.º 11058/2015:

Encargo plurianual destinado à aquisição de serviços de produção, planeamento, execução, acompanhamento e compra de espaço para a campanha internacional *online* do Turismo de Portugal 28502

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 11252/2015:

Notificação de trabalhador 28502

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 11253/2015:

MALCATUR — Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros, S. A., requereu a atribuição direta da concessão de exploração de água mineral natural denominada TERMAS DE SÃO TIAGO. 28502

Contrato (extrato) n.º 697/2015:

Atribuição de direitos de exploração da água mineral natural a que corresponde o n.º HM-71, de cadastro e a denominação de TERMAS DE S. MIGUEL 28503

Despacho (extrato) n.º 11059/2015:

A trabalhadora Carla Manuela Guerreiro da Silva Aleixo Martins, concluiu, com sucesso, o período experimental. 28503

Édito n.º 253/2015:

PC 4506075084 EPU/4184 28503

Édito n.º 254/2015:

PC4506078003 EPU/4200 28503

Édito n.º 255/2015:

PC 4506079078 EPU/4199 28503

Édito n.º 256/2015:

PC 4506079083 EPU/4204 28504

Édito n.º 257/2015:

PC 4506080300 EPU/38740 28504

Édito n.º 258/2015:

PC 4506080298 EPU/37395 28504

Direção-Geral do Território:

Aviso n.º 11254/2015:

Renovação do Alvará de Cadastro Predial n.º 01/2010 CD à firma Cartoglobo — Topografia e Projectos, L.da 28504

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11255/2015:

Passagem à categoria de Investigador Auxiliar. 28504

Aviso n.º 11256/2015:

Consolidação de Mobilidade. 28504

Aviso (extrato) n.º 11257/2015:

Passagem à categoria de Investigador Auxiliar. 28504

Aviso (extrato) n.º 11258/2015:

Passagem à categoria de Investigador Auxiliar. 28505

Aviso (extrato) n.º 11259/2015:

Passagem à categoria de Investigador Auxiliar. 28505

Aviso (extrato) n.º 11260/2015:

Passagem à categoria de Investigador Auxiliar. 28505

Aviso n.º 11261/2015:

Consolidação de Mobilidade. 28505

Aviso (extrato) n.º 11262/2015:

Passagem à categoria de Investigador Auxiliar. 28505

Aviso n.º 11263/2015:

Consolidação de Mobilidade 28505

Aviso n.º 11264/2015:

Consolidação de Mobilidade 28505

Aviso n.º 11265/2015:

Consolidação de Mobilidade 28505

Aviso (extrato) n.º 11266/2015:

Passagem à categoria de Investigador Auxiliar 28505

Aviso n.º 11267/2015:

Consolidação de Mobilidade 28505

Aviso n.º 11268/2015:

Consolidação de Mobilidade 28506

Aviso (extrato) n.º 11269/2015:

Passagem à categoria de Investigador Auxiliar 28506

Ministério da Agricultura e do Mar

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Despacho n.º 11060/2015:

Nomeação de Júri para as provas de habilitação para o exercício de funções de Coordenação Científica, na área científica de sistemas e técnicas de produção animal, requeridas pelo investigador principal José Manuel Bento Santos Silva 28506

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 11270/2015:

Abertura de procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 28506

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Declaração de retificação n.º 876/2015:

Retifica o Despacho n.º 9001/2015, de 23 de julho, que autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria da Conceição Sequeira Neves Rodrigues 28508

Declaração de retificação n.º 877/2015:

Retifica o despacho n.º 8654/2015, que autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Rosa Maria Antunes Quaresma 28508

Despacho n.º 11061/2015:

Estabelece disposições sobre a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de medicamentos diversos, no âmbito de concurso público lançado pela Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (CP 2015/64) 28508

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 11271/2015:

Procedimento simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Reumatologia da Carreira Especial Médica — Lista de classificação final . . . 28509

Aviso n.º 11272/2015:

Procedimento concursal para recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de medicina geral e familiar, da carreira especial médica 28509

Despacho (extrato) n.º 11062/2015:

Consolidação de cedência de interesse público de Assistente Técnica, no mapa de pessoal da ARSC, I. P. 28511

Despacho n.º 11063/2015:

Juntas médicas de avaliação do grau de incapacidade do ACES Dão Lafões — alteração da constituição 28511

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 11064/2015:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente de medicina geral e familiar Ana Isabel Paixão Guedes de Campos, do Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Ocidental e Oeiras 28511

Despacho (extrato) n.º 11065/2015:

Aliona Licimaniuc, assistente de medicina geral e familiar, em funções no Agrupamento de Centros de Saúde de Sintra, denunciou, a seu pedido, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 28511

Despacho (extrato) n.º 11066/2015:

Autorizada a consolidação da mobilidade às Enfermeiras Vera Lúcia Carvalho Antunes e Dalila Fernanda Teixeira Rodrigues, para integrarem o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Amadora. 28511

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:

Aviso (extrato) n.º 11273/2015:

Concurso interno de ingresso para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico de 2.ª classe, profissão de fisioterapeuta, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado. 28511

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Despacho n.º 11067/2015:

Designação em comissão de serviço, renovável por iguais períodos de tempo, da Mestre Elizabet da Conceição Pires Fernandes no cargo de Chefe de Divisão de Controlo da Atividade e Planeamento, da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde 28513

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar:

Despacho n.º 11068/2015:

Subdelega na Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência a competência para a prática dos atos necessários à aquisição de serviços de desenvolvimento e implementação do SIGA. 28513

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário:

Despacho n.º 11069/2015:

Designa a Comissão Coordenadora das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) . . . 28513

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 11274/2015:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao concurso para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional 28514

Aviso n.º 11275/2015:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao concurso para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para a categoria de assistente operacional 28514

Aviso n.º 11276/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo (quatro horas diárias) para execução de tarefas de assistente operacional — Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, Porto 28514

Aviso (extrato) n.º 11277/2015:

Publicação da lista definitiva do procedimento concursal para 2 contratos a termo certo a tempo parcial — 4 horas diárias 28515

Aviso n.º 11278/2015:

Abertura de procedimento concursal para 4 horários a 4 horas diárias — contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza) até 9 de junho de 2016 28515

Aviso n.º 11279/2015:

Delegação de competências. 28516

Aviso n.º 11280/2015:

Lista de ordenação final de candidatos a concurso para assistente operacional 28516

Despacho n.º 11070/2015:

Nomeação de adjunto 28517

Despacho n.º 11071/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 28517

Aviso n.º 11281/2015:

Contratação de 2 assistentes operacionais em regime de tempo parcial 28518

Aviso n.º 11282/2015:

Lista de antiguidade de pessoal docente 28518

Aviso n.º 11283/2015:

Publicitação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a Contratação a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial para 2 (dois) trabalhadores da carreira/categoria de assistente operacional (serviços de limpeza), aberto pelo Aviso n.º 9317/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto de 2015 28518

Aviso n.º 11284/2015:

Homologação de contratos 2014-2015 28518

Aviso n.º 11285/2015:

Procedimento concursal comum para recrutamento de assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial. 28519

Aviso n.º 11286/2015:

Procedimento concursal comum para recrutamento de 6 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 28520

Declaração de retificação n.º 878/2015:

Retificação da abertura de procedimento concursal para assistentes operacionais 28521

Aviso n.º 11287/2015:

Abertura de concurso para assistente operacional, em regime de horário parcial — Agrupamento de Escolas Raul Proença, Caldas da Rainha. 28521

Aviso n.º 11288/2015:

Homologação de lista de ordenação final de concurso para assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo 28522

Aviso n.º 11289/2015:

Homologação de lista de ordenação final de concurso para assistente operacional em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 28522

Aviso n.º 11290/2015:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho 28523

Aviso n.º 11291/2015:

Homologação de lista unitária de ordenação final de candidatos aprovados — procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional 28524

Aviso n.º 11292/2015:

Nomeação de coordenadores de estabelecimento 28524

Aviso n.º 11293/2015:

Lista de antiguidade de pessoal docente referente a 31 de agosto de 2015. 28524

Aviso n.º 11294/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo parcial 28524

Aviso n.º 11295/2015:

Concurso para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para oito Assistentes Operacionais 28525

Aviso n.º 11296/2015:

Procedimento concursal para assistente operacional de grau 1. 28525

Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:

Despacho n.º 11072/2015:

Alteração do Despacho de autorização de funcionamento do CQEP promovido pela Escola Profissional Amar Terra Verde, L.da 28526

Despacho n.º 11073/2015:

Alteração do Despacho de autorização de funcionamento do CQEP promovido pela Associação Comercial e Industrial de Barcelos 28526

Despacho n.º 11074/2015:

Alteração do Despacho de autorização de funcionamento do CQEP promovido pela ADIP — Associação de Desenvolvimento Integrado de Poiares 28526

Despacho n.º 11075/2015:

Alteração do Despacho de autorização de funcionamento do CQEP promovido pela Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde 28527

Despacho n.º 11076/2015:

Alteração do Despacho de autorização de funcionamento do CQEP promovido por D. Sancho Ensino, L.da 28527

Despacho n.º 11077/2015:

Alteração do despacho de autorização de funcionamento do CQEP promovido pela CONSULTUA — Ensino e Formação Profissional 28527

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 11297/2015:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Rosália Maria dos Santos Oliveira, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social 28527

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 11078/2015:

Subdelegação de poderes da Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico, licenciada Carla Sofia da Luz Correia 28528

Despacho n.º 11079/2015:

Subdelegação de competências 28528

PARTE E

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 698/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Diana Marina da Silva Teixeira como professora adjunta convidada, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Escola Superior de Saúde 28529

Contrato (extrato) n.º 699/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Dinis Manuel Correia Caetano, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 40 %, para a Faculdade de Economia 28529

Universidade da Beira Interior

Despacho (extrato) n.º 11080/2015:

Autorização de contrato na categoria de Professor Auxiliar 28529

Despacho n.º 11081/2015:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Unidades de Saúde 28529

Edital n.º 883/2015:

Concurso para recrutamento de professor associado para a área disciplinar de Gestão 28530

Edital n.º 884/2015:

Concurso para recrutamento de professor catedrático para a área disciplinar de Gestão 28534

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 11298/2015:

Contratação do Mestre Paulo Jorge Ferreira Rosa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnico Superior 28537

Aviso n.º 11299/2015:

Contratação de Pedro Daniel Craveiro Rodrigues em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental pelo prazo de 120 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, com a categoria de Assistente Técnico 28537

Aviso n.º 11300/2015:

Contratação da Mestre Mara Sofia da Silva Gonçalves, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnico Superior 28537

Aviso n.º 11301/2015:

Designação, em regime de substituição, da Licenciada Paula João Machado do Canto, Técnica Superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para titular, a partir de 14 de setembro de 2015, o cargo, de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Projetos e Atividades, do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra 28537

Aviso n.º 11302/2015:

Contratação do Doutor Pedro Manuel Rodrigues da Silva Madeira e Góis e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professor auxiliar em regime de dedicação exclusiva, com início a 1 de setembro de 2015, com a categoria de professor auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenhar funções na Faculdade de Economia. 28538

Despacho n.º 11082/2015:

Designação do Vice-Reitor para integrar o Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra 28538

Universidade de Évora

Despacho n.º 11083/2015:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da doutora Carla Sofia Borges Pinto da Cruz Ferreira 28538

Despacho n.º 11084/2015:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da doutora Maria da Luz Ferreira Barros 28538

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 11085/2015:

Despacho de delegação da presidência do júri das provas de doutoramento da Mestre Eunice Gomes Fernandes 28539

Despacho n.º 11086/2015:

Publicação do despacho relativo à subdelegação de competências no Doutor José Manuel Aguiar Portela da Costa 28539

Edital n.º 885/2015:

Abertura de concurso para recrutamento de um posto de trabalho para Professor Catedrático, nas áreas disciplinares de Probabilidades e estatística ou de Investigação operacional, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 28539

Edital n.º 886/2015:

Abertura de concurso para recrutamento de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Análise matemática, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. 28541

Edital n.º 887/2015:

Abertura de concurso para recrutamento de um Professor Auxiliar, nas áreas disciplinares de Geofísica ou de Meteorologia ou de Oceanografia física ou de Engenharia geográfica ou de Engenharia da energia, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. 28543

Edital n.º 888/2015:

Abertura de concurso para recrutamento de um Professor Auxiliar, nas áreas disciplinares de Filosofia das ciências e da tecnologia ou de História das ciências e da tecnologia, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. 28545

Edital n.º 889/2015:

Abertura de concurso para recrutamento de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Biologia evolutiva, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 28547

Edital n.º 890/2015:

Abertura de concurso para recrutamento de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Biodiversidade e biologia da conservação, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 28549

Declaração de retificação n.º 879/2015:

Retifica o aviso (extrato) n.º 10924/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro de 2015, referente ao contrato celebrado com a Licenciada Paula Cristina Guerreiro Nobre 28552

Despacho n.º 11087/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de Técnico Superior, com a trabalhadora Rita da Conceição Gonçalves Simões Santos 28552

Despacho n.º 11088/2015:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de Técnico Superior, com o trabalhador Eduardo Rui Alves Perdigão de Almeida 28552

Aviso (extrato) n.º 11303/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da Professora Auxiliar Convidada Ana Paula Ventura Ferreira 28552

Aviso (extrato) n.º 11304/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Professor Auxiliar Convidado Jorge Pedro Rio Cardoso 28552

Aviso (extrato) n.º 11305/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Professor Auxiliar Convidado Ferdinand Hämmerle 28552

Aviso (extrato) n.º 11306/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Professor Catedrático Convidado Guilherme Valdemar Pereira Oliveira Martins 28552

Aviso (extrato) n.º 11307/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Professor Auxiliar Convidado Carlos Maria Ubach Chaves e David Calder 28553

Aviso (extrato) n.º 11308/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Professor Auxiliar Convidado José António Dantas Saraiva 28553

Aviso (extrato) n.º 11309/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Professor Catedrático Convidado Luís Filipe Marques Amado 28553

Aviso (extrato) n.º 11310/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Assistente Convidado Orlando Manuel Gonçalves Costa Ferreira 28553

Aviso (extrato) n.º 11311/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da Professora Auxiliar Convidada Susana Gonçalves Costa 28553

Aviso (extrato) n.º 11312/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da Professora Auxiliar Convidada Cláudia Casimiro Ferreira Costa 28553

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 11313/2015:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental do Doutor Mon-Chu Chen 28553

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 11089/2015:

Celebração de CTFP por tempo indeterminado — Prof. Doutor Celso Cunha 28553

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extrato) n.º 11090/2015:

Autorizado o CTFP a termo resolutivo certo, com pessoal docente do Instituto Politécnico da Guarda 28553

Despacho (extrato) n.º 11091/2015:

Celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos com o Doutor Carlos Francisco Lopes Canelas 28554

Despacho (extrato) n.º 11092/2015:

Celebrado CTFP a termo resolutivo certo, com pessoal docente do Instituto Politécnico da Guarda 28554

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 11093/2015:

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Eletrotécnica, ministrado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa 28554

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 11314/2015:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 28556

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 11094/2015:

Delegação de competências no Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto Prof. Doutor António José Pereira da Silva Marques. 28556

Aviso (extrato) n.º 11315/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Fernando Coelho Moreira na categoria de assistente operacional 28556

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extrato) n.º 11095/2015:

Delegação de competências, como presidente do júri das provas para atribuição do título de especialista. 28556

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1847/2015:

Redução de horário de trabalho — Helena Barrocoso 28557

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1848/2015:

Renovação da licença especial para o exercício de funções em Macau, Dr. José Carlos da Cunha Martins Pereira. 28557

Despacho (extrato) n.º 11096/2015:

Exoneração do assistente graduado de urologia José Joaquim Dias Garção Nunes 28557

Despacho (extrato) n.º 11097/2015:

Exoneração da assistente hospitalar de ginecologia/obstetrícia Isabel Maria Ramos Fachada Martins da Silva. 28557

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Aviso n.º 11316/2015:

Procedimento de recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — Ortopedia — da carreira especial médica e da carreira médica 28557

PARTE H

Infraestruturas de Portugal, S. A.

Despacho n.º 11098/2015:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação de «Linha do Norte. Subtroço 1.3- Setil/Entroncamento Prestação de serviços de elaboração do projeto de eletrificação do Terminal Multimodal do Vale do Tejo (TVT)» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 28558

Despacho n.º 11099/2015:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A. relativa à contratação da Prestação de Serviços para "Assessoria Técnica para a substituição dos Aparelhos de Apoio da Ponte do Sado, ao PK 68+471"; — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 28558

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11317/2015:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de medicina nuclear 28559

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11318/2015:

Licença sem retribuição, ao abrigo do artigo 208.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Dr.ª Olga Maria Ferreira Oliveira Fonseca, Assistente Graduada Hospitalar de Medicina Física e Reabilitação 28559

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1849/2015:

Transição para a categoria de Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar 28559

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 11319/2015:

Anulação de Procedimento Concursal — Técnico Superior — Área de Geografia e Ordenamento do Território 28559

Município de Alfândega da Fé

Aviso n.º 11320/2015:

Alteração ao Regulamento Interno dos Serviços Municipais 28559

Aviso (extrato) n.º 11321/2015:

Celebração de contratos de trabalho em função pública por tempo indeterminado 28559

Município de Alter do Chão

Aviso n.º 11322/2015:

Designação de dirigente, precedendo procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau para a Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos. 28560

Município de Baião

Aviso n.º 11323/2015:

Regresso da Licença sem Remuneração 28560

Aviso n.º 11324/2015:

Celebração de Contrato Individual de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 28560

Aviso n.º 11325/2015:

Renovação de Comissão de Serviço 28561

Aviso n.º 11326/2015:

Gabinete de Apoio à Vereação — Exoneração de Secretário 28561

Aviso n.º 11327/2015:

Licença sem Remuneração 28561

Despacho n.º 11100/2015:

Gabinete de Apoio à Vereação — Designação de Secretário 28561

Município de Barrancos

Regulamento n.º 667/2015:

Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Barrancos 28561

Município de Carregal do Sal

Aviso n.º 11328/2015:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico (Divisão Financeira e Património) Homologação da lista unitária. 28576

Município de Castro Marim

Aviso n.º 11329/2015:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — Engenharia Civil 28576

Município de Évora

Aviso n.º 11330/2015:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 28578

Município de Gondomar

Aviso n.º 11331/2015:

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos 28578

Aviso n.º 11332/2015:

Aviso de nomeação, em comissão de serviço, no cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau do Núcleo de Gestão de Equipamentos Desportivos. 28579

Município de Lagos

Aviso n.º 11333/2015:

Rescisões por mútuo acordo 28579

Município de Lousada

Aviso n.º 11334/2015:

Cessação de contrato de trabalho por mútuo acordo da trabalhadora desta Câmara Municipal, Isabel Cristina Santos Oliveira, Técnica Superior (Arquiteta) 28579

Aviso n.º 11335/2015:

Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Lousada 28579

Município da Maia

Aviso n.º 11336/2015:

Abertura de procedimentos concursais 28580

Edital n.º 891/2015:

Alteração ao alvará de loteamento 6/74 - Pronúncia. 28582

Município de Oliveira do Hospital

Aviso n.º 11337/2015:

Alteração ao modelo de organização interna, estrutura nuclear dos Serviços Municipais e disposições relativas a cargos de direção intermédia de 3.º grau 28582

Município de Ovar

Aviso n.º 11338/2015:

Publicação da Lista de Ordenação Final de Técnico Superior 28582

Aviso n.º 11339/2015:
Publicação da Lista de Ordenação Final de assistente operacional. 28582
Aviso n.º 11340/2015:
Publicação da Lista de Ordenação Final de assistente operacional. 28583
Aviso n.º 11341/2015:
Publicação da lista de ordenação final, de técnico superior 28583
Aviso n.º 11342/2015:
Publicação da lista de ordenação final de assistente operacional 28583
Aviso n.º 11343/2015:
Publicação da Lista de Ordenação Final de assistente operacional. 28583
Aviso n.º 11344/2015:
Lista de ordenação final de assistente operacional 28584
Aviso n.º 11345/2015:
Publicação da Lista de Ordenação Final de estagiário da carreira de especialista de informática 28584
Aviso n.º 11346/2015:
Publicação da Lista de Ordenação final do procedimento de assistente operacional, trolha . . . 28584
Aviso n.º 11347/2015:
Lista de ordenação final do procedimento de assistente operacional, serralheiro. 28584
Aviso n.º 11348/2015:
Publicação da lista de Ordenação Final do procedimento de assistente operacional, calceteiro 28585
Edital n.º 892/2015:
Projeto de Regulamento de Funcionamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Ovar . . . 28585

Município de Palmela

Regulamento n.º 668/2015:
Regulamento de comércio a retalho não sedentário do Município de Palmela. 28587

Município de Peniche

Aviso n.º 11349/2015:
Regulamento da Comissão de Acompanhamento a Idosos do concelho de Peniche 28594

Município de Ponte de Lima

Aviso n.º 11350/2015:
Abertura de Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — 3 Assistentes Técnicos. 28596

Município de Portalegre

Aviso n.º 11351/2015:
Abertura do período de discussão pública da alteração à Área de Reabilitação Urbana de Portalegre. 28598

Município do Porto

Aviso n.º 11352/2015:
Segunda Alteração ao Plano Diretor Municipal do Porto 28599
Despacho n.º 11101/2015:
Criação de quatro unidades orgânicas flexíveis da nova unidade nuclear — Departamento Municipal de Desenvolvimento Social — da Estrutura Orgânica da Câmara do Porto 28599

Município de Porto Santo

Aviso n.º 11353/2015:
Exoneração da Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência. 28600

Município da Póvoa de Varzim

Aviso n.º 11354/2015:

Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana do Município da Póvoa de Varzim. 28600

Município de Ribeira de Pena

Aviso n.º 11355/2015:

Aposentação de trabalhadores 28600

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 11356/2015:

Celebração de contratos por tempo indeterminado 28600

Município de Santa Cruz

Aviso n.º 11357/2015:

Renovação da Comissão de Serviço de Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento . . . 28601

Município de Tavira

Aviso n.º 11358/2015:

Renovação das licenças sem remuneração de Ana Sofia Cataludo Rita Calado Vieira e Fernando Jorge Hipólito Horta 28601

Município de Vale de Cambra

Declaração de retificação n.º 880/2015:

Retificação do aviso n.º 1685/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2015 28601

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 11359/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores: Artur Oliveira Carvalho e Ana Catarina Dias da Silva 28601

Aviso n.º 11360/2015:

Conclusão com sucesso o período experimental da trabalhadora Marisa João Pinheiro Cambão 28601

Aviso n.º 11361/2015:

Concluído com sucesso o período experimental do trabalhador Rui Manuel Carvalho Gonçalves 28601

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 11362/2015:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba de Ave e do centro de Oliveira São Mateus 28602

Município de Vimioso

Aviso n.º 11363/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental 28602

Freguesia de Benavente

Aviso n.º 11364/2015:

Abertura de procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e outro de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na carreira e categoria de assistente operacional 28602

União das Freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia

Edital n.º 893/2015:

Ordenação Heráldica 28604

União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões

Aviso n.º 11365/2015:

Abertura de Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de Emprego Público, por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico — (área administrativa). 28604

Freguesia de Lousa

Aviso n.º 11366/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 28606

União das Freguesias da Matosinhos e Leça da Palmeira

Aviso n.º 11367/2015:

Projeto de lista de exclusão dos candidatos. 28606

Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa

Aviso n.º 11368/2015:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho a termo certo para a carreira e categoria de assistente operacional 28607

Freguesia de São Salvador e Santa Maria

Aviso (extrato) n.º 11369/2015:

Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de São Salvador e Santa Maria 28607

Freguesia de Vila Nova da Baronia

Aviso n.º 11370/2015:

Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Vila Nova da Baronia 28608

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 11371/2015:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, com licenciatura em Engenharia Mecânica, Automação e Sistemas. 28608

Aviso n.º 11372/2015:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Assistente Técnico, para ocupação de um posto de trabalho no Departamento de Estudos e Planeamento/Topografia. 28608

Aviso n.º 11373/2015:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, com licenciatura em Psicologia, para ocupação de um posto de trabalho no Departamento de Recursos Humanos 28608

Aviso n.º 11374/2015:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, com licenciatura em Proteção Civil. 28609

Aviso n.º 11375/2015:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de dois Assistentes Técnicos para ocupação de dois postos de trabalho na Secção de Atendimento e Cobrança, Área 1, Sintra, na Divisão de Atendimento e Gestão de Clientes. . . 28609

PARTE I

ISPA, C. R. L.

Aviso n.º 11376/2015:

Caracterização e respetivo plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Neurociências Cognitivas e Comportamentais, e a funcionar em regime de associação nos termos da alínea *c*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, entre o ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida e a Universidade Católica Portuguesa . . . 28609

PARTE J1

Ministério da Educação e Ciência

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 11377/2015:

Aviso de abertura do concurso para Diretor DRI 28611

Município de Lagoa (Açores)

Aviso n.º 11378/2015:

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Direção Intermédia de 3.º grau. 28611

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 11379/2015:

Abertura de vários procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau 28612

PARTE J3

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 73/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra e o SINTAP 28612

Acordo coletivo de trabalho n.º 74/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e o SINTAP 28617

Acordo coletivo de trabalho n.º 75/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre o Município de Tábua e o SINTAP 28620

Aviso n.º 11380/2015:

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 24/2015 — Constituição da Comissão Paritária. 28626

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 11038/2015

Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, exonero, a seu pedido, do cargo de consultor da Casa Civil o Conselheiro de Embaixada, licenciado Mário Rui Marques Martins, com efeitos a 30 de setembro de 2015.

23 de setembro de 2015. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

208976173

Despacho n.º 11039/2015

Nos termos dos artigos3.º, n.º 2, e 16.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, nomeio consultora da Casa Civil a Secretária de Embaixada, licenciada Sandra Cristina Velhinho de Magalhães Maltez, em regime de comissão de serviço, fixando-lhe os abonos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 20.º do referido diploma em 95 % dos abonos de idêntica natureza estabelecidos para os assessores, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2015.

23 de setembro de 2015. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

208976238

Despacho n.º 11040/2015

Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, exonero, a seu pedido, do cargo de consultor da Casa Civil, o Professor Carlos Blanco de Morais, com efeitos a 30 de setembro de 2015.

25 de setembro de 2015. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

208976254

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Regulamento n.º 666/2015

O Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., nos termos do n.º 1 do artigo 98.º e n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, inicia com a presente publicação o período de discussão pública do projeto de Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 5.º da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, que estabeleceu a adoção de normas abertas nos sistemas informáticos do Estado.

O projeto de regulamento em anexo encontra-se também disponível para consulta nos seguintes sitios eletrónicos http://ama.pt/ e http:// participe.gov.pt/.

No âmbito da participação pública, os interessados devem dirigir as suas sugestões através das plataformas eletrónicas disponibilizadas nos sítios Internet supraindicados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da presente publicação.

ANEXO

A Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, que estabelece a adoção de normas abertas nos sistemas informáticos do Estado, atribui à Agência de Modernização Administrativa, I. P., a competência para a elaboração do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital, doravante designado por Regulamento, a aprovar por resolução do Conselho de Ministros.

À Agência para a Modernização Administrativa, IP, é ainda cometida a competência para a revisão do regulamento em causa no prazo máximo de três anos, pelo que urge proceder à revisão do Regulamento aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2012, de 8 de novembro.

De acordo com a referida lei, este Regulamento define as especificações técnicas e formatos digitais a adotar pela Administração Pública. Efetivamente, a utilização de formatos abertos (não proprietários) é imprescindível para assegurar a interoperabilidade técnica e semântica, em termos globais, dentro da Administração Pública, na interação com o cidadão ou a empresa e para disponibilização de conteúdos e serviços, criando a necessária independência dos fornecedores ou soluções de *software* adotadas.

O Regulamento, alinhado com as diretrizes europeias em termos de interoperabilidade, contribui para a universalidade de acesso e utilização da informação, para a preservação dos documentos eletrónicos e simultaneamente para uma redução de custos de licenciamento de *software*.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, as matérias abrangidas pelo Regulamento foram sujeitas a discussão pública, tendo sido tomados em consideração, na sua seleção e classificação de obrigatoriedade, os contributos e resultados da mesma.

O Regulamento aprovado pela presente resolução assenta prioritariamente em especificações técnicas e formatos digitais definidos e mantidos por organismos internacionais e está dividido em especificações técnicas e formatos digitais obrigatórios e recomendados, sendo que o incumprimento das especificações técnicas e formatos digitais obrigatórios tem, para fins de contratação pública, as consequências previstas no artigo 9.º da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, e as especificações técnicas e formatos digitais recomendados são orientações que constituem boas práticas que devem ser aplicadas sempre que possível.

A revisão ora efetuada considerou ainda o enquadramento legal comunitário superveniente à publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2012, de 8 de novembro, que, pela sua natureza, é diretamente aplicável no ordenamento jurídico português.

Neste sentido, as especificações elencadas obedeceram ao disposto o Regulamento (UE) n.º 1025/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro de 2012.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 5.º da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, e da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital, doravante designado por Regulamento, constante do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Estabelecer que as entidades, serviços e organismos abrangidos pelo âmbito de aplicação do Regulamento estão obrigados a cumprir as especificações técnicas e formatos digitais obrigatórios e a procurar seguir as especificações técnicas e formatos digitais recomendados de acordo com a respetiva classificação, nos termos definidos na Lei n.º 36/2011, de 21 de junho.

3 — Determinar que a implementação, licenciamento ou evolução de sistemas informáticos tem obrigatoriamente de considerar o disposto no Regulamento, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho.

4 — Estabelecer que o disposto no número anterior não prejudica a aplicação das condições de exceção, em caso de impossibilidade

da utilização das especificações técnicas e formatos digitais previstos no Regulamento, em cumprimento do estatuído no artigo 6.º da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, nela se incluindo as situações em que, fundamentadamente, se comprove que da aplicação do Regulamento resulta um aumento de encargos para o caso em concreto.

5 — Determinar que o Regulamento agora aprovado deve ser revisto num prazo máximo de três anos,sem prejuízo de alterações técnicas pontuais às tabelas que o integram, que são aprovadas pelo membro do Governo responsável pela tutela da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., sob proposta desta entidade.

6 — Determinar a revogação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2012, de 8 de novembro.

7 — Determinar que a presente resolução produz efeitos 90 dias após a sua publicação.

Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID)

1 — O Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital define as especificações técnicas e formatos digitais, abreviadamente designados de especificações técnicas, a adotar pela Administração Pública, nos termos previstos na Lei n.º 36/2011, de 21 de junho e do Regulamento (UE) n.º 1025/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro.

2 — As especificações técnicas agora adotadas cumprem os requisitos estabelecidos no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, e estão alinhados com orientações europeias e internacionais.

3 — O RNID aplica-se aos órgãos, serviços e demais entidades previstas no artigo 2.º da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho.

4 — O RNID abrange os seguintes domínios:

a) Formatos de dados, incluindo códigos de carateres, formatos de som e imagens (fixas e animadas), audiovisuais, dados gráficos e de pré-impressão (tabela I);

b) Formatos de documentos (estruturados e não estruturados) e gestão de conteúdos, incluindo gestão documental (tabela II);

c) Tecnologias de interface web, incluindo acessibilidade, ergonomia, compatibilidade e integração de serviços (tabela III);

d) Protocolos de streaming ou transmissão de som e imagens animadas em tempo real, incluindo o transporte e distribuição de conteúdos e os serviços ponto a ponto (tabela IV);

e) Protocolos de correio eletrónico, incluindo acesso a conteúdos e extensões e serviços de mensagem instantânea (tabela V);

f) Sistemas de informação geográfica, incluindo cartografia, cadastro digital, topografia e modelação (tabela VI);

g) Especificações técnicas e protocolos de comunicação em redes informáticas (tabela VII);

h) Especificações técnicas de segurança para redes, serviços, aplicações e documentos (tabela VIII);

i) Especificações técnicas e protocolos de integração, troca de dados e orquestração de processos de negócio na integração interorganismos (tabela IX).

5 — As especificações técnicas e formatos digitais adotados pelo presente Regulamento, classificam-se como «obrigatório» ou «recomendado», cuja aplicação se define nos seguintes termos:

a) Especificações técnicas classificadas de «obrigatório» — são especificações técnicas cuja aplicação é obrigatória em todos os processos de implementação, licenciamento ou evolução de sistemas informáticos, resultando nulos e de nenhum efeito todo e qualquer ato de contratação, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, com exceção dos processos excecionados nos termos do artigo 6.º da mesma lei;

b) Especificações técnicas classificadas de «recomendado» — são especificações técnicas com caráter de orientação que constituem boas práticas a serem adotadas sempre que possível nos processos de implementação, licenciamento ou evolução de sistemas informáticos.

6 — As versões mais recentes das especificações técnicas constantes no presente Regulamento eclassificadas como obrigatórias, são suscetíveis de serem adotadas, desde que retrocompatíveis com a versão constante no Regulamento, ou sejam disponibilizadas as duas versões, desde que tal seja possível.

7 — São classificadas como «recomendado» as versões posteriores a que se refere o número anterior.

8 — O RNID aplica-se nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, a «todos os processos de implementação, licenciamento ou evolução de sistemas informáticos na Administração Pública», «em todos os documentos de texto em formato digital que sejam objeto de emissão, intercâmbio, arquivo e ou publicação pela Administração Pública», nos prazos estabelecidos nas tabelas I a IX.

9 — As comunicações e os pareceres referentes às condições de exceção previstos no artigo 6.º da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, bem como o Relatório Anual da Interoperabilidade Digital são publicados em *site web* da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., no endereço www.ama.pt

TABELA I

Formato de dados, incluindo código de carateres, formato de som e imagens (fixas e animadas), audiovisuais, dados gráficos e de pré-impressão

Nome do subdomínio	Especificação técnica (Acrónimo com versão)	Especificação técnica (Designação)	Classificação	Prazo para aplicação	Entidade de referência	Nome da referência	Fonte de referência
Interação com SGBD	SQL:2011	Structured Query Language 2011.	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	ISO/IEC	ISO/IEC 9075-1:2011 — Information technology — Database languages — SQL — Part 1: Framework (SQL/Framework)	http://www.iso.org/is o/home/store/catalogue_tc/catalogue_ detail.htm?csnumber=53681
					W3Schools	SQL Tutorlal	http://www.w3schools.com/sql/default.asp
Imagem Raster	PNG	PortableNetwork Graphics (Second Edition).	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	ISO/IEC	ISO/IEC 15948:2004 — Information technology — Computer graphics and image processing — Portable Network Graphics (PNG): Functional specification	http://www.iso.org/is o/catalogue_detail?csnumber=29581
							http://www.w3.org/TR/PNG
Imagem Vetorial	SVG 1.1	Scalable Vector Graphics 1.1 (Second Edition).	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	W3C	Scalable Vector Graphics (SVG) 1.1 (Second Edition)	http://www.w3.org/TR/SVG
Linguagem para descrição de documentos e formatação de dados, para interpretação não-humana.	XML 1.0	Extensible Markup Language 1.0 (Fifth Edition)	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	W3C	Extensible Markup Language (XML) 1.0 (Fifth Edition)	http://www.w3.org/TR/REC-xml/ https://tools. ietf.org/html/rfc7303 http://www.w3.org/TR/xml 1 1/ https://tools.ietf.org/html/rfc7303

Nome do subdomínio	Especificação técnica (Acrónimo com versão)	Especificação técnica (Designação)	Classificação	Prazo para aplicação	Entidade de referência	Nome da referência	Fonte de referência
Transformação de dados para conversão de dados em XML para outro formato.	XSLT2.0	Extensible Stylesheet Language Transformations 2.0	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	W3C	XSL Transformations (XSLT) Version2.0	http:// www.w3.org/TR/xslt20/
Definição de estrutura de informação . . .	XSD 1.1	XML Schema Definition 1.1	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	W3C	XML Schema Definition Language (XSD) 1.1 Part 1: Structures	http://www.w3.org/TR/2012/REC-xmlschema 1 1-1-20120405/
			Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	W3C	XML Sebe ma Definition Language (XSD) 1.1 Part 2: Datatypes	http://www.w3.org/TR/xmlschema 1 1-2/
Transformação de dados para apresentação.	XSL 1.1	Extensible Stylesheet Language 1.1	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	W3C	The Extensible Stylesheet Language Family (XSL)	http://www.w3.org/Style/XSL
Protocolo baseado em XML para sistemas de mensagens instantâneas.	XMPP	Extensible Messaging and Presence Protocol	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	IETF	RFC 6120 — Extensible Messaging and Presence Protocol (XMPP): Core	http://xmpp.org/rfcs/rfc6120.html
						RFC 6121 — Extensible Messaging and Presence Protocol (XMPP): Instant Messaging and Presence	http://xmpp.org/rfcs/rfc6121.html
Lista de carateres válidos	UTF-8	8-bit Unicode Transformation Format	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	IETF	RFC 3629 — UTF-8, a transformation format of ISO 10646	http://tools.ietf.org/html/rfc3629

TABELA II

Formato de documentos (estruturados e não estruturados) e gestão de conteúdos, incluindo gestão documental

Nome do subdomínio	Especificação técnica (Acrónimo com versão)	Especificação técnica (Designação)	Classificação	Prazo para aplicação	Entidade de referência	Nome da referência	Fonte de referência
Documentos editáveis para apresentação, gráficos, folhas de cálculo e processamento de texto.	ODF 1.2	Open Document Format for Office Applications (OpenDocument) Version 1.2 (Second Edition)	Obrigatório.	Entrada em vigor do Regulamento.	ISO/IEC	ISO/IEC 26300-1 — Information technology — Open Document Format for Office Applications (OpenDocument) v1.2 — Part 1: OpenDocument Schema	http://www.iso.org/iso/home/store/cata logue_ics/catalogue_detail_ics.htm? csnumber=66363
						ISO/IEC 26300-2 — Information technology — Open Document Format for Office Applications (OpenDocument) v1.2 — Part 2: Recalculated Formula (OpenFormula) Format	http://www.iso.org/iso/home/store/cata logue_tc/catalogue_detail.htm? csnumber=66375
						ISO/IEC 26300-3 — Information technology — Open Document Format for Office Applications (OpenDocument) v1.2 — Part 1: OpenDocument Schema	Information technology — Open Document Format for Office Applications (OpenDocument) v1.2 — Part 3: Packages
						Open Document Format for Office Applications (OpenDocument) Version 1.2	http://docs.oasis-open.org/office/v1.2/OpenDocumentv1.2.pdf

Nome do subdomínio	Especificação técnica (Acrónimo com versão)	Especificação técnica (Designação)	Classificação	Prazo para aplicação	Entidade de referência	Nome da referência	Fonte de referência
Formato para documentos que precisam de ser partilhados, geridos e preservados de forma segura e fiável.	PDF 1.7	Portable Document Format 1.7	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	ISO/IEC	ISO 32000-1:2008 — Document management — Portable document format — Part 1: PDF 1.7	http://www.iso.org/iso/iso_catalogue/c atalogue_tc/catalogue_detail.htm? csnumber=51502
	PDF/A-3	Portable Document Format/A-3	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	ISO/IEC	ISO 19005-3:2012 — Document management -Electronic document file format for long-term preservation — Part 3	http://www.iso.org/iso/catalogue_detail.htm?csnumber=57229
	PDF/A-2	Portable Document Format/A-2	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	ISO/IEC	ISO 19005-2:2011 — Document management -Electronic document file format for long-term preservation — Part 2	http://www.iso.org/iso/catalogue_detail.htm?csnumber=50655
	PDF/A-1	Portable Document Format/A-1	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	ISO/IEC	ISO 19005-1:2005 — Document management -Electronic document file format for long-term preservation — Part 1	http://www.iso.org/iso/catalogue_detail?csnumber=38920
Linguagem para descrição de documentos e formatação de dados, para interpretação não-humana.	XML 1.0	Extensible Markup Language 1.0 (Fifth Edition)	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	W3C	Extensible Markup Language (XML) 1.0 (Fifth Edition)	http://www.w3.org/TR/REC-xml
					IETF	RFC 7303 — XML Media Types	https://tools.ietf.org/html/rfc7303
Linguagem para descrição de documentos e formatação de dados, para interpretação não-humana.	XML 1.1	Extensible Markup Language 1.1 (Second Edition)	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	W3C	Extensible Markup Language (XML) 1.1 (Second Edition)	http://www.w3.org/TR/xml11/
					IETF	RFC 7303 — XML Media Types	https://tools.ietf.org/html/rfc7303
Linguagem para descrição de documentos para apresentação nativa em *browsers.*	HTML 5	Hypertext Markup Language 5	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	W3C	HTML 5 — A vocabulary and associated APIs for HTML and XHTML	http://www.w3.org/TR/html5/

TABELA III

Tecnologias de interface *web,* incluindo acessibilidade, ergonomia, compatibilidade e integração de serviços

Nome do subdomínio	Especificação técnica (Acrónimo com versão)	Especificação técnica (Designação)	Classificação	Prazo para aplicação	Entidade de referência	Nome da referência	Fonte de referência
Sindicação de conteúdos *web*.	ATOM 1.0	Atom Syndication Format 1.0	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	IETF	RFC 4287 — The Atom Syndication Format	http://tools.ietf.org/html/rfc4287
Acesso remoto a calendários	CalDav	Calendaring Extensions to web DAV	Obrigatório	1 de julho de 2014	IETF	RFC 4791 — Calendaring Extensions to WebDAV (CalDAV)	http://tools.ietf.org/html/rfc4791
Linguagem para descrição da semântica de apresentação de página *web.*	CSS 3	Cascading Style Sheets 3	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	W3C	Media Queries	http://www.w3.org/TR/css3media-queries/
						CSS Namespaces Module Level 3	http://www.w3.org/TR/cssnamespaces-3/
						Selectors Level 3	http://www.w3.org/TR/css3-selectors/
						CSS Color Module Level 3	http://www.w3.org/TR/css3-color/

Nome do subdomínio	Especificação técnica (Acrónimo com versão)	Especificação técnica (Designação)	Classificação	Prazo para aplicação	Entidade de referência	Nome da referência	Fonte de referência
Linguagem para descrição de documentos para apresentação nativa em *browsers.*	HTML 5	Hypertext Markup Language 5	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	W3C	HTML5 — A vocabulary and associated APIs for HTML and XHTML	http://www.w3.org/TR/html5/
Protocolo de hipertexto para disponibilização de página *web.*	HTTP/2	Hypertext Transfer Protocol Version 2	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	IETF	RFC 7540 — Hypertext Transfer Protocol Version 2 (HTTP/2)	https://tools.ietf.org/html/rfc7540
Protocolo hipertexto seguro para disponibilização de página web, utilizando o protocolo HTTP/1.1 com TLS 1.0.	HTTPS	Hypertext Transfer Protocol over TLS/ SSL/ Secure	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	IETF	RFC 2818 — HTTP Over TLS	http://tools.ietf.org/html/rfc2818
Linguagem de *scripting* para página *web*	Javascript 1.8.5	Javascript 1.8.5	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento	ISO/IEC	ISO/IEC 16262:2011 — Information technology — Programming languages, their environments and system software interfaces -ECMAScript language specification	http://www.iso.org/iso/iso_catalogue/c atalogue_tc/catalogue_detail.htm? csnumber=55755
					ECMA	ECMA-262 (6th Edition) — ECMAScript 2015 Language Specification	http://www.ecma-international.org /publications/files/EC MA-ST/ Ecma-262.pdf
Nível de acessibilidade para *sites* Internet que disponibilizem exclusivamente informação e conteúdos.	WCAG 2.0 — nível «A»	Web Content Accessibility Guidelines 2.0 — nível «A»	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento	W3C	Web Content Accessibility Guidelines (WCAG) 2.0	http://www.w3.org/TR/WCAG20
Nível de acessibilidade para *sites* Internet que disponibilizem exclusivamente informação e conteúdos.	WCAG 2.0 — nível «AA»	Web Content Accessibility Guidelines 2.0 — nível «AA»	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento	W3C	Web Content Accessibility Guidelines (WCAG) 2.0	http://www.w3.org/TR/WCAG20
Nível de acessibilidade para *sites* Internet que disponibilizem exclusivamente informação e conteúdos.	WCAG 2.0 — nível «AAA»	Web Content Accessibility Guidelines 2.0 — nível «AAA»	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	ISO/IEC	ISO/IEC 40500:2012 — Information technology — W3C Web Content Accessibility Guidelines (WCAG) 2.0	http://www.iso.org/iso/iso_catalogue/c atalogue_tc/catalogue_detail.htm? csnumber=58625
Nível de acessibilidade para *sites* Internet que disponibilizem serviços *online.*	WCAG 2.0 — nível «AA»	Web Content Accessibility Guidelines 2.0 — nível «AA»	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	W3C	Web Content Accessibility Guidelines (WCAG) 2.0	http://www.w3.org/TR/WCAG20
Nível de acessibilidade para *sites* Internet que disponibilizem serviços *online.*	WCAG 2.0 — nível «AAA»	Web Content Accessibility Guidelines 2.0 — nível «AAA»	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	ISO/IEC	ISO/IEC 40500:2012 — Information technology — W3C Web Content Accessibility Guidelines (WCAG) 2.0	http://www.iso.org/iso/iso_catalogue/catalogue_tc/catalogue_detail.htm? csnumber=58625
					W3C	Web Content Accessibility Guidelines (WCAG) 2.0	http://www.w3.org/TR/WCAG20
Acesso remoto a sistemas de ficheiros. . .	WebDav	Web Distributed Authoring and Versioning Access Control Protocol	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	IETF	RFC 3744 — Web Distributed Authoring and Versioning (WebDAV) Access Control Protocol	http://tools.ietf.org/html/rfc3744
Linguagem para descrição de documentos e formatação de dados, para interpretação não-humana.	XML 1.0	Extensible Markup Language 1.0 (Fifth Edition)	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	W3C	Extensible Markup Language (XML) 1.0 (Fifth Edition)	http://www.w3.org/TR/REC-xml/
					IETF	RFC 7303 — XML Media Types	https://tools.ietf.org/html/rfc7303
Linguagem para descrição de documentos e formatação de dados, para interpretação não-humana.	XML 1.1	Extensible Markup Language 1.1 (Second Edition)	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	W3C	Extensible Markup Language (XML) 1.1 (Second Edition)	http://www.w3.org/TR/xml11/
					IETF	RFC 7303 — XML Media Types	https://tools.ietf.org/html/rfc7303
Linguagem de definição de estilos XML	XSL 1.1	Extensible Stylesheet Language 1.1	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	W3C	The Extensible Stylesheet Language Family (XSL)	http://www.w3.org/Style/XSL/

TABELA IV

Protocolos de *streaming* ou transmissão de som e imagens animadas em tempo real, incluindo o transporte e distribuição de conteúdos e os serviços ponto a ponto

Nome do subdomínio	Especificação técnica (Acrónimo com versão)	Especificação técnica (Designação)	Classificação	Prazo para aplicação	Entidade de referência	Nome da referência	Fonte de referência
Streaming de áudio e vídeo	RTSP 1.0	Real Time Streaming Protocol 1.0	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	IETF	RFC 2326 — Real Time Streaming Protocol (RTSP).	http://www.ietf.org/rfc/rfc2326.txt

TABELA V

Protocolos de correio eletrónico, incluindo acesso a conteúdos e extensões e serviços de mensagem instantânea

Nome do subdomínio	Especificação técnica (Acrónimo com versão)	Especificação técnica (Designação)	Classificação	Prazo para aplicação	Entidade de referência	Nome da referência	Fonte de referência
Consulta de *email*	IMAP4	Internet Message Access Protocol 4	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	IETF	RFC 3501 — Internet Message Access Protocol — Version 4rev1	http://tools.ietf.org/html/rfc3501
Formato de mensagens de correio eletrónico	MIME	Multipurpose Internet Mail Extensions	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	IETF	RFC 2045 — Multipurpose Internet Mail Extensions (MIME) Part One: Format of Internet Message Bodies	https://www.ietf.org/rfc/rfc2045.txt
						RFC 2046 — Multipurpose Internet Mail Extensions (MIME) Part Two: Media Types	https://www.ietf.org/rfc/rfc2046.txt
						RFC 2047 — Multipurpose Internet Mail Extensions (MIME) Part Three: Message Header Extensions for Non-ASCII Text	https://www.ietf.org/rfc/rfc2047.txt
Acesso remoto a uma caixa de correio eletrónico.	POP3	Post Office Protocol 3 . . .	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	IETF	RFC 1939 — Post Office Protocol - Version 3	http://www.ietf.org/rfc/rfc1939.txt
Acesso seguro remoto a uma caixa de correio eletrónico.	IMAPS	IMAP over TLS/START-TLS	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	IETF	RFC 2595 — Using TLS with IMAP, POP3 and ACAP	http://tools.ietf.org/html/rfc2595
	POP3S	POP3 over TLS / START-TLS	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	IETF	RFC 2595 — Using TLS with IMAP, POP3 and ACAP	http://tools.ietf.org/html/rfc2595
Envio de correio eletrónico	SMTP	Simple Mail Transfer Protocol	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	IETF	RFC 2821 — Simple Mail Transfer Protocol	http://www.ietf.org/rfc/rfc2821.txt
Envio seguro de correio eletrónico	SMTPS	SMTP over TLS / START-TLS	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	IETF	RFC 3207 — SMTP Service Extension for Secure SMTP over Transport Layer Security	http://www.ietf.org/rfc/rfc3207.txt

TABELA VI

Sistemas de informação geográfica, incluindo cartografia, cadastro digital, topografia e modelação

Nome do subdomínio	Especificação técnica (Acrónimo com versão)	Especificação técnica (Designação)	Classificação	Prazo para aplicação	Entidade de referência	Nome da referência	Fonte de referência
Serviço *web* para transmissão de coberturas de dados geográficos, complementado pelas especificações GML e GeoTIFF.	WCS 2.01	Web Coverage Service 2.01	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	OGC	OGC Web Coverage Service Interface Standard (v2.01)	http://www.opengeospatial.org/standards/wcs
Serviço *web* para a transmissão de dados geográficos por entidades individuais entre cliente e servidor, sendo que no processo de transmissão é usado o formato GML.	WFS 2.0	Web Feature Service 2.0	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	OGC	OpenGIS Web Feature Service Interface Standard (v2.0)	http://www.opengeospatial.org/standards/wfs
Serviço *web* para a entrega de mapas ou parte de mapas em formato matricial produzidos por servidores de mapas, complementado pela dimensão temporal dos dados WMS-T.	WMS 1.3	Web Map Service 1.3 . . .	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	OGC	OpenGIS Web Map Service Interface Standard (v1.3)	http://www.opengeospatial.org/standards/wms
Serviço *web* para a transmissão de pedidos de processamento de informação geográfica.	WPS 1.0	Web Processing Service 1.0	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	OGC	OpenGIS Web Processing Service Interface Standard (v1.0)	http://www.opengeospatial.org/standards/wps

TABELA VII

Especificações técnicas e protocolos de comunicação em redes informáticas

Nome do subdomínio	Especificação técnica (Acrónimo com versão)	Especificação técnica (Designação)	Classificação	Prazo para aplicação	Entidade de referência	Nome da referência	Fonte de referência
Envio de pacotes de dados numa rede informática.	IPv6	Internet Protocol Version 6	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	IETF	RFC 2460 — Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification	http://tools.ietf.org/html/rfc2460

TABELA VIII

Especificações técnicas de segurança para redes, serviços, aplicações e documentos

Nome do subdomínio	Especificação técnica (Acrónimo com versão)	Especificação técnica (Designação)	Classificação	Prazo para aplicação	Entidade de referência	Nome da referência	Fonte de referência
Segurança da Camada de Transporte . . .	TLS 1.2	Transport Layer Security 1.2	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	IETF	RFC 5246 — The Transport Layer Security (TLS) Protocol Version 1.2	https://tools.ietf.org/html/rfc5246

TABELA IX

Especificações técnicas e protocolos de integração, troca de dados e orquestração de processos de negócio na integração interorganismos

Nome do subdomínio	Especificação técnica (Acrónimo com versão)	Especificação técnica (Designação)	Classificação	Prazo para aplicação	Entidade de referência	Nome da referência	Fonte de referência
Representação gráfica para a especificação de processos de negócio.	BPMN 2.0	Business Process Model and Notation	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	OMG	Documents Associated With Business Process Model And Notation (BPMN) Version 2.0	http://www.omg.org/spec/BPMN/2.0
Canal de transporte para integração entre 2 ou mais sistemas de informação não requerendo segurança do canal.	HTTP/2	Hypertext Transfer Protocol Version 2	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	IETF	RFC 7540 - Hypertext Transfer Protocol Version 2 (HTTP/2)	https://tools.ietf.org/html/rfc7540
Canal de transporte para integração entre 2 ou mais sistemas de informação requerendo segurança do canal.	HTTPS	Hypertext Transfer Protocol Secure	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	IETF	RFC 2818 - HTTP Over TLS	http://tools.ietf.org/html/rfc2818
Acesso a diretórios de informação	LDAPv3	Lightweight Directory Access Protocol Version 3	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	IETF	RFC 4511 - Lightweight Directory Access Protocol (LDAP): The Protocol	http://www.ietf.org/rfc/rfc4511.txt
Autenticações, autorizações e troca de atributos entre 2 ou mais SI de interorganismos da AP.	SAML 2.0	Security Assertion Markup Language 2.0	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	OASIS	Security Assertion Markup Language (SAML) V2.0	http://docs.oasis-open.org/security/saml/v2.0/
Estrutura das mensagens trocadas para Integração entre 2 ou mais sistemas de informação.	SOAP 1.2	Simple Object Access Protocol 1.2	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	W3C	SOAP Version 1.2 Part 1: Messaging Format (Second Edition)	http://www.w3.org/TR/soap12/
	REST	Representational State Transfer	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	W3C	RestDoc - Documenting REST APIs Version 1	http://www.restdoc.org/spec.html
Comunicação da informação de endereços entre *web* services entre 2 ou mais SI.	WS-Addressing 1.0	Web Services Addressing 1.0	Obrigatório	Entrada em vigor do Regulamento.	W3C	Web Services Addressing 1.0 - Core	http://www.w3.org/TR/ws-addr-core/
Protocolo para a garantia de entrega de mensagens na integração entre 2 ou mais SI de interorganismos da AP.	WS-RM 1.2	Web Services Reliable Messaging 1.2	Avaliar a inclusão desta norma	Entrada em vigor do Regulamento.	OASIS	Web Services Reliable Messaging (WS-ReliableMessaging)	http://docs.oasis-open.org/wsrx/wsrm/200702
Segurança de integridade e confidencialidade da comunicação na Integração entre 2 ou mais SI de interorganismos da AP.	WS-Security 1.2	Web Services Security 1.2	Recomendado	Entrada em vigor do Regulamento.	OASIS	WS-SecurityPolicy 1.2	http://docs.oasis-open.org/ws-sx/wssecuritypolicy/200702/wssecuritypolicy-1.2-spec-os.html
Segurança de autenticação da comunicação na integração entre 2 ou mais SI de interorganismos da AP.	WS-Security Username Token Profile 1.1.1	WS-Security Username Token Profile 1.1.1	Recomendado	Entrada em vigor do Regulamento	OASIS	Web Services Security Username Token Profile Version 1.1.1	http://docs.oasis-open.org/wss-m/wss/v1.1.1/os/wss-UsernameTokenProfile-v1.1.1-os.html

22 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Manuel Paulo de Oliveira Ricou.*

208965887

Direção-Geral das Autarquias Locais

Aviso n.º 11249/2015

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral das Autarquias Locais, de 16 de junho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho: Direção-Geral das Autarquias Locais, sita na Rua Tenente Espanca, 20.º a 24.º, 1050-223 Lisboa.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício das atividades previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 28/2012, de 31 de janeiro.

4 — Posição remuneratória de referência: 6.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior.

5 — Requisitos de admissão: Pode candidatar-se quem, cumulativamente, reúna os requisitos previstos do artigo 17.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, possua uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida com entidade da administração direta ou indireta do Estado, da administração central e seja titular de uma licenciatura em Relações Públicas. Não é admissível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGAL idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6 — Forma de apresentação da candidatura: A apresentação da candidatura é efetuada em suporte papel, através do preenchimento de formulário tipo disponível na Divisão Administrativa e Financeira da DGAL e em www.portalautarquico.pt, entregue pessoalmente, nas instalações da DGAL, ou através de correio registado com aviso de receção, a enviar para o endereço postal indicado no ponto 2 do presente aviso. Sob pena de exclusão do candidato do procedimento, aquando da candidatura são apresentados, em suporte papel, os documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, designadamente:

a) Fotocópia do certificado de habilitações académicas;

b) Currículo e fotocópia dos documentos comprovativos dos factos aí referidos, incluindo os relativos à formação profissional;

c) Declaração do serviço de origem do candidato com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória detida, das atividades que executou nos anos de 2011 a 2014, e das respetivas avaliações do desempenho.

7 — Métodos de seleção: Nos termos da no n.º 5 do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é adotado um método de seleção obrigatório — prova de conhecimentos (candidatos que não sejam, cumulativamente, titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho, bem como os candidatos que preencham estes requisitos cumulativos e afastem, por escrito, a aplicação do método de avaliação curricular) ou avaliação curricular (candidatos que sejam, cumulativamente, titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho e não afastem, por escrito, a aplicação do método de avaliação curricular). Aos candidatos que obtenham uma valoração igual ou superior a 9,5 valores no método de seleção obrigatório é ainda aplicado o método de entrevista profissional de seleção. A ponderação para a valoração final do método de seleção obrigatório é de 60 % e do método de entrevista profissional de seleção é de 40 %.

7.1 — Prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos é de realização individual, assumirá a forma oral, revestirá natureza teórica, terá a duração estimada de trinta minutos e versará sobre os seguintes temas: atividade e posicionamento da DGAL; públicos, suportes de informação e mensagens e novos desafios para a DGAL e comunicação associada. A bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas são divulgadas em www.portalautarquico.pt.

7.2 — Avaliação curricular: A avaliação curricular tem como parâmetros de avaliação a habilitação académica (HA), a formação profissional na área das relações públicas ou em área complementar (FP), a experiência profissional na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar (EP) e a avaliação do desempenho de atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar nos anos de 2010, 2011 e 2012 (SIADAP), e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada dos resultados obtidos nos parâmetros de avaliação de acordo com a fórmula HA x 20 % + FP x 20 % + EP x 35 % + + SIADAP x 25 %.

7.3 — Entrevista profissional de seleção: A entrevista profissional de seleção avalia a experiência profissional e aspetos comportamentais do candidato que sejam evidenciados durante a interação com júri no que diz respeito à demonstração de conhecimentos especializados e experiência, bem como à demonstração de capacidade de análise de informação e de sentido crítico, de comunicação e de relacionamento interpessoal.

8 — Júri: O júri designado por despacho da Senhora Diretora-Geral das Autarquias Locais de 16 de junho de 2015 tem como presidente o Dr Luis Macedo e Sousa, técnico superior, 1.º vogal efetivo a Dr.ª Maria Fernanda Pimenta, chefe de divisão da DAF, 2.º vogal efetivo a Dr.ª Joana Janeiro da Costa, técnica superior, 1.º vogal suplente a Dr.ª Rosa Pereira, técnica superior e 2.º vogal suplente a Drª Dora Silva, técnica superior. O 1.º vogal efetivo substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos. As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Senhora Diretora-Geral das Autarquias Locais, é afixada em local visível e público das instalações da DGAL e disponibilizada em www.portalautarquico.pt, sendo ainda publicitada na 2.ª série do *Diário da República.*

23 de setembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Lucília Maria Samoreno Ferra.*

208974975

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 230/2015

Abertura do procedimento de classificação do Palácio do Monteiro-Mor, ou Palácio Marim-Olhão, na Calçada do Combro, 38 a 38-J, na Rua do Século, 2-A a 2-E, e na Travessa das Mercês, 19-A a 31, Lisboa, freguesia da Misericórdia, concelho e distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho 25 de agosto de 2015, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais desta direção-geral, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do Palácio do Monteiro-Mor, ou Palácio Marim-Olhão, na Calçada do Combro, 38 a 38-J, na Rua do Século, 2-A a 2-E, e na Travessa das Mercês, 19-A a 31, Lisboa, freguesia da Misericórdia, concelho e distrito de Lisboa.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

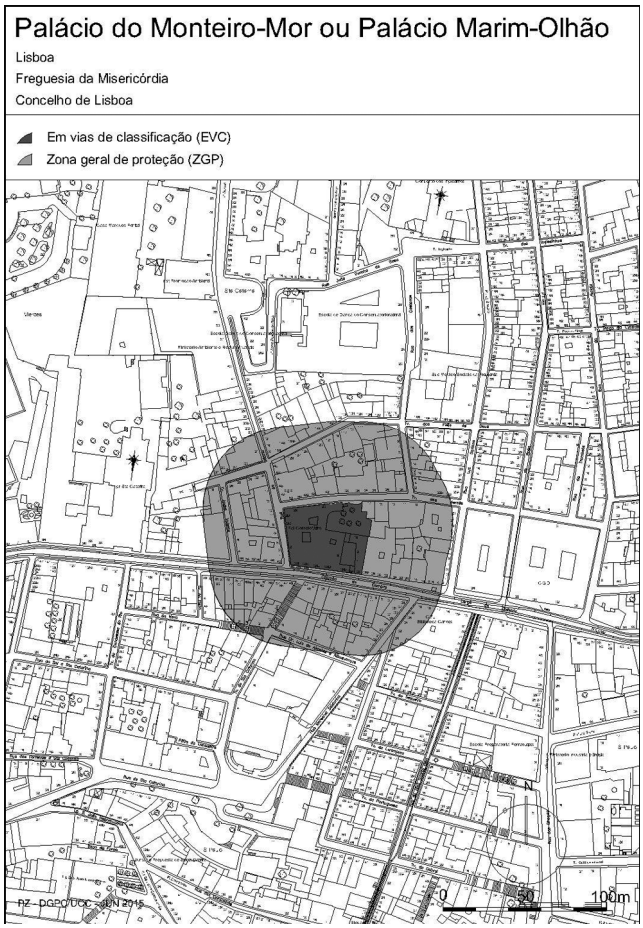
4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;

b) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

25 de setembro de 2015 — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Nuno Vassallo e Silva.*



208977104

Anúncio n.º 231/2015

Abertura de novo procedimento de classificação da Igreja de Nossa Senhora de Fátima, paroquial de Águas (Igreja Nova), e torre sineira, no Largo das Igrejas, Águas, União das Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires, concelho de Penamacor, distrito de Castelo Branco.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de 20 de agosto de 2015 do Secretário de Estado da Cultura, sob proposta da Direção Regional de Cultura do Centro, que mereceu a concordância da DGPC, foi determinada a abertura de novo procedimento de classificação da Igreja de Nossa Senhora de Fátima, paroquial de Águas (Igreja Nova), e torre sineira, no Largo das Igrejas, Águas, União das Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires, concelho de Penamacor, distrito de Castelo Branco.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
b) Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.pt;
c) Câmara Municipal do Penamacor, www.cm-penamacor.pt;

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

28 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Nuno Vassallo e Silva.*



208977201

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 11041/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista do meu gabinete o mestre Francisco Nunes Moutinho Salgado Ruano.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o designado aufere a remuneração mensal ilíquida prevista no n.º 1 do mesmo artigo, reduzida em 18,5%, sem direito a despesas de representação e sujeita aos descontos e reduções previstos na lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de janeiro de 2015.

4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Núncio.*

ANEXO

Nota curricular

Francisco Nunes Moutinho Salgado Ruano nasceu em Torre de Moncorvo.

É mestre em Economia Monetária e Financeira pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (2011-2014).

Licenciou-se em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP-UP) e é pós-graduado em Economia e Políticas Públicas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (ISEG-UL).

Previamente, exerceu funções de Adjunto do Secretário Adjunto do Vice-primeiro-ministro no XIX Governo Constitucional e de Consultor Económico no Departamento de Estudos do Banco Nacional de Angola.

208974448

Despacho n.º 11042/2015

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, das funções de técnico especialista do meu Gabinete o mestre João Filipe Santana de Almeida Capella Ramos, para que havia sido nomeado no despacho n.º 11026/2013, publicado no Diário da República, 2ª série, de 27 de agosto de 2013.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2014.

3 — Ao cessar estas funções, cumpre-me manifestar público louvor ao técnico especialista do meu Gabinete, João Filipe Santana de Almeida Capella Ramos, pelas suas qualidades humanas e profissionais, pela dedicação, lealdade e responsabilidade, a par da competência e rigor profissional com que sempre desempenhou as suas funções.

4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Núncio*.

208974342

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes das Ministras de Estado e das Finanças e da Administração Interna

Portaria n.º 762/2015

Data de 1980 a criação, no então designado Ministério das Finanças e do Plano, de um serviço de vigilância e segurança das áreas do ministério reservadas ao Ministro das Finanças e aos Secretários de Estado e, bem assim, de um serviço de segurança nas instalações do, então designado, Instituto de Informática.

O Decreto-Lei n.º 552/80, de 18 de novembro procedeu à consagração desses postos de segurança e vigilância. Nesse contexto histórico, existia como corpo militar e força autónoma a, então denominada, Guarda Fiscal sobre a qual o Ministério das Finanças e do Plano exercia um poder de tutela. A competência para o exercício das funções de segurança e vigilância competia à Guarda Fiscal, sendo que a atuação destes postos se processava de acordo com diretivas, ordens, regulamentos e normas emanadas pelos comandos competentes da Guarda Fiscal, conquanto que em coordenação com o secretário-geral do referido ministério.

Pese embora o referido diploma se mantenha atualmente em vigor, a verdade é que a sua leitura não pode deixar de ser devidamente conjugada e conformada com todo um quadro de alterações legislativas que, por implicarem diretamente o estatuto dos militares da Guarda Nacional Republicana ao serviço no Ministério das Finanças e a forma como estão corporativamente organizados, impõe inequivocamente um trabalho de articulação entre diferentes fontes legislativas.

Em 1993, por força do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho, foi extinta a Guarda Fiscal por integração na Guarda Nacional Republicana (GNR), investida na missão de fiel depositária do património histórico da Guarda Fiscal.

Por outro lado, diversas alterações, quer na lei orgânica da Guarda Nacional Republicana, quer no estatuto profissional dos seus militares reforçaram, naturalmente, a necessidade de proceder a uma leitura integrada da missão dos militares no Ministério das Finanças, à luz dos seus estatutos próprios e da forma como estão corporativamente organizados.

Assim e por efeito da nova orgânica aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, consagradora de uma profunda reorganização territorial das unidades e subunidades especializadas, de representação, de intervenção e reserva, a Portaria n.º 1450/2008, de 16 de dezembro, inseriu o Posto Fiscal do Ministério das Finanças no Comando Territorial de Lisboa e, no âmbito deste, no Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira.

No quadro do regime remuneratório aplicável aos militares da Guarda Nacional Republicana, o militar da Guarda que seja afeto a serviços remunerados a prestar pela Guarda Nacional Republicana, nos termos definidos na Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, tem direito a auferir uma remuneração pela participação efetiva nesses serviços, nos termos a regular em diploma próprio.

Assim:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 552/80, de 18 de novembro, dos números 2 e 3 do artigo 17.º e n.º 4 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro e do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de outubro:

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pela Ministra da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

A presente portaria é aplicável aos militares da Guarda Nacional Republicana que se encontrem colocados e a desempenhar funções no Posto Fiscal do Ministério das Finanças.

Artigo 2.º

Remunerações

1 — Aos militares da Guarda Nacional Republicana colocados no Posto Fiscal do Ministério das Finanças é atribuída uma remuneração mensal correspondente a 33 % da remuneração base mensal ilíquida.

2 — O apuramento do tempo para efeitos de determinação da remuneração a que se refere o número anterior é realizado com base nas escalas de serviço dos militares em causa e comunicado, através de relatório periódico do Comandante do mencionado Posto, aos serviços competentes da Guarda Nacional Republicana.

3 — O pagamento da remuneração a que se refere o presente artigo é efetuado pelos serviços da Guarda Nacional Republicana competentes para o pagamento das demais componentes remuneratórias dos militares, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Artigo 3.º

Encargos

1 — Os encargos resultantes do disposto no artigo 2.º são suportados pelo orçamento da Guarda Nacional Republicana, devendo a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças proceder mensalmente ao reembolso dos correspondentes montantes.

2 — Para efeitos do reembolso previsto no número anterior, a Guarda Nacional Republicana envia à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, mensalmente, o documento contabilístico discriminativo dos encargos processados.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

22 de julho de 2015. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis,* Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — A Ministra da Administração Interna, *Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues.*

208984151

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 11043/2015

Através do Despacho n.º 6604/2010, de 4 de fevereiro de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril, foi nomeada, como fiscal único da Universidade Aberta, BDO bdc & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.da, por um período de três anos, podendo ser renovado o mandato nos termos da lei.

Torna-se agora necessário proceder à renovação da nomeação do titular daquele órgão de fiscalização, em conformidade com a proposta apresentada por aquela instituição de ensino superior.

Assim, ao abrigo do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), e do artigo 27.º da lei-quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 — É renovado, por um período de cinco anos, improrrogável, o mandato do fiscal único da Universidade Aberta, a BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.da, com inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 29 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 1122, NIF 501340467, com sede profissional na Av. da República, 50, 10.º, 1069-211 Lisboa,

representada pelo Dr. João Paulo Torres Cunha Ferreira, Revisor Oficial de Contas n.º 956.

2 — A remuneração mensal ilíquida, paga em 12 mensalidades, é equivalente a 21 % do valor correspondente ao vencimento base mensal ilíquido do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o n.º 1 do Despacho n.º 12924/2012 de S. E. o Ministro de Estado e das Finanças, de 25 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro de 2012, incluindo as reduções remuneratórias que o tomem por objeto.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2015.

24 de setembro de 2015. — Em substituição da Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis,* Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes.*

208971759

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 763/2015

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar a prestação de serviços de gestão, fiscalização e coordenação de segurança em obra da empreitada de modernização da Escola Secundária de Mem Martins;

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., foi integrada no sector público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual, passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo à prestação de serviços de gestão, fiscalização e coordenação de segurança em obra da empreitada de modernização da Escola Secundária de Mem Martins, tem execução financeira plurianual, dependendo a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos conjugados do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos;

Considerando que o procedimento tem um encargo máximo de 156.570,00 EUR, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração máxima de 15 meses e o prazo de execução abrange os anos de 2015, 2016 e 2017;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E. P. E., autorizada a assumir os encargos relativos ao contrato relativo para a prestação de serviços de gestão, fiscalização e coordenação de segurança em obra da empreitada de modernização da Escola Secundária de Mem Martins, até ao montante global de 156.570,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1 — Os encargos financeiros decorrentes da execução do contrato referido no artigo anterior, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, são repartidos da seguinte forma:

a) Em 2015: 15.606,00 €;
b) Em 2016: 108.409,00 €;
c) Em 2017: 32.555,00 €.

2 — A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior.

3 — O montante fixado em cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E. P. E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 28 de julho de 2015.

28 de setembro de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.* — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208977315

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino e da Administração Escolar

Portaria n.º 764/2015

A missão da DGEEC inclui assegurar o desenvolvimento de sistemas de informação e de comunicação no âmbito dos órgãos, serviços e organismos do MEC e garantir a sua articulação com as aplicações das escolas.

As aplicações das escolas representam um fator de modernização, no entanto a multiplicidade de aplicações (cerca de 11 produtos), a implementação local em cada escola ou agrupamento, constituí um entrave à uniformização de processos; introdução de novos serviços e harmonização de procedimentos. Representam ainda um custo anual de 2,4 milhões de euros por ano em renovações e manutenção de licenciamento e serviços.

No âmbito de um projeto financiado pelo SAMA — Sistema de Incentivos à Modernização Administrativa do Compete, a DGEEC definiu como principal objetivo a construção de um Sistema Integrado de Gestão do Aluno (SIGA), que visa consolidar numa aplicação centralizada, fiável, segura os processos de gestão escolar dos alunos do ensino pré-escolar, básico e secundário.

Este sistema permite seguir os percursos individuais dos alunos e monitorizar o abandono escolar precoce, com vista à capacitação do sistema educativo com instrumentos que facilitem o cumprimento da meta da Estratégia 2020 de 10 % de taxa de abandono escolar precoce em 2020. Está alinhada com programas e medidas de política; promove a eficiência e a qualidade na Administração Pública, melhorando a interação entre escolas, administração central, alunos e encarregados de educação, utilizando o cartão de cidadão e a plataforma de interoperabilidade da Administração Pública.

O novo Sistema deverá permitir às escolas e organismos do MEC, a gestão do ciclo de vida do aluno proporcionando uma visão completa sobre o seu percurso educativo e fornecendo informação em tempo real sobre os alunos. Deverá ainda disponibilizar aos encarregados de educação um conjunto de funcionalidades que contribuirão para uma maior simplificação e transparência de processos e o incremento da eficácia e da eficiência da sua interação com a Escola.

A implementação do SIGA permitirá responder às medidas para a educação integradas na Agenda Portugal Digital; às medidas para a educação integradas no Plano para a Racionalização da despesa TIC na Administração Pública; à necessidade de acionar mecanismos de alerta precoce previstos no âmbito da Iniciativa Garantia Jovem;

O SIGA terá um contributo para a acessibilidade temporal e digital dos cidadãos aos serviços da Administração Pública.

Considerando que:

i) A operação SAMA que financia este projeto sofreu uma reprogramação já aprovada pela AMA e pelo COMPETE, da qual o desenho da solução e o módulo gestão de informação biográfica, bem como toda a componente tecnológica que dará suporte ao SIGA, serão enquadrados nesta operação até ao final de 2015;

ii) O desenvolvimento dos restantes módulos e as fases consequentes do projeto, serão suportadas a partir do orçamento da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, para o ano de 2016, sendo que o objetivo é implementar o SIGA — Sistema Integrado de Gestão Aluno para um conjunto de 15 escolas piloto, no início do ano letivo 2016/2017;

iii) Torna-se necessário um plano de manutenção e suporte ao SIGA para um período de um ano (2017).

Assim, e em conformidade com o artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos Despachos n.º 9459/2013, de 5 de julho de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 138, de 19 de julho de 2013, n.º 4654/2013, de 26 de março

de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 65, de 3 de abril de 2013, e n.º 12280/2013, de 19 de setembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 186, de 26 de setembro de 2013, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, o seguinte:

1 — Fica a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência autorizada a proceder à repartição dos encargos orçamentais decorrentes da assinatura do contrato de aquisição de bens ou serviços de desenvolvimento do sistema de informação de gestão de alunos, no valor máximo de € 1.500.000, acrescido de IVA à taxa em vigor, não podendo exceder, em cada ano, as seguintes importâncias:

2015 — € 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 877.500,00 (oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2 — As importâncias fixadas no n.º 1 da presente portaria, para cada um dos anos, podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3 — A despesa cuja realização está prevista para o ano de 2015 é satisfeita a partir do orçamento da DGEEC, rubrica 02.02.20.A0.00, e obteve documento de cabimento n.º CS41500244, emitido pelo sistema de contabilidade da DGEEC.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos à data da sua assinatura.

25 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208975128

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Louvor n.º 473/2015

No momento de cessação das funções enquanto adjunto do meu gabinete é-me particularmente grato, expressar o meu reconhecimento e conferir público louvor a Joaquim Miguel Torres Pereira Mendes. Nestes dois anos, demonstrou elevada competência, capacidade de iniciativa e sentido de responsabilidade.

Realço o contributo essencial que deu para o lançamento do programa "Parcerias Para o Desenvolvimento" e a realização do Programa "Embaixadorias", cujo sucesso em boa parte lhe foi devido. Sublinho igualmente os seus conhecimentos em matéria económica e as suas elevadas qualidades pessoais, entre as quais destaco a lealdade, a disponibilidade, o espírito de iniciativa e a capacidade de estabelecer relações humanas.

Conhecedor das suas capacidades e do seu potencial, auguro a Miguel Mendes um futuro profissional muito promissor.

28 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*.

208978222

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11250/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 16 de setembro de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para os efeitos do estipulado nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

3 — Tendo em conta que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às funções ou posto de trabalho em causa, foi dado cumprimento ao referido procedimento prévio, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), emitido a declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro (Processo 21826).

4 — Número de postos de trabalho: o procedimento visa o preenchimento de um posto de trabalho — Desempenho de funções na Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas — Av. Infante Santo n.º 42 — 1.º andar.

5 — Caraterização do posto de trabalho:

Área das Comunidades Portuguesas — Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares/Gabinete de Emergência Consular — Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, designadamente:

Elaboração de relatórios técnicos e respostas de elevado grau de complexidade e execução no âmbito das questões da proteção consular;

Apoio técnico especializado à elaboração de Planos de contingência;

Acompanhar a ação dos postos consulares, prestando-lhes toda a colaboração e informação necessárias no âmbito das ações de proteção consular e de apoio aos nacionais no estrangeiro e seus familiares;

Inventariar e propor a atualização dos Planos de Contingência relativos aos postos consulares portugueses localizados em países de risco;

Assegurar a resposta às situações de crise e/ou emergência consular de que o Gabinete de Emergência Consular tem informação através das suas estruturas de apoio;

Atualização permanente da informação aos Viajantes constante do Portal das Comunidades;

Resposta a dúvidas de nacionais que se deslocam ao estrangeiro;

Colaborar nas ações propostas pelo Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, em reuniões e demais atividades, como exercícios de treino do plano de contingência nacional.

6 — Local de trabalho — Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares da Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Av. Infante Santo n.º 42 — 1.º andar.

7 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior.

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

8.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

8.3 — Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 2 do artigo 50.º da LOE2015, não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas;

8.4 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.5 — Requisitos específicos:

Nível habilitacional: Licenciatura na área das Ciências Sociais.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de

maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em www.portugal.gov.pt/http://www.portugal.gov.pt/ministério dos negócios estrangeiros-sobre o ministério-avisos sobre procedimentos concursais, o qual deverá ser dirigido à Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para Serviço de Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas — 1399-030 Lisboa.

9.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias.

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração.

d) Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo Serviço de origem (com data posterior à data de publicação do presente Aviso), da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que aufere nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

e) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria.

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Cláudia Boesch, Diretora de Serviços de Administração e Proteção Consulares;

1.º Vogal efetivo, Nuno Sebastião, chefe de divisão, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo, Paulo Gomes, Técnico superior;

1.º Vogal suplente, Cristina Sousa, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente, Fátima Gouveia, Técnica Superior

12 — Métodos de Seleção: no presente procedimento concursal e considerando que é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) e como método complementar, Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham, expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura;

12.2 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções e terá a forma de uma prova escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de noventa minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas:

Comunidades portuguesas residentes no estrangeiro e dinâmica do movimento migratório;

Funcionamento das instituições comunitárias (Tratados fundadores e acervo comunitário relativo à proteção dos cidadãos da União Europeia pelas representações diplomáticas e consulares);

Cooperação consular no âmbito da U.E.;

Direito internacional público e privado, nomeadamente a Convenção de Viena sobre relações diplomáticas de 1961 e sobre relações consulares de 1963;

Mecanismos legais de proteção e defesa dos direitos e legítimos interesses dos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro;

Serviços públicos de apoio a nacionais no estrangeiro, incluindo a Direção Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas e a rede consular e diplomática portuguesa;

Direito interno (Regulamento Consular, Tabela de Emolumentos Consulares, Código do Registo Civil, Código do Notariado, Lei da Nacionalidade, legislação relativa às trasladações, legislação sobre a concessão de Passaportes, Lei da Proteção de Dados Pessoais; Lei do Cartão de Cidadão; decreto relativo à criação de título de viagem provisório);

Bibliografia e legislação

Constituição da República Portuguesa
Leis orgânicas dos serviços do Ministério dos Negócios Estrangeiros
Regulamento Consular
Lei da Nacionalidade
Tabela de Emolumentos Consulares,
Código do Registo Civil,
Código do Notariado,
Legislação relativa às trasladações,
Legislação sobre a concessão de Passaportes,
Lei da Proteção de Dados Pessoais
Lei que cria o Cartão de Cidadão
Decreto relativo à criação de título de viagem provisório
Convenção de Viena sobre Relações Consulares
Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas
Tratado de Lisboa
"Relatório da Emigração 2013", Edição Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas/julho de 2014
Convenção Europeia sobre a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais
Direito da União Europeia sobre Livre Circulação de Trabalhadores e respetivo estatuto, bem como dos membros da sua família
Diretiva 2015/637/UE relativa às medidas de coordenação e cooperação para facilitar a proteção consular de cidadãos da UE não representados em países e que revoga a Decisão 95/553/UE.
"Direito Internacional Público — Documentos Fundamentais", Fernando Reboredo Seara, Fernando Loureiro Bastos e José de Matos Correia, SPB Editores, 1995.
"Organizações Internacionais — Estudo Monográfico das Principais Organizações Internacionais de que Portugal é Membro", Fundação Calouste Gulbenkian, 1999.
"Direito Diplomático", Coleção Biblioteca Diplomática, Instituto Diplomático, Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2007.
Manual de Prática Consular, de março de 2014, Direção Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, coleção Biblioteca Diplomática.
Outros instrumentos jurídicos pertinentes constantes do sítio eletrónico do Gabinete de Documentação e Direito Comparado da PGR www.gddc.pt, designadamente http://www.gddc.pt/cooperacao/cooperacao. htmlhttp://www.gddc.pt/cooperacao/cooperacao.html
Portal das Comunidades Portuguesas — http://www.portaldascomunidades.mne.pt/http://www.portaldascomunidades.mne.pt/
Portal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — http://www.portugal.gov.pt/http://www.portugal.gov.pt/
Portal da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa — CPLP — http://www.cplp.org/http://www.cplp.org/
Centro de Informação europeia Jacques Delors — http://www.eurocid.pt/
Sites de organizações internacionais com atividade no domínio das migrações internacionais:
Organização das Nações Unidas, ONU
http://www.un.org/esa/population/migration/index. htmlhttp://www.un.org/esa/population/migration/index. htmlhttp://www.un.org/esa/population/migration/index. htmlhttp://www2.ohchr.org/english/law/index.htm#corehttp://www2.ohchr.org/english/law/index.htm — coreUnião Europeia:
http://europa.eu/institutions/index_pt. htmhttp://europa.eu/institutions/index_pt. htmhttp://eur-lex.europa. euhttp://eur-lex.europa.eu/http://ec.europa.eu/justice_home/fsj/immigration/fsj_immigration_intro_en.htmhttp://ec.europa.eu/justice_home/fsj/immigration/fsj_immigration_intro_en. htmhttp://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pthttp://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pthttp://www.europa.eu/scadplus/leg/pt/s18000.htmhttp://www.europa.eu/scadplus/leg/pt/s18000. htmhttp://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=423&langId=enhttp://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=423&langId=enConselho da Europa: http://www.coe.

int/t/dghl/monitoring/ecri/default_fr. asphttp://www.coe.int/t/dghl/monitoring/ecri/default_fr.asp

12.3 — Na PC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.4 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

Habilitação académica;

Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.5 — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.6 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — de caráter publico, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.7 — A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

13 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do MNE.

15 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$

$$VF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

16 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no "local de estilo" do Ministério dos Negócios Estrangeiros e ainda, disponibilizada na página eletrónica do Ministério, após aplicação dos métodos de seleção.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do Ministério dos Negócios Estrangeiros e em jornal de expansão nacional, por extrato.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a "Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

22 de setembro de 2015. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

208975347

Despacho (extrato) n.º 11044/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, após proposta do Conselho Diplomático, deliberada na sua 261.ª Sessão, de 13 de janeiro de 2015, e atendendo à relevância político-diplomática das funções a desempenhar no contexto da política externa portuguesa, consideradas de interesse público, foi determinado que a Primeira-Secretária de Embaixada, Joana Caleiras Rodrigues Fisher:

a) Seja autorizada, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, a exercer funções na Delegação da União Europeia na República de Angola, pelo Serviço Europeu para a Ação Externa, de acordo com a Decisão do Conselho de 26 de julho de 2010, publicada no JOUE (L 201/20 de 03.08.2010), que estabelece a organização e o funcionamento daquele serviço;

b) Regresse aos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros quando concluído o exercício de funções na referida instituição, retomando-se, para os efeitos do n.º 1 do artigo 48.º do diploma supramencionado, a contagem de tempo naqueles serviços a partir do momento em que a mesma foi suspensa.

2 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, o tempo de serviço prestado naquela situação é atendido exclusivamente para efeitos de promoção, até ao limite de dois anos, como se tivesse sido prestado nos serviços externos.

3 — O referido despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2015.

25 de setembro de 2015. — A Secretária-Geral, *Ana Martinho*.

208977129

Despacho n.º 11045/2015

Torna-se público que, por meu despacho de 21 de setembro de 2015, ao abrigo dos artigos 281.º, n.º 3 e 282.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à técnica superior deste Ministério, Isabel Maria Rito de Oliveira Afonso de Fezas Vital, uma licença sem remuneração para acompanhamento do cônjuge, o Embaixador Domingos Fezas Vital, colocado na Embaixada de Portugal em Washington, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2015.

28 de setembro de 2015. — A Secretária-Geral, *Ana Martinho*.

208977389

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 11046/2015

Considerando que o Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, aprovou a nova lei orgânica do Ministério da Defesa Nacional, e que o Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN);

Considerando ainda que a Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, estabeleceu a estrutura nuclear da DGRDN e as competências das respetivas unidades orgânicas, designadas direções de serviços, e fixou em dezasseis (16) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e em uma (1) a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares;

Importa agora definir e implementar a estrutura flexível da DGRDN, tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN e ao exercício das competências cometidas às direções de serviços;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Na Direção de Serviços de Armamento e Equipamento (DSAE), a que se refere o artigo 5.º da Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, são criadas:

1.1 — A Divisão de Planeamento e Programação (DPP), com as seguintes competências:

a) Elaborar, propor e atualizar, com a colaboração das FA, os planos decorrentes da análise das necessidades previstas nas capacidades militares e, quando aplicável, das forças de segurança e acompanhar a respetiva execução;

b) Participar nas atividades de programação inerentes ao ciclo de planeamento de forças, desenvolvimento de capacidades militares de âmbito nacional e internacional;

c) Coordenar a elaboração da proposta de Lei de Programação Militar (LPM) e assegurar a sua execução e controlo;

d) Assegurar o apoio técnico e a emissão de pareceres e propostas de procedimentos de contratação pública relativos à aquisição de armamento e equipamento, em articulação com as FA;

e) Promover e coordenar, em cooperação com o EMGFA, os ramos das FA e outras entidades intervenientes, projetos no âmbito do armamento, equipamentos e sistemas de defesa;

f) Acompanhar a execução dos programas relativos ao reequipamento das FA, contribuindo para a elaboração e revisão dos respetivos planos;

g) Programar, preparar, organizar, coordenar e conduzir os projetos de armamento, equipamentos, sistemas e serviços de defesa;

h) Coordenar, acompanhar e analisar os assuntos, informação e processos relativos a armamento, equipamentos, sistemas e serviços de defesa;

1.2 — A Divisão de Indústria Logística e Investigação e Desenvolvimento (DIL), com as seguintes competências:

a) Contribuir para a definição da política de investigação, desenvolvimento e inovação da defesa nacional em articulação com os centros de investigação e desenvolvimento dos ramos e do IUM e com a IDD — Plataformas das Indústrias de Defesa Nacionais;

b) Propor o plano de atividades no âmbito da política de investigação, desenvolvimento e inovação da defesa nacional e promover os projetos de investigação e desenvolvimento nas áreas tecnológicas de interesse para a defesa nacional, em cooperação com os centros de investigação e desenvolvimento das FA e do IUM e, no aplicável, com o Ministério da Administração Interna, em estreita colaboração com a IDD — Plataformas das Indústrias de Defesa Nacionais, assegurando o seu alinhamento com as políticas de investigação e desenvolvimento nacionais e internacionais;

c) Propor e promover os planos e projetos de investigação e desenvolvimento nas áreas tecnológicas de interesse para a defesa nacional, em cooperação com as FA e, no aplicável, com o Ministério da Administração Interna, em estreita colaboração com a IDD — Plataformas das Indústrias de Defesa Nacionais;

d) Elaborar e propor, em articulação com os ministérios competentes, a legislação referente ao controlo da atividade de indústria e comércio de produtos relacionados com a defesa, no quadro da legislação internacional em vigor;

e) Estabelecer normas e procedimentos relativos à transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa e ao exercício das atividades de indústria e comércio de armamento pelas empresas nacionais, supervisionando o cumprimento das disposições legais aplicáveis;

f) Propor a concessão de autorizações relativas ao acesso das empresas ao exercício das atividades de indústria e comércio de bens, serviços e tecnologias de defesa, emitir as declarações de elegibilidade quando necessário e controlar as atividades delas decorrentes;

g) Gerir os processos relativos à transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa e emitir as respetivas licenças e certificados;

h) Estudar e propor, em coordenação com as Forças Armadas, as medidas de política, doutrina e procedimentos relativos ao seu apoio logístico;

i) Emitir as licenças e os certificados inerentes à transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa;

j) Elaborar e propor, em articulação com outros ministérios, a legislação referente ao controlo da atividade de indústria e comércio de produtos relacionados com a defesa, no quadro da legislação internacional em vigor;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2015.

25 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

208974594

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 11047/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Coronel Cláudio Tavares Casali.

24 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

208973257

Despacho n.º 11048/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º, 24.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Primeira Classe, o Coronel Habib Akbil.

24 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

208973232

Despacho n.º 11049/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel de Artilharia, NIM 15369685, João Luís Morgado Silveira.

07 de setembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

208973387

Louvor n.º 474/2015

Louvo o Contra-almirante, NII 1775, Aníbal José Ramos Borges, pela elevada competência profissional, dedicação e lealdade como desempenhou, as importantes e sensíveis funções de Chefe do Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL), desde 31 de julho de 2012.

Oficial General possuidor de sólida formação militar e dotado de grande capacidade de organização e de trabalho, conseguiu pelo exemplo, dinamizar e estimular vontades, congregando os militares e funcionários civis do CISMIL, para a realização oportuna e eficiente das múltiplas e diversificadas tarefas cometidas àquele órgão. Pautou o exercício das suas atribuições por padrões de elevada competência, assumindo sempre uma postura pró-ativa e cooperante, reveladora de elevado espírito de bem servir.

Demonstrou grande capacidade de análise e de ponderação bem patentes nas suas intervenções em variados temas, relatórios, STANAGs, estudos e pareceres. Foi igualmente importante a sua ação de coordenação de cursos *in-house* por especialistas estrangeiros, de intercâmbios de analistas com Serviços congéneres estrangeiros, de estágios de Oficiais a colocar em Quartéis-Generais da NATO e UE e de ações informativas para audiências nacionais e estrangeiras.

Evidenciando possuir uma noção clara dos objectivos e metas a atingir, interpretou de forma correta as diretivas e orientações superiores, tendo promovido e reforçado excelentes relações de cooperação com Instituições congéneres, quer nacionais quer estrangeiras. De realçar, o seu forte empenhamento nas relações de coordenação e cooperação com os diversos órgãos do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP), com os quais, o CISMIL tem mantido uma relação relevante. De igual modo, promoveu e reforçou as relações entre o CISMIL e Serviços de Informações de Nações aliadas, cujo resultado foi por diversas vezes elogiado pelas representações diplomáticas desses países.

No âmbito da diplomacia militar, promoveu um forte e próximo relacionamento entre as Forças Armadas Portuguesas e os diversos representantes militares acreditados em Lisboa, patrocinando, desse modo, um clima de amizade e confiança, elementos essenciais ao desenvolvimento de profícuas relações de cooperação bilateral com os nossos aliados e parceiros. Acresce ainda neste âmbito a preparação e o permanente apoio e acompanhamento dos oficiais em funções de adido no estrangeiro, revelando uma elevada capacidade de resposta a múltiplos desafios.

A sua postura sóbria e de reconhecida afabilidade, aliada a uma forma de estar lúcida, equilibrada e isenta, contribuíram para a assinalável qualidade dos estudos de situação na área das Informações, permanentemente atualizados, orientando com oportunidade os esforços de pesquisa e analisando de forma correta os indicadores suscetíveis de condicionar o cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) e das forças militares nacionais, incluindo as das Forças Nacionais Destacadas, às quais, por sua iniciativa, foi prestado um contributo de elevado valor operacional, através da criação, preparação e projeção de Células de Informações Militares, para os diversos Teatros de Operações em que estas têm sido empenhadas.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Contra-almirante Ramos Borges como um Oficial General de elevada competência, a quem podem ser confiadas funções da mais elevada responsabilidade, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, devendo os serviços por si prestados serem considerados relevantes, extraordinários e distintos, dos quais resultaram honra e lustre para as Forças Armadas e para o País.

14 de setembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

208973362

MARINHA

Superintendência do Material

Despacho n.º 11050/2015

Considerando a necessidade de aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos, destinados à operação da frota automóvel da Marinha, no cumprimento das missões atribuídas.

Considerando as competências orgânicas atribuídas à Direção de Abastecimento pelo Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho.

Considerando terem sido observadas as disposições legais estabelecidas para a realização de despesas públicas, nomeadamente o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Neste contexto:

1 — Atenta a conjugação do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do despacho de delegação de competências n.º 5853/2015, de 21 de maio, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2015, com o disposto nos artigos 36.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código da Contratação Pública (CCP), autorizo a contratação de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos, pela Direção de Abastecimento, pelo preço máximo de 285.477,45€ (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), bem como a adoção do procedimento por contratação ao abrigo de um Acordo-Quadro (Processo 18/UMC — MDN/2014) desenvolvido pela Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Defesa Nacional, nos termos do disposto no artigo 259.º do CCP.

2 — Nos termos da conjunção na alínea *a*) do n.º 1 do despacho de delegação de competências n.º 5853/2015, de 21 de maio, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2015, com o disposto no artigo 109.º, no artigo 73.º, nos artigos 76.º e 77.º, nos artigos 98.º a 100.º e no artigo 106.º, todos do CCP, subdelego no Diretor de Abastecimento, Contra-almirante António Inácio Gonçalves Covita, com capacidade de subdelegação, as competências para:

a) Adjudicar, notificar e solicitar os documentos de habilitação;

b) Aprovar a minuta dos contratos a celebrar no âmbito do presente procedimento;

c) Proceder à outorga, em representação do Estado Português, dos contratos a celebrar, pelo preço máximo de 285.477,45€ (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos).

3 — Nos termos da conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea *a*) do n.º 1 do despacho de delegação de competências n.º 5853/2015, de 21 de maio, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2015, com os artigos 109.º e 325.º do CCP, subdelego no mesmo oficial, as competências para que sejam efetuados os pagamentos decorrentes da respetiva execução contratual, e todas as notificações relativas à execução material do contrato, nomeadamente as relativas a processos de incumprimento, caso se verifiquem.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de setembro, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Diretor de Abastecimento, Contra-almirante António Inácio Gonçalves Covita, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

28-09-2015. — O Superintendente, *António Bonifácio Lopes,* vice-almirante.

208977648

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 11051/2015

1 — Por despacho de 31 de agosto de 2015 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-general DARH, conferido pelo Despacho n.º 1966/2015, de 6 de fevereiro, publicado no DR 2.ª série n.º 39 de 25 de fevereiro, após Subdelegação do Exmo. Tenente-general AGE, é promovido ao posto de Segundo-sargento, nos termos da subalínea *ii*), da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção definidas na conjugação dos artigos 52.º e do n.º 2, do artigo 270.º, do EMFAR, o militar a seguir indicado:

Posto	NIM	Nome
FUR	05571205	Luís Daniel Rosa Godinho da Conceição.

2 — Estas promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho n.º 5505-B/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, nos termos do previsto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República,* de acordo com a disposição legal enunciada na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014.

4 — O referido militar conta a antiguidade do novo posto desde 30 de agosto de 2015, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

25 de setembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

208978669

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 11052/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram, em 16 de setembro de 2015, o Curso de Mestrado em Aeronáutica Militar da especialidade de Piloto Aviador, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 17 de setembro de 2015, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 196.º e do n.º 1 do artigo 221.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

Quadro de Oficiais PILAV

Alferes, os:

ALFG PILAV 136737 E, Pedro Gonçalo Morgado Marques — CPESFA/AFA

ALFG PILAV 136766 J, João Gonçalo Antunes Franco — CPESFA/AFA

ALFG PILAV 135789 B, Diogo Caires Barata — CPESFA/AFA

ALFG PILAV 136757 K, Luís Miguel dos Santos Dias — CPESFA/AFA

ALFG PILAV 136738 C, Gheorghe Mudric — CPESFA/AFA

ALFG PILAV 136835 E, Ricardo Manuel Freitas Ramos — CPESFA/AFA

ALFG PILAV 136762 F, Tiago Filipe Cruz Lourenço — CPESFA/AFA

ALFG PILAV 136770 G, Miguel Barros Monteiro — CPESFA/AFA

ALFG PILAV 136838 K, Ricardo Manuel Azevedo Cruz — CPESFA/AFA

ALFG PILAV 136767 G, Rodrigo Manuel de Sá Gonçalves — CPESFA/AFA

ALFG PILAV 136199 G, Diogo André Lopes Gonçalves Almeida — CPESFA/AFA

ALFG PILAV 136083 D, Francisco Lança Coelho Ribeiro Mendes — CPESFA/AFA

ALFG PILAV 136749 J, Nuno Gonçalo da Silva Guedes — CPESFA/AFA

ALFG PILAV 136112 A, Tiago Miguel de Vasconcelos Freire — CPESFA/AFA

ALFG PILAV 136116 D, António Moura Maia Torres Carona — CPESFA/AFA
ALFG PILAV 136750 B, Nuno Daniel da Rocha Bessa — CPESFA/AFA
ALFG PILAV 136764 B, João Pedro Gonçalves Brito — CPESFA/AFA
ALFG PILAV 136747 B, David Gonçalo Ramos Correia — CPESFA/AFA

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2014.
3 — Ficam na situação de supranumerários, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.
4 — São colocados na respetiva lista de antiguidade, pela ordem indicada.
5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

18 de setembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro,* General.

208976684

Despacho n.º 11053/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que a militar em seguida mencionada, que concluiu o Estágio Técnico-Militar da especialidade de Técnicos de Meteorologia, em 14 de setembro de 2015, tenha o posto e ingresse no Quadro que lhe vai indicado, desde 15 de setembro de 2015, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 196.º e do n.º 6 do artigo 221.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

Quadro de Oficiais TOMET

Alferes graduada em Tenente, a:

TEN TOMET 134415 D Inês de Matos Alpalhão AFA

2 — Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2013.
3 — Preenche vaga em aberto no respetivo Quadro.
4 — É colocada na respetiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda do TEN/TOMET 135103-G Tiago Miguel Vital dos Santos.
5 — Mantém a posição remuneratória em que se encontra.

23 de setembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro,* general.

208976651

Comando Aéreo

Declaração de retificação n.º 875/2015

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho n.º 9580/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 24 de agosto de 2015, cujo original se encontra arquivado neste Comando, saiu com a seguinte inexatidão, que assim se retifica:
No ponto 2., onde se lê «O presente despacho produz efeitos desde o dia 15 de julho de 2015 [...]» deve ler-se «O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de julho de 2015 [...]».

4 de setembro de 2015. — O Comandante Aéreo, *Manuel Teixeira Rolo,* TGEN/PILAV.

208973354

Direção de Pessoal

Despacho n.º 11054/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o segundo-cabo em regime de contrato em seguida mencionado, tenha o posto que lhe vai indicado por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 270.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 5505-B/2015, de 25 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública:

Primeiro-cabo:

2CAB ABST 138599 C João Fernando Henriques Marmelo DMSA

2 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções técnicas e de apoio em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.
3 — Conta a antiguidade desde 26 de julho de 2015.
4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.
5 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

23 de setembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208975411

Despacho n.º 11055/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os segundos-cabos em regime de contrato em seguida mencionados, tenham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 270.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 5505-B/2015, de 25 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública:

Primeiro-cabo:

OPRDET:

2CAB OPRDET 138729 E Fábio Miguel Fernandes Oliveira — CA
2CAB OPRDET 138728 G Paulo Filipe dos Santos Diniz — CA
2CAB OPRDET 138731 G Abel Ramos de Sousa — CA
2CAB OPRDET 138732 E Ricardo da Encarnação Santos — CA
2CAB OPRDET 138730 J Alfredo França Barrisco — CA

MARME:

2CAB MARME 138629 J Denis Petrici — CA
2CAB MARME 138634 E Mihail Bouros — UAL
2CAB MARME 138630 B Duarte Jorge Coelho Alves — BA11
2CAB MARME 138635 C Daniel Alexandre de Ponte Gallardo — BA6
2CAB MARME 138631 L João Carlos da Silva Cruz — CFMTFA
2CAB MARME 138628 L Ricardo Jorge Lopes Duarte — BA4
2CAB MARME 138952 B Diogo Miguel Costa Lobo Torres — BA6
2CAB MARME 138632 J Luís André Saraiva Santos — CTSFA
2CAB MARME 138637 K Miguel Filipe de Oliveira Santos — BA4
2CAB MARME 138633 G Miguel Silva de Araújo Ribeiro — BA5

2 — As presentes promoções são realizadas ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazerem necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções técnicas e de apoio em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.
3 — Contam a antiguidade desde 27 de setembro de 2015.
4 — Produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.
5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

28 de setembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208977478

Portaria n.º 765/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais TOCART

MAJ TOCART RES-QPfe 039609-F Fernando Miguel Figueiredo do Couto — MOB

2 — Conta esta situação desde 20 de setembro de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

21 de setembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208972999

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Inspeção-Geral da Administração Interna

Aviso n.º 11251/2015

Por despacho da Sra. Inspetora-Geral da Administração Interna de 15 de setembro de 2015, foi a Maria Inácia Balbina Silvério Santos, coordenadora técnica, do mapa de pessoal desta Inspeção-Geral, autorizada licença sem vencimento, ao abrigo do n.º 1 do artigo n.º 280.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6, pelo período de 86 dias, com efeitos a 5 de outubro de 2015.

25 de setembro de 2015. — A Inspetora-Geral da Administração Interna, *Margarida Blasco*.

208976408

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11056/2015

O Estatuto da Região Administrativa Especial de Macau admite a possibilidade de esta entidade nomear e contratar, a título pessoal, trabalhadores portugueses que exerçam funções públicas, cuja atividade seja considerada particularmente útil para exercício de funções técnicas especializadas.

Considerando o interesse demonstrado pela Fundação Macau no exercício de funções especializadas de Maria José Cardeano de Freitas Bessa e o pedido formulado pela trabalhadora.

Considerando, ainda, a concordância do serviço de origem da trabalhadora ao gozo da referida licença, autorizo o gozo de licença especial para o exercício de funções de consultora na Fundação Macau, Governo da Região Administrativa Especial de Macau, à licenciada Maria José Cardeano de Freitas Bessa, inspetora superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, pelo período de dois anos, com início em 16 de novembro de 2015, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril.

29 de setembro de 2015. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

208979187

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 11057/2015

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, que aprovou a Lei Orgânica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), a Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro, fixou a estrutura nuclear e o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, as quais vieram a ser definidas no Despacho n.º 2032/2013, de 30 de janeiro.

Posteriormente, o Despacho n.º 1870/2014, de 6 de fevereiro, o Despacho n.º 7251/2014, de 3 de junho e o Despacho n.º 15704/2014, de 30 de dezembro, vieram introduzir alterações na estrutura orgânica flexível, de forma a adequá-la ao cabal desempenho da missão da ASAE e à prossecução das respetivas atribuições.

Entretanto, e na sequência das recomendações determinadas no relatório da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, no processo de inquérito n.º 16141/2015, impõe-se alterar de novo esta estrutura, em especial no que se refere ao controlo interno da atividade inspetiva, para que as ações de controlo interno avaliem todas as fases do circuito procedimental e inspetivo — atividades e processos críticos — contribuindo para uma melhoria do desempenho e controlo. Salienta-se aqui a independência da função de auditoria, em conformidade com planos, procedimentos, leis e regulamentos internos, sem qualquer relação de dependência hierárquica ou funcional em relação às unidades orgânicas auditadas, em moldes independentes e objetivos.

Consequentemente, importa criar um gabinete, na dependência da Direção, de avaliação da atividade inspetiva, anteriormente a funcionar na dependência da Unidade Nacional de Operações, unidade orgânica esta, que também se inclui na avaliação dos serviços e procedimentos que têm de ser auditados.

Por outro lado, torna-se necessário efetivar a instalação da Unidade Operacional II em Barcelos, obedecendo à necessidade de desconcentração de serviços da Unidade Regional do Norte e racionalização custos, e procedendo-se à consequente deslocação de meios humanos e materiais, contribuindo, deste modo, para a expansão territorial da ASAE no território nacional.

Por fim, aproveita-se, ainda, para efetuar uns ajustamentos de modo a adequar o serviço às necessidades de funcionamento e de otimização de recursos.

Assim,

Determino, ao abrigo dos n.os 5 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e, ainda, do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 35/2013 de 30 de janeiro, o seguinte:

1 — Na estrutura central, é criado o Gabinete de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva, que funcionará na dependência da Direção.

2 — É extinta a Divisão Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva integrada na Unidade Nacional de Operações.

3 — Nos termos do disposto nos números anteriores, o Anexo ao Despacho n.º 2032/2013, de 30 de janeiro, alterado pelos Despachos n.º 1870/2014, de 6 de fevereiro, 7251/2014, de 3 de junho e Despacho n.º 15704/2014, de 30 de dezembro, é alterado nos seguintes termos:

«ANEXO

Estrutura flexível da ASAE

I — Na Estrutura Central
1 — [...]
2 — [...]
3 — É criado o Gabinete de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva, abreviadamente designado por GCAAI, equiparado a divisão, que funcionará na dependência da Direção, ao qual compete:

a) Implementar um sistema de controlo interno da atividade inspetiva;

b) Realizar auditorias às diversas unidades orgânicas operacionais no âmbito da atividade inspetiva;

c) Efetuar o diagnóstico e avaliação do sistema de controlo interno, bem como realizar ações de follow-up das recomendações emitidas;

d) Proceder à análise e tratamento de denúncias e queixas sobre o funcionamento das unidades operacionais, centrais e regionais, ou do pessoal do corpo inspetivo.

4 — (Anterior n.º 3)
5 — (*Anterior n.º 4*)
5.1 — À Divisão de Estudos e Planeamento Operacional, abreviadamente designada DEPO, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a*), *b*), *d*), *g*), *h*), *j*), *k*), *l*), *m*), *n*), *o*) e *p*) do artigo 3.º da Portaria.
5.1.1 — A DEPO integra o núcleo de Gestão Operacional.
6 — (Anterior n.º 5)
7 — (Anterior n.º 6)
8 — (Anterior n.º 7)
8.1 — A DGC integra o núcleo de Apoio Técnico às Contraordenações.

II — Na Estrutura Desconcentrada

9 — Na Unidade Regional do Norte (URN) são criadas, equiparadas a divisões, as Unidades

Operacionais I — Porto, II — Barcelos, e III — Mirandela, todas dirigidas por Inspetores-Chefes, e com as competências previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 35/2013 de 30 de janeiro, no âmbito das áreas que territorialmente lhes competem.

9.1 — *(Anterior n.º 8.1)*

10 — (Anterior n.º 9)

11 — (Anterior n.º 10)»

4 — É republicado o Anexo ao Despacho n.º 2032/2013, de 30 de janeiro, com a redação atual.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2015.

25 de setembro de 2015. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

ANEXO

Estrutura flexível da ASAE

I — Na Estrutura Central:

1 — É criado o Gabinete de Relações Internacionais, abreviadamente designado por GRI, equiparado a divisão, que funcionará na dependência da Direção, ao qual compete:

a) Assegurar o planeamento, coordenação e acompanhamento da área internacional da ASAE;

b) Desenvolver as relações bilaterais e multilaterais;

c) Promover, acompanhar e desenvolver a cooperação no âmbito da Comunidade de Países de Língua Oficial Portuguesa;

d) Articular a representação da ASAE nos fora internacionais, em especial no quadro da União Europeia;

e) Monitorizar a execução dos protocolos existentes, bem como promover a celebração de novos protocolos no quadro das relações internacionais.

2 — É criado o Gabinete de Planeamento Estratégico, Qualidade e Auditoria, abreviadamente designado por GPEQA, equiparado a divisão, que funcionará na dependência da Direção, e ao qual compete:

a) Promover a realização de estudos;

b) Conceber metodologias de avaliação, controlo e auditoria no âmbito das atividades e dos serviços;

c) Promover a avaliação do funcionamento dos serviços e elaborar relatórios sobre a organização, funcionamento e prestação das unidades orgânicas;

d) Verificar o cumprimento do plano de atividades e das decisões e instruções internas;

e) Promover a elaboração dos planos e relatórios de atividades, de prevenção de riscos de corrupção e demais instrumentos de gestão estratégica;

f) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover a gestão da qualidade dos serviços.

3 — É criado o Gabinete de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva, abreviadamente designado por GCAAI, equiparado a divisão, que funcionará na dependência da Direção, e ao qual compete:

a) Implementar um sistema de controlo interno da atividade inspetiva;

b) Realizar auditorias às diversas unidades orgânicas operacionais no âmbito da atividade inspetiva;

c) Efetuar o diagnóstico e avaliação do sistema de controlo interno, bem como realizar ações de follow-up das recomendações emitidas;

d) Proceder à análise e tratamento de denúncias e queixas sobre o funcionamento das unidades operacionais, centrais e regionais, ou do pessoal do corpo inspetivo.

4 — No Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios (DRAL) são criados o Laboratório de Microbiologia, o Laboratório de Físico-química e o Laboratório de Bebidas e Produtos Vitivinícolas, equiparados a divisões, e a Divisão de Riscos Alimentares.

4.1 — Ao Laboratório Microbiologia, abreviadamente designado por LM, cabe assegurar as competências aplicáveis previstas alíneas *n*), *o*), *p*), *r*), *s*), *t*) u) v), *x*) e *z*) do artigo 2.º da Portaria, no âmbito das análises microbiológicas, sensoriais e bioquímicas de géneros alimentícios.

4.2 — Ao Laboratório Físico-Química, abreviadamente designado por LFQ, cabe assegurar as competências aplicáveis previstas nas alíneas *n*), *o*), *p*), *q*), *r*), *s*), *t*) u) v), *x*), *y*) e *z*)do artigo 2.º da Portaria, no âmbito das análises, químicas, físicas e tecnológicas de géneros alimentícios e produtos não alimentares.

4.3 — Ao Laboratório de Bebidas e Produtos Vitivinícolas, abreviadamente designado por LBPV, cabe assegurar as competências aplicáveis previstas alíneas *n*), *o*), *p*), *q*), *r*), *s*), *t*) u) v), *w*), *x*) e *z*) do artigo 2.º da Portaria, no âmbito das análises de bebidas e produtos de origem vitivinícola.

4.4 — À Divisão de Riscos Alimentares, abreviadamente designada DRA, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a*) a *m*) do artigo 2.º da Portaria.

5 — Na Unidade Nacional de Operações (UNO) são criadas as Divisões de Estudos e Planeamento Operacional, de Controlo Operacional e de Informação Pública, todas dirigidas por Inspetores-Chefes.

5.1 — À Divisão de Estudos e Planeamento Operacional, abreviadamente designada DEPO, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a*), *b*), *d*), *g*), *h*), *j*), *k*), *l*), *m*), *n*), *o*) e *p*) do artigo 3.º da Portaria.

5.1.1 — A DEPO integra o núcleo de Gestão Operacional.

5.2 — À Divisão de Controlo Operacional, abreviadamente designada DCO, e dirigida por um Inspetor-Chefe, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *c*), *e*), *f*), *g*) e *i*) do artigo 3.º da Portaria.

5.2.1 — A DCO integra o Centro de Controlo Operacional (CCO).

5.3 — À Divisão de Informação Pública, abreviadamente designada por DIP, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *q*), *r*), *s*) e *t*) do artigo 3.º da Portaria, bem como garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e promover as atividades de relações públicas e da imagem institucional da ASAE.

6 — Na Unidade Nacional de Informações e Investigação Criminal (UNIIC) é criada a Unidade Central de Investigação e Intervenção, equiparada a divisão, a Divisão de Análise e Pesquisa de Informações e a Divisão de Apoio e Segurança, todas dirigidas por Inspetores-Chefes.

6.1 — À Unidade Central de Investigação e Intervenção, abreviadamente designada por UCII, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *c*), *e*), *f*), *g*) e *h*) do artigo 4.º da Portaria.

6.1.1 — A UCII integra dois núcleos de Investigação Criminal, cabendo ao Inspetor-Geral designar os chefes das equipas multidisciplinares, sob proposta do Inspetor-Diretor, num total de dois.

6.2 — À Divisão de Análise e Pesquisa de Informações, abreviadamente designada por DAPI, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a*), *b*), e *d*), do artigo 4.º da Portaria.

6.3 — À Divisão de Apoio e Segurança, abreviadamente designada DAS, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *i*), *j*), *k*), *l*), *m*) e *n*) do artigo 4.º da Portaria.

7 — No Departamento de Administração e Logística(DAL) são criadas as Divisões de Apoio à Gestão, de Gestão de Recursos Humanos e Formação, de Gestão de Recursos Patrimoniais e de Gestão de Tecnologias de Informação.

7.1 — À Divisão de Apoio à Gestão, abreviadamente designada por DAG, cabe assegurar as competências previstas na alínea *a*) e *f*) do artigo 5.º da Portaria.

7.2 — À Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, abreviadamente designada por DGRHF, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *b*), *c*), *d*), *e*), *i*), *j*), *k*), *l*), *m*) e *n*) do artigo 5.º da Portaria.

7.2.1 — A DGRHF integra o Centro de Formação.

7.3 — À Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais, abreviadamente designada por DGRP, cabe assegurar as competências previstas na alínea *g*) e *h*) do artigo 5.º da Portaria, bem como a gestão da frota automóvel.

7.3.1 — A DGRP integra o Armazém Central e o Acervo Museológico e Arquivístico.

7.4 — À Divisão de Gestão de Tecnologias de Informação, abreviadamente designada por DGTI, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *o*), *p*), *q*), *r*) e *s*) do artigo 5.º da Portaria.

8 — No Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações (DAJC) é criada a Divisão de Gestão de Contraordenações, abreviadamente designada por DGC, com as competências previstas na alínea *j*) e *k*) do artigo 6.º da Portaria.

8.1 — A DGC integra o núcleo de Apoio Técnico às Contraordenações.

II — Na Estrutura Desconcentrada

9 — Na Unidade Regional do Norte (URN) são criadas, equiparadas a divisões, as Unidades Operacionais I — Porto, II — Barcelos, e III — Mirandela, todas dirigidas por Inspetores-Chefes, e com as competências previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 35/2013 de 30 de janeiro, no âmbito das áreas que territorialmente lhes competem.

9.1 — A URN integra ainda o Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo, o Núcleo de Investigação e Instrução Processual e três Núcleos de Inspeção e Fiscalização a afetar às Unidades Operacionais e, ainda, o Núcleo de Brigadas Especializadas a afetar à Unidade Operacional I — Porto, cabendo ao Inspetor-Geral designar os chefes dos núcleos que constituem equipas multidisciplinares, sob proposta do Inspetor-Diretor, num total de cinco.

10 — Na Unidade Regional do Centro (URC) são criadas, equiparadas a divisões, as Unidades Operacionais IV — Coimbra, V — Coimbra/Norte e VI — Castelo Branco, todas dirigidas por Inspetores-Chefes, e com as competências previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 35/2013 de 30 de janeiro, no âmbito das áreas que territorialmente lhes competem.

10.1 — A URC integra ainda o Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo, o Núcleo de Investigação e Instrução Processual e três Núcleos de Inspeção e Fiscalização a afetar às Unidades Operacionais e, ainda, o Núcleo de Brigadas Especializadas a afetar à Unidade Operacional IV — Coimbra, cabendo ao Inspetor-Geral designar os chefes dos núcleos que constituem equipas multidisciplinares, sob proposta do Inspetor-Diretor, num total de quatro.

11 — Na Unidade Regional do Sul (URS) são criadas, equiparadas a divisões, as Unidades Operacionais VII — Lisboa, VIII — Lisboa/Oeste e IX — Lisboa/Sul, X — Santarém, XI — Évora e XII — Faro, todas dirigidas por Inspetores-Chefes, e com as competências previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 35/2013 de 30 de janeiro, no âmbito das áreas que territorialmente lhes competem.

11.1 — A URS integra ainda o Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo, o Núcleo de Investigação e Instrução Processual e seis Núcleos de Inspeção e Fiscalização a afetar às Unidades Operacionais e, ainda, o Núcleo de Brigadas Especializadas a afetar à Unidade Operacional VII — Lisboa, cabendo ao Inspetor-Geral designar os chefes dos núcleos que constituem equipas multidisciplinares, sob proposta do Inspetor-Diretor, num total de sete.

208974983

Direção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 252/2015

Processo EPU n.º 13530

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Monforte e de Estremoz e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (0704L000287), com 1018 metros, com origem no apoio n.º 22 da linha de MT (1211L3001800) para Herd das Santas II e término no PTD-ETZ-287; Posto de transformação aéreo-AS com 50 (100) kVA/30 kV e rede de Baixa Tensão (RBT-ETZ-287) Herdade da Horta da Faia, freguesias de St.º Aleixo e Veiros, concelhos de Monforte e Estremoz, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

2015-03-30. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.

308978977

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Despacho n.º 11058/2015

O Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 18 de dezembro de 2013,

Considerando que:

a) O Turismo de Portugal, I. P. pretende iniciar um procedimento pré-contratual para a celebração de um Acordo Quadro, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º, n.º 1, alínea *b*), e 252.º do Código dos Contratos Públicos, destinado à aquisição de serviços de produção, planeamento, execução, acompanhamento e compra de espaço para a campanha internacional online do Turismo de Portugal;

b) O contrato a celebrar vigorará até ao final do ano 2016, podendo renovar-se por períodos de 1 (um) ano, até ao máximo de 3 (três), não podendo exceder a vigência máxima de 4 (quatro) anos e terá um valor global a executar no ano 2016 que não excede o montante de € 6 000 000,00 (seis milhões de euros), a que acresce o IVA;

c) O regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias do Turismo de Portugal, I. P.; e

e) Este Instituto não tem pagamentos em atraso,

Determina:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da celebração de um Acordo Quadro destinado à aquisição de serviços de produção, planeamento, execução, acompanhamento e compra de espaço para a campanha internacional *online* do Turismo de Portugal, até ao montante máximo € 6 000 000,00 (seis milhões de euros), a que acresce o IVA, no ano 2016.

2 — Os encargos emergentes do referido contrato são suportados por verbas próprias do Turismo de Portugal, I. P., a inscrever no seu orçamento.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

28 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Jorge Manuel de Oliveira Flor Abrantes*.

208975355

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 11252/2015

Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 222.º e 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que integra o novo regime disciplinar, é notificado o trabalhador Fernando de Oliveira Louro, técnico superior, do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., com última morada conhecida na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 5 — 3.º Esquerdo, 2955-199 Pinhal Novo, de que, por deliberação do Conselho Diretivo deste Laboratório Nacional, de 2015-09-23, exarada a folhas 30 do processo disciplinar, lhe foi aplicada a pena disciplinar de despedimento, nos termos conjugados dos artigos 187.º e 297.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais se avisa que a referida deliberação é suscetível de recurso tutelar, a interpor no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente aviso, para o Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, nos termos do artigo 225.º, n.º 2, da mencionada Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

28 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

208979008

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 11253/2015

Faz-se público, nos termos e para efeitos do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, que o MALCATUR — Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros, S. A., requereu a atribuição direta da concessão de exploração de água mineral natural denominada TERMAS DE SÃO TIAGO, localizada no concelho de Penamacor, distrito de Castelo Branco, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas PT-TM06/ETRS89:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	81 743	55 531
2	81 993	55 368
3	81 681	54 896
4	81 431	55 057

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Recursos Hidrogeológicos e Geotérmicos da Direção

Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208, 3.º andar, 1069-203 Lisboa, local para onde devem ser remetidas as reclamações.

28 de setembro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço.*

308980069

Contrato (extrato) n.º 697/2015

Extrato do contrato de exploração

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, publica-se o extrato do contrato de atribuição de direitos de exploração da água mineral natural a que corresponde o n.º HM71, de cadastro e a denominação de TERMAS DE S. MIGUEL, localizada no concelho Fornos de Algodres, distrito da Guarda, celebrado em 26 de Agosto 2015 ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 março.

Concessionário: Fornos Vida — Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S. A.

Área concedida: 28,55 ha, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89, são as seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	49 586	106 877
2	50 114	106 499
3	49 852	106 141
4	49 329	106 524

Caracterização da água: A água caracteriza-se pelos parâmetros constantes da análise físico-química arquivada na Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), cuja colheita foi realizada em 21 de maio de 2014 na captação denominada "F2" e será explorada para fins termais a partir desta captação e de outras que forem realizadas e legalizadas no âmbito da aprovação do Plano de Exploração.

Prazo: O prazo inicial da concessão é de 50 anos, o qual será prorrogado por despacho ministerial, pelo prazo de 20 anos, desde que a concessionária tenha cumprido as obrigações legais e contratuais a que se encontre vinculada. Atentos os mesmos princípios poderá ser concedida nova prorrogação de 20 anos.

Obrigações:

a) Realizar novos trabalhos de prospeção e pesquisa de água mineral natural, que perspetivem a execução de uma nova captação, no prazo de 24 meses, contados da data de assinatura do presente contrato

b) Realizar um estudo médico-hidrológico que perspetive a definição das indicações terapêuticas da água mineral natural suportadas em estudos de caráter médico-hidrológico, no prazo de 36 meses contados da data de assinatura do presente contrato;

c) Elaborar um projeto de construção de um estabelecimento termal de acordo com as normas estabelecidas no decreto-lei 142/2004, de 11 de junho, no prazo de 18 meses, contados da data de assinatura do presente contrato;

d) Propor a definição do perímetro de proteção, no prazo de 18 meses contados da data da celebração do contrato de concessão;

e) Propor a aprovação do plano de exploração, no prazo de 24 meses contados da data da celebração do contrato de concessão;

f) Iniciar a exploração do recurso no prazo de 36 meses contados da data da celebração do contrato de concessão;

g) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano aprovado;

h) Apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água nos termos e prazos constantes dos programas anuais definidos pela DGEG.

Caducidade: Todos os bens móveis e imóveis afetos à exploração manter-se-ão na propriedade plena da concessionária ressalvados os direitos de terceiros, quando se verifique a caducidade do presente contrato por decurso do seu prazo inicial ou, de qualquer das prorrogações, se concedidas nos termos da cláusula 4.ª do contrato.

28 de setembro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço.*

308979105

Despacho (extrato) n.º 11059/2015

Nos termos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público, que por meu despacho de 06-07-2015, a trabalhadora Carla Manuela Guerreiro da Silva Aleixo Martins, concluiu, com sucesso, o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior com a avaliação final de 19 valores.

14 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

208979138

Édito n.º 253/2015

Processo EPU n.º 4184

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Vila do Bispo e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-10 Portelas — Vila do Bispo (remodelação P48-P68), com 4260.70 metros, a partir do apoio n.º 48 da LAMT FR 15-10 Portelas — Vila do Bispo; Linha Aérea a 15 kV, FR 15-10-8 Pego da Martinheira (nova origem), com 41.53 metros, a partir do novo apoio n.º 57 da LAMT FR 15-10 Portelas — Vila do Bispo (remodelação P48-P68); Linha Aérea a 15 kV, FR 15-10-32 Ernest Schrempp (nova origem), com 61.21 metros, a partir do novo apoio n.º 67 da LAMT FR 15-10 Portelas — Vila do Bispo (remodelação P48-P68); a estabelecer em Vale de Boi, freguesia de Barão de São Miguel, concelho de Vila do Bispo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

24-06-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308977697

Édito n.º 254/2015

Processo EPU n.º 4200

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Tavira e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-61-1-5-8 Fonte Salgada 3, com 346.07 metros de comprimento, a partir do apoio n.º P11 da linha aérea FR 15-61-1-5 ao PTD TVR 458 Fonte Salgada 3; PTD TVR 458 Fonte Salgada 3, do tipo AÉREO — R250 com 160.00 kVA/15 kV; RBT TVR 458 Fonte Salgada 3 (injeções), a estabelecer em Fonte Salgada, freguesia de União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), concelho de Tavira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

21-08-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida.*

308974789

Édito n.º 255/2015

Processo EPU n.º 4199

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Albufeira e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-49-1-2-2-4 Interligação

Ameijoafras — Chaiças, com 1103.01 m, a partir do apoio n.º 12 da LAMT FR15-49-1-2-2 Ameijoafras ao novo apoio n.º 24 da LAMT FR15--85-1-1-1-1 Chaiças 3; Linha Aérea a 15 kV, FR15-85-1-1-1-1 Chaiças 3 (novo apoio P24), com 118.29 m, a partir do apoio n.º 23 da LAMT FR15-85-1-1-1-1 Chaiças 3 ao PTD ABF 107 Chaiças 3; a estabelecer em Casas do Poço, freguesia de Paderne, concelho de Albufeira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

24-08-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida.*

308974797

Édito n.º 256/2015

Processo EPU n.º 4204

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto--Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Vila do Bispo e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Mista a 15 kV, FR 15-176-4 Etar de Vila do Bispo e Sagres (PTC VBP 167), com 142.87 metros de comprimento, a partir do apoio n.º 14 da linha aérea FR 15-176 Quinta Martinhal ao apoio n.º 2 da própria linha aérea de MT; Posto de Seccionamento PS/PTC VBP 167 ETAR de Vila do Bispo e Sagres, do tipo Alvenaria de 15 kV; a estabelecer em Sítio Ponte da Granja, freguesia de Vila do Bispo e Raposeira, concelho de Vila do Bispo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

24-08-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308974812

Édito n.º 257/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Município de Oliveira de Azeméis e na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Projeto e Construção, para o estabelecimento da LN Subterrânea a 60 KV, SE Oliveira de Azeméis — SE LACTOGAL, na freguesia União de Oliveira de Azeméis, Riba-Ul, Ul, Macinhata Seixa, e Madai, concelho de Oliveira de Azeméis, EPU/38740.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2015-09-17. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

308974853

Édito n.º 258/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Vila do Conde e na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Projeto e Construção, para o estabelecimento da LN Mista a 15 KV, SE Mindelo — Fajozes, nas freguesias de Mindelo, Modivas e Fajozes, concelho de Vila do Conde, EPU/37395.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2015-09-17. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

308974837

Direção-Geral do Território

Aviso n.º 11254/2015

Nos termos da alínea *b*) do n.º 6 do artigo 35.º do Regulamento do Cadastro Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172/95, de 18 de julho, é renovada, por despacho do Diretor-Geral do Território, datado de 2015-07-17, a autorização para o exercício de atividades no domínio do cadastro predial, concedida pela emissão do Alvará n.º 01/2010 CD, de 16 de julho de 2010, à entidade CARTOGLOBO — Topografia e Projectos, L.da A presente renovação, titulada pelo Alvará n.º 01/2005 CD é válida até 16 de julho de 2020.

17 de julho de 2015. — O Diretor-Geral, *Rui Amaro Alves*.

308817697

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11255/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, de 17 de novembro de 2014, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Doutora Ana Teresa Tavares de Lima Crujeira, como investigadora auxiliar, da carreira de investigação científica, sendo posicionada no escalão 1, índice 195, com efeitos a 23 de julho de 2013, data da obtenção do Doutoramento, conforme previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de outubro, mantido em vigor por força do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 209 de abril, considerando-se o contrato de trabalho em funções públicas como assistente de investigação rescindido a partir da mesma data.

28 de setembro de 2015. — A Diretora de Unidade, *Michele Cambraia Branco*.

208977907

Aviso n.º 11256/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, de 22 de maio de 2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de Catarina Correia de Miranda de Noronha Távora, Assistente Técnica, para o mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, ficando posicionada na 3.ª posição remuneratória e no 8.º nível, posição e nível idênticos ao que detinha na situação de origem.

28 de setembro de 2015. — A Diretora de Unidade, *Michele Cambraia Branco*.

208977348

Aviso (extrato) n.º 11257/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, de 10 de julho de 2013, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Doutor David Pereira Loureiro, como investigador auxiliar, da carreira de investigação científica, sendo posicionado no escalão 1, índice 195, com efeitos a 7 de fevereiro de 2013, data da aprovação das provas de acesso previstas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de outubro, mantido em vigor por força do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 209 de abril, considerando-se o contrato de trabalho em funções públicas como assistente de investigação rescindido a partir da mesma data.

28 de setembro de 2015. — A Diretora de Unidade, *Michele Cambraia Branco*.

208977875

Aviso (extrato) n.º 11258/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, de 10 de abril de 2013, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Doutor Luís Filipe Lopes Ramalho, como investigador auxiliar, da carreira de investigação científica, sendo posicionado no escalão 1, índice 195, com efeitos a 21 de fevereiro de 2013, data da aprovação das provas de acesso previstas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de outubro, mantido em vigor por força do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 209 de abril, considerando-se o contrato de trabalho em funções públicas como assistente de investigação rescindido a partir da mesma data.

28 de setembro de 2015. — A Diretora de Unidade, *Michele Cambraia Branco*.

208977859

Aviso (extrato) n.º 11259/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, de 25 de julho de 2013, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Doutora Paula Cristina Filipe de Oliveira, como investigadora auxiliar, da carreira de investigação científica, sendo posicionada no escalão 1, índice 195, com efeitos a 14 de setembro de 2012 (exceto os remuneratórios que só produziram efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013) data da obtenção do Doutoramento, conforme previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de outubro, mantido em vigor por força do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 209 de abril, considerando-se o contrato de trabalho em funções públicas como assistente de investigação rescindido a partir da mesma data.

28 de setembro de 2015. — A Diretora de Unidade, *Michele Cambraia Branco*.

208977826

Aviso (extrato) n.º 11260/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, de 16 de abril de 2014, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Doutora Maria Carlota Leitão de Santa Rita Oliveira, como investigadora auxiliar, da carreira de investigação científica, sendo posicionada no escalão 1, índice 195, com efeitos a 22 de novembro de 2013, data da aprovação das provas de acesso previstas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de outubro, mantido em vigor por força do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 209 de abril, considerando-se o contrato de trabalho em funções públicas como assistente de investigação rescindido a partir da mesma data.

28 de setembro de 2015. — A Diretora de Unidade, *Michele Cambraia Branco*.

208977801

Aviso n.º 11261/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, de 3 de setembro de 2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de Maria de Fátima Marta Ferreira, Técnica Superior, para o mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, ficando posicionada entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória e entre o 19.º e 23.º nível, posição e níveis idênticos ao que detinha na situação de origem.

28 de setembro de 2015. — A Diretora de Unidade, *Michele Cambraia Branco.*

208977218

Aviso (extrato) n.º 11262/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, de 25 de julho de 2013, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Doutora Fátima Maria Leal Pedrosa, como investigadora auxiliar, da carreira de investigação científica, sendo posicionada no escalão 1, índice 195, com efeitos a 22 de março de 2013, data da obtenção do Doutoramento, conforme previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de outubro, mantido em vigor por força do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 209 de abril, considerando-se o contrato de trabalho em funções públicas como assistente de investigação rescindido a partir da mesma data.

28 de setembro de 2015. — A Diretora de Unidade, *Michele Cambraia Branco*.

208977834

Aviso n.º 11263/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, de 3 de setembro de 2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de Maria Francisca Romão Cardoso, Assistente Técnica, para o mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, ficando posicionada entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória e entre o 8.º e 9.º nível, posição e níveis idênticos ao que detinha na situação de origem.

28 de setembro de 2015. — A Diretora de Unidade, *Michele Cambraia Branco*.

208977259

Aviso n.º 11264/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, de 30 de julho de 2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do disposto no artigo 33-C da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de Ana Maria de Almeida Soares Vieira, Técnica Superior, para o mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, ficando posicionada entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória e entre o 19.º e 23.º nível, posição e níveis idênticos ao que detinha na situação de origem.

28 de setembro de 2015. — A Diretora de Unidade, *Michele Cambraia Branco*.

208977356

Aviso n.º 11265/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, de 22 de outubro de 2013, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de Dorinda Peixe Nunes Ferreira, Assistente Técnica, para o mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, ficando posicionada entre a 5.ª e 6.ª posição remuneratória e entre o 10.º e 11.º nível, posição e níveis idênticos ao que detinha na situação de origem.

28 de setembro de 2015. — A Diretora de Unidade, *Michele Cambraia Branco*.

208977323

Aviso (extrato) n.º 11266/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, de 10 de abril de 2013, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Doutor Jorge Manuel Pereira Alexandre, como investigador auxiliar, da carreira de investigação científica, sendo posicionado no escalão 1, índice 195, com efeitos a 15 de fevereiro de 2013, data da aprovação das provas de acesso previstas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de outubro, mantido em vigor por força do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 209 de abril, considerando-se o contrato de trabalho em funções públicas como assistente de investigação rescindido a partir da mesma data.

28 de setembro de 2015. — A Diretora de Unidade, *Michele Cambraia Branco*.

208977786

Aviso n.º 11267/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, de 3 de setembro de 2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de José António Alves Coelho, Assistente Técnico, para o mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, ficando posicionado na 3.ª posição remuneratória e 8.º nível, posição e nível idênticos ao que detinha na situação de origem.

28 de setembro de 2015. — A Diretora de Unidade, *Michele Cambraia Branco*.

208977283

Aviso n.º 11268/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, de 3 de setembro de 2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de Emília Maria da Silva Martins Rodrigues, Coordenadora Técnica, para o mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, ficando posicionada entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória e entre o 14.º e 17.º nível, posição e níveis idênticos ao que detinha na situação de origem.

28 de setembro de 2015. — A Diretora de Unidade, *Michele Cambraia Branco*.

208977307

Aviso (extrato) n.º 11269/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP, de 07 de maio de 2012, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Doutora Ana Alexandra da Costa Zacarias Baptista Andrade, como investigadora auxiliar, da carreira de investigação científica, sendo posicionada no escalão 1, índice 195, com efeitos a 12 de julho de 2011 (exceto os remuneratórios que só produziram efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013) data da obtenção do Doutoramento, conforme previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de outubro, mantido em vigor por força do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 209 de abril, considerando-se o contrato de trabalho em funções públicas como assistente de investigação rescindido a partir da mesma data.

28 de setembro de 2015. — A Diretora de Unidade, *Michele Cambraia Branco.*

208977891

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Despacho n.º 11060/2015

Sob proposta da Comissão Coordenadora do Conselho Científico do INIAV, I. P., reunida no dia 2 de setembro de 2015, e nos termos do disposto no artigo 31.º e n.os 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, nomeio o seguinte júri para as provas de habilitação para o exercício de funções de Coordenação Científica, na área científica de sistemas e técnicas de produção animal, requeridas pelo investigador principal José Manuel Bento Santos Silva:

Presidente: Investigador Coordenador Carlos Alberto Gonçalves Carmona Belo (INIAV, I. P.).

Vogais:

Doutor João Pedro Bengala Freire, professor catedrático da Universidade de Lisboa, Instituto Superior de Agronomia.

Doutor Jorge Manuel Teixeira de Azevedo, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Luís Anjos Ferreira, professor catedrático da Universidade de Lisboa, Faculdade de Medicina Veterinária.

Doutor Rui Manuel Vasconcelos Horta Caldeira, professor catedrático da Universidade de Lisboa, Faculdade de Medicina Veterinária.

Doutor António Eduardo Monteiro Horta, investigador coordenador do INIAV, I. P.

Doutor João Manuel de Carvalho Ramalho Ribeiro, investigador coordenador aposentado do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

9 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

208976984

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 11270/2015

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *a*) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 17 de setembro de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que em 08 de setembro de 2015, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às caraterísticas do posto de trabalho em causa.

1 — Local de trabalho: Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, em Lisboa.

2 — Posto de trabalho: atividade na área da gestão de recursos financeiros e orçamentais no âmbito das competências do Departamento de Gestão Financeira e Administração e da Unidade de Gestão Orçamental e Patrimonial.

2.1.1 — Fatores preferenciais:

Licenciatura em Contabilidade e Administração (qualquer ramo), Gestão, Ciências Empresariais, Finanças ou Economia;

Conhecimentos consolidados em informática na ótica do utilizador, designadamente folhas de cálculo.

2.1.2 — Caraterização do posto de trabalho: desempenho de funções especializadas na área económico-financeira e orçamental, designadamente:

Acompanhamento de todo o processo contabilístico (financeiro e patrimonial) e dos circuitos da despesa e da receita;

Planeamento, elaboração e acompanhamento da execução do orçamento anual do Instituto, incluindo a preparação de propostas de alterações orçamentais;

Organização e elaboração da conta de gerência;

Encerramento de contas, verificação e contabilização das operações de fim de exercício;

Análise de informação económico-financeira para reporte interno e a outras entidades externas, nas periodicidades definidas;

Produção de indicadores e elaboração de relatórios para prestação de informação de gestão;

Execução de procedimentos no âmbito do contro interno;

Quaisquer outras funções para que seja solicitada de índole técnica na área financeira e orçamental.

3 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório tem como referência a 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior nível 15 da tabela remuneratória única (1201,48€), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente nos termos e com observância dos limites legalmente definidos no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.

4 — Requisitos de admissão: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e possuir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

5 — Não serão admitidos candidatos oriundos das Administrações Autárquicas e Regionais, por inexistência do necessário parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela adminis-

tração pública, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.

6 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Nível habilitacional/área de formação: ser detentor de licenciatura ou encontrar-se já provido na carreira de técnico superior.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República;*

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do IVV, I. P. (www.ivv.min-agricultura.pt), podendo ser entregue na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, 1250-165 Lisboa, no Departamento de Gestão Financeira e Administração/Recursos Humanos, ou para aí remetidos pelo correio e sob registo com aviso de receção, até à data limite para a apresentação das candidaturas;

8.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico;

8.4 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração do serviço onde exerce funções (com data posterior à data do presente aviso), com identificação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, carreira, categoria, posicionamento remuneratório, caraterização do posto de trabalho que ocupa e desde quando, incluindo responsabilidades cometidas, bem como a avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas como conteúdo do posto de trabalho, sob pena de não serem valorizadas;

e) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que o candidato entenda deverem ser apreciados pelo júri.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

8.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão ao procedimento.

8.7 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

9 — Métodos de Seleção: os previstos no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e alínea *a*), n.º 1, do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, a saber:

9.1 — No caso dos candidatos que não sejam titulares da categoria e não se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de requalificação, não se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção obrigatório a utilizar é o seguinte:

9.1.1 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função.

9.1.2 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de 60 minutos, a realizar sem consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

Orgânica e Estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I. P.);
Atividade financeira: seu enquadramento nas funções do Estado;
Orçamento do Estado: Noção, função, estrutura;
Elaboração e execução orçamental:
seus princípios e regras;
análise de desvios;
alterações orçamentais;
Regime da administração financeira do Estado;
O processo de elaboração e prestação de contas;
O controlo dos Orçamentos e das Contas;
Regime jurídico da realização de despesas públicas;
Regime Jurídico de Aquisição de Bens e Serviços /Contratação Pública;
Programação, planeamento e gestão financeira;
Gestão patrimonial;
Contabilidade Pública e POCP;
Sistema Nacional de Controlo Interno.

9.1.3 — A legislação e bibliografia específicas recomendadas para a realização da prova de conhecimentos são as seguintes:

Decreto-Lei n.º 66/2012, de 16 de março — Lei Orgânica do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV,I. P.);
Portaria n.º 302/2012, de 4 de outubro — Estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV,I. P.);
Deliberação n.º 1475/2012, de 4 de outubro de 2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2012;
Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro — Lei Orgânica do Ministério da Agricultura e do Mar;
Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação — Lei-Quadro dos Institutos Públicos;
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação — Código de Procedimento Administrativo;
Princípios éticos da Administração Pública;
Princípios gerais da atividade administrativa;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas;
Constituição da República Portuguesa.
Plano Oficial de Contabilidade Pública (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro);
Sistema de Normalização Contabilística (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015);
Bases da Contabilidade Pública (Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro);
Regime de Administração Financeira do Estado (Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos diplomas referidos no seu artigo 57.º, e alterado pelos Decretos -Lei n.º 275-A/93, de 9 de agosto, 45/95, de 2 de março, 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, e Decreto -Lei n.º 190/96, de 9 de outubro);
Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho);
Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto -Lei n.º 127/2012, de 21 de junho);
Regras gerais das alterações orçamentais (Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril);
Diplomas relativos à aprovação do Orçamento do Estado e respetivas normas de execução em vigor à data da prestação das provas;
Regime Jurídico de Realização da Despesa Pública (Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho);
Código dos Contratos Públicos;
Planos e Relatórios de Atividades na Administração Pública (Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro);
Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, com a alteração da Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 61/2011, de 7 de dezembro e 2/2012, de 6 de janeiro);
Decreto-Lei n.º 94/2012 de 20 de abril (estabelece o regime jurídico das taxas sobre o vinho e os produtos vínicos produzidos ou comercializados em Portugal e o regime jurídico aplicável aos apoios à promoção do vinho e dos produtos vínicos);
Portaria n.º 426/2012, de 28 de dezembro — Regulamenta o Decreto-Lei n.º 94/2012 de 20 de abril que revê o regime das taxas incidentes sobre os vinhos e produtos vínicos;
Código do IVA (redação atual);
Lei Geral Tributária (aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, última alteração pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro).

9.1.4 — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até à centésima.

9.2 — No caso dos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção obrigatório a utilizar é o seguinte, salvo se afastados por escrito pelo candidato, situação em que será aplicado o referido no ponto 9.1:

9.2.1 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

9.2.2 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

9.3 — Para os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios será ainda aplicado como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), a qual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada seguindo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4 — A classificação final (CF) dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas através da aplicação das seguintes fórmulas:

9.4.1 — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 9.1:

CF = 0,70 PC + 0,30 EPS

em que:

CF = Classificação Final
PC= Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

9.4.2 — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 9.2:

CF = 0,70 AC + 0,30 EPS

em que:

CF = Classificação Final
AC= Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do IVV, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica (www.ivv.min-agricultura.pt).

11 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I. P., é publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público do IVV, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria acima referida.

17 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

18 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — A composição do júri do presente procedimento será a seguinte:

Presidente Francisco Manuel O'Donnell Toscano Vasconcelos Rico, Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I. P.

1.º Vogal efetivo Ana Teresa Álvaro Corregedor Ferreira Santos, Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Administração do IVV, I. P., que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo Carlos Pedro Sousa Brito Lopes, Coordenador da Unidade de Gestão Orçamental e Patrimonial do IVV, I. P.

1.º Vogal suplente Ana Cristina Magalhães Ramos Santos, Técnica Superior da Unidade de Gestão Orçamental e Patrimonial do IVV, I. P.

2.º Vogal suplente Marisa Glória Paixão Horta Esteves, Técnica Superior da Unidade de Gestão Orçamental e Patrimonial do IVV, I. P.

18 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

208977672

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Declaração de retificação n.º 876/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 9001/2015, de 23 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto de 2015, procede -se à seguinte retificação:

No n.º 2 do Despacho n.º 9001/2015, onde se lê:

«2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.»

deve ler-se:

«2 — O presente despacho reporta efeitos a 12 de maio de 2015.»

28 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208975817

Declaração de retificação n.º 877/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 8654/2015, de 23 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2015, procede-se à seguinte retificação:

No n.º 2 do despacho n.º 8654/2015, onde se lê:

«2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.»

deve ler-se:

«2 — O presente despacho reporta efeitos a 20 de junho de 2015.»

28 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

208975541

Despacho n.º 11061/2015

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011 de 17 de novembro, a SPMS, E. P. E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de medicamentos diversos publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20/02/2015 e no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º 2015/S 039-066102 de 25/02/2015.

Assim, e nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 — A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de medicamentos diversos.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente Despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde e Regiões Autónomas, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e das cláusulas 17.ª e 18.ª do caderno de encargos.

4 — As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Catálogo as aquisições e as vendas, respetivamente.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2015/64, têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

7 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

ANEXO AO DESPACHO - RESUMO

Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo

Concurso 2015/64 - MEDICAMENTOS DIVERSOS

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
A10 - ACIDO ACETILSALICILICO [500MG; COMP]	Bayer Portugal SA / Prop.Nº: 6741	***2015064/15/0056***
	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6593	***2015064/147/0001***
A5117 - ACETILSALICILATO DE LISINA [1800 MG; PÓ SOL ORAL; SAQ]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6699	***2015064/12/0032***
A5118 - ACETILSALICILATO DE LISINA [900 MG; PÓ SOL ORAL; SAQ]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6699	***2015064/12/0033***
A582 - ACIDO ZOLEDRÓNICO [4MG; IV; F/AMP/SACO]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6699	***2015064/12/0030***
	Fresenius Kabi Pharma Portugal Lda / Prop.Nº: 6532	***2015064/51/0028***
	Hikma Farmacêutica SA / Prop.Nº: 6696	***2015064/62/0019***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6677	***2015064/247/0004***
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6622	***2015064/263/0008***
	Sandoz Farmaceutica, Lda / Prop.Nº: 6743	***2015064/326/0054***
	Aurovitas, Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6720	***2015064/868/0027***
A736 - ACIDO ZOLEDRÓNICO [5 MG/100 ML; IV; F/AMP/SACO]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6699	***2015064/12/0031***
	Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos S A / Prop.Nº: 6687	***2015064/128/0020***
I1088 - IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL 50 MG/ML (mg)	Octapharma - Produtos Farmacêuticos, Lda / Prop.Nº: 6722	***2015064/235/0026***
		2015064/235/0025
		2015064/235/0024
		2015064/235/0023
	SPC - SOUTH POINT CARE - ESPECIALIDADES MÉDICAS LDA / Prop.Nº: 6695	***2015064/599/0058***
		2015064/599/0057
	Kedrion Portugal Distribuição de Produtos Farmacêuticos, Lda / Prop.Nº: 6538	***2015064/642/0017***
		2015064/642/0016
		2015064/642/0015
I3 - IBUPROFENO 2% [100MG<>5ML; FRS]	Laboratório Medinfar-Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6665	***2015064/93/0048***
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6622	***2015064/263/0009***
	PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacêuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6646	***2015064/379/0037***
M248 - METAMIZOL MAGNÉSICO [575 MG; CÁP/COMP]	Sidefarma - Sociedade Industrial de Expansão Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6735	***2015064/73/0040***
	Unilfarma - União Internacional de Laboratórios Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6740	***2015064/176/0046***
P1033 - PIROXICAM [20 MG;SUP]	Laboratório Medinfar-Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6665	***2015064/93/0053***
	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6628	***2015064/96/0043***
P1035 - PIROXICAM [5 MG/G;GEL]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6628	***2015064/96/0044***
P1051 - PARACETAMOL [1000 MG; CÁP/COMP]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 6494	***2015064/46/0021***
	Laboratório Medinfar-Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6665	***2015064/93/0049***
	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6593	***2015064/147/0002***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6677	***2015064/247/0005***
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6622	***2015064/263/0011***
	Sandoz Farmaceutica, Lda / Prop.Nº: 6743	***2015064/326/0055***
	PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacêuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6646	***2015064/379/0038***
P1052 - PARACETAMOL [1000 MG; COMP EFERV; GRAN EFERV; PÓ EFERV]	Italfarmaco, Produtos Farmacêuticos, Lda / Prop.Nº: 6648	***2015064/70/0018***
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6622	***2015064/263/0012***
	D.L.A. Farmaceutica S.A. / Prop.Nº: 6739	***2015064/542/0045***
P1109 - PIROXICAM [20 MG; COMP DISP/EFERV]	Laboratório Medinfar-Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6665	***2015064/93/0052***
	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6628	***2015064/96/0042***
P155 - PIROXICAM [20 MG; CÁP/COMP]	Laboratório Medinfar-Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6665	***2015064/93/0051***
	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 6628	***2015064/96/0041***
P24 - PARACETAMOL [1G; SUP]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6699	***2015064/12/0034***
P31 - PARACETAMOL [500MG; COMP]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6699	***2015064/12/0035***
	Laboratórios Atral SA / Prop.Nº: 6745	***2015064/78/0047***
	Laboratório Medinfar-Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6665	***2015064/93/0050***
	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6593	***2015064/147/0003***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6677	***2015064/247/0006***
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6622	***2015064/263/0013***
	PHARMAKERN PORTUGAL, Produtos Farmacêuticos Soc. Unipessoal Lda / Prop.Nº: 6646	***2015064/379/0039***
P32 - PARACETAMOL [500MG; SUP]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 6699	***2015064/12/0036***
	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 6677	***2015064/247/0007***
P396 - PARACETAMOL [1 G; IV; F/AMP]	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 6592	***2015064/13/0014***
	Fresenius Kabi Pharma Portugal Lda / Prop.Nº: 6532	***2015064/51/0029***
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 6622	***2015064/263/0010***
T16 - TENOXICAM [20 MG; CÁP/COMP]	MEDA Pharma - Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 6724	***2015064/9/0022***

208976149

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 11271/2015

Após homologação por deliberação de 24 de setembro de 2015 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento simplificado para preenchimento de um posto de trabalho, para o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, na categoria de Assistente de Reumatologia da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 8068/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2015:

1.º Maria Galante Santiago: 17, 235 valores

25 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I.P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208974237

Aviso n.º 11272/2015

Procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de medicina geral e familiar da carreira especial médica

Para efeitos do disposto no n.º 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 4.º e seguintes da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e ainda do Despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde, de 3 de setembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, Suplemento, de 4 de setembro de 2015, com o n.º 10062-A/2015, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP de 24 de setembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho: 2 postos para o Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, 1 posto para Agrupamento de Centros de Saúde da Cova da Beira e 1 posto para Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro IP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente graduado sénior da área de medicina geral e familiar da carreira especial médica.

1 — Requisitos de admissão:

a) Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, médicos detentores do grau de consultor de medicina geral e familiar, e que se encontrem vinculados por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

b) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

c) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

2 — Prazo de apresentação de candidaturas:

Dez dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Métodos de seleção:

3.1 — Os métodos de seleção têm por base o resultado da avaliação e discussão curricular e a prova prática, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e, n.º 2 do artigo 21.º conjugados com o artigo 22.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro.

3.2 — A Lista Unitária de Ordenação Final (LUOF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$LUOF = (ADC \times 70\ \%) + (PP \times 30\ \%)$$

em que:

a) A avaliação e discussão curricular (ADC), consiste na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, e visa analisar a sua qualificação, designadamente a competência profissional e científica dos mesmos, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a ocupar, bem como o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação

realizada, o tipo de funções exercidas, e, terá a duração não superior a 90 minutos.

b) A Prova Prática (PP), destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da medicina geral e familiar, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade funcional da área de medicina geral e familiar, e terá a duração não superior a 60 minutos.

3.3 — Na Avaliação Curricular, dos elementos de maior relevância, serão considerados os seguintes:

a) Exercício de funções de Assistente e Assistente Graduado de medicina geral e familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas, e as atividades relevantes para a medicina geral e familiar, com especial enfoque para as atividades relevantes para os cuidados de saúde primários;

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou *poster,* e atividades de investigação na área da especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;

d) Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica;

e) Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações;

f) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a área de medicina geral e familiar;

g) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

3.4 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos nas alíneas anteriores, nomeadamente:

Alínea *a*) — de 0 a 6 valores;
Alínea *b*) — de 0 a 2 valores;
Alínea *c*) — de 0 a 4 valores;
Alínea *d*) — de 0 a 1 valores;
Alínea *e*) — de 0 a 5 valores;
Alínea *f*) — de 0 a 1 valores;
Alínea *g*) — de 0 a 1 valores;

3.5 — Na prova prática serão avaliados:

Alínea *a*) — A clareza da dissertação e da exposição;
Alínea *b*) — Rigor técnico e conhecimento científico demonstrados

3.6 — Os resultados da avaliação da prova prática são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos nas alíneas anteriores, nomeadamente:

Alínea *a*) — de 0 a 6 valores;
Alínea *b*) — de 0 a 14 valores;

3.7 — As atas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 7-B e 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Remuneração:

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração prevista para a primeira posição remuneratória da categoria, no regime de trabalho das 40 h semanais ou a remuneração correspondente ao regime em que se encontre o candidato, nos termos admitidos por lei.

6 — Local de trabalho:

Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral: 2 postos de trabalho
Agrupamento de Centros de Saúde da Cova da Beira: 1 posto de trabalho
Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte: 1 posto de trabalho

7 — Prazo de validade:

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável:

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 177/2009, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 149, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro, e Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro, e Portaria n.º 207/2011, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 100, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro.

9 — Horário de trabalho:

O período normal de trabalho é o de 40 horas/semanais ou o horário detido pelo candidato nos termos admitidos por lei.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura, sob pena de exclusão, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas na Alameda Júlio Henriques, s/ número, apartado 1087, 3001-553 Coimbra, no período compreendido entre 09h30 m e as 17h00 m, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do formulário devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso, mediante referência ao número do aviso;

b) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal e número da cédula profissional, residência, código postal, telefone e email);

c) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao presente procedimento concursal;

d) Nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 (LTFP) e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

h) Identificação dos documentos que instruem o formulário.

10.3 — A candidatura deverá ainda ser acompanhada dos seguintes:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor;

b) Documento comprovativo do vínculo à administração pública e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Documentos comprovativos da situação prevista no ponto 1 do presente aviso;

e) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

f) Cinco exemplares de um plano de gestão de um serviço ou unidade de medicina geral e familiar.

10.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

11 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente: Luiz Miguel Mendonça Soares Santiago, assistente graduado sénior de medicina geral e familiar, do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego;

Vogais efetivos:

1.ª Vogal: Maria Helena Torrão Fiadeiro Saúde Sequeira, assistente graduada sénior de medicina geral e familiar, do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Luís Armando Silva Morato, assistente graduado sénior de medicina geral e familiar, do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral;

3.ª Vogal: Margarida Helena da Silva Marques Mano, assistente graduada sénior de medicina geral e familiar, do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões;

4.º Vogal: Jorge Carlos Oliveira Fernandes, assistente graduado sénior de medicina geral e familiar, do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga;

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Fernando Manuel Conceição Gomes Costa, assistente graduado sénior de medicina geral e familiar, do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego;
2.ª Vogal: Isabel Maria Pinto Ferreira Espírito Santo, assistente graduada sénior de medicina geral e familiar, do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos:

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na página eletrónica da ARSC, IP, e na morada indicada no ponto 10.1 do presente aviso.

13 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:
13.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.
13.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da ARSC, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.
14 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208974318

Despacho (extrato) n.º 11062/2015

Por despachos de Suas Excelências os Senhores Secretário de Estado da Saúde e Secretário de Estado da Administração Pública, de 11 de junho de 2015 e 15 de setembro de 2015, respetivamente:

Autorizada a consolidação da cedência de interesse público de Fernanda Maria Alves Ferreira, Assistente Técnica, posição remuneratória 3.ª, nível remuneratório 8.º, pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., no mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde — Serviços Centrais, ao abrigo do n.º 9 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2015.

24 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208974131

Despacho n.º 11063/2015

Por despacho do Delegado Regional de Saúde do Centro, Dr. João Pedro Pimentel, de 16 de setembro de 2015, e ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 174/97, de 19 de julho e do Decreto-Lei n.º 291/2009, de 12 de outubro, foi designado, em substituição da Dra. Ana Margarida Pinho de Almeida, Assistente Graduada de Saúde Pública, Vogal Suplente da Junta Médica I de Avaliação do Grau de Incapacidade e da Dra. Maria da Conceição Pinto Casimiro, Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública, Vogal Suplente da Junta Médica II de Avaliação do Grau de Incapacidade, ambas do ACeS Dão Lafões, o Dr. Bernardino Neves de Campos, Assistente Graduado de Saúde Pública.
As referidas Juntas passam a ter a seguinte constituição:

Junta — I

Presidente — José Manuel Henriques Mota Faria — Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública
1.º Vogal — Maria da Conceição Pinto Casimiro — Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública
2.º Vogal — Isabela Maria França e Silva de Almeida — Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública
1.º Vogal Suplente — Bernardino Neves de Campos — Assistente Graduado de Saúde Pública
2.º Vogal Suplente — António Manuel Tavares de Almeida Henriques — Assistente de Saúde Pública

Junta — II

Presidente — Pedro José Vicente Leite Filipe Morais — Assistente de Saúde Pública
1.º Vogal — Ana Margarida Pinho de Almeida — Assistente Graduada de Saúde Pública
2.º Vogal — Jorge Manuel Bordalo Monteiro — Assistente Graduado de Saúde Pública
1.º Vogal Suplente — Bernardino Neves de Campos — Assistente Graduado de Saúde Pública
2.º Vogal Suplente — António Manuel Tavares de Almeida Henriques — Assistente de Saúde Pública

24 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208974367

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 11064/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, Ana Isabel Paixão Guedes de Campos, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Ocidental e Oeiras, denunciou a seu pedido, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 8 de junho de 2015.

22 de julho de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

208974075

Despacho (extrato) n.º 11065/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, Aliona Licimaniuc, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Agrupamento de Centros de Saúde de Sintra, denunciou, a seu pedido, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 23 de abril de 2015.

6 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

208974172

Despacho (extrato) n.º 11066/2015

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, de 29/06/2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade às Enfermeiras, Vera Lúcia Carvalho Antunes e Dalila Fernanda Teixeira Rodrigues, para integrarem o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Amadora, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

208974253

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Aviso (extrato) n.º 11273/2015

Concurso interno de ingresso para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico de 2.ª classe, profissão de fisioterapeuta, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e na Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração, de 9 de setembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicitação no *Diário da República,* concurso interno de ingresso para o preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico de 2.ª classe, profissão de fisioterapeuta, lugares previstos e não preenchidos no mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que, em 18 de Fevereiro de 2015, em resposta ao pedido n.º 15226, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho

1.1 — As funções a desempenhar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

1.2 — Identificação e caracterização do posto e actividades a cumprir — o conteúdo funcional será o inerente à carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico de 2.ª classe, profissão de fisioterapeuta, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 5.º, artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99,de 21 de dezembro.

2 — Local de trabalho — As funções serão exercidas nas instalações do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais.

3 — Remuneração e Condições de Trabalho

3.1 — A correspondente ao escalão e índice salarial da tabela constante no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, com a atualização resultante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com as limitações impostas pela Lei do Orçamento do Estado.

3.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para trabalhadores da Administração Pública.

4 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, na Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro e no Código do Procedimento Administrativo.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — O presente procedimento concursal é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, publicada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

5.2 — São requisitos gerais de admissão os definidos no artigo 17.º da LTFP, publicada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.3 — Requisitos Específicos de admissão

a) Estar habilitado com um dos cursos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro;

b) A posse de Cédula Profissional;

c) Encontrar-se vinculado à função pública, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Prazo de validade — O presente procedimento destina-se ao preenchimento dos 4 postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

7 — Método de seleção

7.1 — Os métodos de seleção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção, conforme o previsto nos artigos 54.º, 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, e no artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro. Os candidatos serão ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de seleção.

7.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o procedimento é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional.

7.3 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.4 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores na classificação final.

7.5 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7.6 — Em caso de igualdade de classificação constituem critérios de preferência os referidos, no n.º 5 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

7.7 — As listas dos candidatos admitidos ou excluídos e de classificação final serão publicitadas na 2.ª série do *Diário da República,* no site do CMRRC-Rovisco Pais e em painel informativo colocado junto do Serviço de Recursos Humanos do CMRRC — Rovisco Pais.

7.8 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, disponibilizado em www.roviscopais.pt, com indicação do posto de trabalho a que se candidata, podendo ser entregues diretamente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais nos dias úteis entre as 9 e as 16 horas ou remetido por correio postal registado com aviso de receção, para: Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, Quinta da Fonte Quente, 3060-908 Tocha, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

8.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, respeitando os seguintes elementos:

a) Fotocópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão ou equivalente; NIF);

b) Fotocópia de certificado(s) das habilitações académicas;

c) Fotocópia da cédula profissional;

d) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a antiguidade na função pública, e a posição remuneratória;

e) A avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação (três anos) ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais anos.

f) Três exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, até três folhas só um verso, onde se faça constar os itens a avaliar pelo júri.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação dos elementos originais comprovativos das suas declarações.

9 — Em tudo o que não se encontrar expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal reger-se-á pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e pela Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro.

10 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria de Fátima de Oliveira Moleiro Faim, Fisioterapeuta, Técnica de 1.ª Classe do mapa de pessoal do CMRRC-Rovisco Pais;

1.º Vogal efetivo: Maria Margarida Seiça Coelho, Fisioterapeuta, Técnica de 2.ª Classe do mapa de pessoal do CMRRC-Rovisco Pais;

2.º Vogal efetivo: António Arménio Lopes da Fonseca, Fisioterapeuta, Técnico de 2.ª Classe do mapa de pessoal do CMRRC-Rovisco Pais;

1.º Vogal suplente: Marlene da Silva Teixeira, Fisioterapeuta, Técnica de 2.ª Classe do mapa de pessoal do CMRRC-Rovisco Pais;

2.º Vogal suplente: Sílvia Marina Cordeiro dos Santos Leal, Fisioterapeuta, Técnica de 2.ª Classe do mapa de pessoal do CMRRC-Rovisco Pais;

A Presidente do júri será substituída nas suas ausências ou impedimentos, pelo 1.º Vogal efetivo.

29 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço.*

208978677

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Despacho n.º 11067/2015

Na sequência do procedimento concursal de seleção para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente à Divisão de Controlo da Atividade e Planeamento da Inspeção Geral das Atividades em Saúde, aberto por Aviso n.º 8970/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 157, de 13 de agosto de 2015, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código da oferta OE201508/0274, designo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015 de 3 de setembro, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Mestre Elizabet da Conceição Pires Fernandes, no cargo de Chefe de Divisão de Controlo da Atividade e Planeamento Inspeção-Geral das Atividades em Saúde.

A nomeada possui a experiência profissional geral e específica, o perfil, a competência técnica e a aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções, destacando-se o elevado nível na qualidade da experiência profissional, da análise e sentido crítico, planeamento, organização, orientação para resultados, com rigor e autonomia e na tolerância à pressão e contrariedades, evidenciado na síntese curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante:

A presente designação produz efeitos a partir de 23 de setembro de 2015.

28 de setembro de 2015. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado.*

ANEXO

Síntese curricular

Licenciada em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Francês-Inglês, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com Especialização e Mestrado em Relações Interculturais pela Universidade Aberta, e curso de Língua e Cultura Italiana pelo Instituto Italiano de Cultura de Lisboa.

Técnica superior do quadro da Procuradoria-Geral da República, desempenhou cargo de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Processos e Divisão de Controlo da Atividade e Planeamento da Inspeção Geral das Atividades em Saúde, em regime de substituição, desde 1 de maio de 2015 até à presente data.

Exerceu funções de Assessora-Tradutora para o Agente Português junto do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem; de Coordenadora da Unidade de Relações Públicas e Internacionais da Direção-Geral de Reinserção Social; de Assessora de imprensa na Direção-Geral de Reinserção Social; Membro da Delegação Portuguesa na *Eurojust* (Unidade UE de Combate à Criminalidade Organizada Transnacional, em Haia); Assessoria a Secretários-Gerais da Procuradoria-Geral da República; Tradutora-Correspondente-Intérprete da Procuradoria-Geral da República.

Foi Membro-Eleito do Conselho Fiscal da *Associação das Antigas alunas do Instituto de Odivelas*; Participante no Grupo de Trabalho Meninos em Risco na EB2 Pedro D'Orey da Cunha e em reuniões para lançamento do Programa "Escolhas" para prevenção da criminalidade e inserção de jovens dos bairros vulneráveis; Membro-Eleito em associações de pais e de trabalhadores, tendo ainda participado em vários Seminários e Conferências sobre cidadania, minorias, exclusão social, mediação de conflitos comunicação intercultural, prevenção do abandono e da violência em meio escolar; Responsável pela organização de eventos e cerimónias de âmbito nacional e internacional.

208979073

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

Despacho n.º 11068/2015

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 44.º, artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2012, 26 de janeiro, e alterado pelos Decretos-Leis n.os 266-G/2012, 31 de dezembro, n.º 102/2013, de 25 de julho, e n.º 96/2015, 29 de maio, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Educação e Ciência através do Despacho n.º 4654/2013, de 26 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 3 de abril de 2013, determino:

1 — Subdelegar na Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Prof. Dr.ª Luísa da Conceição dos Santos de Canto e Castro Loura, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos necessários à aquisição de serviços de desenvolvimento e implementação do SIGA — Sistema Integrado de Gestão do Aluno ao abrigo do Acordo Quadro de consultadoria, desenvolvimento e manutenção de software celebrado pela ESPAP, referidos na Informação da Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência n.º INF.39.2015. DSTSI, de 06 de julho de 2015.

2 — A presente subdelegação abrange, designadamente, a competência para aprovar o relatório final do júri e determinar a adjudicação, bem como aprovar a minuta do contrato e representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de julho de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208975152

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário

Despacho n.º 11069/2015

A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).

AEC no 1.º ciclo do ensino básico são as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação, nos termos do artigo 7.º da citada portaria.

A mesma portaria estabelece no n.º 1 do artigo 19.º que a monitorização das AEC é assegurada por uma Comissão Coordenadora, composta por dois representantes de cada um dos seguintes organismos do Ministério da Educação e Ciência: Direção-Geral da Educação (DGE); Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE); Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE); Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), e presidida por um dos representantes da DGE, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, designados para o efeito por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e das competências atribuídas pelo Despacho n.º 14215/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 25 de novembro, determino o seguinte:

1 — Designo para integrarem a Comissão Coordenadora das AEC:

a) Pedro Tiago Dantas Machado da Cunha e Olívia Maria Sousa Calado Esperança, em representação da DGE;

b) Maria Madalena Torres e Ana Maria Castro Almeida, em representação da DGAE;

c) Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria e Maria de Lurdes Andrino Pereira, em representação da DGEstE;

d) João Machado Pereira de Matos e Susana Garcia Franco Gouveia, em representação do IGeFE, I. P..

2 — Designo Pedro Tiago Dantas Machado da Cunha para presidir à Comissão Coordenadora.

3 — A participação na Comissão Coordenadora não confere o direito ao recebimento de qualquer remuneração adicional ou suplemento.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egídio Reis*.

208977331

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira

Aviso n.º 11274/2015

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro torna-se pública, depois de homologada por meu despacho de 16 de setembro de 2015, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao concurso para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional, ano letivo 2015/2016, aberto através do Aviso n.º 9403/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015.

N.º de ordem	Candidatos admitidos	Classificação (valores)
1.º	M.ª José Salgueiro Frias Almeida	16
2.º	Marta Alexandra Esteves Madeira	11,2
3.º	Adília Maria Guerreiro Ramos	10
4.º	Luís Simão Lopes Gonçalves	10

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Diretor, Aurélio Pires do Nascimento, em 16 de setembro de 2015, tendo sido afixada na página da Escola e no placard da entrada principal.

28 de setembro de 2015. — O Diretor, *Aurélio Pires do Nascimento*.
208975299

Aviso n.º 11275/2015

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro torna-se pública, depois de homologada por meu despacho de 16 de setembro de 2015, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao concurso para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a categoria de assistente operacional, ano letivo 2015/2016, aberto através do Aviso n.º 9404/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015.

N.º de ordem	Candidatos admitidos	Classificação (valores)
1.º	Benta Antónia Silva Dias Machado	20
2.º	Mariana Maria Pereira Rodrigues	16
3.º	Nelson José Soares Ramos	16
4.º	Odete Maria Vieira Parreira	16
5.º	Ana Cristina Brito Simão	14
6.º	Filipa Augusta Marreiros Martins	14
7.º	Diva Alexandra Silva Tavares	11,8
8.º	Liliana Isabel Filipe Venâncio	11,8
9.º	Marta Alexandra Esteves Madeira	11,2
10.º	Maria de Fátima de A. F. Sardão	10,6
11.º	Adelina Maria Carvalho P. Silva	10
12.º	Adília Maria Guerreiro Ramos	10
13.º	Ana Catarina M. da S. Ginja Romão	10
14.º	Ana Cristina Neto da Silva Cabanita	10
15.º	Ana Cristina Rosa Sousa	10
16.º	Ana Luís Duarte Santos Santana	10
17.º	Ana Paula Pereira Ribeiro	10
18.º	Anabela Rosa Benedito	10
19.º	Antónia Francisca C. G. G. do Monte	10
20.º	Carmem Alexandra Alves G. Silva	10
21.º	Catarina Sofia Henriques da Silva	10
22.º	Cátia Susana dos Santos Monteiro	10
23.º	Cristina Maria Guerreiro Neto	10
24.º	Isabel Maria Jesus Silva	10
25.º	Júlio Pedro Domingues Soares	10
26.º	Marco Nuno Piçarra Ferreira Pinto	10
27.º	Maria de Jesus Freira Falé	10
28.º	Maria Manuela Estaço José Coelho	10
29.º	Paulo Manuel Saavedra Canas	10
30.º	Sara Marisa Correia Pacheco	10
31.º	Sofia Cristina Raimundo Duarte	10

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Diretor, Aurélio Pires do Nascimento, em 16 de setembro de 2015, tendo sido afixada na página da Escola e no placard da entrada principal.

28 de setembro de 2015. — O Diretor, *Aurélio Pires do Nascimento*.
208975477

Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, Porto

Aviso n.º 11276/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 33.º a 38.º da LTFP, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de três de agosto de dois mil e quinze do senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da publicação de aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de quatro (4) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de assistentes operacionais.

2 — Para efeitos do disposto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado o procedimento prévio junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em funções Públicas, com a resposta da inexistência de candidatos em requalificação.

3 — Local de trabalho: Escolas que integram o Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano.

3.1 — Funções: serviços de limpeza/vigilância dos espaços escolares/acompanhamento de alunos com necessidades educativas especiais.

3.2 — N.º de horas: 4 horas diárias.

3.3 — Remuneração prevista: haverá lugar a remuneração horária de acordo com o normativo em vigor.

3.4 — Duração do contrato: até 9 de junho de 2016.

4 — Requisitos legais exigidos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) Possuir escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

c) 18 anos de idade completos;

d) Não inibição no exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

f) Cumprimento da lei de vacinação obrigatória.

5 — Prazo e procedimento de formalização da candidatura:

a) A candidatura deve ser apresentada no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República, 2.ª série,* em formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos Serviços Administrativos deste Agrupamento e entregue, no prazo de candidatura, pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção para a Av. Camilo, n.º 93, 4300-096 Porto, dirigido ao Presidente do júri do Concurso;

b) O formulário da candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do candidato, dos seguintes documentos: fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão, fotocópia do certificado de habilitações, das declarações da experiência profissional (em anos e dias), certificados comprovativos da formação profissional e *Curriculum Vitae,* devidamente assinado e datado.

5.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, candidato com deficiência deve declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

5.2 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

5.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos.

6 — Métodos de seleção:

6.1 — Considerando a urgência do presente recrutamento, por motivos de necessidade do início da atividade durante o primeiro período do ano letivo 2015-16, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular.

6.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência profissional e da formação realizada. A avaliação curricular será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1 — Experiência Profissional — tempo de serviço no exercício das funções em realidade escolar e educativa. — (60 %)

a) 365 dias de serviço — 10 valores
b) De 366 a 730 dias de serviço — 15 valores
c) Mais de 730 dias de serviço — 20 valores

6.2.2 — Experiência na Unidade Orgânica — (10 %)

a) De 1 a 180 dias de serviço — 10 valores
b) De 181 a 365 dias de serviço — 15 valores
c) Mais de 365 dias — 20 valores

6.2.3 — Formação profissional diretamente ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar — (20 %)

a) Com formação diretamente relacionada, entre 5 a 50 horas — 15 valores
b) Com formação diretamente relacionada, mais de 50 horas — 20 valores
c) Com formação indiretamente relacionada — 5 valores

6.2.4 — Habilitações literárias — (10 %)

a) Habilitação igual à escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato — 10 valores
b) Habilitação superior à escolaridade obrigatória — 20 valores

6.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma classificação final inferior a 9,5 valores.
7 — Critérios de desempate:
7.1 — Em caso de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
7.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (EP);
b) Valoração da formação profissional (FP);
c) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

8 — A lista de Ordenação Final, após homologação pelo senhor Diretor do Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, é afixada no *placard* exterior dos Serviços Administrativos e publicitada no sítio da Internet do Agrupamento.
9 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de Ordenação Final.
10 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015-2016.
11 — Júri do Concurso:

Presidente: Maria de Fátima Reimão Roxo da Gama — Subdiretora
Vogais efetivos:

Berta Maria dos Reis Carvalho — Adjunta do Diretor
Diamantina Fernanda Silva Couto — Coordenadora dos Assistentes Operacionais

Vogais suplentes:

Stela Maria Silva Mota Pereira— Adjunta do Diretor
Lina Maria Sousa Costa — Adjunta do Diretor

25 de setembro de 2015. — O Diretor, *Manuel José Lima*.
208973273

Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, Barreiro

Aviso (extrato) n.º 11277/2015

Procedimento Concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

Lista definitiva dos candidatos

1 — Ana Paula Veríssimo da Silva — 15,50
2 — Teresa da Conceição Soeiro Amorim — 14,50
3 — Maria José Velez Cordeiro — 14,00
4 — Matilde Augusta Pêgo Figueira Margalhos — 14,00
5 — Ana Paula Rodrigues Pinto — 13,50
6 — Leonilde Ribeiro Neves Mestre — 13,50
7 — Maria Teresa Ganhão Rasquinho de Seabra — 13,00
8 — Dina Flor Ferreira Corte Real de Chaby — 12,50
9 — Elisabete Maria de Matos Godinho — 12,50
10 — Maria Narcisa Cardoso Baptista — 12,50
11 — Mercedes Catarina da Silva Casas Novas — 12,50
12 — Conceição Calulo Baptista Cambuta Chitunda — 12,00
13 — Helena Cristina do Rosário Marta — 11,50
14 — José Jacinto Rosa Guerreiro — 11,50
15 — Luísa Maria de Sousa Vicente Medeiros Iria — 11,50
16 — Anabela de Almeida Oliveira Barão — 11,00
17 — Carmelina de Lourdes Camilo Vitorino Esteves Nazaré — 11,00
18 — Dina Maria Pinheiro Ferreira Ribeiro Fernandes — 11,00
19 — Eva de Jesus de Freitas Vasconcelos Figueiredo — 11,00
20 — José Luís da Conceição Coelho — 11,00
21 — Julieta Maria Rodrigues Pereira Mendes — 11,00
22 — Margarida Paula Pina de Almeida — 11,00
23 — Maria Luísa Lopes de Azevedo Costa — 11,00
24 — Maria Paula Milheiro Borges Marques Brísida — 11,00
25 — Rosária Maria dos Santos Estevão Duarte — 11,00
26 — Sónia Cristina Camacho Pombo Coentro — 11,00
27 — Ana Patrícia Pombo — 10,50
28 — Bernardo Leitão de Vasconcelos e Sousa Lino — 10,50
29 — Erina Alexandra Leitão Fragoso Justo — 10,50
30 — Ermelinda da Conceição Marques das Neves VonKotze — 10,50
31 — Helena Paula Rocha Pisco Tangarrinhas Ferrada — 10,50
32 — Joana Rita Oliveira Martinho — 10,50
33 — Maria Alice Azevedo Nogueira Elvas — 10,50
34 — Maria Margarida Tomé Mendes Moreno — 10,50
35 — Marta Sofia Pombo da Silva — 10,50
36 — Miguel Alegria Martins — 10,50
37 — Sandra Margarida da Silva Soares Almonor — 10,50
38 — Sílvia Cristina Mataloto Faleiro — 10,50
39 — Susana Paula Lino Escada de Almeida — 10,50
40 — Ana Filipa Ricardo Vieira — 10,00
41 — Antonieta dos Santos Canelas Valente — 10,00
42 — Cidalina Maria dos Santos Raimundo — 10,00
43 — Maria Fernanda Rodrigues Pires Conde — 10,00
44 — Maria Julia Ferro Esteves Trancoso Santos — 10,00
45 — Marisa Alexandra Sousa Gonçalves — 10,00
46 — Ricardo Manuel Martins Brito — 10,00

29 de setembro de 2015. — O Diretor, *Joaquim Lopes Nogueira*.
208978514

Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro

Aviso n.º 11278/2015

Abertura de Procedimento Concursal

O Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro (Escola sede: Escola Secundária de Casquilhos) torna público que se encontra aberto o Processo de Seleção para Contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza), nos termos da portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.
1 — Número de trabalhadores: 4 (quatro);
2 — Local de Trabalho: escolas do Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro, indicadas no sítio eletrónico (*www.aecasquilhos.pt*);
3 — Função: Assistente Operacional (Grau 1) que pode incluir, entre outras, as seguintes tarefas:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Receber e transmitir mensagens;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos;
f) Efetuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços;
g) Exercer, quando necessário, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares.

4 — Horário: 4 horas diárias, 5 dias por semana;
5 — Remuneração: 2,80 euros/hora, acrescido do valor de subsídio de refeição vigente para a Função Pública;
6 — Duração do Contrato: até 9 de junho de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas;
7 — Requisitos Legais exigidos:

a) Nacionalidade portuguesa;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória
f) Possuir escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, para efeitos de assegurar os serviços de assistente operacional;

8 — Critérios de Seleção: dada a urgência do procedimento, o método de seleção será apenas através de Avaliação Curricular;
9 — Prazo de concurso: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro;
10 — Prazos de Reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos:
11 — Formalização das Candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que será fornecido aos interessados, nos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Casquilhos, Barreiro ou obtido no sítio eletrónico da Escola *(www.aecasquilhos.pt*) e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos Serviços Administrativos, durante o período de atendimento ao público, ou enviadas por correio com Aviso de Receção;
12 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópias dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações literárias;
Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Número de identificação fiscal e número de identificação da segurança social (obrigatório apenas para quem não apresenta Cartão de Cidadão);

b) *Curriculum Vitae* ou Portefólio, devidamente assinado e identificado com fotografia;
c) Declarações de tempo de serviço;
d) Declaração de formação profissional;
e) Declaração de algum grau de incapacidade e tipo de deficiência, no caso de existir, assim como declaração de que considera o processo de seleção adequado às suas capacidades de comunicação/expressão.

13 — Os resultados do concurso serão afixados nos Serviços Administrativos e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro.
14 — Este Concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.
15 — O Procedimento Concursal deverá ser consultado na página eletrónica da Escola (*www.aecasquilhos.pt*).

28 de setembro de 2015. — O Diretor, *Luís Miguel Mota Rino*.
208976221

Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António

Aviso n.º 11279/2015

Delegação de Competências

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quinze, no uso das competências que a lei me confere enquanto Diretora do Agrupamento de Escolas D. José I, e dando cumprimento ao n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeei para o desempenho do cargo de Subdiretor o docente Eduardo Jerónimo Gomes Vicente da Cunha.
No uso das mesmas competências e nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 35.ª e no n.º 1 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, ao abrigo do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho delego, sem possibilidade de subdelegação, no Subdiretor, as competências que a seguir se discriminam:
1 — Nas minhas faltas e impedimentos, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º do CPA, e em conformidade com o definido no n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, todas as competências que a lei e o Regulamento Interno me conferem.
Delego, ainda, com possibilidade de subdelegação, as competências que a seguir se discriminam:
2 — Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turmas, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para provas finais de ciclo mesmo depois de expirados os prazos legais.
3 — Autorizar a constituição e alteração de turmas dos cursos em funcionamento, desde que seja cumprida a legislação, não se verifique acréscimo de despesa e dentro da rede definida.
4 — Conceder equivalências do ensino básico.
5 — Superintender, decidir e nomear em todos os assuntos como as provas finais de ciclo e testes intermédios, verificando o seu funcionamento nos termos da lei e do regulamento interno, podendo determinar a criação das equipas e instrumentos formais que entenda como necessários e convenientes para o efeito.
6 — Superintender, no geral, em todos os assuntos que, em termos pedagógicos, digam respeito ao Corpo Discente, coordenar, supervisionar e convocar a realização de todas as reuniões de carácter pedagógico que entenda necessárias para bom funcionamento das várias áreas do Agrupamento (conselhos de turma, conselhos de turma de avaliação), verificando o seu funcionamento nos termos da lei e do regulamento interno, podendo determinar a criação das comissões e instrumentos formais que entenda como necessários e convenientes para o efeito.
7 — Homologar atas e pautas de avaliação.
8 — Superintender o processo de avaliação do desempenho do pessoal não docente do Agrupamento, no geral, e avaliar os assistentes técnicos e operacionais.
9 — Convocar todas as reuniões a que lhe assista a presidência.
10 — Fazer o despacho de expediente.
As competências delegadas extinguem-se pelas formas dos termos determinados no artigo 40.º do CPA.
O presente despacho produz efeitos a partir de um de setembro de 2015

28 de setembro de 2015. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.
208977412

Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra

Aviso n.º 11280/2015

António Manuel Rodrigues Ferreira Gouveia, Diretor do Agrupamento de Escolas D. Maria II, homologa a lista de ordenação final dos candidatos opositores ao Procedimento Concursal Comum, para a celebração de 7 contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Lugar	N.º Atribuído	Nome do Candidato	Classificação Quantitativa
1	67	Paula Cristina Dias Saavedra	18,8
2 *d*)	38	Isabel Cristina Pires Lopes Magueijo Linhares	17,6
3 *d*)	54	Maria Manuela Silva Domingues	17,6
4 *d*)	77	Zélia Maria Branco Nunes	16,8
5 *d*)	53	Maria João Pedroso Pereira Calado	16,8
6 *d*)	52	Marta Filipa Pereira Baroco	16,8
7 *a*)	74	Susana Isabel Amado dos Santos Vaqueirinho	16,4
8 *d*)	62	Olga Maria de Jesus Fonseca Barroso	16,4
9 *d*)	17	Carla Cristina Lavrador Gregório Costa	16,4
10 *d*)	2	Alexandra Maria Alves Antunes Matos	15,6
11 *d*)	28	Cristina Maria Ferreira Pereira	15,6
12 *d*)	76	Vasco António Martins Paula	15,6
13 *d*)	18	Carla Maria Antunes Morais Dias	15,6
14 *d*)	33	Filomena André Melo Dias	15,6
15 *d*)	61	Natalya Pogribna	15,6
16 *d*)	31	Edite Rodrigues Ferreira Martins	15,6
17 *a*)	55	Maria Natália Fernandes Piteira Bandeiras	15,6
18 *d*)	72	Rosa Maria de Jesus Freitas	14,8
19 *d*)	1	Adélia Maria Lopes Barros Récio	14,8
20 *d*)	25	Cláudia Sofia Cincoenta Pereira	14,4
21 *d*)	14	Branca Maria dos Santos	14,4
22 *d*)	58	Micheline de Sousa Sales Costa	14,4
23 *d*)	51	Maria Fátima dos Santos Abrantes Estriga	14,4
24 *a*)	41	Laura Maria Moreira Oliveira Marinho	14,4
25 *d*)	36	Helena Isabel Reis da Encarnação Ragageles	13,6
26 *d*)	37	Iolinda Delgado Pires	13,6
27 *d*)	43	Liliana Telma Sales Daniel Correia	13,6
28 *d*)	6	Ana Paula Morais Costa Ferreira	13,6
29 *d*)	24	Clara Maria Colaço Ferreira Palmeiro	13,6
30 *d*)	15	Cândida Guiomar Carvalho Gouveia	13,6
31 *d*)	45	Luísa Maria da Costa Martins Graça	13,6
32 *d*)	30	Dina Maria Cordeiro Silvestre Rocha	13,6
33 *d*)	63	Olga Wanda de Fernandes Lopes	13,6
34 *d*)	60	Natália Semedo Lourenço Alves	13,6
35 *d*)	75	Vanessa Raquel Escaleira Marques	13,2

Lugar	N.º Atribuído	Nome do Candidato	Classificação Quantitativa
36 *d*)	48	Maria de Fátima Cardoso Teixeira	13,2
37 *d*)	42	Licínia Maria Martins Serra	13,2
38 *d*)	9	Anabela Dias Amaro	13,2
39	10	Anabela Duarte Brito	12,4
40 *d*)	22	Cidália Maria Mendes Pereira do Sul Ribeiro	10,8
41 *d*)	73	Sandra Rita Alves Esteves Mendes	10,8
42 *d*)	57	Marina dos Santos de Almeida Carmo ...	10,8
43 *d*)	47	Maria Carmo Alves Rodrigues Araújo ...	10,8
44 *d*)	59	Miriam Alexandra Gameiro Ribeiro	9,6
45 *d*)	21	Catarina Isabel Espírito Santo Silva Ferro	9,6
46 *d*)	27	Cristina Maria Moura Domingues Cunha	9,6

28 de setembro de 2015. — O Diretor, *António Manuel Rodrigues Ferreira Gouveia*.

208976951

Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre

Despacho n.º 11070/2015

João Paulo Fernandes Alves, diretor do agrupamento de escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, nomeia para adjunto do diretor o professor Armando José Moreira Pinto, com efeitos a 18 de agosto de 2015 e pelo período previsto no artigo 25.º do referido decreto-lei.

18 de agosto de 2015. — O Diretor, *João Paulo Fernandes Alves*.

208976805

Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros

Despacho n.º 11071/2015

1 — Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e disposto no artigo 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2012, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros, no uso das competências que lhe foram delegadas por autorização do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de oito postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 48/2014 de 26 de fevereiro, declara-se ter sido efetuada consulta prévia ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Número de trabalhadores: oito.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros.

6 — Função: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7 — Horário: 32 horas diárias não podendo estas ultrapassar as 4 horas diárias por assistente.

8 — Remuneração: remuneração horária nos termos definidos superiormente, com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

9 — Duração do contrato: a partir da data de assinatura do contrato, até ao dia 9 de junho de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

10 — Requisitos legais de admissão:

10.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

11 — Método de seleção: Avaliação Curricular (AC)

11.1 — Na Avaliação Curricular são considerados e ponderados os seguintes elementos:

a) Habilitação Académica (*HAB*)
b) Formação Profissional (*FP*)
c) Experiência Profissional (*EP*)
d) Avaliação de Desempenho (*AD*)

11.2 — A Avaliação Curricular (classificação final) será resultado da aplicação da seguinte formula, expressa numa escala de 0 a 20 valores com aproximação às milésimas.

$$AC = \frac{HAB + 4EP + 2\,FP + AD}{8}$$

Habilitação (*HAB*)
Será valorada da seguinte forma:

a) 15 valores — escolaridade obrigatória ou equiparada;
b) 20 valores — escolaridade superior à exigida.

Experiência Profissional (*EP*)
Será valorada com um mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce a experiência profissional na carreira e categoria de assistente operacional, da seguinte forma:

a) 4 valores — experiência de menos de um ano;
b) 6 valores — experiência entre um e três anos inclusive;
c) 8 valores — experiência entre 3 anos e 5 anos inclusive;
d) 10 valores — experiência de mais de cinco anos.

Formação Profissional (*FP*)
Será valorada com um mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce a formação profissional na área, da seguinte forma:

a) 2 valores — até 15 horas de formação;
b) 4 valores — mais de 15 horas até 20 horas, inclusive;
c) 6 valores — mais de 25 horas até 50 horas, inclusive;
d) 8 valores — mais de 50 h de formação;
e) 10 valores — detentores do curso de Auxiliar de Ação Educativa.

Avaliação de Desempenho (*AD*)
A mesma diz respeito ao último período, não superior a três anos.
Será valorado com um mínimo de 10 valores o candidato que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.

a) 10 valores — para desempenho excelente;
b) 8 valores — para desempenho relevante;
c) 6 valores — para desempenho adequado.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, e na página de internet do Agrupamento em http://www.agescmacedo.edu.pt podendo também ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros, devendo ser entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da escola sede deste agrupamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros, Rua das Escolas; 5340-245 Macedo de Cavaleiros. Todas as candidaturas não entregues por uma destas vias ou entregues fora de prazo serão automaticamente excluídas.

13 — Documentos a apresentar:

13.1 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, das cópias dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
b) Cartão de Contribuinte (caso o Número de Identificação Fiscal não seja identificado no Cartão de Cidadão);

c) Documentos comprovativos das declarações prestadas no formulário de candidatura para efeito da apreciação curricular, nomeadamente, as habilitações académicas, a formação, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

14 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e serão punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Composição do Júri:

a) Presidente — Paulo Duarte da Silva Dias, Diretor

b) Vogais Efetivos: António do Nascimento Mesquita, Adjunto do Diretor e Manuel António Cabeça, Encarregado Operacional

c) Vogais suplentes: Manuel da Conceição Silva Costa, Subdiretor e José António Albino, Assistente Operacional

d) O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

18 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2012, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2012, de 6 de abril para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Macedo de Macedo de Cavaleiros.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros, será publicitada nos termos legais, no *Diário da República,* na página da internet do Agrupamento em http://www. agescmacedo. edu.pt.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

29 de setembro de 2015. — O Diretor, *Paulo Duarte da Silva Dias.*

208979049

Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa

Aviso n.º 11281/2015

Torna-se público que o Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna — Lisboa pretende contratar 2 (dois) assistentes operacionais, em regime de tempo parcial, nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República.*

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna — Lisboa.

Conteúdo funcional: prestação de serviços — exercício de funções da categoria de assistente operacional, correspondente a funções de apoio aos alunos, docentes e encarregados de educação, e de apoio geral, incluindo a limpeza, conservação e boa utilização das instalações e dos equipamentos.

Horário: 4 horas diárias.

Duração do contrato: até 9 de junho de 2016.

Requisitos gerais exigidos: possuir escolaridade obrigatória, bem como os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Método de seleção: dada a urgência do procedimento o método de seleção será a Avaliação Curricular, que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica; a experiência profissional adquirida em contexto escolar; a experiência profissional adquirida em contexto escolar em TEIP e formação profissional.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos candidatos das 09h00 às 13h00, nos serviços administrativos escolares do agrupamento, na rua Dr. Júlio Dantas, 1070-095 Lisboa.

29 de setembro de 2015. — O Diretor do Agrupamento, *Pedro Manuel da Costa Frazão de Faria*.

208978709

Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, Almada

Aviso n.º 11282/2015

Para cumprimento dos n.os 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março torna-se público que se encontra afixada na sala de professores, da escola sede do agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2015.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

28 de setembro de 2015. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, Almada, *Luís Manuel Fernandes Pereira da Costa*.

208976538

Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo

Aviso n.º 11283/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio principal da Escola Sede do Agrupamento (Escola Básica e Secundária José Falcão) e disponibilizada no sítio da Internet deste Serviço, em www.aemc.edu.pt, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a Contratação a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial para 2 (dois) trabalhadores da carreira/categoria de assistente operacional (serviços de limpeza), aberto pelo Aviso n.º 9317/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto de 2015, e homologada por meu despacho de 28 de setembro de 2015.

28 de setembro de 2015. — O Diretor, *José Manuel de Paiva Simões*.

208978174

Agrupamento de Escolas de Monchique

Aviso n.º 11284/2015

Maria Irene Escudeiro Dias, Diretora do Agrupamento de Escolas de Monchique, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através de Despacho n.º 1049/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2012, homologa os contratos celebrados nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e decorrente do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela declaração de Retificação n.º 36/2014, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 139, de 22 de julho, referentes ao ano letivo 2014/2015:

Nome	Código/Grupo	Início de funções
Ana Paula da Silva Ferreira	100	01/09/2014
Fernanda Maria da Silva Cândido	110	01/09/2014
Maria de Lourdes Barata André da Assunção	200	01/09/2014
José Alexandre Alves Horta Ramos	260	01/09/2014
Magali Barbosa Quelhas	320	01/09/2014
Telmo Alexandre Rosado Assunção	420	01/09/2014
Sérgio Miguel da Palma de Jesus	500	01/09/2014

Nome	Código/Grupo	Início de funções
Andreia Sofia Vieira Lino Rego	520	01/09/2014
Pedro Miguel Abrantes Marques	550	01/09/2014
Dalila Patrícia Costa Candeias	620	01/09/2014
Maria Alice Estáquio Caravelas	910	01/09/2014
Marta Isabel Pedro Firmino Samudio Valongo	T. Especiais	01/10/2014
Paula Maria Colaço Teixeira Botelho Madeira	430	01/10/2014
Adelino Ferreira Ruivo	T. Especiais	14/10/2014
Cristiano Rodrigues Correia	500	31/10/2014
Lúcia Cristina de Jesus Costa	290	03/11/2014
Denise Andrea Caldeira Lopes	510	06/11/2014
Maria Helena Vilela Azevedo Pinto	520	17/02/2015

28 de setembro de 2015. — A Diretora, *Maria Irene Escudeiro Dias*.
208975882

Agrupamento de Escolas de Monserrate, Viana do Castelo

Aviso n.º 11285/2015

Procedimento concursal comum para recrutamento de assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, após despacho de autorização, de 16/09/2015, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Despacho de 23/09/2015, do Diretor do Agrupamento de Escolas de Monserrate, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, em Regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

1 — N.º de trabalhadores: quatro

2 — Local de trabalho: Escola Secundária de Monserrate, Avenida do Atlântico, 4904860 Viana do Castelo.

3 — Função: Os postos de trabalho a concurso caraterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, designadamente, serviço de limpeza.

4 — Horário semanal: 20 horas semanais (4h/dia).

5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

6 — Duração do contrato: Até ao dia 9 de junho de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

7 — Requisitos de admissão

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i. Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii. 18 anos de idade completos;
iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, podendo esta ser de substituída por formação ou experiência profissional comprovada.

d) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira da área a concurso, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Monserrate ou serviço idêntico ao posto de trabalho cuja ocupação é alvo do presente procedimento concursal.

8 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso de Abertura na 2.ª série do *Diário da República;*

9 — Formalidades de candidatura

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio do Agrupamento, disponibilizado no endereço eletrónico do mesmo, podendo ser obtido junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento, na Escola Secundária de Monserrate, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, no horário de funcionamento, ou enviadas pelo correio com registo e aviso de receção, dirigida ao diretor do Agrupamento de Escolas de Monserrate, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso.

9.2 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia); Certificado de habilitações literárias (fotocópia); *curriculum vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional (fotocópia); Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e são punidas nos termos da Lei.

9.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção

10.1 — Dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a avaliação curricular, em conformidade com o previsto no n.º 6. do artigo 36.º da LTFP.

10.1.1 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica (HA) ou profissional, a relevância da experiência profissional (EP) adquirida e a da formação profissional (FP) realizada e tipo de funções exercidas.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas em cada um dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + 4 \times EP + 2 \times FP)/7$$

Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

10.1.2 — Habilitação académica:

19 valores para os portadores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

20 valores — Habilitação académica de grau superior ao exigido à candidatura

10.1.3 — Experiência Profissional — tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — 3 ou mais anos de serviço no exercício das funções;
18 valores — 1 ou mais e menos de 3 anos de serviço no exercício das funções;
16 valores — 6 meses ou mais e menos de 1 ano de serviço nas funções;
12 valores —menos de 6 meses de serviço no exercício de funções;
10 valores — sem experiência em funções inerentes à carreira e categoria.

10.1.4 — Formação Profissional — direta ou indiretamente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a concurso. Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores nas seguintes situações:

10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;
8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;
4 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 15 ou mais horas e menos de 60 horas.

11 — Composição do Júri:

11.1 — Presidente: Gilmar Torres Lima Pinheiro Marques, Subdiretor;

11.2 — Vogais efetivos: Carla Maria Alves Beirão, Coordenadora Técnica e Maria Goretti Pinheiro A. Gonçalves, Encarregada Operacional.

11.3 — Vogais suplentes: Marta de Fátima Batista de Miranda Lopes, Assistente Técnica e Maria das Dores Afonso Parente, Assistente Operacional.

11.4 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Monserrate.

14 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal resulta da avaliação curricular efetuada, conforme fórmula referida no ponto 10.1.1.

15 — Critério de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após aplicação do método de seleção, é publicitada na página eletrónica deste Agrupamento e no edital dos serviços administrativos da escola sede, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para audiência de interessados.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, homologada pelo diretor do Agrupamento de Escolas de Monserrate, é publicitada na página eletrónica deste Agrupamento e no edital dos serviços administrativos da escola sede.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/20111, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Agrupamento e por extrato no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014/2015.

23 de setembro de 2015. — O Diretor, *Manuel António Azevedo Vitorino*.

208977842

Agrupamento de Escolas de Nelas

Aviso n.º 11286/2015

Procedimento concursal comum para recrutamento de 6 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145/20011, de 6 de abril, torna público que por despacho do Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares de 16/09/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* um procedimento concursal comum para recrutamento de 6 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, 4 horas diárias, ou seja, 20 horas semanais até 9 de junho de 2016.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Postos de Trabalho, para designadamente: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; apoio ao almoço e vigilância de alunos.

4 — Local de trabalho: Estabelecimentos de educação e de ensino do Agrupamento de Escolas de Nelas.

5 — Duração do contrato: termo em 9 de junho de 2016.

6 — Remunerações: 2,80 €/hora.

7 — Habilitações: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

8 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional mínimo exigido;

g) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos do Agrupamento e na respetiva página eletrónica do Agrupamento, nos termos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145/20011, de 6 de abril.

9.2 — A candidatura deverá ser apresentada e entregue nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, ou através de correio registado, com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas de Nelas, Rua Eng. Alberto Cardoso de Vilhena 3520-090 Nelas e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópias: do certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal, *curriculum vitae* (modelo europeu) atualizado e devidamente assinado e declarações do tempo de serviço mencionado no currículo vitae.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

9.3 — No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público constituído, por tempo indeterminado, deverá entregar declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e a classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

10 — Métodos de seleção e critérios: Avaliação Curricular (AC), levando em consideração a urgência no seu recrutamento face ao início do ano letivo.

10.1 — Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC= (Hab) + 2(FP) + 6(EP)/9$$

10.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — habilitação de grau académico igual ou superior ao 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado;

b) 18 Valores — habilitação igual ou superior ao 9.º ano de escolaridade;

c) 16 Valores — habilitação igual ou superior ao 6.º ano (quando aplicável em função da idade) ou curso que lhe seja equiparado ou experiência comprovada.

10.1.2 — Formação profissional (FP):

a) 20 Valores: com 6 ou mais ações frequentadas dentro da área funcional e com a menção de aprovado, sendo contabilizadas unicamente as com a duração mínima de 15 horas;

b) 18 Valores: entre 3 e 5 ações frequentadas dentro da área funcional com a menção de aprovada, sendo contabilizadas unicamente as com a duração mínima de 15 horas;
c) 16 Valores: menos de 3 ações frequentadas dentro da área funcional com a menção de aprovada, sendo contabilizadas unicamente as com a duração mínima de 15 horas.

10.1.3 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 8 ou mais anos de tempo de serviço na categoria;
b) 18 Valores — Entre 4 e 7 anos de tempo de serviço na categoria;
c) 16 Valores — Entre 1 e 3 anos de tempo de serviço na categoria;
d) 14 Valores Menos de 1 ano de tempo de serviço na categoria.

11 — Critérios de desempate:
Em situação de igualdade de valoração, aplica-se prioritariamente o disposto no n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e depois o consagrado no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145/20011, de 6 de abril. Subsistindo o empate, dever-se-á considerar a ordenação dos candidatos de forma decrescente, tendo como referência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional traduzida no número dias em funções na categoria;
b) Valoração da formação profissional expressa no número de ações de formação frequentadas e concluídas na área, independentemente das horas de cada uma;
c) Valoração da habilitação académica considerando o grau/ano de escolaridade concluído e a respetiva classificação.

12 — Composição do júri:

Presidente: João Miguel Guerra Cabral Neves, subdiretor;
Vogais efetivos:

João Rui Duarte Sampaio, Adjunto da Diretora;
Cristina Aurindo Barros Sampaio, Encarregada Operacional

13 — Atas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145/20011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação e o sistema de valoração final do método.
14 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da escola sede e disponibilizada na sua página eletrónica.
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
15 — O presente concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.
16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145/20011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (WWW.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Agrupamento e por extrato no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
17 — Deu-se cumprimento ao estipulado na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

29 de setembro de 2015. — A Diretora, *Olga Maria da Costa Carvalho*.

208978782

Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias, Torres Vedras

Declaração de retificação n.º 878/2015

Para os devidos efeitos se declara que o aviso n.º 9488/2015, de 25 de agosto e aviso n.º 9424/2015, de 24 de agosto, por lapso, foram publicados sem que neles estivesse indicado o funcionamento dos métodos de seleção para o concurso de assistentes operacionais.

Deste modo, se torna público e, tendo por base o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e sobre a lista dos 162 candidatos rececionados foi aplicada o disposto no n.º 1 do artigo 8.º, alínea *a*).

Deste modo os candidatos foram seriados tendo por base o n.º 3, do artigo 6.º da Portaria n.º 145-A/2011, avaliação curricular (habilitação académica + experiência profissional + formação profissional), cuja forma de cálculo se apresenta (AC= Hab+ 4 (EP) + 2 (FP) /7), sendo que a experiência e formação profissional têm por base a área para a qual foi aberto o procedimento concursal — Assistente Operacional na área educativa.
Seguidamente, será aplicado o disposto no n.º 1 do artigo 8.º, alínea *b*), da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
Deste modo, automaticamente será considerada a aplicação do constante no n.º 1 do artigo 8.º, alínea *c*).

17 de setembro de 2015. — A Diretora, *Elisabete Maria Galvão Jerónimo*.

208975388

Agrupamento de Escolas Raul Proença, Caldas da Rainha

Aviso n.º 11287/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho, 4 horas cada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos artigos 33.º a 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 3 e 12/08/2015, se encontra aberto o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.
2 — Para efeitos do n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que foi realizada consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, não existindo trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado.
3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e Código do Procedimento Administrativo.
4 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Raul Proença, em Caldas da Rainha.
5 — Duração do contrato: termo a 9 de junho de 2016.
6 — Caracterização do posto de trabalho: destina-se a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza. A prestação de serviço será fixada nos 5 dias da semana.
7 — Remuneração base prevista: 2,91€/hora, acrescida do subsídio de refeição.
8 — Este concurso, é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.
9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos nos artigos n.os 33.º e 34.º, n.º2, 2, 4 e 6 do art. 36.º, 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados;
c) É possível substituir as habilitações exigidas por experiência profissional, ao abrigo do n.º 2 do art. 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, autorizado pelo

Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado nos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Raul Proença e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, em carta registada, dirigida ao diretor deste agrupamento, para a seguinte morada: Rua D. João II, 2500-852 Caldas da Rainha.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
b) Fotocópia do Número Fiscal de Contribuinte;
c) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
d) Fotocópias de declarações de experiência profissional;
e) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
f) Outro documento que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção: Avaliação curricular — considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014 e dos n.os 1 e 2, da Portaria n.º 83-A/2009.

13 — Composição e identificação do Júri do Concurso:

Presidente — Paula Cristina Brandão Martins da Cruz, Subdiretora.
Vogais efetivos:

1.º Luís Paulo Pereira Baptista, Técnico Superior.
2.º Maria Isabel de Oliveira Constantino, Encarregada Operacional.

Vogais Suplentes:

1.º Elsa Maria Piedade Jesus Lopes Silva, Assistente Operacional.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Raul Proença, é afixada nas respetivas instalações e publicitada na página eletrónica deste Agrupamento.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), bem como na página eletrónica do agrupamento no 1.º dia útil seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 de setembro de 2015. — O Diretor, *João José Bernardes e Silva*.

208978028

Agrupamento de Escolas Santos Simões, Guimarães

Aviso n.º 11288/2015

Homologação da lista de ordenação final do concurso para assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Nos termos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para ocupação de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto por aviso n.º 10467/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, 15 de setembro de 2015.

N.º	Nome	Resultado Final
1	Andreia Conceição Pereira Ribeiro	17,25
2	Isabel Maria Martins de Freitas	14,25
3	Sandra Martins	14,25
4	Sílvia Filomena Alves Guise	14,25
5	Luisa Faria Malheiro Rodrigues Freitas	13,25
6	Diana Celeste Faria Cardoso Simões	13,25
7	Maria Alexandra Pereira da Silva	13,25
8	Maria de Fatima Freitas Oliveira	12,50
9	Márcia Paula Cardoso Oliveira	12,25
10	Maria Fernanda Silva Tinoco	12,25
11	Patrícia Maria Ferreira Costa	12,25
12	Cristiana Rosário Castro Ribeiro	12,25
13	Filipa Alexandra Magalhães Ferreira	12,00
14	Maria da Conceição Magalhães Morais	12,00
15	Beatriz Almeida Oliveira	12,00
16	Olívia Ribeiro Peixoto	12,00
17	Filomena dos Anjos Ribeiro Pacheco	11,75
18	Maria Adelaide Pinto Ribeiro Dias	11,75
19	Rosa Maria Silva Gonçalves Ribeiro	11,50
20	Sónia Maria Lobo da Costa	11,50
21	Ariana Manuela Sousa Ribeiro	11,50
22	Maria José Ribeiro Sousa Costa Rodrigues	10,75
23	Manuela Margarida Fernandes Machado	10,75
24	Leonilde Aurora Lourenço Martins	10,75
25	Sofia Carolina Mendes Couto	10,75
26	Ana Maria Martins de Azevedo	10,50
27	Ana Maria Martins de Azevedo	10,50
28	Filipe José Martins Eusébio	10,50
29	Luís André Pinheiro de Melo	10,00
30	Elisabete Maria Neves Freitas	10,00
31	Ivone do Carmo de Faria Monteiro	9,75
32	Susana Rainha Castro Lobo Xavier	9,75
33	Esmeralda do Carmo Fontão Oliveira	9,75
34	Maria de Lurdes Fernandes Magalhães	9,75
35	Regina Maria Nogueira Martins	9,75
36	Sandra Manuela Fernandes Ribeiro	7,25
37	Sónia Marisa Santos de Oliveira	5,25
38	Barbara da Costa Dimas	5,00
39	Susana Maria Fernandes Pereira Marques	5,00
40	Lara Sofia Ferreira Machado	5,00
41	Nuno José Nogueira Rodrigues	5,00
42	Amadeu da Costa e Silva	4,75
43	Anastácia Maria Lopes Alves	4,75
44	Narcisa Vanessa Pereira Freitas	4,75
45	Ana Sofia Oliveira da Silva	4,75
46	Ana Rafaela Oliveira Rocha	4,50

23 de setembro de 2015. — O Diretor, *Benjamim Paulo da Costa Sampaio*.

208978499

Aviso n.º 11289/2015

Homologação da lista de ordenação final do concurso para assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

Nos termos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto por aviso n.º 10466/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, 15 de setembro de 2015.

N.º	Nome	Resultado Final
1	Andreia Conceição Pereira Ribeiro	17,25
2	Isabel Maria Martins de Freitas	16,25
3	Sandra Martins	16,25
4	Sílvia Filomena Alves Guise	16,25
5	Maria Alexandra Pereira da Silva	16,25
6	Diana Celeste Faria Cardoso Simões	15,25
7	Filomena dos Anjos Ribeiro Pacheco	14,75
8	Rosa Maria Silva Gonçalves Ribeiro	13,50
9	Sónia Maria Lobo da Costa	13,50
10	Ariana Manuela Sousa Ribeiro	13,50
11	Elisabete Maria Neves Freitas	13,00
12	Manuela Margarida Fernandes Machado	12,75

N.º	Nome	Resultado Final
13	Regina Maria Nogueira Martins	12,75
14	Maria da Conceição Félix de Freitas	12,50
15	Inês Manuela do Couto Correia Esteves	12,50
16	Filipe José Martins Eusébio	12,50
17	Márcia Paula Cardoso Oliveira	12,25
18	Cristiana Rosário Castro Ribeiro	12,25
19	Sandra Manuela Fernandes Ribeiro	12,25
20	Olívia Ribeiro Peixoto	12,00
21	Maria Adelaide Pinto Ribeiro Dias	11,75
22	Susana Rainha Castro Lobo Xavier	10,75
23	Maria José Ribeiro Sousa Costa Rodrigues	10,75
24	Esmeralda do Carmo Fontão Oliveira	10,75
25	Sónia Marisa Santos de Oliveira	10,25
26	Barbara da Costa Dimas	10,00
27	Susana Maria Fernandes Pereira Marques	10,00
28	Nuno José Nogueira Rodrigues	10,00
29	Ivone do Carmo de Faria Monteiro	9,75
30	Anastácia Maria Lopes Alves	9,75
31	Narcisa Vanessa Pereira Freitas	9,75
32	Ana Rafaela Oliveira Rocha	9,75

23 de setembro de 2015. — O Diretor, *Benjamim Paulo da Costa Sampaio*.

208978571

Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso

Aviso n.º 11290/2015

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a tempo parcial 4 horas diárias cada um (horas de Limpeza) para carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Assim tendo em conta o artigo 33.º e 34.º, os n.os 2,3,4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de S. Martinho, Santo Tirso, de 21/09/2015, e autorizado por Despacho de 16/09/2015 do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 02 (dois) postos de trabalho da categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a termo parcial, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP, devendo respeitar os procedimentos legais contemplados na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com vista à contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (4 horas diárias), de pessoal portador de escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, para efeitos de assegurar os serviços de limpeza.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas S. Martinho

3.1 — Funções: Serviço de limpeza, vigilância de alunos e outras tarefas inerentes à categoria de assistente operacional.

3.2 — Horário semanal: 20 horas (4 horas/dia).

3.3 — A remuneração base de 2,91€/hora (dois euros noventa e um cêntimos). A este montante acresce subsídio de refeição.

3.4 — Duração do contrato: termo em 09 de junho de 2016.

4 — Requisitos de admissão:

a) exigida a escolaridade obrigatória, pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1;

b) dada a urgência do procedimento, poderá ser utilizado um único método de seleção: avaliação curricular (50 %) e entrevista (50 %).

5 — Formalização das candidaturas:

a) Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, mediante preenchimento de um formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos da escola.

b) Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e entregues nos serviços administrativos ou enviadas pelo correio, para Agrupamento de Escolas de S. Martinho com morada na Rua da Escola Secundária 4795-468 S. Martinho do Campo, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas de S. Martinho.

6 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);

b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

d) Declarações de tempo de serviço mencionados no *Curriculum Vitae.*

7 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção

a) Método de seleção obrigatório: Avaliação curricular — (50 %) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função — (50 %)

11 — Composição do Júri:

Presidente: Alice Maria Ramos Leal Azevedo Vogais efetivos: Blandina Lurdes Ferreira Coelho e Cristina Maria Costa Gouveia Silva Vogais suplentes: Rosa Maria Sousa Ferreira e Rita de Jesus Martins Barroso.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos, bem como na falta e impedimento de um vogal efetivo será substituído por um vogal suplente.

14 — A notificação dos candidatos — Os candidatos serão notificados através da página eletrónica do Agrupamento.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, através da afixação na página eletrónica do Agrupamento.

16.4 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas S. Martinho é disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento e num jornal de expansão nacional, sendo que este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

28 de setembro de 2015. — O Diretor, *José Manuel Queijo Barbosa*.

208977964

Agrupamento de Escolas de Tábua

Aviso n.º 11291/2015

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para a categoria de assistente operacional.

De acordo com o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada na sede do Agrupamento de Escolas de Tábua e disponível na sua página eletrónica, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para Ocupação de 2 (dois) postos de Trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, a Tempo Parcial para a Categoria de Assistente Operacional.

28 de setembro de 2015. — O Diretor, *Sidónio Fernandes Costa*.

208975055

Agrupamento de Escolas de Valadares, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 11292/2015

Na minha qualidade de diretor do Agrupamento de Escolas de Valadares, ao abrigo do disposto do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua republicação do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeio, como coordenadores para os Estabelecimentos de Ensino que se indicam, Anabela Oliveira Coelho Marques da Silva, licenciada (Escola Básica de Francelos), Nuno João Cardoso e Castro Medeiros dos Santos, licenciado (Escola Básica de Junqueira), com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, sendo-lhes delegadas as competências previstas no artigo 41.º do mesmo decreto-lei, em substituição das licenciadas Cristina Maria Ribeiro Brandão Teixeira, (Escola Básica de Francelos) e Maria Filomena Pinto Babo Alves, (Escola Básica de Junqueira) que cessaram funções em 31 de agosto de 2015.

28 de setembro de 2015. — O Diretor, *Gil Augusto Jorge*.

208975899

Aviso n.º 11293/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro, e do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Valadares a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de agosto de 2015.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem as reclamações junto do dirigente máximo do serviço.

28 de setembro de 2015. — O Diretor, *Gil Augusto Jorge*.

208976773

Agrupamento de Escolas de Vale d'Este, Barcelos

Aviso n.º 11294/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia (até 9 de junho de 2016) para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

1 — Em cumprimento com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Legislação aplicável — o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — o recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Unidades Educativas do Agrupamento de Vale D' Este, Barcelos, sito na Rua das Fontainhas, n.º 175, 4775-263, Viatodos.

6 — Caracterização do posto de trabalho — assistente operacional.

6.1 — Horário Semanal: de 4 horas/dia, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
b) Vigilância e manutenção/conservação dos espaços escolares;
c) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
d) Colaborar nas atividades subjacentes à educação/formação das crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos.

7 — Remuneração base prevista — Nível 1 da tabela remuneratória dos trabalhadores que exercem funções públicas em proporção ao horário prestado.

8 — Duração do contrato: 9 de junho de 2016.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Vale D' Este, Barcelos, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para Agrupamento de Escolas de Vale D' Este, Barcelos, Rua das Fontainhas, n.º 175, 4775-263 Viatodos, em carta registada com o aviso de receção.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum vitae;
Comprovativos de qualificação e experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
Outro documento que o candidato considere importante para o respetivo posto de trabalho.

11 — Dada a urgência do procedimento será utilizado um único método de seleção: Avaliação Curricular e, em caso de empate, Entrevista.

Os critérios de apreciação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam da ata do júri do concurso, estes encontram-se disponibilizados na página eletrónica desta Unidade Orgânica e afixados na Escola-Sede, de acordo com o seguinte:

a) Habilitação académica de base (HAB);
b) Experiência profissional (EP);
c) Formação profissional (FP)
d) Entrevista.

25 de setembro de 2015. — O Diretor, *Luís Dias Ramos*.

208974286

Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil, Baião

Aviso n.º 11295/2015

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 35/2014 de 20/06 e do previsto na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2012 de 06 de abril torna-se público que por meu despacho de 21/09/2015, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para oito Assistentes Operacionais de Grau 1, para o ano letivo 2015/2016, com período definido de 21/09/2015 a 09/06/2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014 de 20/06 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional de grau 1.

3 — Período de trabalho — 4h/dia.

4 — Local de trabalho: estabelecimento de ensino do Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil.

5 — Remuneração: Valor hora — 2,91€.

6 — Habilitações: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

7 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06.

8 — Os métodos de seleção e critérios de avaliação estão publicados na página eletrónica do Agrupamento.

Nota. — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

28 de setembro de 2015. — O Diretor, *Carlos Alberto Martins Carvalho*.
208977275

Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, Lisboa

Aviso n.º 11296/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional, grau 1.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira de 18/09/2015 e da autorização concedida pelo Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 16 de setembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia, para a carreira de assistente operacional, grau 1.

2 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, Rua do Seminário, 1600-764 Lisboa.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Providenciar a limpeza, arrumação e boa utilização das instalações;
b) Cooperar nas atividades que visam a segurança de crianças e jovens na escola;
c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Horário semanal: 4 horas/dia.

5 — Remuneração base prevista: a remuneração horária será 2,91€ (dois euros e noventa e um cêntimos, ilíquidos), com direito a subsídio de refeição.

6 — Duração do contrato: a partir da data de assinatura do contrato e até 09 de junho de 2016.

7 — Requisitos de admissão: possuir escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

8 — Critério de seleção: Avaliação curricular.

9 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional e a formação profissional.

A avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP) \div 3$$

Habilitação académica (HAB):

a) 20 valores — habilitação de grau superior;
b) 18 valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;
c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou cursos que lhe sejam equiparados.

Experiência profissional (EP) dentro da unidade orgânica:

a) 20 valores — mais de 2 anos em realidade social, escolar e educativa na unidade orgânica:
b) 18 valores — de 6 meses a 2 anos em realidade social, escolar e educativa na unidade orgânica;
c) 16 valores — menos de 6 meses em realidade social, escolar e educativa na unidade orgânica.

Experiência profissional fora da unidade orgânica:

a) 16 valores — mais de 2 anos no exercício de funções inerentes à carreira e categoria fora da Unidade Orgânica;
b) 14 valores — 2 anos ou menos no exercício de funções inerentes à carreira e categoria fora da Unidade Orgânica;
c) 12 valores no exercício de outras funções.

10 — Serão contratados os candidatos com maior valoração, na escala de 0 a 20.

11 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, conforme resultado decorrente da aplicação da fórmula.

12 — Critérios de desempate — a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Experiência na Unidade Orgânica;
b) Habilitações literárias;
c) Experiência profissional.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República.*

14 — Prazo do concurso: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio fornecido nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações deste.

16 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
Cartão de Contribuinte (fotocópia);
Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia);
Declaração da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos adicionais comprovativos das suas declarações.

20 — Composição do júri:

Presidente: Maria Luísa Nunes Oliveira Santos(subdiretora)
Vogais efetivos:

Cláudia Patrícia Jesus Alter (adjunta);
Isabel Maria Ferreira Braz (adjunta).

Vogais suplentes:

Anselmo Florêncio Jorge (adjunto);
Ana Cristina Neves Coelho Monteiro (coordenadora técnica).

21 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

29 de setembro de 2015. — A Diretora, *Maria Gertrudes Coutinho*.
208979202

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Despacho n.º 11072/2015

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 929/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 14, de 21 de janeiro de 2014, autoriza o funcionamento do Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional promovido pela Escola Profissional Amar Terra Verde, L.da

Desde a data de publicação do referido Despacho, foram identificadas situações que justificam a alteração do despacho de autorização de funcionamento no que diz respeito ao território de atuação, âmbito e atribuições.

Assim, determino o seguinte:

1 — O Anexo I ao Despacho n.º 929/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, passa a ter a redação do Anexo I ao presente Despacho, do qual é parte integrante.

28 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva.*

ANEXO I

Âmbito e atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito \ Atribuições	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea *a)*)	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea *b)*)	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *c)*)	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d)*)	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d)*) (AEF)	Implementação de dispositivos informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea *e)*)]	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3.º, n.º 1, alínea *f)*)]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea *a)*)	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea *b)*)				A	A AEF: 521, 522, 525, 541, 582 e 811		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea *c)*)				NA	NA		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2º, alínea *d)*)						A	A

A – Autorizado
NA – Não autorizado
AEF - Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

208977234

Despacho n.º 11073/2015

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 397/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 6, de 9 de janeiro de 2014, autoriza o funcionamento do Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional promovido pela Associação Comercial e Industrial de Barcelos.

Desde a data de publicação do referido Despacho, foram identificadas situações que justificam a alteração do despacho de autorização de funcionamento no que diz respeito ao território de atuação, âmbito e atribuições.

Assim, determino o seguinte:

1 — O Anexo I ao Despacho n.º 397/2014 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 6, de 9 de janeiro de 2014, passa a ter a redação do Anexo I ao presente Despacho, do qual é parte integrante.

28 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva.*

ANEXO I

Âmbito e Atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito \ Atribuições	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea *a)*)	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea *b)*)	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *c)*)	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d)*)	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d)*) (AEF)	Implementação de dispositivos informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea *e)*)]	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3.º, n.º 1, alínea *f)*)]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea *a)*)	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea *b)*)				NA	A AEF: 213. 341, 342. 343. 344, 345. 346, 347. 481, 521. 522, 523. 525, 541. 542, 582. 729. 761. 762. 811 e 862		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea *c)*)				NA	NA		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2º, alínea *d)*)						NA	NA

A – Autorizado
NA – Não autorizado
AEF - Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

208976919

Despacho n.º 11074/2015

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 2302/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 fevereiro de 2014, autoriza o funcionamento do Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional promovido pela ADIP — Associação de Desenvolvimento Integrado de Poiares.

Desde a data de publicação do referido Despacho, foram identificadas situações que justificam a alteração do despacho de autorização de funcionamento no que diz respeito ao território de atuação, âmbito e atribuições.

Assim, determino o seguinte:

1 — O Anexo I ao Despacho n.º 2302/2014 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 fevereiro de 2014 passa a ter a redação do Anexo I ao presente Despacho, do qual é parte integrante.

28 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva.*

ANEXO I

Âmbito e Atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito \ Atribuições	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea *a)*)	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea *b)*)	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *c)*)	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d)*)	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d)*) (AEF)	Implementação de dispositivos informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea *e)*)]	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3.º, n.º 1, alínea *f)*)]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea *a)*)	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea *b)*)				A	A AEF: 761		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea *c)*)				A	A AEF: 761		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2º, alínea *d)*)						A	A

A – Autorizado
NA – Não autorizado
AEF - Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

208976992

Despacho n.º 11075/2015

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 224/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2014, autoriza o funcionamento do Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional promovido pela Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde.

Desde a data de publicação do referido Despacho, foram identificadas situações que justificam a alteração do despacho de autorização de funcionamento no que diz respeito ao território de atuação, âmbito e atribuições.

Assim, determino o seguinte:

1 — O Anexo I ao Despacho n.º 224/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2014, passa a ter a redação do Anexo I ao presente Despacho, do qual é parte integrante.

28 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

ANEXO I

Âmbito e Atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito \ Atribuições	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea *a)*)	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea *b)*)	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *c)*)	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d)*)	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d)*) (AEF)	Implementação de dispositivos informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea *e)*)]	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3º, n.º 1, alínea *f)*)]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea *a)*)	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea *b)*)				A	A AEF: 344, 346, 481, 522, 523, 761 e 762		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea *c)*)				A	A AEF: 344, 346, 481, 522, 523, 761 e 762		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2º, alínea *d)*)						A	A

A – Autorizado
NA – Não autorizado
AEF - Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

208977023

Despacho n.º 11076/2015

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 921/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, autoriza o funcionamento do Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional promovido por D. Sancho Ensino, L.da

Desde a data de publicação do referido Despacho, foram identificadas situações que justificam a alteração do despacho de autorização de funcionamento no que diz respeito ao território de atuação, âmbito e atribuições.

Assim, determino o seguinte:

1 — O Anexo I ao Despacho n.º 921/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, passa a ter a redação do Anexo I ao presente Despacho, do qual é parte integrante.

28 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva.*

ANEXO I

Âmbito e Atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito \ Atribuições	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea *a)*)	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea *b)*)	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *c)*)	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d)*)	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d)*) (AEF)	Implementação de dispositivos informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea *e)*)]	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3º, n.º 1, alínea *f)*)]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea *a)*)	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea *b)*)				A	A AEF: 213, 341, 342, 481, 762 e 812		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea *c)*)				NA	NA		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2º, alínea *d)*)						NA	NA

A – Autorizado
NA – Não autorizado
AEF - Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

208977072

Despacho n.º 11077/2015

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 1464/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2014, autoriza o funcionamento do Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional promovido pela CONSULTUA — Ensino e Formação Profissional.

Desde a data de publicação do referido Despacho, foram identificadas situações que justificam a alteração do despacho de autorização de funcionamento no que diz respeito ao território de atuação, âmbito e atribuições.

Assim, determino o seguinte:

1 — O Anexo I ao Despacho n.º 1464/2014 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2014, passa a ter a redação do Anexo I ao presente Despacho, do qual é parte integrante.

28 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*

ANEXO I

Âmbito e Atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito \ Atribuições	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea *a)*)	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea *b)*)	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *c)*)	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d)*)	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d)*) (AEF)	Implementação de dispositivos informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea *e)*)]	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3º, n.º 1, alínea *f)*)]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea *a)*)	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea *b)*)				NA	A AEF: 341, 343, 344, 345, 346, 347, 481, 522, 523, 541, 621, 622, 623, 761, 762, 811, e 861		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea *c)*)				NA	NA		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2º, alínea *d)*)						NA	NA

A – Autorizado
NA – Não autorizado
AEF - Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

208977137

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11297/2015

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de setembro de 2015, com Rosália Maria dos Santos Oliveira, para ocu-

pação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da LTFP, com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor compreendido entre a 4.ª e a 5.ª posição da categoria e ao nível remuneratório compreendido entre o 9 e 10 da tabela remuneratória única.

23 de setembro de 2015. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

208977501

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Faro

Despacho n.º 11078/2015

Subdelegação de poderes da Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico, licenciada Carla Sofia da Luz Correia

Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Senhora Diretora de Segurança Social de Faro, através do Despacho n.º 9873/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2015, observando os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas definidas pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P., subdelego, sem faculdade de subdelegação:

1 — Nas licenciadas Ana Virgínia Batalha Neto, Maria de Guadalupe Pereira Rendeiro Marcelino, Sónia Patrícia Santos Pires Horta e Teresa Rita Lopes Afonso Almeida Santos, os poderes necessários para praticar os seguintes atos, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, e demais legislação complementar:

a) Deferir e indeferir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital;

b) Remeter ao tribunal competente processos administrativos, para efeitos de instrução de processos de impugnação judicial;

c) Requerer a quaisquer entidades públicas ou privadas, informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

d) Cancelar, nos termos e ao abrigo do artigo 10.º, n.º 3 da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, e demais legislação complementar, a proteção jurídica concedida.

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dele ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelas respetivas destinatárias, no seu âmbito material de aplicação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de setembro de 2015. — A Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico, *Carla Sofia da Luz Correia*.

208974123

Centro Distrital de Vila Real

Despacho n.º 11079/2015

Subdelegação de competências

Subdelegação de competências do Diretor do Núcleo de Prestações do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I. P., Lic. António Eduardo Ferreira Gomes Sousa.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 10301/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro de 2015, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

Na Chefe de Equipa de Desemprego, Prestações Familiares e Deficiência, Maria Dalila da Mota Dias, a competência para:

1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão, reinício e cessação das prestações de desemprego;

2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações de desemprego no âmbito da criação do próprio emprego;

3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de outras prestações ou compensações pecuniárias relacionadas com a redução temporária do período normal de trabalho, com a suspensão dos contratos de trabalho ou com a cessação dos mesmos contratos.

4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e deficiência;

5 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios de funeral, de renda de casa e de lar aos profissionais de seguros;

6 — Autorizar a passagem de declarações e a sua assinatura na respetiva área funcional;

7 — No âmbito da sua área de atuação despachar, promover a resposta e assinar a correspondência de natureza corrente dirigida a beneficiários e contribuintes;

8 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

9 — Despachar os pedidos de justificação de falta ou ausência dos funcionários sob a sua dependência funcional.

No Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade e Prestações Diferidas, Manuel Dias Sousa, a competência para:

1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, revisão, suspensão, reinício e cessação das prestações de rendimento social de inserção, do complemento solidário para idosos e outras prestações de cidadania (pensões de velhice, invalidez, viuvez e orfandade);

2 — Organizar e decidir os processos de atribuição da pensão social de invalidez e de velhice ou os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo ou do regime regulamentar de rurais;

3 — Organizar e decidir os processos de atribuição do complemento por dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como os complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

4 — Organizar e decidir os processos de atribuição do subsídio por morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;

5 — Organizar os processos relativos à atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

6 — Autorizar a passagem de declarações e a sua assinatura na respetiva área funcional;

7 — No âmbito da sua área de atuação despachar, promover a resposta e assinar a correspondência de natureza corrente dirigida a beneficiários e contribuintes;

8 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

9 — Despachar os pedidos de justificação de falta ou ausência dos funcionários sob a sua dependência funcional.

Na Chefe de Equipa de Doença e Serviço de Verificação de Incapacidades, Helena Maria Barros Gache Martins, a competência para:

1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão, e cessação das prestações de doença, das prestações compensatórias de subsídio de férias, de natal e outros de natureza análoga, dos subsídios de maternidade, paternidade e adoção;

2 — Organizar e instruir os processos de doença direta;

3 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso das prestações de doença pagas a beneficiários por atos de responsabilidade de terceiros;

4 — Organizar e decidir os processos de ausência do domicílio e exercício de atividade profissional dos beneficiários na situação de incapacidade temporária;

5 — Organizar as comissões de verificação, reavaliação/recurso da incapacidade temporária e permanente;

6 — Organizar os processos de verificação de incapacidades temporárias dos beneficiários a receber prestações de desemprego e às requeridas pela entidade empregadora, nos termos previstos na lei;

7 — Organizar os processos de verificação de incapacidades permanentes para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;

8 — Organizar os processos de verificação da aptidão para o trabalho, exigidos para o enquadramento no regime de seguro social voluntário;

9 — Despachar os pedidos de justificação de falta de comparência dos interessados aos exames médicos para que foram convocados, bem como dos médicos seus representantes;

10 — Emitir notas de reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso quando o parecer for desfavorável ao requerente.

11 — Autorizar a passagem de declarações e a sua assinatura na respetiva área funcional;

12 — No âmbito da sua área de atuação despachar, promover a resposta e assinar a correspondência de natureza corrente dirigida a beneficiários e contribuintes;

13 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

14 — Despachar os pedidos de justificação de falta ou ausência dos funcionários sob a sua dependência funcional.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pelo presente despacho, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

25 de setembro de 2015. — O Diretor do Núcleo de Prestações, *António Eduardo Ferreira Gomes Sousa*.

208973979

PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 698/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 3 de setembro de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Diana Marina da Silva Teixeira, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 4 de setembro de 2015 a 3 de setembro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

9 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

208978093

Contrato (extrato) n.º 699/2015

Por despacho de 31 de agosto de 2015, do Vice-reitor em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Dinis Manuel Correia Caetano, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 40 %, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 18 de setembro de 2015 a 17 de setembro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

18 de setembro de 2015. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208978109

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extrato) n.º 11080/2015

Por despacho de 18-09-2015, do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor Pedro Cunha Neves, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da UBI, na área disciplinar de Economia, na sequência de procedimento concursal, com efeitos à data de 5 de outubro de 2015, com direito à remuneração correspondente ao índice 195/escalão 1, em regime de tempo integral.

18-09-2015. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

208973865

Despacho n.º 11081/2015

O Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente os artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, aprovou a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Unidades de Saúde, avaliado e acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com data de publicação 30 de outubro de 2013.

Esta alteração foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior e registada em 21 de agosto de 2015, com o n.º R/A-Ef3399/2011/AL01.

1.º

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos correspondentes à presente alteração constam do Anexo 1 deste despacho, do qual faz parte integrante.

2.º

Regime de transição

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 5793/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85 de 2 de maio, transitam para a estrutura com o plano de estudos fixado no presente despacho, de acordo com a tabela de correspondências do Anexo 2.

3.º

Entrada em vigor

Esta alteração entra em vigor no ano letivo de 2015/2016.

25 de setembro de 2015. — O Reitor*, António Carreto Fidalgo*.

ANEXO 1

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Instituição de Ensino Superior: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade Orgânica: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
3 — Designação do ciclo de estudos: Gestão de Unidades de Saúde.
4 — Grau: Mestre.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Gestão.
6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres.
8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	96	6
Ciências da Saúde	SA	6	
Ciências Jurídicas	CJ	6	
Estatística	ES	6	
Subtotal		114	6
Total		120	

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Ciclo de estudos: Gestão de Unidades de Saúde

Grau: Mestre

Área científica predominante: Gestão

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Marketing dos Serviços de Saúde	G	Semestral	168	TP: 30	6	
Gestão Financeira e Orçamental	G	Semestral	168	TP: 30	6	

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Comportamento Organizacional	G	Semestral	168	TP: 30	6	
Bioestatística	ES	Semestral	168	TP: 30	6	
Políticas e Sistemas de Saúde	G	Semestral	168	TP: 30	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Direito e Ética na Saúde	CJ	Semestral	168	TP: 30	6	
Fundamentos de Gestão em Saúde	G	Semestral	168	TP: 30	6	
Fundamentos de Epidemiologia	SA	Semestral	168	TP: 30	6	
Gestão das Operações e Qualidade	G	Semestral	168	TP: 30	6	
Metodologia de Investigação	G	Semestral	168	TP: 30	6	Opção (1/2)I
Avaliação de Empresas	G	Semestral	168	TP: 30	6	Opção (1/2)I
Plano de Negócios em Saúde	G	Semestral	168	TP: 30	6	Opção (1/2)I

Deve escolher-se uma opção.

2.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto	G	Anual	1680	OT:30	60	

ANEXO 2

Tabela de correspondências

Plano anterior						Plano atual					
Ano	Semestre	Unidade curricular	Área científica	ECTS	Tipo	Ano	Semestre	Unidade curricular	Área científica	ECTS	Tipo
1.º	2.º	Gestão de Unidades de Saúde	G	6	OB	1.º	2.º	Fundamentos de Gestão em Saúde	G	6	OB
1.º	2.º	Gestão da Qualidade na Saúde	G	6	OB	1.º	2.º	Gestão das Operações e Qualidade	G	6	OB
1.º	2.º	Metodologia da Investigação	G	6	OB	1.º	2.º	Opção (1/2)I	G	6	OP
2.º	1.º	Dissertação/Projeto	G	30	OB	2.º	1.º e 2.º	Dissertação/Projeto	G	60	OB

208974026

Edital n.º 883/2015

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 2 postos de trabalho e provimento das respetivas vagas na categoria de professor associado na área disciplinar de Gestão, do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, Despachos do Reitor e Vice-Reitor, n.º 2015/R/16 de 23 de fevereiro e 2015/R/58 de 21 de setembro, após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções:

1.1 — Os docentes a admitir desempenharão as suas funções na Universidade da Beira Interior;

1.2 — As funções a desempenhar na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º do ECDU, é requisito para a candidatura ser o interessado titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso;

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma):

3.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Concursos e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas;

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri:

O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, por delegação.

Vogais:

Doutor Nelson José dos Santos António, professor catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor José Luís Mexia Fraústo Crespo de Carvalho, professor catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Mário Lino Barata Raposo, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Paulo Miguel Rasquinho Ferreira Rita, professor catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Avelino Miguel da Mota de Pina e Cunha, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor João José Quelhas Mesquita Mota, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Alberto Ferreira dos Santos Alves, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso;

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

d) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área ou áreas disciplinares em que é aberto o concurso.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 55 %:

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 30 %:

A — A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (*i*) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (*ii*) criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (*iii*) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (*iv*) participação em ações de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

B — Valor Pedagógico e Científico do Relatório:

É composto, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) A contextualização da disciplina na área científica e no plano de estudos em que se insere assim como o grau de coerência e de adequação no curso em que se integra;

b) O grau de atualização e inovação dos conteúdos científicos, dos métodos de ensino e das referências bibliográficas por comparação com disciplinas curriculares análogas em instituições nacionais e in-

ternacionais de relevância. Quando aplicável, deve ser tida em atenção a contribuição para a implementação de atividades pedagógicas de caráter laboratorial;

c) Clareza e adequação dos objetivos gerais e específicos da disciplina bem como dos métodos de avaliação de conhecimento e competências.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 15 %:

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;

b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;

c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial;

d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior:

Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Avaliação das candidaturas:

5.7.1 — Terminado o prazo das candidaturas e após ter sido exarado pelo Reitor o despacho de admissão ou não admissão das mesmas ao concurso conforme estipulado no n.º 7.7.2 do presente edital, o júri reúne-se para iniciar os trabalhos de avaliação e ordenação dos candidatos;

5.7.2 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções;

5.7.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes;

5.7.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Associado seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior;

5.7.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato;

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos no ponto 5.4, demonstrar que o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado. Se o Júri, antes de apreciados os *Curriculum Vitae* dos candidatos admitidos, entender poder ser utilizada esta circunstância como fundamento suficiente para um voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto de um candidato admitido, então deverá previamente densificar este critério, identificando, para um ou mais dos parâmetros deste critério, os limiares mínimos que, não sendo atingidos, implicam aquela reprovação.

5.7.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação;

5.7.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex-aequo,* com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.9.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.8 — Seriação:

5.8.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas;

5.8.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia -se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.9 — Ordenação final e notificação dos candidatos:

5.9.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.8.;

5.9.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de Concursos e Atos Académicos);

5.9.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer;

5.9.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado;

5.9.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.10 — Recrutamento:

5.10.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária;

5.10.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta;

5.10.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Recusem o recrutamento;

b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;

c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;

d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.10.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar:

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado;

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar;

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura:

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento/formulário, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

7.2 — O formulário de admissão ao concurso em papel nomeadamente para apreciação do júri é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;

b) Doze exemplares em papel do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das atividades pedagógicas desenvolvidas, bem como dos trabalhos efetuados, indicando os cinco que considera mais relevantes, nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) áreas disciplinar(es) em que é aberto o concurso, acompanhada de uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato, em que um deve ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte digital (CD ou DVD). Do *curriculum vitae* deve igualmente ser entregue uma versão estruturada em formato eletrónico (Excel), tendo em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito;

c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* acompanhado preferencialmente de versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente apenas neste último;

d) Doze exemplares do Relatório a que se refere alínea *d*) do n.º 5.3, devendo um deles ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte CD ou DVD;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

g) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

h) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

7.3 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega em suporte digital (CD ou DVD) para além dos elementos a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 7.2, de todos os restantes elementos a que se referem as alíneas deste número, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados;

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas *f*) a *h*) do n.º 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma;

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea *c*) entregues no idioma de redação original;

7.6 — As instruções, formulários que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: http://www.academicos.ubi.pt — Secção de recrutamento de docentes.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas:

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital;

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas;

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma;

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis;

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocuparem os postos de trabalho concursados, que não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.10.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos;

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior;

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

22 de setembro de 2015. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.
208973192

Edital n.º 884/2015

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor catedrático na área disciplinar de Gestão, do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, Despachos do Reitor e Vice-Reitor n.º 2015/R/15 de 23 de fevereiro e n.º 2014/R/59 de 21 de setembro, após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — O docente a admitir desempenhará as suas funções na Universidade da Beira Interior

1.2 — As funções a desempenhar na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 40.º do ECDU, são requisitos para a candidatura os seguintes:

a) Ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso;

b) Ser detentor do título de agregado, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Concursos e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice -Reitor, Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, por delegação.

Vogais:

Doutora Minoo Fahrangmehr, professora catedrática da Universidade do Minho;

Doutor Manuel José da Rocha Armada, professor catedrático da Universidade do Minho;

Doutor João Carvalho das Neves, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor Mário Lino Barata Raposo, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor João Luís Correia Duque, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor José Paulo Afonso Esperança, professor catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor António Maria Palma dos Reis, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos José Cabral Cardoso, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

d) Projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na disciplina ou área disciplinar para a qual é aberto o concurso.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 55 %

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 30 %

A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (i) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (ii) criação ou reforço de infra -estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (iii) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (iv) participação em ações de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 15 %

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;

b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;

c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial.

d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior: Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na disciplina ou área disciplinar para a qual é aberto o concurso — Ponderação a ser considerada nos números 5.4, 5.5 e 5.6.

Projeto nos domínios científico, pedagógico e de transferência de conhecimento e Tecnologia que o candidato se propõe desenvolver, que realce a sua contribuição inovadora na área disciplinar em que é aberto o concurso e a sua contribuição para a missão da Universidade.

5.8 — Avaliação das candidaturas

5.8.1 — Terminado o prazo das candidaturas e após ter sido exarado pelo Reitor o despacho de admissão ou não admissão das mesmas ao concurso conforme estipulado no n.º 7.7.2 do presente edital, o júri reúne-se para iniciar os trabalhos de avaliação e ordenação dos candidatos.

5.8.2 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.8.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.8.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de professor catedrático seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.8.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato.

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos no ponto 5.4, demonstrar que o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de professor catedrático. Se o Júri, antes de apreciados os *Curriculum Vitae* dos candidatos admitidos, entender poder ser utilizada esta circunstância como fundamento suficiente para um voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto de um candidato admitido, então deverá previamente densificar este critério, identificando, para um ou mais dos parâmetros deste critério, os limiares mínimos que, não sendo atingidos, implicam aquela reprovação.

5.8.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.8.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex -aequo, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.10.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.9 — Seriação

5.9.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.9.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina -se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia -se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.10 — Ordenação final e notificação dos candidatos

5.10.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.9.

5.10.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de Concursos e Atos Académicos).

5.10.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.10.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.10.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.11 — Recrutamento

5.11.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.11.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.11.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Recusem o recrutamento;

b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;

c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;

d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.11.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento/formulário, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — O formulário de admissão ao concurso em papel nomeadamente para apreciação do júri é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;

b) Doze exemplares em papel do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das atividades pedagógicas desenvolvidas, bem como dos trabalhos efetuados, indicando os cinco que considera mais relevantes, nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) áreas disciplinar(es) em que é aberto o concurso, acompanhada de uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato, em que um deve ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte digital (CD ou DVD). Do *curriculum vitae* deve igualmente ser entregue uma versão estruturada em formato eletrónico (Excel), tendo em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito.

c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* acompanhado preferencialmente de versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente apenas neste último;

d) Doze exemplares do Projeto a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3, devendo um deles ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte CD ou DVD;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

g) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

h) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica)

7.3 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega em suporte digital (CD ou DVD) para além dos elementos a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 7.2, de todos os restantes elementos a que se referem as alíneas deste número, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas *f*) a *h*) do n.º 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea *c*) entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções, formulários que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: http://www.academicos.ubi.pt — Secção de recrutamento de docentes.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocuparem o posto de trabalho concursado, que não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.11.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

22 de setembro de 2015. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

208973849

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 11298/2015

Por despacho exarado a 16/06/2015, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 5154/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio, foi autorizada a contratação do Mestre Paulo Jorge Ferreira Rosa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 01/07/2015, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

25/09/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

208972633

Aviso n.º 11299/2015

Por despacho exarado a 30/07/2015, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 5154/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio, foi autorizada a contratação de Pedro Daniel Craveiro Rodrigues em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 01/09/2015, em período experimental pelo prazo de 120 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, com a categoria de Assistente Técnico, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

25/09/2015.— A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

208972917

Aviso n.º 11300/2015

Por despacho exarado a 16/06/2015, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 5154/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio, foi autorizada a contratação da Mestre Mara Sofia da Silva Gonçalves, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 01/07/2015, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

25/09/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

208972877

Aviso n.º 11301/2015

Por despacho exarado, a 09 de setembro de 2015, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi designada, em regime de substituição, a Licenciada Paula João Machado do Canto, Técnica Superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para titular, a partir de 14 de setembro de 2015, o cargo, de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Projetos e Atividades, previsto no artigo 38.º-B do Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, com a redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 4761/2014, de 2 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, porquanto reúne os requisitos legais exigidos e detém o perfil, a competência técnica e a experiência profissional adequados para o efeito.

25/09/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais

Nome: Paula João Machado do Canto
Nacionalidade: Portuguesa
Naturalidade: Valpaços
Data de Nascimento: 24 de junho de 1978
Estado Civil: Casada

Formação Académica e Profissional

Licenciatura em Contabilidade e Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra

Formação Complementar

Pós-Graduação em Administração Pública pela Universidade do Minho

Funções e Cargos Ocupados

Período 2011-2015 — De janeiro de 2011 a setembro de 2015, exerce funções como Técnica Superior no domínio da gestão administrativa, económica e financeira de projetos e atividades na Divisão de Projetos e Atividades da Universidade de Coimbra, no âmbito de programas de financiamento e de auto financiamento, apoiando investigadores e equipas de investigação nas atividades que exigem serviços técnicos especializados;
Período 2008 — 2010 — De julho de 2008 a dezembro de 2010, exerceu funções de Técnica Superior no domínio da gestão financeira de projetos na Divisão dos Serviços Financeiros e Patrimoniais da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Outras Atividades Relevantes

Pertenceu, em 2010, ao Grupo de trabalho criado para a implementação do Centro de Serviços Comuns da Universidade de Coimbra;
Pertence, desde 2011, à Bolsa de Auditores do Sistema de Gestão da Qualidade da Universidade de Coimbra
Domínio dos sistemas de informação SAP e LUGUS na qualidade de key-user, e GIAF — Gestão Integrada Administrativa e Financeira.

208972414

Aviso n.º 11302/2015

Por despacho exarado a 26/07/2015, pelo Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi autorizada a contratação do Doutor Pedro Manuel Rodrigues da Silva Madeira e Góis e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 3.191,82.
A contratação, com início a 1 de setembro de 2015, resulta da conclusão do procedimento do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenhar funções na Faculdade de Economia, aberto por Edital n.º 473/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105 de 2 de junho de 2014, na bolsa de emprego público, através da OE201406/0017 e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (url: url:www.eracareers.pt), através do url:166cabe6-b2ec-4847-abf7-dba2eceefb1b.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

25 de setembro de 2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

208973005

Despacho n.º 11082/2015

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, o Conselho de Gestão é composto, no mínimo, para além do Reitor e do Administrador da Universidade de Coimbra, por um Vice-Reitor a designar pelo Reitor, designo, para integrar o Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, o Vice-Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira.

22 de setembro de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

208976546

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 11083/2015

Por despacho de 22 de julho de 2015 da reitora da Universidade de Évora:

Doutora Carla Sofia Borges Pinto da Cruz Ferreira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 1 de dezembro de 2015, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

«Relatório

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 205/2009) republicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2009 e após procedimentos estabelecidos no artigo 34.º do Despacho 445/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, na sequência do pedido apresentado pela candidata, o Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:

1) Foi submetido à apreciação do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental, como professora auxiliar, requerido pela professora doutora Carla Sofia Borges Pinto da Cruz Ferreira;
2) O relatório de atividade apresentado pela requerente recebeu pareceres dos senhores professores doutora Wanda S. Viegas, do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa e doutor Diogo Francisco Caeiro Figueiredo, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;
3) Posto à votação o pedido da requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;
4) Todos os elementos referidos neste relatório constam da ata da sessão do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 15 de julho de 2015.

16 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, *José Antunes Afonso de Almeida,* professor catedrático.»

25/09/2015. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

208973046

Despacho n.º 11084/2015

Por despacho de 3 de agosto de 2015 da reitora da Universidade de Évora:

Doutora Maria da Luz Ferreira Barros — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora adjunta do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 28 de dezembro de 2015, com direito à remuneração correspondente ao índice 185, escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

«Relatório

Nos termos do artigo 10.º B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 207/2009), republicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2009, e após procedimentos estabelecidos no artigo 34.º do Despacho 445/2011, publicado no DR, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, na sequência do pedido apresentado pela candidata Prof.ª Doutora Maria da Luz Ferreira Barros, o Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus regista o seguinte:

1) Foi submetido à apreciação do Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus (ESESJDUÉ) o processo referente à avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental, como Professor Adjunto, requerido pela Professora Doutora Maria da Luz Ferreira Barros;
2) O relatório de atividade apresentado pelo requerente recebeu os pareceres da Professora Coordenadora Doutora Maria Gorete Mendonça dos Reis e da Professora Coordenadora Doutora Maria Margarida Santana Fialho Sim-Sim, da Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus da Universidade de Évora;
3) Posto à votação o pedido do requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4) Todos os elementos referidos neste relatório constam da ata da sessão do Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus de 22 de julho de 2015.

22 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Técnico Científico da ESESJDUÉ, *João Manuel Galhanas Mendes,* Professor Coordenador.»

28/09/2015. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.
208977867

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11085/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, com o n.º 5-A/2013, delego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Ciência Cognitiva, no âmbito do Programa de Doutoramento em Ciência em Ciência Cognitiva (das Faculdades de Ciências, Letras, Medicina e Psicologia da Universidade de Lisboa), requeridas pela Mestre Eunice Gomes Fernandes, no Doutor João Miguel Biscaia Valadas Branquinho, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e Presidente da Comissão Científica do Programa de Doutoramento em Ciência Cognitiva, com capacidade de subdelegação.

22 de setembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.
208975485

Faculdade de Arquitetura

Despacho n.º 11086/2015

Nos termos das competências que me foram delegadas por Despacho Reitoral, publicado no *Diário da República* n.º 239, 2.ª série, de 11 de dezembro, pelo Despacho n.º 15064/2014, subdelego no Doutor José Manuel Aguiar Portela da Costa, membro do Conselho Científico, Professor Associado da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Arquitetura, Especialidade de Teoria e Prática do Projeto, requeridas pelo Licenciado Pedro Miguel Hernandez Salvador Guilherme.

28 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos Dias Coelho*, arq., Professor Catedrático.
208978036

Faculdade de Ciências

Edital n.º 885/2015

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Catedrático, nas áreas disciplinares de Probabilidades e estatística ou de Investigação operacional, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 45, de 5 de março.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, de 29 de setembro de 2015, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente da Faculdade, devendo o candidato selecionado executar atividades docentes e de investigação, neste último caso, em unidades de investigação associadas à FCUL.

II — Local de trabalho

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Ser titular do grau de doutor, atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega das candidaturas, e do título de agregado, nos termos do artigo 40.º do ECDU;

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

1.2) A equivalência ou reconhecimento ou registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Deverá ser detentor do requisito referido em 2.1) até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá do título de grau de doutor em Probabilidades e Estatística, ou em Investigação Operacional, ou em áreas afins, e da posse de um currículo global que o júri considere revelador de mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com as áreas disciplinares em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Catedrático.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa. A avaliação do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios de avaliação discriminados em seguida, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo). Os critérios de seriação dos candidatos tomam em consideração o desempenho científico, a capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com as áreas disciplinares em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Catedrático.

Aos critérios de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A) Desempenho Científico — 55 %;

B) Desempenho Pedagógico — 27,5 %;

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 10 %;

D) Mérito do Projeto Científico e Pedagógico sobre as atividades científicas e pedagógicas que o candidato se propõe desenvolver nas áreas disciplinares para que foi aberto o concurso, em particular nos domínios específicos referidos no Capítulo VI, explicitando o enquadra-

mento da sua atividade na estratégia científica da FCUL e das unidades de investigação e desenvolvimento que lhe estão associadas (máximo de dez páginas A4) — 7,5 %.

Em cada um dos critérios serão avaliados parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação.

A. Desempenho Científico (55 %)

Sempre que os itens curriculares, avaliados nos parâmetros abaixo discriminados, possam ser inequivocamente associados aos domínios específicos indicados no Capítulo VI, será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de 1.2, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada parâmetro.

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

1) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (27,5 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e a quantidade da produção científica internacional (livros, coletâneas, artigos em revistas, atas de congressos, software aberto) expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhe são feitas por outros autores);

2) Qualidade de projetos e contratos de investigação (5 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a participação em projetos, a coordenação e orientação científica dos mesmos, tendo em conta, nomeadamente, a qualidade e quantidade de projetos e redes científicas em que participou e os resultados obtidos nos mesmos. Será dada relevância à autonomia demonstrada na coordenação de projetos. Com respeito a projetos, deve atender-se ao grau de competitividade e ao tipo e valor do financiamento obtido, à duração, à inovação e aos resultados do projeto (ex.: publicações, protótipos). Será também valorizado o nível de internacionalização que o candidato atingiu, medido através de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica, conhecimento de organizações internacionais e permanência em institutos científicos internacionais;

3) Orientação de trabalhos académicos (15 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a capacidade de gerar enquadramento de estudantes de pós-graduação, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento e orientação científica de estudantes;

4) Transferência de conhecimento (7 %): avaliada, nomeadamente, pela valorização social e económica dos resultados de investigação alcançados, em particular por aplicações ou transferência de tecnologia, prestação de serviços e consultorias, patentes ou empresas de *spin off* para cuja criação tenha contribuído e pela criação e participação em ações ou projetos que promovam a interação com a comunidade;

5) Prémios, bolsas e distinções (0,5 %): este parâmetro avalia a prestação do candidato na dinamização da atividade científica e intervenção e reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional, nomeadamente na atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas ou tecnológicas, na avaliação científica ou tecnológica, colaboração na edição de revistas, ou participação em comissões de programa científico, na organização de eventos internacionais, apresentação de palestras convidadas a nível internacional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

B. Desempenho Pedagógico (27,5 %)

Sempre que os itens curriculares, avaliados nos parâmetros abaixo discriminados, possam ser inequivocamente associados aos domínios específicos indicados no Capítulo VI, será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de 1.2, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada parâmetro.

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

1) Funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos (15 %): este parâmetro avalia a atividade letiva realizada pelo candidato, bem como a produção de material e conteúdos pedagógicos. A atividade letiva deve ter em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade, a orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de estágios e projetos, bem como a publicação de lições e outros materiais didáticos. Sempre que possível, esta avaliação deve ser complementada com indicadores independentes (ex.: inquéritos pedagógicos). Na avaliação da produção de material e conteúdos pedagógicos atende-se à qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como às publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio. Deverá atender-se, igualmente, ao envolvimento em projetos e atividades que revelem experiência na utilização de metodologias e plataformas de *e-learning*, incluindo a geração de conteúdos, e que não se limitem à mera utilização de ambientes de troca de ficheiros com estudantes;

2) Participação em júris (5 %): na avaliação deste parâmetro considera-se a participação em júris académicos, valorizando particularmente a participação como arguente;

3) Dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (7,5 %): este parâmetro avalia o nível de autonomia demonstrado na atividade pedagógica anterior, a coordenação, inovação e dinamização de projetos pedagógicos, nomeadamente, a capacidade para coordenar e dinamizar novos projetos pedagógicos (ex.: criação de novos programas de unidades curriculares, participação na criação de novos cursos ou planos de estudo, etc.) ou reformular e melhorar projetos existentes (ex.: reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou planos de estudo existentes, etc.), bem como realizar projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

C. Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (10 %)

A avaliação deste critério distribui-se pelos parâmetros seguintes:

1) Exercício de cargos e funções académicas (5 %): gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema C&T nacional ou internacional;

2) Atividades de participação em projetos de interesse social (2,5 %);

3) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional, ou cultural (2,5 %): extensão universitária avaliada, nomeadamente, pelos cargos de direção de projetos e cargos em sociedades científicas e profissionais.

D. Projeto Científico e Pedagógico (7,5 %)

O Projeto Científico e Pedagógico (máximo de dez páginas A4) versará sobre as atividades científicas e pedagógicas que o candidato se propõe desenvolver como Professor Catedrático nas áreas disciplinares para que foi aberto o concurso, em particular nos domínios específicos referidos no Capítulo VI, explicitando o enquadramento da sua atividade na estratégia científica da FCUL e das unidades de investigação e desenvolvimento que lhe estão associadas.

O presente Projeto enquadra-se no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

Ordenação final

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

VI — Parâmetros preferenciais

No que respeita à apreciação do mérito relativo, os itens curriculares avaliados nos critérios A (Desempenho Científico) e B (Desempenho Pedagógico) do Capítulo V, deverão ser valorizados, nos termos definidos na densificação dos parâmetros desse mesmo Capítulo, sempre que puderem ser inequivocamente associados aos seguintes domínios específicos:

a) Modelação estatística e inferência;
b) Otimização.

VII — Audições Públicas

1) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

2) As audições públicas referidas no número anterior podem ser restritas aos candidatos aprovados em mérito absoluto.

3) Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VIII — Apresentação de candidaturas

1) As candidaturas deverão ser entregues, alternativamente:

a) Presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 09h00 às 16h00), no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, até ao termo do prazo;

b) Por correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, com a indicação do n.º do Edital ou da Referência BEP do concurso, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Unidade de Recursos Humanos, Edifício C5, Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

2) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

IX — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

1) Requerimento de candidatura, apresentado em suporte papel, integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário disponível em www.fc.ul.pt/concursos?id=1345, de utilização obrigatória, sob pena de não admissão ao concurso.

2) Documentos abaixo mencionados, nas alíneas *a*) a *c*), entregues exclusivamente, sob pena de não admissão ao concurso, em um (1) CD ou uma (1) *pen* (memória USB), em formato *pdf*:

a) *Curriculum vitae* do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, tendo em consideração os critérios e parâmetros de avaliação e seriação constantes do Capítulo V do presente edital;

b) Exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de cinco trabalhos;

c) Projeto Científico e Pedagógico sobre as atividades científicas e pedagógicas que o candidato se propõe desenvolver nas áreas disciplinares para que foi aberto o concurso, em particular nos domínios específicos referidos no Capítulo VI, explicitando o enquadramento da sua atividade na estratégia científica da FCUL e das unidades de investigação e desenvolvimento que lhe estão associadas (máximo de dez páginas A4).

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

XI — Notificação e audiência dos interessados

1) Há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Aos candidatos não admitidos formalmente ao concurso, cuja não admissão se baseará na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas, e que não dependem da aprovação em mérito absoluto;

b) Aos candidatos excluídos em mérito absoluto;

c) Aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação final não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

2) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Correio eletrónico;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

3) A audiência é sempre escrita.

4) O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados:

a) Da data de acesso à mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica;

b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação prevista no Código do Procedimento Administrativo;

c) Da notificação pessoal.

XII — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutora Maria de Nazaré Simões Quadros Mendes Lopes, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Domingos Moreira Cardoso, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro;

Doutor José Manuel Vasconcelos Valério de Carvalho, Professor Catedrático do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Carlos Alberto dos Santos Brauman, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor Kamil Feridun Turkman, Professor Catedrático do Departamento de Estatística e Investigação Operacional da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Teresa dos Santos Hall de Agorreta de Alpuim, Professora Catedrática do Departamento de Estatística e Investigação Operacional da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Eduardo Neves Gouveia, Professor Catedrático do Departamento de Estatística e Investigação Operacional da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

29 de setembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

208980271

Edital n.º 886/2015

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Análise matemática, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 45, de 5 de março.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, de 29 de setembro de 2015, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente da Faculdade, devendo o candidato selecionado executar atividades docentes e de investigação, neste último caso, em unidades de investigação associadas à FCUL.

II — Local de trabalho

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou o reconhecimento ou o registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

1.2) A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma

de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Deverá ser detentor do requisito referido em 2.1) até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá do título de grau de doutor em Matemática, ou área afim, e da posse de um currículo global que o júri considere revelador de mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa. A avaliação do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios de avaliação discriminados em seguida, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo). Os critérios de seriação dos candidatos tomam em consideração o desempenho científico, a capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar.

Aos critérios de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A) Desempenho Científico — 70 %;
B) Desempenho Pedagógico — 15 %;
C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 5 %;
D) Mérito do projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso — 10 %.

Em cada um dos critérios serão avaliados parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação.

A. Desempenho Científico (70 %)

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

1) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (50 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e a quantidade da produção científica internacional (livros, coletâneas, artigos em revistas, atas de congressos, software aberto) expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhe são feitas por outros autores);

2) Qualidade de projetos e contratos de investigação (9 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a participação em projetos, a coordenação e orientação científica dos mesmos, tendo em conta, nomeadamente, a qualidade e quantidade de projetos e redes científicas em que participou e os resultados obtidos nos mesmos. Será dada relevância à autonomia demonstrada na coordenação de projetos. Com respeito a projetos, deve atender-se ao grau de competitividade e ao tipo e valor do financiamento obtido, à duração, à inovação e aos resultados do projeto (ex.: publicações, protótipos). Será também valorizado o nível de internacionalização que o candidato atingiu, medido através de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica, conhecimento de organizações internacionais e permanência em institutos científicos internacionais;

3) Orientação de trabalhos académicos (5 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a capacidade de gerar enquadramento de estudantes de pós-graduação, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento e orientação científica de estudantes;

4) Transferência de conhecimento (1 %): avaliada, nomeadamente, pela valorização social e económica dos resultados de investigação alcançados, em particular por aplicações ou transferência de tecnologia, prestação de serviços e consultorias, patentes ou empresas de *spin off* para cuja criação tenha contribuído e pela criação e participação em ações ou projetos que promovam a interação com a comunidade;

5) Prémios, bolsas e distinções (5 %): este parâmetro avalia a prestação do candidato na dinamização da atividade científica e intervenção e reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional, nomeadamente na atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas ou tecnológicas, na avaliação científica ou tecnológica, colaboração na edição de revistas, ou participação em comissões de programa científico, na organização de eventos internacionais, apresentação de palestras convidadas a nível internacional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

B. Desempenho Pedagógico (15 %)

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

1) Funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos (8 %): este parâmetro avalia a atividade letiva realizada pelo candidato, bem como a produção de material e conteúdos pedagógicos. A atividade letiva deve ter em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade, a orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de estágios e projetos, bem como a publicação de lições e outros materiais didáticos. Sempre que possível, esta avaliação deve ser complementada com indicadores independentes (ex.: inquéritos pedagógicos). Na avaliação da produção de material e conteúdos pedagógicos atende-se à qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como às publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio. Deverá atender-se, igualmente, ao envolvimento em projetos e atividades que revelem experiência na utilização de metodologias e plataformas de *e-learning*, incluindo a geração de conteúdos, e que não se limitem à mera utilização de ambientes de troca de ficheiros com estudantes;

2) Participação em júris (3 %): na avaliação deste parâmetro considera-se a participação em júris académicos, valorizando particularmente a participação como arguente;

3) Dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (4 %): este parâmetro avalia o envolvimento anterior na lecionação de aulas práticas ou teórico-práticas, ou em trabalhos de laboratório ou de campo, em disciplinas de cursos de licenciatura ou de pós-graduação, ou a regência de disciplinas destes cursos.

Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (5 %)

A avaliação deste critério distribui-se pelos parâmetros seguintes:

1) Exercício de cargos e funções académicas (1 %): gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema C&T nacional ou internacional;

2) Atividades de participação em projetos de interesse social (2 %);

3) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional, ou cultural (2 %): extensão universitária avaliada, nomeadamente, pelos cargos de direção de projetos e cargos em sociedades científicas e profissionais.

C. Projeto Científico e ou Pedagógico (10 %)

A avaliação do mérito do projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso, de acordo com o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

Ordenação final

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

VI — Audições Públicas

1) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

2) As audições públicas referidas no número anterior podem ser restritas aos candidatos aprovados em mérito absoluto.

3) Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com

uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII — Apresentação de candidaturas

1) As candidaturas deverão ser entregues, alternativamente:

a) Presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 09h00 às 16h00), no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, até ao termo do prazo;
b) Por correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, com a indicação do n.º do Edital ou da Referência BEP do concurso, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Unidade de Recursos Humanos, Edifício C5, Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

2) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

VIII — Instrução da candidatura
A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

1) Requerimento de candidatura, apresentado em suporte papel, integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário disponível em www.fc.ul.pt/concursos?id=1345, de utilização obrigatória, sob pena de não admissão ao concurso.
2) Documentos abaixo mencionados, nas alíneas *a*) a *c*), entregues exclusivamente, sob pena de não admissão ao concurso, em um (1) CD ou uma (1) *pen* (memória USB), em formato *pdf*:

a) *Curriculum vitae* do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Auxiliar, tendo em consideração os critérios e parâmetros de avaliação e seriação constantes do Capítulo V do presente edital;
b) Exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de cinco trabalhos;
c) Projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso.

IX — Idioma
Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.
X — Notificação e audiência dos interessados

1) Há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Aos candidatos não admitidos formalmente ao concurso, cuja não admissão se baseará na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas, e que não dependem da aprovação em mérito absoluto;
b) Aos candidatos excluídos em mérito absoluto;
c) Aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação final não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

2) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Correio eletrónico;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

3) A audiência é sempre escrita.
4) O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados:

a) Da data de acesso à mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica;
b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação prevista no Código do Procedimento Administrativo;
c) Da notificação pessoal.

XI — Constituição do júri
Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutor José Miguel Dordio Martinho de Almeida Urbano, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Jorge Manuel Martins da Rocha, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
Doutora Maria Luísa Martins Macedo de Faria Mascarenhas, Professora Catedrática, aposentada, do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
Doutora Lisa Maria de Freitas Santos, Professora Associada com Agregação do Departamento de Matemática e Aplicações da Universidade do Minho;
Doutor Pedro Simões Cristina de Freitas, Professor Catedrático da Secção Autónoma de Métodos Matemáticos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;
Doutor José Francisco da Silva Costa Rodrigues, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
Doutor Manuel Duque Pereira Monteiro Marques, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

29 de setembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

208980506

Edital n.º 887/2015

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, nas áreas disciplinares de Geofísica ou de Meteorologia ou de Oceanografia física ou de Engenharia geográfica ou de Engenharia da energia, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 45, de 5 de março.
O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:
I — Despacho de autorização
O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, de 29 de setembro de 2015, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente da Faculdade, devendo o candidato selecionado executar atividades docentes e de investigação, neste último caso, em unidades de investigação associadas à FCUL.
II — Local de trabalho
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.
III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.
1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou o reconhecimento ou o registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.
1.2) A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.
2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.
2.1) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa

falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Deverá ser detentor do requisito referido em 2.1) até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá do título de grau de doutor em Física, ou em Ciências Geofísicas, ou em Engenharia Física, ou em Engenharia Geográfica, ou em áreas afins, e da posse de um currículo global que o júri considere revelador de mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com as áreas disciplinares em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa. A avaliação do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios de avaliação discriminados em seguida, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo). Os critérios de seriação dos candidatos tomam em consideração o desempenho científico, a capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com as áreas disciplinares em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar.

Aos critérios de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A) Desempenho Científico — 75 %;
B) Desempenho Pedagógico — 10 %;
C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 5 %;
D) Mérito do projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver nas áreas disciplinares para que foi aberto o concurso — 10 %.

Em cada um dos critérios serão avaliados parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação.

A. Desempenho Científico (75 %)

Sempre que os itens curriculares, avaliados nos parâmetros abaixo discriminados, possam ser inequivocamente associados aos domínios específicos indicados no Capítulo VI, será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de 1.2, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada parâmetro.

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

1) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (45 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e a quantidade da produção científica internacional (livros, coletâneas, artigos em revistas, atas de congressos, software aberto) expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhe são feitas por outros autores);

2) Qualidade de projetos e contratos de investigação (15 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a participação em projetos, a coordenação e orientação científica dos mesmos, tendo em conta, nomeadamente, a qualidade e quantidade de projetos e redes científicas em que participou e os resultados obtidos nos mesmos. Será dada relevância à autonomia demonstrada na coordenação de projetos. Com respeito a projetos, deve atender-se ao grau de competitividade e ao tipo e valor do financiamento obtido, à duração, à inovação e aos resultados do projeto (ex.: publicações, protótipos). Será também valorizado o nível de internacionalização que o candidato atingiu, medido através de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica, conhecimento de organizações internacionais e permanência em institutos científicos internacionais;

3) Orientação de trabalhos académicos (5 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a capacidade de gerar enquadramento de estudantes de pós-graduação, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento e orientação científica de estudantes;

4) Transferência de conhecimento (5 %): avaliada, nomeadamente, pela valorização social e económica dos resultados de investigação alcançados, em particular por aplicações ou transferência de tecnologia, prestação de serviços e consultorias, patentes ou empresas de *spin off* para cuja criação tenha contribuído e pela criação e participação em ações ou projetos que promovam a interação com a comunidade;

5) Prémios, bolsas e distinções (5 %): este parâmetro avalia a prestação do candidato na dinamização da atividade científica e intervenção e reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional, nomeadamente na atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas ou tecnológicas, na avaliação científica ou tecnológica, colaboração na edição de revistas, ou participação em comissões de programa científico, na organização de eventos internacionais, apresentação de palestras convidadas a nível internacional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

B. Desempenho Pedagógico (10 %)

Sempre que os itens curriculares, avaliados nos parâmetros abaixo discriminados, possam ser inequivocamente associados aos domínios específicos indicados no Capítulo VI, será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de 1.2, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada parâmetro.

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

1) Funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos (5 %): este parâmetro avalia a atividade letiva realizada pelo candidato, bem como a produção de material e conteúdos pedagógicos. A atividade letiva deve ter em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade, a orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de estágios e projetos, bem como a publicação de lições e outros materiais didáticos. Sempre que possível, esta avaliação deve ser complementada com indicadores independentes (ex.: inquéritos pedagógicos). Na avaliação da produção de material e conteúdos pedagógicos atende-se à qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como às publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio. Deverá atender-se, igualmente, ao envolvimento em projetos e atividades que revelem experiência na utilização de metodologias e plataformas de *e-learning*, incluindo a geração de conteúdos, e que não se limitem à mera utilização de ambientes de troca de ficheiros com estudantes;

2) Participação em júris (3 %): na avaliação deste parâmetro considera-se a participação em júris académicos, valorizando particularmente a participação como arguente;

3) Dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (2 %): este parâmetro avalia o envolvimento anterior na lecionação de aulas práticas ou teórico-práticas, ou em trabalhos de laboratório ou de campo, em disciplinas de cursos de licenciatura ou de pós-graduação, ou a regência de disciplinas destes cursos. Este envolvimento deve ser valorizado sempre que puder ser inequivocamente associado aos domínios específicos mencionados no Capítulo VI.

C. Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (5 %)

A avaliação deste critério distribui-se pelos parâmetros seguintes:

1) Exercício de cargos e funções académicas (1 %): gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema C&T nacional ou internacional;

2) Atividades de participação em projetos de interesse social (2 %);

3) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional, ou cultural (2 %): extensão universitária avaliada, nomeadamente, pelos cargos de direção de projetos e cargos em sociedades científicas e profissionais.

D. Projeto Científico e ou Pedagógico (10 %)

A avaliação do mérito do projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver nas áreas disciplinares para que foi aberto o concurso, de acordo com o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

Ordenação final

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com

base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

VI — Parâmetros preferenciais

No que respeita à apreciação do mérito relativo, os itens curriculares avaliados nos critérios A (Desempenho Científico) e B (Desempenho Pedagógico) do Capítulo V, deverão ser valorizados, nos termos definidos na densificação dos parâmetros desse mesmo Capítulo, sempre que puderem ser inequivocamente associados aos seguintes domínios específicos:

a) Sismologia;
b) Geofísica aplicada;
c) Geofísica de campos potenciais.

VII — Audições Públicas

1) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

2) As audições públicas referidas no número anterior podem ser restritas aos candidatos aprovados em mérito absoluto.

3) Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VIII — Apresentação de candidaturas

1) As candidaturas deverão ser entregues, alternativamente:

a) Presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 09h00 às 16h00), no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, até ao termo do prazo;
b) Por correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, com a indicação do n.º do Edital ou da Referência BEP do concurso, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Unidade de Recursos Humanos, Edifício C5, Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

2) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

IX — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

1) Requerimento de candidatura, apresentado em suporte papel, integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário disponível em www.fc.ul.pt/concursos?id=1345, de utilização obrigatória, sob pena de não admissão ao concurso.

2) Documentos abaixo mencionados, nas alíneas *a*) a *c*), entregues exclusivamente, sob pena de não admissão ao concurso, em um (1) CD ou uma (1) *pen* (memória USB), em formato *pdf*:

a) *Curriculum vitae* do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Auxiliar, tendo em consideração os critérios e parâmetros de avaliação e seriação constantes do Capítulo V do presente edital;
b) Exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de cinco trabalhos;
c) Projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver nas áreas disciplinares para que foi aberto o concurso.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

XI — Notificação e audiência dos interessados

1) Há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Aos candidatos não admitidos formalmente ao concurso, cuja não admissão se baseará na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas, e que não dependem da aprovação em mérito absoluto;
b) Aos candidatos excluídos em mérito absoluto;
c) Aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação final não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

2) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Correio eletrónico;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

3) A audiência é sempre escrita.

4) O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados:

a) Da data de acesso à mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica;
b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação prevista no Código do Procedimento Administrativo;
c) Da notificação pessoal.

XII — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutor Pedro Manuel Rodrigues Roque Proença e Cunha, Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor José Manuel Laginha Mestre da Palma, Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor José Carlos Pinto Bastos Teixeira da Silva, Professor Associado do Departamento de Geociências, Ambiente e Ordenamento do Território da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Pedro Manuel Alberto de Miranda, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor João Carlos da Costa Catalão Fernandes, Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

29 de setembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

208980425

Edital n.º 888/2015

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, nas áreas disciplinares de Filosofia das ciências e da tecnologia ou de História das ciências e da tecnologia, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 45, de 5 de março.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos,

associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, de 29 de setembro de 2015, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente da Faculdade, devendo o candidato selecionado executar atividades docentes e de investigação, neste último caso, em unidades de investigação associadas à FCUL.

II — Local de trabalho

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou o reconhecimento ou o registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

1.2) A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Deverá ser detentor do requisito referido em 2.1) até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá do título de grau de doutor em História e Filosofia das Ciências, ou áreas afins, e da posse de um currículo global que o júri considere revelador de mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com as áreas disciplinares em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa. A avaliação do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios de avaliação discriminados em seguida, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo). Os critérios de seriação dos candidatos tomam em consideração o desempenho científico, a capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com as áreas disciplinares em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar.

Aos critérios de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A) Desempenho Científico — 75 %;

B) Desempenho Pedagógico — 10 %;

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 5 %;

D) Mérito do projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver nas áreas disciplinares para que foi aberto o concurso — 10 %.

Em cada um dos critérios serão avaliados parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação.

A. Desempenho Científico (75 %)

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

1) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (50 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e a quantidade da produção científica internacional (livros, coletâneas, artigos em revistas, atas de congressos, software aberto) expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhe são feitas por outros autores);

2) Qualidade de projetos e contratos de investigação (10 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a participação em projetos, a coordenação e orientação científica dos mesmos, tendo em conta, nomeadamente, a qualidade e quantidade de projetos e redes científicas em que participou e os resultados obtidos nos mesmos. Será dada relevância à autonomia demonstrada na coordenação de projetos. Com respeito a projetos, deve atender-se ao grau de competitividade e ao tipo e valor do financiamento obtido, à duração, à inovação e aos resultados do projeto (ex.: publicações, protótipos). Será também valorizado o nível de internacionalização que o candidato atingiu, medido através de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica, conhecimento de organizações internacionais e permanência em institutos científicos internacionais;

3) Orientação de trabalhos académicos (5 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a capacidade de gerar enquadramento de estudantes de pós-graduação, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento e orientação científica de estudantes;

4) Transferência de conhecimento (5 %): avaliada, nomeadamente, pela valorização social e económica dos resultados de investigação alcançados, em particular por aplicações ou transferência de tecnologia, prestação de serviços e consultorias, patentes ou empresas de *spin off* para cuja criação tenha contribuído e pela criação e participação em ações ou projetos que promovam a interação com a comunidade;

5) Prémios, bolsas e distinções (5 %): este parâmetro avalia a prestação do candidato na dinamização da atividade científica e intervenção e reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional, nomeadamente na atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas ou tecnológicas, na avaliação científica ou tecnológica, colaboração na edição de revistas, ou participação em comissões de programa científico, na organização de eventos internacionais, apresentação de palestras convidadas a nível internacional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

B. Desempenho Pedagógico (10 %)

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

1) Funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos (5 %): este parâmetro avalia a atividade letiva realizada pelo candidato, bem como a produção de material e conteúdos pedagógicos. A atividade letiva deve ter em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade, a orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de estágios e projetos, bem como a publicação de lições e outros materiais didáticos. Sempre que possível, esta avaliação deve ser complementada com indicadores independentes (ex.: inquéritos pedagógicos). Na avaliação da produção de material e conteúdos pedagógicos atende-se à qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como às publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio. Deverá atender-se, igualmente, ao envolvimento em projetos e atividades que revelem experiência na utilização de metodologias e plataformas de *e-learning*, incluindo a geração de conteúdos, e que não se limitem à mera utilização de ambientes de troca de ficheiros com estudantes;

2) Participação em júris (3 %): na avaliação deste parâmetro considera-se a participação em júris académicos, valorizando particularmente a participação como arguente;

3) Dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (2 %): este parâmetro avalia o envolvimento anterior na lecionação de aulas práticas ou teórico-práticas, ou em trabalhos de laboratório ou de campo, em disciplinas de cursos de licenciatura ou de pós-graduação, ou a regência de disciplinas destes cursos.

Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (5 %)

A avaliação deste critério distribui-se pelos parâmetros seguintes:

1) Exercício de cargos e funções académicas (1 %): gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema C&T nacional ou internacional;

2) Atividades de participação em projetos de interesse social (1 %);

3) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional, ou cultural (3 %): extensão universitária avaliada, nomeadamente, pelos cargos de direção de projetos e cargos em sociedades científicas e profissionais.

C. Projeto Científico e ou Pedagógico (10 %)

A avaliação do mérito do projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver nas áreas disciplinares para que foi aberto o concurso, de acordo com o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

Ordenação final

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

VI — Audições Públicas

1) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

2) As audições públicas referidas no número anterior podem ser restritas aos candidatos aprovados em mérito absoluto.

3) Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII — Apresentação de candidaturas

1) As candidaturas deverão ser entregues, alternativamente:

a) Presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 09h00 às 16h00), no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, até ao termo do prazo;

b) Por correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, com a indicação do n.º do Edital ou da Referência BEP do concurso, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Unidade de Recursos Humanos, Edifício C5, Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

2) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

VIII — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

1) Requerimento de candidatura, apresentado em suporte papel, integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário disponível em www.fc.ul.pt/concursos?id=1345, de utilização obrigatória, sob pena de não admissão ao concurso.

2) Documentos abaixo mencionados, nas alíneas *a*) a *c*), entregues exclusivamente, sob pena de não admissão ao concurso, em um (1) CD ou uma (1) *pen* (memória USB), em formato *pdf*:

a) *Curriculum vitae* do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Auxiliar, tendo em consideração os critérios e parâmetros de avaliação e seriação constantes do Capítulo V do presente edital;

b) Exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de cinco trabalhos;

c) Projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver nas áreas disciplinares para que foi aberto o concurso.

IX — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

X — Notificação e audiência dos interessados

1) Há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Aos candidatos não admitidos formalmente ao concurso, cuja não admissão se baseará na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas, e que não dependem da aprovação em mérito absoluto;

b) Aos candidatos excluídos em mérito absoluto;

c) Aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação final não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

2) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Correio eletrónico;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

3) A audiência é sempre escrita.

4) O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados:

a) Da data de acesso à mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica;

b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação prevista no Código do Procedimento Administrativo;

c) Da notificação pessoal.

XI — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutora Bernadette Bensaude-Vincent, Professeur des Universités — CETCOPRA — Centre d'Etude des Techniques, des Connaissances et des Pratiques, Université Paris 1 (Panthéon-Sorbonne);

Doutor Theodore Arabatzis, Professor, Department of Philosophy and History of Science, University of Athens;

Doutora Maria Paula Pires dos Santos Diogo, Professora Catedrática do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Ana Isabel da Silva Araújo Simões, Professora Associada com Agregação da Secção Autónoma de História e Filosofia das Ciências da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Henrique José Sampaio Soares de Sousa Leitão, Investigador Principal da Secção Autónoma de História e Filosofia das Ciências da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

29 de setembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

208980563

Edital n.º 889/2015

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Biologia evolutiva, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 45, de 5 de março.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, de 29 de setembro de 2015, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente da Faculdade, devendo o candidato selecionado

executar atividades docentes e de investigação, neste último caso, em unidades de investigação associadas à FCUL.

II — Local de trabalho

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou o reconhecimento ou o registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

1.2) A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Deverá ser detentor do requisito referido em 2.1) até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá do título de grau de doutor em Biologia, ou área afim, e da posse de um currículo global que o júri considere revelador de mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa. A avaliação do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios de avaliação discriminados em seguida, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo). Os critérios de seriação dos candidatos tomam em consideração o desempenho científico, a capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar.

Aos critérios de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A) Desempenho Científico — 65 %;

B) Desempenho Pedagógico — 20 %;

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 5 %;

D) Mérito do projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso — 10 %.

Em cada um dos critérios serão avaliados parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação.

A. Desempenho Científico (65 %)

Sempre que os itens curriculares, avaliados nos parâmetros abaixo discriminados, possam ser inequivocamente associados ao domínio específico indicado no Capítulo VI, será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de 1.5, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada parâmetro.

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

1) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (30 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e a quantidade da produção científica internacional (livros, coletâneas, artigos em revistas, atas de congressos, software aberto) expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhe são feitas por outros autores);

2) Qualidade de projetos e contratos de investigação (18 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a participação em projetos, a coordenação e orientação científica dos mesmos, tendo em conta, nomeadamente, a qualidade e quantidade de projetos e redes científicas em que participou e os resultados obtidos nos mesmos. Será dada relevância à autonomia demonstrada na coordenação de projetos. Com respeito a projetos, deve atender-se ao grau de competitividade e ao tipo e valor do financiamento obtido, à duração, à inovação e aos resultados do projeto (ex.: publicações, protótipos). Será também valorizado o nível de internacionalização que o candidato atingiu, medido através de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica, conhecimento de organizações internacionais e permanência em institutos científicos internacionais;

3) Orientação de trabalhos académicos (10 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a capacidade de gerar enquadramento de estudantes de pós-graduação, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento e orientação científica de estudantes;

4) Transferência de conhecimento (5 %): avaliada, nomeadamente, pela valorização social e económica dos resultados de investigação alcançados, em particular por aplicações ou transferência de tecnologia, prestação de serviços e consultorias, patentes ou empresas de *spin off* para cuja criação tenha contribuído e pela criação e participação em ações ou projetos que promovam a interação com a comunidade;

5) Prémios, bolsas e distinções (2 %): este parâmetro avalia a prestação do candidato na dinamização da atividade científica e intervenção e reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional, nomeadamente na atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas ou tecnológicas, na avaliação científica ou tecnológica, colaboração na edição de revistas, ou participação em comissões de programa científico, na organização de eventos internacionais, apresentação de palestras convidadas a nível internacional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

B. Desempenho Pedagógico (20 %)

Sempre que os itens curriculares, avaliados nos parâmetros abaixo discriminados, possam ser inequivocamente associados ao domínio específico indicado no Capítulo VI, será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de 1.2, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada parâmetro.

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

1) Funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos (13 %): este parâmetro avalia a atividade letiva realizada pelo candidato, bem como a produção de material e conteúdos pedagógicos. A atividade letiva deve ter em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade, a orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de estágios e projetos, bem como a publicação de lições e outros materiais didáticos. Sempre que possível, esta avaliação deve ser complementada com indicadores independentes (ex.: inquéritos pedagógicos). Na avaliação da produção de material e conteúdos pedagógicos atende-se à qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como às publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio. Deverá atender-se, igualmente, ao envolvimento em projetos e atividades que revelem experiência na utilização de metodologias e plataformas de *e-learning*, incluindo a geração de conteúdos, e que não se limitem à mera utilização de ambientes de troca de ficheiros com estudantes;

2) Participação em júris (5 %): na avaliação deste parâmetro considera-se a participação em júris académicos, valorizando particularmente a participação como arguente;

3) Dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (2 %): este parâmetro avalia o envolvimento anterior na lecionação de aulas práticas ou teórico-práticas, ou em trabalhos de laboratório ou de campo, em disciplinas de cursos de licenciatura ou de pós-graduação, ou a regência de disciplinas destes cursos. Este envolvimento deve ser valorizado sempre que puder ser inequivocamente associado ao domínio específico mencionado no Capítulo VI.

C. Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (5 %)

A avaliação deste critério distribui-se pelos parâmetros seguintes:

1) Exercício de cargos e funções académicas (2 %): gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades

funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema C&T nacional ou internacional;

2) Atividades de participação em projetos de interesse social (1 %);

3) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional, ou cultural (2 %): extensão universitária avaliada, nomeadamente, pelos cargos de direção de projetos e cargos em sociedades científicas e profissionais.

D. Projeto Científico e ou Pedagógico (10 %)

A avaliação do mérito do projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso, de acordo com o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

Ordenação final

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

VI — Parâmetros preferenciais

No que respeita à apreciação do mérito relativo, os itens curriculares avaliados nos critérios A (Desempenho Científico) e B (Desempenho Pedagógico) do Capítulo V, deverão ser valorizados, nos termos definidos na densificação dos parâmetros desse mesmo Capítulo, sempre que puderem ser inequivocamente associados ao domínio específico de Ecologia evolutiva.

VII — Audições Públicas

1) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

2) As audições públicas referidas no número anterior podem ser restritas aos candidatos aprovados em mérito absoluto.

3) Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VIII — Apresentação de candidaturas

1) As candidaturas deverão ser entregues, alternativamente:

a) Presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 09h00 às 16h00), no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, até ao termo do prazo;

b) Por correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, com a indicação do n.º do Edital ou da Referência BEP do concurso, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Unidade de Recursos Humanos, Edifício C5, Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

2) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

IX — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

1) Requerimento de candidatura, apresentado em suporte papel, integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário disponível em www.fc.ul.pt/concursos?id=1345, de utilização obrigatória, sob pena de não admissão ao concurso.

2) Documentos abaixo mencionados, nas alíneas *a*) a *c*), entregues exclusivamente, sob pena de não admissão ao concurso, em um (1) CD ou uma (1) *pen* (memória USB), em formato *pdf*:

a) *Curriculum vitae* do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Auxiliar, tendo em consideração os critérios e parâmetros de avaliação e seriação constantes do Capítulo V do presente edital;

b) Exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de cinco trabalhos;

c) Projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

XI — Notificação e audiência dos interessados

1) Há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Aos candidatos não admitidos formalmente ao concurso, cuja não admissão se baseará na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas, e que não dependem da aprovação em mérito absoluto;

b) Aos candidatos excluídos em mérito absoluto;

c) Aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação final não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

2) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Correio eletrónico;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

3) A audiência é sempre escrita.

4) O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados:

a) Da data de acesso à mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica;

b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação prevista no Código do Procedimento Administrativo;

c) Da notificação pessoal.

XII — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor António Manuel Amorim dos Santos, Professor Catedrático do Departamento de Biologia da Faculdade de Ciências da Universidade Porto;

Doutor José Paulo Sampaio, Professor Associado do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor António Carlos Matias Correia, Professor Catedrático do Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca, Professora Catedrática do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve;

Doutora Maria da Luz da Costa Pereira Mathias, Professora Catedrática do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Manuela Gomes Coelho de Noronha Trancoso, Professora Catedrática do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Henrique Manuel Roque Nogueira Cabral, Professor Catedrático do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

29 de setembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

208980417

Edital n.º 890/2015

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Biodiversidade e biologia da conservação, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 45, de 5 de março.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, de 29 de setembro de 2015, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente da Faculdade, devendo o candidato selecionado executar atividades docentes e de investigação, neste último caso, em unidades de investigação associadas à FCUL.

II — Local de trabalho

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou o reconhecimento ou o registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

1.2) A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Deverá ser detentor do requisito referido em 2.1) até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá do título de grau de doutor em Biologia, ou área afim, e da posse de um currículo global que o júri considere revelador de mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa. A avaliação do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios de avaliação discriminados em seguida, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo). Os critérios de seriação dos candidatos tomam em consideração o desempenho científico, a capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar.

Aos critérios de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A) Desempenho Científico — 65 %;

B) Desempenho Pedagógico — 20 %;

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 5 %;

D) Mérito do projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso — 10 %.

Em cada um dos critérios serão avaliados parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação.

A. Desempenho Científico (65 %)

Sempre que os itens curriculares, avaliados nos parâmetros abaixo discriminados, possam ser inequivocamente associados aos domínios específicos indicados no Capítulo VI, será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de 1.5, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada parâmetro.

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

1) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (30 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e a quantidade da produção científica internacional (livros, coletâneas, artigos em revistas, atas de congressos, software aberto) expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhe são feitas por outros autores);

2) Qualidade de projetos e contratos de investigação (18 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a participação em projetos, a coordenação e orientação científica dos mesmos, tendo em conta, nomeadamente, a qualidade e quantidade de projetos e redes científicas em que participou e os resultados obtidos nos mesmos. Será dada relevância à autonomia demonstrada na coordenação de projetos. Com respeito a projetos, deve atender-se ao grau de competitividade e ao tipo e valor do financiamento obtido, à duração, à inovação e aos resultados do projeto (ex.: publicações, protótipos). Será também valorizado o nível de internacionalização que o candidato atingiu, medido através de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica, conhecimento de organizações internacionais e permanência em institutos científicos internacionais;

3) Orientação de trabalhos académicos (10 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a capacidade de gerar enquadramento de estudantes de pós-graduação, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento e orientação científica de estudantes;

4) Transferência de conhecimento (5 %): avaliada, nomeadamente, pela valorização social e económica dos resultados de investigação alcançados, em particular por aplicações ou transferência de tecnologia, prestação de serviços e consultorias, patentes ou empresas de *spin off* para cuja criação tenha contribuído e pela criação e participação em ações ou projetos que promovam a interação com a comunidade;

5) Prémios, bolsas e distinções (2 %): este parâmetro avalia a prestação do candidato na dinamização da atividade científica e intervenção e reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional, nomeadamente na atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas ou tecnológicas, na avaliação científica ou tecnológica, colaboração na edição de revistas, ou participação em comissões de programa científico, na organização de eventos internacionais, apresentação de palestras convidadas a nível internacional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

B. Desempenho Pedagógico (20 %)

Sempre que os itens curriculares, avaliados nos parâmetros abaixo discriminados, possam ser inequivocamente associados aos domínios específicos indicados no Capítulo VI, será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de 1.2, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada parâmetro.

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

1) Funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos (13 %): este parâmetro avalia a atividade letiva realizada pelo candidato, bem como a produção de material e conteúdos pedagógicos. A atividade letiva deve ter em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade, a orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de estágios e projetos, bem como a publicação de lições e outros materiais didáticos. Sempre que possível, esta avaliação deve ser complementada com indicadores independentes (ex.: inquéritos pedagógicos). Na avaliação da produção de material e conteúdos pedagógicos atende-se à qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como às publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio. Deverá atender-se, igualmente, ao envolvimento em projetos e atividades que revelem experiência na utilização

de metodologias e plataformas de *e-learning*, incluindo a geração de conteúdos, e que não se limitem à mera utilização de ambientes de troca de ficheiros com estudantes;

2) Participação em júris (5 %): na avaliação deste parâmetro considera-se a participação em júris académicos, valorizando particularmente a participação como arguente;

3) Dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (2 %): este parâmetro avalia o envolvimento anterior na lecionação de aulas práticas ou teórico-práticas, ou em trabalhos de laboratório ou de campo, em disciplinas de cursos de licenciatura ou de pós-graduação, ou a regência de disciplinas destes cursos. Este envolvimento deve ser valorizado sempre que puder ser inequivocamente associado aos domínios específicos mencionados no Capítulo VI.

C. Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (5 %)

A avaliação deste critério distribui-se pelos parâmetros seguintes:

1) Exercício de cargos e funções académicas (2 %): gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema C&T nacional ou internacional;

2) Atividades de participação em projetos de interesse social (1 %);

3) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional, ou cultural (2 %): extensão universitária avaliada, nomeadamente, pelos cargos de direção de projetos e cargos em sociedades científicas e profissionais.

D. Projeto Científico e ou Pedagógico (10 %)

A avaliação do mérito do projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso, de acordo com o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

Ordenação final

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

VI — Parâmetros preferenciais

No que respeita à apreciação do mérito relativo, os itens curriculares avaliados nos critérios A (Desempenho Científico) e B (Desempenho Pedagógico) do Capítulo V, deverão ser valorizados, nos termos definidos na densificação dos parâmetros desse mesmo Capítulo, sempre que puderem ser inequivocamente associados aos seguintes domínios específicos:

a) Avaliação de impactes ambientais;
b) Gestão de recursos naturais;
c) Monitorização ambiental.

VII — Audições Públicas

1) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

2) As audições públicas referidas no número anterior podem ser restritas aos candidatos aprovados em mérito absoluto.

3) Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VIII — Apresentação de candidaturas

1) As candidaturas deverão ser entregues, alternativamente:

a) Presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 09h00 às 16h00), no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, até ao termo do prazo;

b) Por correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, com a indicação do n.º do Edital ou da Referência BEP do concurso, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Unidade de Recursos Humanos, Edifício C5, Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

2) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

IX — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

1) Requerimento de candidatura, apresentado em suporte papel, integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário disponível em www.fc.ul.pt/concursos?id=1345, de utilização obrigatória, sob pena de não admissão ao concurso.

2) Documentos abaixo mencionados, nas alíneas *a*) a *c*), entregues exclusivamente, sob pena de não admissão ao concurso, em um (1) CD ou uma (1) *pen* (memória USB), em formato *pdf*:

a) *Curriculum vitae* do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Auxiliar, tendo em consideração os critérios e parâmetros de avaliação e seriação constantes do Capítulo V do presente edital;

b) Exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de cinco trabalhos;

c) Projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

XI — Notificação e audiência dos interessados

1) Há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Aos candidatos não admitidos formalmente ao concurso, cuja não admissão se baseará na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas, e que não dependem da aprovação em mérito absoluto;

b) Aos candidatos excluídos em mérito absoluto;

c) Aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação final não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

2) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Correio eletrónico;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

3) A audiência é sempre escrita.

4) O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados:

a) Da data de acesso à mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica;

b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação prevista no Código do Procedimento Administrativo;

c) Da notificação pessoal.

XII — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor João Carlos de Sousa Marques, Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Lúcia Maria das Candeias Guilhermino, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático do Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro;

Doutor José Pedro de Andrade e Silva Andrade, Professor Catedrático do Departamento de Ciências Biológicas e Bioengenharia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve;

Doutora Maria da Luz da Costa Pereira Mathias, Professora Catedrática do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Manuela Gomes Coelho de Noronha Trancoso, Professora Catedrática do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Henrique Manuel Roque Nogueira Cabral, Professor Catedrático do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

29 de setembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

208980385

Faculdade de Farmácia

Declaração de retificação n.º 879/2015

Por ter saído com inexatidão o aviso (extrato) n.º 10924/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro de 2015, retifica-se que onde se lê «licenciada Paula Cristina Guerreiro Lopes» deve ler-se «licenciada Paula Cristina Guerreiro Nobre».

25/09/2015. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita.*

208973168

Faculdade de Psicologia

Despacho n.º 11087/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e 2 do art.º4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, de 01 de setembro de 2015, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal para preenchimento de dois lugares para técnico superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril de 2015, pelo Aviso n.º 3939/2015, com a trabalhadora Rita da Conceição Gonçalves Simões Santos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 46.º, nos artigos 50.º, 51.º e 370.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, a constituição da relação jurídica de emprego público está sujeito a período experimental de 180 dias, durante o qual a trabalhadora é acompanhada por um Júri, especialmente constituído para o efeito, com a seguinte constituição:

Presidente do Júri: Lic.ª Carminda dos Anjos Pequito Cardoso, Diretora Executiva do Instituto de Educação e da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetivo: Lic.ª Maria Felicidade Rebola, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal efetivo: Eng.º António Júlio Fernandes Almeida Fornelos, Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

01 de setembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Curral*.

208976246

Despacho n.º 11088/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e 2 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, de 01 de setembro de 2015, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal para preenchimento de um lugar para técnico superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2015, pelo Aviso n.º 4148/2015, com o trabalhador Eduardo Rui Alves Perdigão de Almeida, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 46.º, nos artigos 50.º, 51.º e 370.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, a constituição da relação jurídica de emprego público está sujeito a período experimental de 180 dias, durante o qual o trabalhador é acompanhado por um Júri, especialmente constituído para o efeito, com a seguinte constituição:

Presidente do Júri: Lic.ª Carminda dos Anjos Pequito Cardoso, Diretora Executiva do Instituto de Educação e da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetivo: Eng.º António Júlio Fernandes Almeida Fornelos, Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal efetivo: Eng.ª Maria das Dores Gomes Delgado, Chefe de Divisão dos Serviços Académicos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de setembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Curral*.

208976708

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 11303/2015

Por despacho de 28 de julho de 2015 do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutora Ana Paula Ventura Ferreira, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo integral pelo período de um ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 1 de setembro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de agosto de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

208973549

Aviso (extrato) n.º 11304/2015

Por despacho de 28 de julho de 2015, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutor Jorge Pedro Rio Cardoso, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial (50 %), pelo período de 1 ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 26 de outubro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de agosto de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

208975744

Aviso (extrato) n.º 11305/2015

Por despacho de 28 de julho de 2015, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutor Ferdinand Hämmerle, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de 1 ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 01 de novembro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de agosto de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

208975703

Aviso (extrato) n.º 11306/2015

Por despacho de 28 de julho de 2015, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Nos termos do estipulado no n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade de Lisboa, foi ao Mestre Guilherme Valdemar Pereira de Oliveira Martins, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, por um ano, para exercer funções docentes na categoria de Professor Catedrático Convidado, a

título gracioso em regime de tempo parcial (30 %), produzindo efeitos a 1 de outubro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de agosto de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

208975582

Aviso (extrato) n.º 11307/2015

Por despacho de 28 de julho de 2015, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutor Carlos Maria Ubach Chaves e David Calder, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), pelo período de 1 ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 1 de outubro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de agosto de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

208975777

Aviso (extrato) n.º 11308/2015

Por despacho de 28 de julho de 2015, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Licenciado José António Dantas Saraiva, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo integral, pelo período de 1 ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 01 de setembro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de agosto de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

208975647

Aviso (extrato) n.º 11309/2015

Por despacho de 28 de julho de 2015, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Nos termos do estipulado no n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade de Lisboa, foi ao licenciado Luís Filipe Marques Amado, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, por um ano, para exercer funções docentes na categoria de Professor Catedrático Convidado, em regime de tempo parcial (50 %), produzindo efeitos a 1 de dezembro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de agosto de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

208975469

Aviso (extrato) n.º 11310/2015

Por despacho de 28 de julho de 2015, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Licenciado Orlando Manuel Gonçalves Costa Ferreira, autorizada a renovação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (50 %), por 1 ano, com vencimento correspondente ao escalão 3, índice 155, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 01 de setembro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de agosto de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

208975825

Aviso (extrato) n.º 11311/2015

Por despacho de 28 de julho de 2015 do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutora Susana Gonçalves Costa, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial (20 %), a título gracioso, pelo período de um ano, produzindo efeitos a 1 de setembro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2 de setembro de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

208974553

Aviso (extrato) n.º 11312/2015

Por despacho de 28 de julho de 2015 do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutora Cláudia Casimiro Ferreira Costa, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo integral pelo período de um ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 1 de setembro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de setembro de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

208973484

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 11313/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, foi denunciado, por aviso prévio o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental do Doutor Mon-Chu Chen, Professor Auxiliar na Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

25 de setembro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo*.

208975022

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extrato) n.º 11089/2015

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 29 de julho de 2015:

Doutor Celso Vladimiro Ferreira de Abreu Cunha — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Associado do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, com a remuneração correspondente ao 1.º escalão, índice 220, da tabela de remunerações estipulada para a carreira Docente Universitária, com efeitos a 16.06.2015

25 de setembro de 2015. — A Subdiretora, *Professora Doutora Zulmira Maria de Araújo Hartz*.

208973208

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extrato) n.º 11090/2015

Por despacho de 23 de julho de 2013, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de dedicação exclusiva, de Mário Jorge de Oliveira Costa, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, de 2 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

Por despacho de 22 de julho de 2013, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de dedicação exclusiva, de Pedro Tiago Matos Esteves, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, de 2 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

25 de setembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei.*

208972171

Despacho (extrato) n.º 11091/2015

Por despacho de 09 de dezembro de 2013, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, de Carlos Francisco Lopes Canelas, com a categoria de professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2013, atualizável nos termos legais.

25 de setembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei.*

208972439

Despacho (extrato) n.º 11092/2015

Por despacho de 01 de outubro de 2014, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de dedicação exclusiva, António Augusto Ramalho Barbosa, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, de 1 de outubro de 2014 a 31 de julho de 2015.

28 de setembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei.*

208975006

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 11093/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e sob proposta do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou as alterações do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Eletrotécnica, ministrado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 9957-O/2007, de 29 de maio (*Diário da República* n.º 103, 2.ª série).

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 545/2011/AL01, em 9 de setembro de 2015.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do referido decreto-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Eletrotécnica, ministrado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Eletrotécnica para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Estas alterações produzem efeitos a partir do ano letivo 2015/2016.

22 de junho de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luís Manuel Vicente Ferreira.*

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
3 — Grau: Licenciado.
4 — Curso: Engenharia Eletrotécnica.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia Eletrotécnica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 3 Anos (6 Semestres).
8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não Aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Engenharia Eletrotécnica:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios
Matemática	MAT	32,5
Física	FIS	19,0
Economia e Gestão	EG	10,0
Engenharia Eletrotécnica	EE	118,5
Total	–	180

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Curso de Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear (AL)	MAT	Semestral	162,0	T: 45/TP: 22,5	6,0	Obrigatória.
Cálculo Diferencial e Integral (CDI)	MAT	Semestral	202,5	T: 45/TP: 45	7,5	
Ciências dos Materiais (CM)	FIS	Semestral	148,5	T: 22,5/TP: 22,5	5,5	
Programação de Computadores (PC)	EE	Semestral	148,5	TP: 45/PL: 22,5	5,5	
Sistemas Digitais (SD)	EE	Semestral	148,5	T: 22,5/TP: 22,5/PL: 22,5	5,5	
Total	–	—	810	–	30	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise de Circuitos I (AC I)	EE	Semestral	162,0	T: 45/TP: 22,5	6,0	Obrigatória.
Análise Vetorial (AV)	M	Semestral	162,0	T: 45/TP: 22,5	6,0	
Ferramentas Computacionais para Engenharia (FCE)	EE	Semestral	121,5	T: 22,5/PL: 22,5	4,5	
Mecânica e Termodinâmica (MT)	FIS	Semestral	189,0	T: 45/TP: 22,5/PL: 22,5	7,0	
Probabilidades e Estatística (PE)	MAT	Semestral	175,5	T: 45/TP: 22,5	6,5	
Total	–	—	810	–	30	—

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise de Circuitos II (AC II)	EE	Semestral	148,5	T: 45/TP: 22,5	5,5	Obrigatória.
Eletromagnetismo (EM)	FIS	Semestral	175,5	T: 22,5/TP: 22,5/PL: 22,5	6,5	
Estruturas de Dados e Algoritmos (EDA)	EE	Semestral	148,5	T: 45/PL: 22,5	5,5	
Instrumentação I (IM I)	EE	Semestral	162,0	T: 22,5/TP: 22,5/PL: 22,5	6,0	
Matemática Aplicada à Eng. Eletrotécnica (MAEE)	MAT	Semestral	175,5	T: 22,5/TP: 22,5/PL: 22,5	6,5	
Total	–	—	810	–	30	—

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Controlo de Sistemas (CS)	EE	Semestral	189,0	T: 45/TP: 22,5/PL: 22,5	7,0	Obrigatória.
Eletrónica Geral (EG)	EE	Semestral	162,0	T: 22,5/TP: 22,5/PL: 22,5	6,0	
Fontes de Energia Renovável (FER)	EE	Semestral	121,5	T: 22,5/TP: 22,5	4,5	
Instrumentação II (IM II)	EE	Semestral	148,5	T: 22,5/PL: 22,5	5,5	
Máquinas Elétricas I (ME I)	EE	Semestral	189,0	T: 45/TP: 22,5/PL: 22,5	7,0	
Total	–	—	810	–	30	—

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Automação I (AT I)	EE	Semestral	162,0	T: 22,5/TP: 22,5/PL: 22,5	6,0	Obrigatória.
Economia e Empreendedorismo (EC)	EG	Semestral	135,0	T: 22,5/TP: 22,5	5,0	
Máquinas Elétricas II (ME II)	EE	Semestral	162,0	T: 22,5/TP: 22,5/PL: 22,5	6,0	
Projeto de Infraestruturas de Telecomunicações (PIT)	EE	Semestral	189,0	T: 22,5/TP: 45/PL: 22,5	7,0	
Redes de Energia Elétrica (REE)	EE	Semestral	162,0	T: 45/TP: 22,5	6,0	
Total	–	—	810	–	30	—

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Automação II (AT II)	EE	Semestral	135,0	T: 22,5/PL: 22,5	5,0	Obrigatória.
Avaliação de Projetos e Ferramentas da Qualidade (APFQ).	EG	Semestral	135,0	T: 22,5/TP: 22,5	5,0	
Eletrónica de Potência (EPO)	EE	Semestral	189,0	T: 45/TP: 22,5/PL: 22,5	7,0	
Produção de Energia Elétrica (PEE)	EE	Semestral	162,0	T: 22,5/TP: 22,5/PL: 22,5	6,0	
Projeto de Instalações Elétricas (PIE)	EE	Semestral	189,0	T: 22,5/TP: 45/PL: 22,5	7,0	
Total	–	—	810	–	30	—

Legenda: PL — Ensino Prático e Laboratorial; T — Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático.

208973719

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 11314/2015

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado em período experimental de cinco anos, tempo integral com dedicação exclusiva, na categoria de Professor Adjunto, com *Eva Maria Marques Milheiro*, tendo início em 27.07.2015, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre.

11.09.2015. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

208978085

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 11094/2015

Nos termos conjugados do disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 5 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, da alínea *b*) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e através do Despacho IPP/P-072/2015:

1 — Delego no Vice-Presidente Prof. Doutor António José Pereira da Silva Marques as seguintes competências:

a) Coordenara reorganização e renovação da oferta formativa do Instituto em articulação com todas as Escolas, valorizando as áreas de missão e estratégicas da Instituição;

b) Coordenar e superintender a atribuição do título de especialista, nomeadamente:

i. Deferir e indeferir candidaturas;

ii. Nomear e presidir, com a possibilidade de subdelegar, aos júris das provas para atribuição do título de especialista nos casos em que o IPP é a entidade instrutora;

iii. Autorizar aos vogais nomeados (internos e externos) as deslocações em serviço público, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento, dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

c) Superintender o processo de avaliação do desempenho dos docentes, nomeadamente:

i. Homologar as avaliações de desempenho;

ii. Proceder à decisão das reclamações;

d) Coordenar o Programa de Apoio à Formação Avançada dos Docentes;

e) Coordenar e superintender a área da comunicação e imagem, determinando as políticas e estratégias a prosseguir neste domínio;

f) Coordenar as políticas e ações no domínio do Empreendedorismo e Inovação Social.

2 — Com a presente delegação fica prejudicada a delegação constante das alíneas *i*), *j*), *k*), *n*) do n.º 1 do Despacho n.º 9613/2014, de 16 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 24 de julho.

3 — A presente delegação integra a competência para a prática de todos os atos e contratos, que no âmbito das suas matérias acima referidas integram as competências próprias do Presidente do Instituto, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4 — A presente delegação integra, ainda, a competência para autorizar as alterações orçamentais, atento ao limite global aprovado no Plano de Atividades e Orçamento no âmbito das suas matérias acima referidas.

5 — As delegações constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 49.º do CPA.

24 de setembro de 2015. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

208973176

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 11315/2015

Na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, por recurso à reserva de recrutamento do Procedimento Concursal, aberto pelo aviso n.º 2734/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50 de 12 de março de 2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Fernando Coelho Moreira, tendo ficado posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, na carreira e categoria de assistente operacional, com o período experimental de 90 dias, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2015.

9 de setembro de 2015. — A Coordenadora Principal, *Carla Isabel Ferreira da Silva*.

208943562

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 11095/2015

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e no n.º 4, do artigo 14.º, do Regulamento de atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, delego no Doutor Francisco Paulo Vilhena Antunes Bernardino Carvalho, Diretor da Escola Superior de Gestão de Tomar e Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das provas para a atribuição do título de especialista requerida pelo Licenciado José Manuel de Barros Pinheiro Nogueira, para a área de Gestão e Administração — Gestão Logística.

25 de setembro de 2015. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208978409

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1847/2015

Por deliberação do Conselho de Administração de 05/08/2015:

Maria Helena Sousa Barrocoso Castanheira Silva, Assistente Hospitalar de Medicina Interna, concedida a redução de horário de trabalho para 36 horas semanais, com efeitos a (01/07/2015)nos termos do disposto na alínea c do n.º 2 do artigo 5.º do Dec. Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2015/09/29. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

208978774

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1848/2015

Por deliberação de 22/10/2014 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. foi autorizada nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, a renovação da licença especial para o exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de um ano a partir de 6 de janeiro de 2015, ao assistente graduado de patologia clínica do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, Dr. José Carlos da Cunha Martins Pereira.

28 de setembro de 2015. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

208975711

Despacho (extrato) n.º 11096/2015

José Joaquim Dias Garção Nunes, assistente graduado de urologia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratado em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 01 de fevereiro de 2015.

28 de setembro de 2015. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

208976862

Despacho (extrato) n.º 11097/2015

Isabel Maria Ramos Fachada Martins da Silva, assistente hospitalar de ginecologia/obstetrícia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 15 de maio de 2015.

28 de setembro de 2015. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

208975509

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 11316/2015

Procedimento de recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — Ortopedia — da carreira especial médica e da carreira médica.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro de 2012, que estabelece o regime da carreira especial médica, cuja relação jurídica de emprego público seja constituída por contrato de trabalho em funções públicas, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto, no âmbito da carreira especial médica, e o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro de 2012, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integrados no Serviço Nacional de Saúde, bem como os requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, conjugado com a clausula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos e outro — tramitação do procedimento do concurso de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente por ACT e posteriores alterações, e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., datada de 16 de setembro de 2015, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Ortopediada área hospitalar — Ortopedia — da carreira especial médica e carreira médica.

1 — Tipo de concurso — o concurso é aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente, da relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas — dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 177/2009 e Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, ACT e posteriores alterações, Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro.

5 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho apresentado a concurso corresponde ao estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, e artigo 7.º-A aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de — Ortopedia do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

7 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao procedimento aberto pelo presente aviso os médicos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos, de acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto:

a) Possuir o grau de consultor;
b) Duração mínima de três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado.

8 — Método de seleção — os métodos de seleção a utilizar são nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e da cláusula 21.ª do ACT, sendo adotados os seguintes métodos:

a) Avaliação e discussão curricular (n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e n.º 1 e 2 da cláusula 22.º do ACT)
b) Prova prática (n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e n.os 1 e 2 da cláusula 23.º do ACT)

9 — Remuneração — a remuneração a atribuir será de acordo com o anexo ao decreto regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, para os médicos com regime, de 40 horas semanais, para os médicos da carreira especial médica em regime de trabalho diferente, é aplicável o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei

n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, para os trabalhadores em contrato individual de trabalho, ser-lhe-á aplicado a TRU.

10 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho, para a carreira especial médica é de acordo o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e para a carreira médica é de 40 horas semanais.

11 — Formalizações das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas na Avenida Bernardo Santareno, 2005-177 Santarém, no período compreendido entre as 09,00 e as 17,00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

11.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso

b) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);

c) Pedido para ser admitido ao concurso;

d) A identificação da relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal;

b) Declaração passada pelo serviço a que pertence, onde consta a antiguidade na carreira e na categoria e o vínculo à Administração Publica

c) Seis exemplares do *curriculum vitae,* que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados.

d) Seis exemplares de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre.

11.3 — A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

12 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados

13 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores sem arredondamentos.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2009, de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e na cláusula n.º 25.ª do ACT.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República.*

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Composição e identificação do Júri — o Júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Luís Tomaz Carvalheira do Souto Gonçalves, Assistente Graduado Sénior de Ortopedia no Hospital Distritral de Santarém, E. P. E.;

1.º Vogal efetivo: Dr. Carlos Alberto Hipólito dos Santos Assistente Graduado Sénior de Ortopedia no Centro Hospialar Médio Tejo, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr. João José Estrela Martins Assistente Graduado Sénior de Ortopedia no Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente: Dr. Luís Manuel Palma, Assistente Graduado Sénior de Ortopedia no Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

2.º Vogal Suplente: Dr. Luís Filipe Rendeiro Ramalho Branco Assistente Graduado Sénior de Ortopedia no Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.;

25 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Dr. João Maria Vaz Rico*.

208974034

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 11098/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de «Linha do Norte. Subtroço 1.3 — Setil/Entroncamento Prestação de serviços de elaboração do projeto de eletrificação do Terminal Multimodal do Vale do Tejo (TVT)»;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A., exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CA de 2015-09-24, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de «Linha do Norte. Subtroço 1.3 — Setil/Entroncamento Prestação de serviços de elaboração do projeto de eletrificação do Terminal Multimodal do Vale do Tejo (TVT)», pelo valor de 62.000,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 52.700,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — 9.300,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-09-24. — O Conselho de Administração Executivo: *Alberto Diogo,* administrador — *Ribeiro dos Santos,* vice-presidente.

208974537

Despacho n.º 11099/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da Prestação de Serviços para "Assessoria Técnica para a substituição dos Aparelhos de Apoio da Ponte do Sado, ao PK 68+471";

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 30 de julho de 2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da Prestação de Serviços para "Assessoria Técnica para a substituição dos Aparelhos de Apoio da Ponte do Sado, ao PK 68+471", pelo valor de 24.000,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou, em reunião de CAE de 24 de setembro de 2015,a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — 9.000,00€ a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — 15.000,00€ a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

24 de setembro de 2015. — O Conselho de Administração Executivo: *Ribeiro dos Santos,* vice-presidente — *Alberto Diogo,* vogal.

208977437

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11317/2015

Devidamente homologada por deliberação de 22/09/2015, do Conselho de Administração deste Instituto, se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de medicina nuclear, da carreira especial médica, área de exercício hospitalar do mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 6318/2015, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 110, de 08/06/2015.

Lista unitária de ordenação final:

1.º João Manuel de Oliveira Neto: 14,00 valores.

25 de setembro de 2015. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo*.

208973962

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11318/2015

Por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto de 17.12.2014 foi autorizada a:

Olga Maria Ferreira Oliveira Fonseca, Assistente Graduada Hospitalar de Medicina Física e Reabilitação, em Regime de Contrato Funções Públicas por tempo indeterminado — licença sem retribuição, ao abrigo do artigo 208.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo prazo de nove meses, a partir de 01 de janeiro de 2015, tendo em sido autorizada a prorrogação da licença por mais dois anos, por Deliberação do mesmo Conselho datada de 23 de setembro de 2015.

25 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Laranja Pontes*.

208976968

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1849/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, sucessivamente alterado, conjugado com o Regulamento dos concursos de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aprovado pela Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio e por deliberação de 14 de setembro de 2015, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE.:

Maria Assunção Oliveira Costa Rocha, Assistente de Medicina Geral e Familiar da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Penamacor — autorizada a transição, com efeitos a 1 de setembro de 2015, para a categoria de Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, na sequência do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor, aberto pelo aviso n.º 850/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 21, de 31 de janeiro. (Isento de fiscalização prévia do TC)

25 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Maria Vieira Pires*.

208975866

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 11319/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi anulado o procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de geografia e ordenamento do território), para o exercício de funções na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, publicado no *Diário da República,* n.º 75, 2.ª série, de 17 de abril, através do aviso n.º 4158/2015.

A anulação foi precedida de deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2015, e na Assembleia Municipal de 11 de setembro de 2015.

24 de setembro de 2015. — A Vereadora da Divisão de Recursos Humanos (com competências delegadas pelo Despacho n.º 35/GAP/2013), *Ana Isabel Paulino Chaves*.

308969912

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 11320/2015

Alteração do Regulamento Interno dos Serviços Municipais

Nos termos previstos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público, que foi deliberado em sessão ordinária de Reunião de Câmara Municipal datada de 28 de julho de 2015, aprovar a 1.ª alteração do regulamento interno dos serviços municipais (RISM) do Município de Alfândega da Fé, que altera as atribuições e competências da Divisão de Urbanismo e Ambiente.

O despacho de afetação para a Divisão de Urbanismo e Ambiente e os seus setores encontra-se disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

11 de agosto de 2015. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

308949524

Aviso (extrato) n.º 11321/2015

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público, que na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 12106/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro de 2014, foram celebrados diversos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

a) Victor Manuel Vieira do Nascimento, carreira/categoria de Técnico Superior de Educação Musical, posicionado na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1.201,48€, com efeitos a 3 de agosto;

b) António Pedro Rodrigues Barbosa, carreira de Assistente Operacional, categoria de Sonoplasta, posicionado na 1.ª posição remuneratória/ nível remuneratório 1, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 505,00€, com efeitos a 3 de agosto;

c) Jorge Paulo da Silva Pires, carreira de Assistente Operacional, categoria de Sonoplasta, posicionado na 1.ª posição remuneratória/ nível remuneratório 1, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 505,00€, com efeitos a 3 de agosto;

d) Elvira Maria Bebiano de Castro Afonso, carreira de Assistente Operacional, categoria de Auxiliar de Ação Educativa, posicionada na 1.ª posição remuneratória/ nível remuneratório 1, a que corresponde,

presentemente, a remuneração base de 505,00€, com efeitos a 3 de agosto;

e) Carla Sofia Pires Tomé, carreira/categoria de Técnico Superior de Educação de Infância, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1.201,48€, com efeitos a 1 de setembro;

f) Susana Marisa Pancha Cunha, carreira/categoria de Técnico Superior de Educação de Infância, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1.201,48€, com efeitos a 1 de setembro;

g) Patrícia Alexandra Reboredo da Fonseca Camelo, carreira/categoria de Técnico Superior de Educação de Infância, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1.201,48€, com efeitos a 1 de setembro;

h) Ricardo Filipe Ferreira Castilho, carreira/categoria de Técnico Superior de Educação Física, posicionado na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1.201,48€, com efeitos a 15 de setembro;

i) Sónia Maria Vieira Teixeira, carreira de Assistente Técnico, categoria de Turismo, posicionada na 1.ª posição remuneratória/ nível remuneratório 5, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 683,13€, com efeitos a 15 de setembro;

j) Maria de Lurdes Sousa Diogo Camelo, carreira de Assistente Operacional, categoria de Museografia, posicionada na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 505,00€, com efeitos a 15 de setembro;

k) Paula Cristina Cordeiro Machado, carreira de Assistente Operacional, categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, posicionada na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 505,00€, com efeitos a 15 de setembro;

l) Sandrina Realista Branco da Fonseca, carreira de Assistente Operacional, categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, posicionada na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 505,00€, com efeitos a 15 de setembro;

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o determinado nas alínea *a*) b) e *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, e serão acompanhados pelos respetivos membros do júri do procedimento concursal.

15 de setembro de 2015. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

308947159

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 11322/2015

Designação de dirigente

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que foi designado o candidato Henrique Manuel Costa Fernandes, técnico superior do mapa de pessoal desta Autarquia, para o cargo de dirigente intermédio de 3.º Grau — Chefe da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de comissão de serviço. Do meu despacho que integra a proposta de designação, por mim homologada em 14 de setembro e elaborada pelo Júri, transcreve-se o seu conteúdo: «Na sequência do procedimento concursal o Júri deliberou, por unanimidade, propor a nomeação no cargo de dirigente intermédio de 3.º Grau para a Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão, o Técnico Superior Henrique Manuel Costa Fernandes, com os seguintes fundamentos: É detentor de formação académica — licenciatura em Engenharia Civil, cem como formação profissional complementar para o exercício do cargo. Possui experiência e competência técnica muito relevante na área de atuação dos Serviços de Obras. Possui boa capacidade de liderança e de orientação de pessoas, excelente capacidade de comunicação e de afirmação, sentido crítico e fluência verbal, conforme demonstrado na entrevista. Demonstrou ainda estar altamente motivado para o desempenho das funções correspondentes ao cargo de dirigente de 3.º Grau a prover. Demonstra uma ótima facilidade e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizá-los para os objetivos do serviço e da organização, estimulando a iniciativa e responsabilização. Conclusivamente o candidato Henrique Manuel Costa Fernandes revelou possuir o perfil adequado para o exercício do cargo de Chefe da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e em concordância com a proposta de designação apresentada pelo respetivo júri, designo o técnico superior Henrique Manuel Costa Fernandes, para o cargo de dirigente intermédio de 3.º grau — Chefe da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, com início a 14 do corrente mês, renovável por iguais períodos de tempo. Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a nota curricular do trabalhador designado é publicada em anexo a este despacho.

21 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome — Henrique Manuel Costa Fernandes
Data de nascimento — 28 de maio de 1979

II — Formação Académica

Licenciatura em Engenharia Civil

III — Formação Profissional

Frequentou vários cursos de formação na área de Engenharia Civil com vista ao aperfeiçoamento e aquisição de novos conhecimentos e competências.

IV — Experiência Profissional

De janeiro de 2015, até ao dia 13/09/2015, cargo de direção intermédia de 3.º grau, em regime de substituição na Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos; Técnico superior (Engenharia Civil), no Município de Alter do Chão, desde 01 de fevereiro de 2010; Assistente técnico (construção civil), de 01/01/2009 a 31/01/2010; Técnico profissional de construção civil de 29/07/2002 a 31/12/2008.

308958572

MUNICÍPIO DE BAIÃO

Aviso n.º 11323/2015

Regresso da licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 03 de julho de 2015, foi autorizado o regresso de licença sem remuneração, ao trabalhador Miguel Castro Lopes Cerqueira da Silva, com efeitos a 06 de julho de 2015, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

9 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Pereira Carneiro*.

308959577

Aviso n.º 11324/2015

Celebração de contrato Individual de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/214, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos respetivos procedimentos concursais, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a 10 de agosto de 2015, com a trabalhadora abaixo indicada:

Sónia Maria Alves Almeida Barbosa — Encarregada Operacional — 837,60.

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de setembro de 2014, o Júri que irá acompanhar e avaliar a trabalhadora no seu período experimental, é constituído pelos mesmos elementos que integraram o respetivo procedimento concursal.

9 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Paulo de Sousa Pereira*.

308959869

Aviso n.º 11325/2015

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 14 de agosto de 2015, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a 16 de outubro de 2015, no cargo de chefe de Divisão do Planeamento e Gestão Urbanística, ao Técnico Superior, Eng.º João Carlos Baptista do Couto Barbosa. (Isento de Visto do tribunal de Contas)

09 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira*.

308959739

Aviso n.º 11326/2015

Gabinete de Apoio à Vereação — Exoneração do Secretário

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi, por meu despacho de 04 de setembro de 2015, exonerado do cargo de secretário do gabinete de apoio à vereação o Dr. Manuel Fernando Pereira Guedes Alvarenga, a seu pedido, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

10 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira*.

308959585

Aviso n.º 11327/2015

Licença sem Remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 17 de setembro de 2015, foi autorizada a licença sem remuneração, ao Assistente Operacional Joaquim Carvalho Correia, por um período de 348 dias, com efeitos a 19 de outubro de 2015, nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

18 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira*.

308959811

Despacho n.º 11100/2015

Gabinete de Apoio à Vereação — Designação de Secretário

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com os números 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, foi, por meu despacho de 7 de setembro de 2015, designado como secretário do gabinete de apoio à vereação o Dr. Rui Pedro Andrade Pais Colares Mendes, com efeitos à data do despacho de designação.

A remuneração do designado será conforme o disposto no n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e os respetivos encargos assegurados pelo orçamento do gabinete de apoio à vereação.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

7 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira*.

ANEXO

Nota curricular

Dados Pessoais:

1 — Nome — Rui Pedro Andrade Pais Colares Mendes
2 — Data de nascimento — 21 de outubro de 1971
3 — Naturalidade — Moçambique
4 — Residência — Rua de Camões, Campelo, Baião

Formação Académica

Doutor em Geografia Humana, Licenciado em Geografia e em Relações Internacionais

Experiência Curricular:

Professor do Ensino Básico e Secundário, desde 1998, tendo desempenhado diversos cargos pedagógicos e de coordenação.

Investigador do Centro de Estudos em Geografia e Ordenamento do Território desde 2007.

308962321

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Regulamento n.º 667/2015

Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Barrancos

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, (posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010 de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março), a Portaria n.º 34/2011 de 13 de janeiro e o Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto vieram impor a adequação do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, atendendo especialmente às exigências de funcionamento dos serviços do Município de Barrancos, às condicionantes técnicas no exercício da sua atividade e às necessidades dos utilizadores, bem como ao ajustamento de práticas e procedimentos.

Este Regulamento Municipal tem em conta diverso enquadramento legal, tais como, o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Lei n.º 75/2013 — Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, de 12 de setembro, a Lei n.º 58/ 2005 — Lei da Água, de 29 de dezembro e demais legislação complementar, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, a Lei n.º 23/96, de 26 de julho e respetivas alterações, o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013 — Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais, de 03 de setembro, com respeito pela exigência constante da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua versão atual.

A proposta de regulamento, após aprovação pelo órgão executivo, foi submetida a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, através da sua colocação no sítio da internet, da Câmara Municipal de Barrancos, e nos locais e publicações de estilo. Em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 62.º, Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010 de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março este documento foi em simultâneo com o decurso da consulta pública, submetido a parecer da Entidade Reguladora (ERSAR).

Após processo de consulta pública e parecer da ERSAR, foi o presente regulamento aprovado pela deliberação n.º 15/AM/2015, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Barrancos, realizada a 09 de setembro de 2015.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O presente Regulamento tem suporte legal no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010 de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março, na Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, e no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, em tudo o que não contrarie o disposto no mencionado decreto-lei, até à aprovação do Decreto Regulamentar previsto no artigo 74.º, do mesmo diploma legal, conjugado com o Regime Financeiro das Autarquias Locais, definido na Lei 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, e, ainda do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, da Lei n.º 10/2014 de 8 de março e do Decreto-Lei n.º 114/2014 de 21 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as regras do serviço público de abastecimento de água aos diferentes tipos de utilizadores no Município de Barrancos, onde os sistemas públicos e prediais de distribuição de água, construídos ou a construir e sua interligação e utilização, devem garantir o seu bom funcionamento global, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto dos utentes.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a toda a área do concelho de Barrancos e às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010 de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, da Lei n.º 10/2014 de 6 de março e do Decreto-Lei n.º 114/2014 de 21 de julho.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes de distribuição pública de água e das redes de distribuição interior, bem como a apresentação dos projetos e execução das respetivas obras e sua fiscalização, devem cumprir integralmente o estipulado nas disposições legais em vigor.

3 — Os projetos, a instalação, a localização, o diâmetro nominal e outros aspetos relativos à instalação dos dispositivos destinados à utilização de água para combate aos incêndios em edifícios de habitação e estabelecimentos hoteleiros e similares estão sujeitos às disposições legais em vigor, designadamente, no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

4 — O fornecimento de água assegurado no concelho de Barrancos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente, as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e do Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, com todas as alterações que lhes sejam introduzidas.

5 — A qualidade da água destinada ao consumo humano fornecida pelas redes de distribuição pública de água aos utilizadores obedece às disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

6 — Em matéria de procedimento contraordenacional, são aplicáveis, para além das normas especiais, estatuídas no Capítulo V do presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as constantes do Regime Geral das Contra Ordenações e Coimas (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor).

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento em matéria de abastecimento de água, consideram-se as seguintes definições:

a) *Acessórios*: Peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções, uniões, etc.

b) *Água Públicas do Alentejo, S. A.*: Entidade responsável pelo abastecimento em alta de água para abastecimento público, adiante designada por AgdA.

c) *Água destinada ao consumo humano*: Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, a preparação de alimentos, a higiene pessoal ou a outros fins domésticos, independentemente da sua origem e de ser fornecida a partir de uma rede de distribuição. Toda a água utilizada numa empresa da indústria alimentar para fabrico, transformação, conservação ou comercialização de produtos ou substâncias destinadas ao consumo humano, assim como a utilizada na limpeza de superfícies, objetos e materiais que podem estar em contacto com os alimentos, exceto quando a utilização dessa água não afeta a salubridade do género alimentício na sua forma acabada.

d) *Avaria*: Evento detetado em qualquer componente do sistema que necessite de medidas de reparação/renovação, causado por:

i) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação.

ii) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente.

iii) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros.

iv) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

e) *Boca de incêndio*: Equipamento para fornecimento de água para combate a incêndio, de instalação não saliente, que pode ser instalado na parede ou no passeio.

f) *Canalização*: Tubagem, destinada a assegurar a condução das águas para o abastecimento público.

g) *Caudal*: Volume, expresso em m³, de água numa dada secção num determinado período de tempo.

h) *Classe metrológica*: Define os intervalos de caudal onde determinado contador deve funcionar em condições normais de utilização, isto é, em regime permanente e em regime intermitente, sem exceder os erros máximos admissíveis.

i) *Coluna*: Canalização de prumada de um ramal de introdução ou de um ramal de distribuição.

j) *Consumidor*: Utilizador do serviço a quem a água é fornecida para uso não profissional.

k) *Contador*: Instrumento concebido para medir, totalizar e indicar o volume, nas condições da medição, da água que passa através do transdutor de medição.

l) *Contador diferencial*: Contador cujo consumo que lhe está especificamente associado é também medido por contador colocado a montante.

m) *Contador totalizador*: Contador que, para além de medir o consumo que lhe está especificamente associado, mede consumos dos contadores diferenciais instalados a jusante.

n) *Contrato*: é o documento celebrado entre a EG e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, por tempo indeterminado ou temporário, do serviço nos termos e condições do presente Regulamento.

o) *Diâmetro Nominal*: Designação numérica do diâmetro de um componente que corresponde ao número inteiro que se aproxima da dimensão real em milímetros.

p) *Entidade Gestora*: Entidade a quem compete a gestão dos sistemas de distribuição pública de água, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, adiante designada por EG e neste caso o Município de Barrancos.

q) *Entidade Titular*: Município de Barrancos.

r) *ERSAR*: Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

s) *Estrutura tarifária*: Conjunto tarifas aplicáveis por força da gestão do serviço de abastecimento de água e respetivas regras de aplicação.

t) *Fornecimento de água*: Serviço prestado pela Entidade Gestora aos utilizadores.

u) *Hidrantes*: Conjunto das bocas de incêndio e dos marcos de água.

v) *Inspeção*: Atividade conduzida por trabalhadores do Município ou por este acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à CM avaliar a operacionalidade das infraestruturas e tomar medidas corretivas apropriadas.

w) *Local de consumo*: Ponto da rede predial de distribuição de água, através do qual o imóvel é ou pode ser abastecido nos termos do contrato de abastecimento, do Regulamento e da legislação em vigor.

x) *Marco de água*: Equipamento de combate a incêndio instalado no pavimento e/ou de forma saliente relativamente ao nível do pavimento.

y) *Obras de alteração*: Obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea.

z) *Obras de ampliação:* Obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente.

aa) *Obras de conservação*: Obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza.

bb) *Obras de Construção*: Obras de criação de novas edificações.

cc) *Obras de reconstrução*: Obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da cércea e do número de pisos.

dd) *Pressão de serviço*: Pressão disponível nas redes de água, em condições normais de funcionamento.

ee) *Ramal de alimentação*: Canalização destinada a alimentar os diferentes dispositivos de utilização instalados.

ff) *Ramal de distribuição*: Canalização compreendida entre os contadores individuais e os ramais de alimentação.

gg) *Ramal de introdução individual*: Canalização compreendida entre o ramal de introdução coletivo e os contadores individuais dos utilizadores, ou entre o limite predial e o contador, no caso de se destinar à alimentação de uma só instalação.

hh) *Ramal de introdução coletivo*: Canalização compreendida entre o limite da propriedade e os ramais de introdução individuais dos utilizadores.

ii) *Ramal de ligação de água*: É o troço de canalização destinado ao serviço de abastecimento de um prédio compreendida entre a rede pública em que estiver inserido e o limite da propriedade a alimentar.

jj) *Reabilitação*: Trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e/ou melhore o seu desempenho estrutural, hidráulico e/ou de qualidade da água, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica; a reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação; a reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço e, eventualmente, a renovação; a reabilitação para efeitos da melhoria da qualidade da água inclui a substituição e a renovação.

kk) *Rede ou sistema predial de distribuição de água*: Conjunto de dispositivos sanitários e canalizações existentes no interior do prédio, até ao ramal de ligação, também designado por instalação interior ou rede predial de distribuição.

ll) *Renovação*: Qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicial, e que pode incluir a reparação.

mm) *Reparação*: Intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas.

nn) *Reservatório predial*: Unidade de reserva que faz parte constituinte da rede predial e tem como finalidade o armazenamento de água à pressão atmosférica para alimentação da rede predial a que está associado.

oo) *Reservatórios públicos*: Unidades de reserva que fazem parte dos sistemas de abastecimento de água para consumo humano e tem como finalidade armazenar água, servir de volante de regularização, constituir reserva para assegurar a distribuição e equilibrar as pressões na rede, cuja exploração é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal ou da entidade fornecedora em alta.

pp) *Serviço*: Exploração e gestão do sistema público municipal de abastecimento de água no concelho de Barrancos.

qq) *Serviços auxiliares*: Os serviços prestados que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, devem ser objeto de faturação específica.

rr) *SMIME*: Salário mínimo nacional mais elevado (caso seja utilizado como indexante das tarifas).

ss) *Sistema público de abastecimento de água ou rede pública*: Sistema de canalizações, órgãos e equipamentos, destinados à captação, tratamento e distribuição de água para consumo humano, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da entidade gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais.

tt) *Substituição*: Substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial.

uu) *Tarifário aplicável*: Conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador à entidade gestora em contrapartida do serviço.

vv) *Titular do contrato*: Qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com o Município de Barrancos um Contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utilizadores.

ww) *Utilizadores*: As pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, a quem sejam assegurados de forma continuada serviços de águas e que não tenham como objeto da sua atividade a prestação desses mesmos serviços a terceiros.

xx) *Utilizadores domésticos*: Aqueles que utilizem o fornecimento de água para fins habitacionais e os condomínios maioritariamente constituídos por utilizadores domésticos.

yy) *Utilizadores não domésticos*: Aqueles que utilizem o fornecimento de água para fins não habitacionais e os condomínios maioritariamente constituídos por utilizadores não domésticos. Os consumos não domésticos dividem-se nas seguintes categorias:

i) *Comércio, indústria e serviços*: Abrange as unidades comerciais, restauração e hotelaria, unidades industriais e similares.

ii) *Obras*: Abrange todas as intervenções de construção civil legalmente autorizadas e para as quais seja necessário o fornecimento de água durante o período da intervenção.

iii) *Associações e Instituições sociais sem fins lucrativos*: Abrange todas as instituições legalmente constituídas, com sede na área do Município, cujos estatutos as integrem nesta categoria.

iv) *Estado*: Abrange todos os serviços, diretos e indiretos do Estado que não sejam integráveis nas categorias *v*) e *vi*).

v) *Freguesias*: Abrange todos os contratos em que são titulares as freguesias que integram o território do Município de Barrancos.

vi) *Município*: Abrange todos os consumos da direta responsabilidade do Município de Barrancos.

zz) *Válvula de corte ao prédio*: Válvula de seccionamento, destinada a seccionar a montante o ramal de ligação do prédio, sendo exclusivamente manobrável por pessoal da Entidade Gestora.

Artigo 6.º

Simbologia e unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar, enquanto não for aprovada a respetiva normalização portuguesa, é a indicada nos Anexos I, II e III do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

Artigo 7.º

Normas técnicas

A conceção, o projeto, a construção e a exploração do sistema público e dos sistemas prediais referidos no presente Regulamento, em tudo o que não contrarie o disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010 de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março, obedecem às normas técnicas constantes do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, até à aprovação do Decreto Regulamentar previsto no artigo 74.º daquele decreto-lei.

Artigo 8.º

Entidade titular e gestora — Suas atribuições

1 — O Município de Barrancos é simultaneamente o titular que, nos termos da Lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de água no respetivo território, e a entidade gestora do sistema em baixa, responsável pela conceção, projeto, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água.

2 — A AgdA é a entidade gestora responsável pela conceção, projeto, construção e exploração das componentes em alta delegados através de parceria público-pública.

Artigo 9.º

Princípios Gerais

Os serviços municipais de abastecimento público de água são prestados de acordo com os seguintes princípios:

a) Da universalidade e da igualdade no acesso.

b) Da garantia da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores.

c) Da transparência na prestação dos serviços.

d) Da proteção da saúde pública e do ambiente.

e) Da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis.

f) Da promoção da qualidade de vida das populações, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional.

g) O sistema público de abastecimento de água terá a sua sustentabilidade económico-financeira garantida pela conjugação de um sistema tarifário progressivo, compatível com a capacidade económica e financeira dos utilizadores, que tendencialmente garanta um crescente grau de cobertura dos custos, apoiado na cobertura do eventual défice pelo orçamento municipal, tendo em consideração as suas atribuições no princípio da autonomia da entidade titular.

Artigo 10.º

Notificações

1 — As comunicações aos interessados, previstas neste regulamento são notificadas pessoalmente ou por via postal de correio registado simples, que atesta a deposição das notificações ao utilizador.

2 — A notificação considera-se efetuada na data em que for assinado o aviso de registo se por efetuada na própria pessoa do notificado, ou 5 dias depois se tivera sido assinado por terceiro presente no domicílio do notificado.

3 — No caso de registo ser devolvido pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-lo ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais e não se comprovar que o utilizador comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação é efetuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada, presumindo-se feita a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

4 — No caso de recusa de recebimento ou não levantamento da carta, previstos no número anterior, a notificação presume-se feito no 3.º dia posterior ao do registo ou no 1.º dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.

CAPÍTULO II

Deveres e Direitos

Artigo 11.º

Deveres da entidade gestora

1 — Fornecer, de forma contínua e eficiente e prioritariamente para utilização doméstica, água nas condições constantes da legislação em vigor e dos contratos de fornecimento de água, salvo casos excecionais expressamente previstos neste regulamento e na legislação em vigor.

2 — Fornecer, instalar e manter os contadores, as válvulas a montante e a jusante e os filtros de proteção aos mesmos.

3 — Assumir a responsabilidade da elaboração dos estudos e projetos necessários à implementação do sistema público de distribuição de água de acordo com a legislação em vigor.

4 — Promover o estabelecimento e manter em bom estado de funcionamento e conservação os sistemas de distribuição de água à sua responsabilidade.

5 — Submeter os componentes dos sistemas públicos de distribuição de água, antes de entrarem em serviço a ensaios, que assegurem a perfeição do trabalho executado no cumprimento da legislação em vigor.

6 — Proceder a ensaios e vistorias nos termos previstos no presente regulamento e de acordo com a legislação em vigor.

7 — Garantir a continuidade do serviço, exceto por:

a) Deterioração na qualidade da água distribuída ou previsibilidade da sua ocorrência.

b) Ausência de condições de salubridade no sistema predial.

c) Trabalho de reparação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias.

d) Trabalho de reparação ou substituição no sistema público ou predial, sempre que exijam essa suspensão.

e) Anomalias ou irregularidades no sistema predial detetadas pelo Município de Barrancos no âmbito de inspeções ao mesmo.

f) Determinação da autoridade de saúde e/ ou da autoridade competente.

g) Casos fortuitos ou de força maior.

h) Outras razões imputáveis ao utilizador, conforme definido no artigo 18.º do presente regulamento.

8 — Promover a instalação, substituição ou renovação dos ramais de ligação dos sistemas.

9 — Garantir a qualidade do serviço.

10 — Exigir à entidade fornecedora em alta, sempre que estiver em causa a qualidade da água fornecida, a introdução de correções de natureza físico-química e ou bacteriológica.

11 — Promover a atualização anual do tarifário.

12 — Proceder em tempo útil à emissão e ao envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança.

13 — Comunicar aos utilizadores com uma antecedência mínima de 48 horas qualquer interrupção programada no abastecimento de água.

14 — Disponibilizar pelos meios ao seu dispor, entre os quais um sítio na Internet, informação essencial sobre a prestação de serviço e a sua atividade, nomeadamente:

I) Identificação, atribuições e âmbito de atuação.

II) Regulamento Municipal de Abastecimento de Água de Barrancos.

III) Tarifários.

IV) Informações sobre interrupções do serviço.

V) Contactos e horários de atendimento.

VI) Relatórios e contas ou documento equivalente de prestação de contas.

VII) Resultados da qualidade da água.

VIII) Indicadores de qualidade de serviço prestado aos utilizadores.

15 — Prestar informação essencial sobre a sua atividade.

16 — Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores (presencial, telefónico e via internet) direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de abastecimento de água, nomeadamente:

I) Modalidades e facilidades de pagamento e procedimentos a adotar.

II) Esclarecimentos relativos a faturação.

III) Outras informações úteis.

17 — Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal.

18 — O Município de Barrancos deve dispor de cadastro do sistema, mantendo o mesmo atualizado.

19 — Outros deveres decorrentes da legislação que lhe é aplicável e cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

20 — Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental.

21 — Tomar as medidas adequadas para evitar danos nos sistemas prediais, resultantes de pressão de serviço excessiva, variação brusca de pressão ou de incrustações.

22 — Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprirem as suas obrigações com o menor incómodo possível.

Artigo 12.º

Direitos dos utilizadores

Sem prejuízo dos que resultam das disposições legais em vigor aplicáveis e deste Regulamento, os utilizadores dispõem dos seguintes direitos:

a) Direito à qualidade da água para consumo humano.

b) Direito à regularidade e continuidade do fornecimento de água nas condições prevista neste regulamento e no contrato.

c) Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da EG tem direito à prestação do serviço de abastecimento público de água, sempre que o mesmo esteja disponível, prioritariamente para utilização doméstica, considerando-se para efeitos do presente regulamento, área de influência da EG sempre que a rede geral de distribuição de água esteja localizada a uma distância igualou inferior a 20 metros do limite da propriedade.

d) O serviço de abastecimento público através de redes fixas considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural do Município esteja localizado a uma distância inferior a 20 m do limite de propriedade.

e) Direito à informação de forma clara pelo Município de Barrancos das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita à qualidade da água fornecida e aos tarifários aplicáveis, através de editais, do atendimento presencial, sítio da Internet e informações na fatura, entre outros.

f) Direito a ser informado, com o mínimo de 48 horas de antecedência, sobre qualquer interrupção programada no abastecimento de água.

g) O Município publicita trimestralmente, por meio de editais afixados nos lugares próprios ou na imprensa regional, os resultados analíticos obtidos pela implementação do programa de controlo da qualidade da água.

h) O Município de Barrancos dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

i) Identificação do Município de Barrancos, suas atribuições e âmbito de atuação.

ii) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas.

iii) Regulamentos de serviço.

iv) Tarifários.

v) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores.

vi) Resultados da qualidade da água, bem como outros indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores.

vii) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores.

viii) Informações sobre interrupções do serviço.

ix) Contactos e horários de atendimento.

i) Direito a solicitar inspeções, vistorias e ações de fiscalização.

j) Direito à Reclamação.

k) Quaisquer outros direitos que lhe sejam conferidos pela lei e não previstos no presente regulamento.

Artigo 13.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores:

a) Cumprir as disposições do presente regulamento e normas complementares, na parte que lhes é aplicável e respeitar as instruções e recomendações do Município de Barrancos.

b) Pagar no tempo devido os montantes a que está obrigado, nos termos do presente regulamento e do contrato e até ao termo destes.

c) Denunciar o contrato com o Município de Barrancos no caso de existir transmissão da posição de utilizador.

d) Não fazer uso indevido dos sistemas de abastecimento de água, nem danificar qualquer das suas partes componentes.

e) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção.

f) Abster-se de praticar atos que possam prejudicar o normal funcionamento dos sistemas públicos de abastecimento de água.

g) Não alterar o ramal de ligação.
h) Manter em bom estado de conservação e funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização.
i) Cooperar com o Município de Barrancos para garantir o bom funcionamento dos sistemas de abastecimento de água.
j) Avisar o Município de Barrancos de eventuais anomalias nos sistemas e nos aparelhos de medição.
k) Permitir o acesso ao sistema predial por pessoal credenciado do Município de Barrancos, tendo em vista a realização de trabalhos no contador e/ou ações de verificação e fiscalização.
l) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor do presente regulamento e dos contratos estabelecidos com o Município de Barrancos.

Artigo 14.º

Atendimento ao público

1 — O Município de Barrancos dispõe de um local de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico e via internet, através dos quais os utilizadores o podem contactar diretamente.
2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis de acordo com o horário publicitado no sítio da Internet e nos seus serviços, tendo uma duração de 7 horas diárias.
3 — O Município de Barrancos dispõe ainda de um serviço de assistência permanente, que funciona de forma ininterrupta todos os dias do ano.

CAPÍTULO III

Sistema Público de Distribuição de Água

SECÇÃO I

Condições de Fornecimento de Água

Artigo 15.º

Prioridades de fornecimento

O Município de Barrancos, face às disponibilidades de cada momento, procede ao fornecimento de água atendendo preferencialmente às exigências do consumo humano, das instalações médico/hospitalares e das instalações de proteção civil na área da sua intervenção.

Artigo 16.º

Exclusão de responsabilidade

O Município de Barrancos não é responsável pelos danos que os utilizadores possam sofrer, decorrentes de avarias e perturbações nas canalizações das redes de distribuição pública de água, bem como de interrupções ou restrições ao fornecimento de água, desde que resultem de:

a) Casos fortuitos ou de força maior.
b) Execução, pelo Município de Barrancos, de obras precisamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas.
c) Atos dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 17.º

Interrupção ou restrição no abastecimento de água

1 — Para além das interrupções de abastecimento definidas no presente Regulamento, o Município reserva-se o direito de suspender o fornecimento de água para o abastecimento de piscinas em período de dificuldade de abastecimento.
2 — Nas situações descritas no número anterior o fornecimento de água pode ser restringido em termos quantitativos.
3 — O Município de Barrancos pode interromper o abastecimento de água nos seguintes casos:

a) Deterioração na qualidade da água distribuída ou previsão da sua ocorrência iminente.
b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível o recurso a ligações temporárias.
c) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão.
d) Casos fortuitos ou de força maior.
e) Determinação por parte da autoridade de saúde e/ou da autoridade competente.

4 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada no abastecimento de água aos utilizadores, o Município de Barrancos deve informar os utilizadores que o solicitem, da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacte dessa interrupção.
5 — Em qualquer caso, o Município de Barrancos deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar todas as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.
6 — Nas situações em que estiver em risco a saúde humana e que for determinada a interrupção do abastecimento pela autoridade de saúde, a EG providencia uma alternativa de água para consumo humano, desde que a interrupção se mantenha por mais de 24 horas.

Artigo 18.º

Interrupção do abastecimento de água por facto imputável ao utilizador

1 — O Município de Barrancos pode suspender o abastecimento de água, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de fornecimento de água e não apresente evidencias de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço.
b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão.
c) Mora do utilizador no pagamento do serviço de fornecimento de água prestado.
d) Quando seja recusada a entrada para inspeção das redes e para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador.
e) Quando o contador for encontrado viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água.
f) Quando o sistema predial tiver sido modificado e altere as condições de fornecimento.
g) Em outros casos previstos na lei.
h) Quando forem detetadas ligações clandestinas ao sistema público.

2 — A interrupção do abastecimento, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva o Município de Barrancos recorrer às entidades judiciais ou administrativas, para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e à instauração dos devidos processos de contra ordenação.
3 — A interrupção do abastecimento de água com base nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *f*), *g*) e *h*) só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar. No caso previsto na alínea *c*) do n.º 1, o prazo mínimo de antecedência da notificação escrita é de 20 dias.
4 — Na situação prevista na alínea *e*) do n.º 1, a interrupção pode ser feita imediatamente, devendo, no entanto, ser depositado no local da instalação documento justificativo da razão daquela interrupção de fornecimento.
5 — Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 19.º

Restabelecimento do fornecimento

1 — O restabelecimento do fornecimento na sequência da interrupção por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.
2 — No caso da mora no pagamento dos consumos, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento.
3 — Satisfeitas as respetivas condições, o Município de Barrancos deve proceder ao reinício do fornecimento no primeiro dia subsequente.
4 — O restabelecimento do fornecimento urgente antes de decorrido o prazo definido no número anterior, implica o pagamento da tarifa de restabelecimento de urgência.

SECÇÃO II

Sistema Público de Distribuição de Água

Artigo 20.º

Propriedade

O sistema público de distribuição água, é propriedade do Município de Barrancos, mesmo quando a sua instalação for feita por e/ou a expensas de outrem.

Artigo 21.º

Construção, ampliação ou remodelação de redes de distribuição de água

1 — A construção, remodelação, ampliação, conservação, substituição e reparação das redes cabe ao Município de Barrancos.

2 — Todos os edifícios novos, remodelados ou ampliados têm obrigatoriamente de prever redes prediais de abastecimento de água, independentemente da existência de redes públicas no local.

3 — A execução de redes públicas de distribuição de água em obras de urbanização ou loteamentos novos pode ser assumida pela entidade promotora, sob fiscalização do Município de Barrancos, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e execução das respetivas obras, respeitar as disposições deste Regulamento, bem como outras normas municipais aplicáveis e a legislação em vigor, designadamente o disposto o Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

4 — As obras referidas no número anterior são, após receção provisória, integradas no sistema público municipal.

5 — Quando as reparações resultem de danos provocados por terceiros, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

Artigo 22.º

Fiscalização do sistema público de distribuição de água

A execução de obras por terceiros, estão sujeitas a ações de fiscalização, nomeadamente à realização de ensaios de estanquidade, a cargo do construtor, antes do fecho das valas.

Artigo 23.º

Acessos interditos

Só o Município de Barrancos, pode aceder aos sistemas públicos de abastecimento de água, sendo proibido o acesso ou intervenção por pessoas estranhas àquela entidade.

Artigo 24.º

Conceção e Projeto

1 — A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o disposto na legislação em vigor, sendo instruídos, nomeadamente, com os seguintes elementos mínimos:

a) Memória descritiva e justificativa, incluindo cálculo hidráulico e dimensionamento de todos os órgãos necessários.

b) Orçamento discriminado do custo pela realização da obra, com a descrição dos trabalhos a realizar, indicação das quantidades, preços unitários e totais.

c) Caderno de encargos, com as condições técnicas especiais de execução da obra.

d) Peças desenhadas:

*d*1) Planta geral à escala 1 : 500 ou 1 : 1000, com implantação do traçado da rede, diâmetros nominais, dispositivos de utilização de acessórios.

*d*2) Mapa ou esquema com a caracterização dos vários nós da rede, com indicação de todos os órgãos que os compõem.

*d*3) Pormenores construtivos.

2 — No que concerne à elaboração dos projetos respeitantes a infraestruturas em obras de urbanização, loteamentos, ou arranjos exteriores a edifícios, a responsabilidade é das entidades promotoras, devendo os projetos cumprir as exigências definidas no número anterior e ser entregues no Município de Barrancos, para apreciação técnica, de acordo com o regime jurídico da urbanização e da edificação e regulamentos municipais em vigor.

3 — Não são permitidas, sem prévia autorização do Município de Barrancos, quaisquer modificações dos traçados anteriormente aprovados, com exceção daquelas que apenas constituam meros ajustamentos em obra, de acordo com o regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor.

4 — Terminada a execução das obras referidas nos números anteriores, devem ser entregues no Município de Barrancos as Telas Finas em formato digital, georreferenciadas.

5 — Os materiais a empregar nas redes de distribuição são, no caso das tubagens, preferencialmente em PVC, PEAD, Ferro Fundido ou outro material devidamente homologado e no caso dos acessórios em Ferro Fundido ou em PEAD ou outro material devidamente homologado, sem prejuízo da aprovação dos mesmos por parte do Município de Barrancos.

6 — Sempre que os materiais referidos no número anterior sejam suscetíveis de ataque interno ou externo, deve prever-se a sua conveniente proteção de acordo com a natureza do agente agressivo, através da utilização de produtos que não afetem a potabilidade da água.

7 — É obrigatória a colocação de fita sinalizadora sobre a rede de distribuição, na cor azul, 30 cm acima do extradorso da tubagem.

Artigo 25.º

Válvulas de seccionamento e seu manuseamento

1 — Cada ramal de ligação deve ter, pelo menos, uma válvula de seccionamento, que permita a suspensão do respetivo abastecimento, preferencialmente colocado no passeio ou na via pública.

2 — As válvulas de seccionamento só podem ser manuseadas pelo pessoal afeto ao Município de Barrancos e pelo pessoal afeto à Proteção Civil.

Artigo 26.º

Diâmetro mínimo dos ramais de ligação

1 — O diâmetro mínimo admitido para ramais de ligação é de 20 mm.

2 — Quando se tenha de assegurar simultaneamente o serviço de combate a incêndios sem reservatório de regularização, o diâmetro não deve ser inferior a 50 mm.

Artigo 27.º

Profundidade mínima do ramal de ligação

A profundidade mínima de assentamento dos ramais de ligação é de 0,80 m, que pode ser reduzida para 0,50 m nas zonas não sujeitas a circulação viária.

Artigo 28.º

Combate a Incêndios

1 — Nas redes de distribuição pública de água são previstos hidrantes de modo a garantir progressivamente uma cobertura efetiva, de acordo com as necessidades do serviço de incêndio.

2 — A responsabilidade pela manutenção dos ramais de ligação dos hidrantes, ainda que instalados nas fachadas dos edifícios é do Município de Barrancos.

3 — As bocas de incêndios instaladas nas fachadas dos edifícios devem ser progressivamente substituídas por marcos de água instalados na via pública e ligados diretamente à rede pública.

4 — Os projetos, instalação, localização, calibres e outros aspetos construtivos dos dispositivos destinados à utilização da água para combate a incêndios devem, além do disposto no presente Regulamento, obedecer à legislação nacional em vigor.

5 — A conceção dos hidrantes deve garantir a sua utilização exclusiva pelas corporações de bombeiros e pessoal do Município de Barrancos.

6 — O abastecimento de água destinada ao combate direto a incêndios deve ser objeto de medição ou estimativa para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas.

7 — É expressamente proibida a utilização dos hidrantes por outras entidades que não o Município de Barrancos, para outros fins que não o combate a incêndios.

8 — A utilização dos hidrantes deve ser comunicada ao Município de Barrancos num prazo máximo de 48 horas após a sua ocorrência.

9 — O abastecimento às bocas de incêndio é feito a partir de derivações dos ramais de ligação para uso dos edifícios, o abastecimento a marcos de incêndio é feito por ramal independente.

10 — Em qualquer dos casos referidos no número anterior, pode ser instalado contador se assim o Município de Barrancos entender.

SECÇÃO III

Qualidade da Água

Artigo 29.º

Qualidade da água

1 — Cabe ao Município de Barrancos garantir:

a) Que a água fornecida destinada ao consumo humano possui as características que a definem como água salubre, limpa e desejavelmente equilibrada, nos termos fixado na legislação em vigor.
b) A monitorização periódica da qualidade da água no sistema de abastecimento, através de um plano de controlo operacional, além da verificação da conformidade, efetuada através do cumprimento do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente.
c) A divulgação periódica, no mínimo trimestral, dos resultados obtidos da verificação da qualidade da água obtidos na implementação do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente, nos termos fixados na legislação em vigor.
d) A disponibilização da informação relativa a cada zona de abastecimento de acordo com o n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, quando solicitada.
e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e/ou da autoridade competente, incluindo eventuais ações de comunicação ao consumidor, nos termos fixados na legislação em vigor.
f) Que o tipo de materiais especificados nos projetos das redes de distribuição pública, para as tubagens e os acessórios em contacto com a água, tendo em conta a legislação em vigor, não provocam alterações que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana.

2 — O utilizador do serviço de fornecimento de água está obrigado a garantir:

a) A instalação na rede predial dos materiais especificados no projeto, nos termos regulamentares em vigor.
b) As condições de bom funcionamento, de manutenção e de higienização dos dispositivos de utilização na rede predial, nomeadamente, tubagens, torneiras e reservatórios, devendo estes últimos ser sujeitos a pelo menos uma ação de limpeza e desinfeção anual.
c) A independência da rede predial alimentada pela rede pública de qualquer outro dispositivo alimentado por uma origem de água de captações particulares ou outra rede de água de qualidade inferior instalada no edifício, devendo eventuais sistemas de suprimento de reservatórios de água não potável ser concebidos e executados por forma a prevenir a contaminação da rede predial alimentada pela rede pública.
d) O acesso do Município de Barrancos às suas instalações para a realização de colheitas de amostras de água a analisar, bem como, para a inspeção das condições da rede predial no que diz respeito à ligação à rede pública, aos materiais utilizados e à manutenção e higienização das canalizações.
e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e/ou da autoridade competente.

SECÇÃO IV

Uso Eficiente da Água

Artigo 30.º

Objetivos e medidas gerais

O Município de Barrancos promove o uso eficiente da água de modo a minimizar os riscos de escassez hídrica e a melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, com especial cuidado nos períodos de seca, designadamente através de:

a) Ações de sensibilização e informação.
b) Iniciativas de formação, apoio técnico e divulgação de documentação técnica.

Artigo 31.º

Rede pública de distribuição de água

Ao nível da rede pública de distribuição de água, o Município de Barrancos promove medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Otimização de procedimentos e oportunidades para o uso eficiente da água.
b) Redução de perdas nas redes públicas de distribuição de água.
c) Otimização das pressões nas redes públicas de distribuição de água.
d) Utilização de um sistema tarifário adequado que, sem prejuízo de garantir o direito à água compatível com a capacidade económica e financeira dos utilizadores, contribua para o uso eficiente da água.

Artigo 32.º

Rede de distribuição predial

Ao nível da rede de distribuição predial de água, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Eliminação das perdas nas redes de distribuição predial de água.
b) Redução dos consumos através da adoção de dispositivos eficientes.
c) Isolamento térmico das redes de distribuição de água quente.
d) Reutilização ou uso de água de qualidade inferior, sem riscos para a saúde pública.

Artigo 33.º

Usos em instalações residenciais e coletivas

Ao nível dos usos em instalações residenciais e coletivas, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Uso adequado da água.
b) Generalização do uso de dispositivos e equipamentos eficientes.
c) Atuação na redução de perdas e desperdícios.

CAPÍTULO IV

Sistemas Prediais de Distribuição de Água

Artigo 34.º

Responsabilidade

1 — Em todos os prédios, construídos ou a construir servidos pelo sistema público de distribuição de água, é obrigatório executar os sistemas prediais de distribuição e ligar essas instalações à rede pública, nos termos do presente Regulamento.
2 — Compete aos proprietários ou titulares de qualquer outro direito legítimo, executar todas as obras necessárias ao estabelecimento, remodelação ou reconstrução dos sistemas prediais de distribuição, podendo, nos prédios já existentes à data da instalação dos sistemas públicos de distribuição sem instalações interiores, ser aceites soluções técnicas simplificadas, sem prejuízo das condições mínimas de salubridade.
3 — Compete ainda aos proprietários ou outros titulares de direitos reais executar sistemas adequados ao abastecimento de água do prédio, sempre que este se situe em local não servido por rede pública.

Artigo 35.º

Instalações interiores mínimas

A rede predial de distribuição interior deve compreender, no mínimo, dispositivos de utilização que permitam assegurar o abastecimento das cozinhas e instalações sanitárias do prédio, nos termos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e tendo em conta as regras de dimensionamento legalmente previstas.

Artigo 36.º

Independência das redes prediais de distribuição interior

1 — A rede predial de distribuição deve ser completamente independente de qualquer sistema de distribuição de águas particulares, nomeadamente furos, poços ou minas e, também, de qualquer sistema de drenagem que possa permitir o retrocesso das águas residuais nas canalizações daquele sistema, nos termos da legislação aplicável.
2 — A rede de distribuição não deve estar em ligação com depósitos de água eventualmente existentes em qualquer prédio, salvo nos casos especiais em que tal solução se imponha por razões técnicas e que sejam prévia e expressamente autorizados pelo Município de Barrancos.
3 — A autorização prevista no número anterior só é dada quando estiver assegurada a potabilidade da água.
4 — A rede predial de distribuição para alimentação de piscinas, deve ser completamente independente da rede predial de distribuição para alimentação da edificação.

Artigo 37.º

Projeto da rede predial

1 — Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais em vigor, o projeto da rede predial compreende peças escritas e desenhadas, conforme disposto nos números 3 e 4 deste artigo.

2 — O projeto deve ser elaborado com observância dos requisitos previstos nos termos da lei em vigor, sendo exigido:

a) Memória descritiva e justificativa, incluindo cálculo hidráulico e dimensionamento de todos os órgãos necessários.

b) Peças desenhadas:

b.1) Planta de localização à escala 1 : 2000, com implantação do projeto, fornecida e informada pela Câmara Municipal de Barrancos, a pedido do interessado.

b.2) Planta de implantação à escala 1 : 500 (nos casos em que as edificações não ocupem a totalidade dos prédios e a área sobrante seja constituída como logradouro) com traçado da rede, diâmetros nominais, dispositivos de utilização e válvulas de segurança, na parte exterior à edificação.

b.3.) Planta dos pisos à escala 1 : 100 (no mínimo), com implantação do traçado de rede, diâmetros nominais, dispositivos de utilização e válvulas de segurança.

b.4) Corte esquemático ou outro que permita uma completa visualização da rede.

b.5) Pormenores necessários: Rede de incêndios, em conformidade com o disposto na legislação em vigor.

3 — As peças escritas que instruem o projeto são:

a) Memória descritiva e justificativa, onde constem a indicação dos aparelhos sanitários a instalar e as suas características, a natureza de todos os materiais e acessórios, os tipos de juntas e as condições de assentamento das canalizações.

b) Dimensionamento dos sistemas, incluindo cálculos hidráulicos, indicação dos diâmetros e inclinações a utilizar e características geométricas do ramal de ligação a executar ou a verificar, caso já exista.

c) Caderno de encargos, contendo especificamente as condições teóricas de execução da obra.

d) Termo de responsabilidade do projeto da obra, assinado pelo respetivo autor.

e) Outros julgados necessários.

4 — São as seguintes, as peças desenhadas:

a) Planta de localização à escala apropriada.

b) Planta de cadastro.

c) Planta e corte do esquema geral dos sistemas, incluindo ramal de ligação, na escala mínima de 1 : 100.

d) Planta e corte das compartimentações sanitárias e de cozinhas na escala mínima de 1 : 20, no que respeita ao abastecimento de água e à caracterização dos respetivos ramais.

e) Planta de implantação, na escala mínima de 1 : 200.

f) Outros pormenores julgados necessários à boa interpretação do projeto na fase da obra.

5 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de distribuição predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo o Município fornecer toda a informação relevante, designadamente a existência ou não de redes públicas, as pressões máxima e mínima na rede pública de água e a localização da válvula de corte, regra geral, junto ao limite da propriedade, nos termos da legislação em vigor.

6 — O projeto da rede de distribuição predial está sujeito a consulta do Município, para efeitos de parecer ou aprovação, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

7 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

8 — O termo de responsabilidade deve certificar, designadamente:

a) A recolha de elementos previstos no anterior n.º 5.

b) Articulação com a Entidade Gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade.

c) Que o tipo de material utilizado na rede predial que previsivelmente causem impacto nas condições de fornecimento em vigor devem ser sujeitas a prévia concordância da Entidade Gestora, aplicando-se ainda o disposto nos números 5 a 7 do presente artigo.

Artigo 38.º

Fiscalização dos Sistemas Prediais de Distribuição de Água

1 — A execução da rede predial de distribuição pode ficar sujeita à fiscalização do Município de Barrancos.

2 — O técnico responsável da obra deve notificar por escrito o Município de Barrancos do início da mesma, com uma antecedência de três dias úteis e a sua conclusão logo que verificada.

3 — A realização de vistoria pelo Município de Barrancos, destinada a atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de distribuição predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão de licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

4 — O Município de Barrancos notifica ao requerente as desconformidades que verificar nas obras executadas e o prazo para serem corrigidas.

5 — Nos casos previstos no número anterior, deve ser requerida nova vistoria, sob pena de o processo de ligação ser considerado extinto.

Artigo 39.º

Ensaio e vistoria

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de vistoria pelo Município de Barrancos sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos do previsto no número anterior, o utilizador deve permitir o livre acesso ao Município de Barrancos desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de dez dias, da data da inspeção e com a determinação do horário previsto não podendo o mesmo exceder duas horas.

3 — O respetivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 1, o Município de Barrancos pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

Artigo 40.º

Obras de conservação, reparação e remodelação

1 — É da responsabilidade dos proprietários ou outros detentores de direitos reais sobre os prédios, a boa conservação, reparação e remodelação da rede de distribuição interior.

2 — Qualquer que seja a intervenção no ramal de introdução coletivo ou individual, a mesma deve ser sempre acompanhada da fiscalização do Município de Barrancos.

3 — Qualquer intervenção após o contador, desde que a mesma altere o traçado existente ou os diâmetros, implica a entrega, no Município de Barrancos, do respetivo projeto de alteração ou tela final.

Artigo 41.º

Avaria ou rotura nos sistemas prediais

1 — Em caso de rotura ou avaria no ramal de introdução coletivo, ou individual ou coluna de um prédio destinado a mais de um fogo ou domicílio, os ocupantes do prédio devem avisar imediatamente o Município de Barrancos para que este interrompa o fornecimento de água, fechando a torneira de passagem do ramal de ligação, até à reparação da avaria.

2 — Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

3 — Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água nas redes de distribuição predial e seus dispositivos de utilização.

4 — No caso de comprovada rotura, a distinção entre o volume de água que seja atribuível à rotura e não ao consumo intencional deve ser feita presumindo que este último corresponde ao consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora, correspondendo o volume perdido ao remanescente.

5 — Ao excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial é aplicada a tarifa correspondente ao escalão que corresponde à recuperação de custos, que será em princípio o 3.º escalão. O consumo que não seja imputável à rotura é faturado de acordo com as tarifas dos respetivos escalões de consumo.

6 — O volume de água comprovadamente perdida e não recolhida pela rede de saneamento não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo de água.

CAPÍTULO V

Ligação da Rede Predial à Rede Pública de Distribuição

Artigo 42.º

Ramais de Ligação

1 — Os ramais de ligação são partes integrantes do sistema público de distribuição, competindo ao Município a sua construção, conservação e substituição ou renovação, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º

2 — A execução de ramais de ligação aos sistemas públicos ou alteração dos existentes quando superiores a 20 m entre a rede geral de distribuição e o limite da propriedade, está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica do Município de Barrancos.

3 — No caso previsto no número anterior, os ramais de ligação instalados pelo Município de Barrancos apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior ao comprimento referido no número anterior.

4 — A tarifa de ramal pode ainda se aplicada no caso de:

a) Alteração de ramais de ligação por alteração das condições de prestação do serviço de abastecimento, por exigências do utilizador.

b) Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador.

5 — Quando a construção, substituição ou renovação de ramais ocorrer em zonas consolidadas, deve assegurar-se, sempre que possível a repavimentação a toda a largura da faixa de rodagem numa extensão de 1,0 m para cada lado, medida a partir do limite superior da vala.

6 — No âmbito de novos loteamentos, a instalação dos ramais pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico.

7 — Só há lugar à aplicação de tarifas pela construção ou alteração de ramais nos casos previstos no n.º 4, alínea *b*) do artigo 69.º

8 — Quando as reparações nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

Artigo 43.º

Ligação à Rede

1 — Sempre que o serviço público de abastecimento se considere disponível, nos termos referidos na alínea *c*) do artigo 12.º deste Regulamento, os proprietários ou titulares de qualquer direito legítimo sobre os edifícios devidamente autorizados para o efeito devem solicitar a ligação ao sistema público de distribuição de água.

2 — Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de distribuição prediais tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor, exceto nas situações referidas no artigo 57.º do presente Regulamento.

3 — A ligação só pode ser concedida, depois de executados os ramais de ligação, nos termos do presente Regulamento e desde que previamente liquidados e pagos os respetivos encargos.

4 — O Município de Barrancos deve, com uma antecedência mínima de 30 dias, notificar os proprietários ou titulares de qualquer outro direito legítimo sobre os edifícios abrangidos pelo sistema público de distribuição de água das datas previstas para início e conclusão das obras dos ramais de ligação para a disponibilização do respetivo serviço.

5 — Quando não tenha sido requerida a ligação à rede geral de distribuição e depois de notificados os proprietários ou outros titulares de direitos reais para o fazer, mantenham o incumprimento e/ou estejam em causa razões de salubridade pública, o Município de Barrancos deverá desencadear o processo sancionatório de coima previsto na lei.

6 — Dentro das zonas servidas por sistemas públicos de abastecimento de água, apenas estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de distribuição, os prédios, cujo mau estado de conservação ou manifesta ruína os torne inabitáveis e estejam, de facto, permanente e totalmente desabitados.

7 — Os arrendatários dos prédios, que requeiram a ligação dos prédios por eles habitados ao sistema público de distribuição, assumem todos os encargos da instalação, nos termos em que seriam suportados pelos proprietários, pagando o seu custo nos prazos e condições que forem definidas.

8 — Os proprietários ou outros titulares de direitos reais sobre os edifícios, devidamente autorizados para o efeito, podem requerer modificações, devidamente justificadas, ao estabelecido pelo Município de Barrancos, nomeadamente do traçado ou diâmetro dos ramais, podendo o Município de Barrancos dar deferimento, se assim o entender, desde que aqueles tomem a seu cargo o suplemento das respetivas despesas, quando as houver.

9 — Os edifícios que disponham de imóveis que disponham de sistemas próprios de abastecimento de água devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável (n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 194/2009), ou cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental, ou ainda no caso dos edifícios em vias de expropriação ou demolição, podem ser dispensados de ligação, mediante a apresentação de requerimento.

Artigo 44.º

Prédios não abrangidos pelo sistema público de distribuição

1 — Dentro dos perímetros urbanos definidos no PDM e sempre que no âmbito de uma operação urbanística se verifique que a execução desta implique, comprovadamente, uma sobrecarga incomportável para as infraestruturas existentes, é o pedido objeto de indeferimento, podendo o mesmo ser revisto, desde que o interessado assuma a execução de tais trabalhos ou encargos inerentes à sua execução, nos termos do artigo 21.º

2 — Se forem vários os interessados que, nas condições do artigo anterior, requeiram determinada extensão ou reforço do sistema público de drenagem, o respetivo custo é distribuído por todos os requerentes proporcionalmente ao número de ramais a instalar e à extensão da referida rede.

3 — As redes estabelecidas nos termos deste artigo são propriedade exclusiva do Município de Barrancos, mesmo no caso de a sua instalação ter sido feita a expensas dos interessados, sendo exclusivamente colocada se reparadas pelos serviços do Município de Barrancos.

Artigo 45.º

Ramais coletivos em domínio particular

1 — Nos prédios em regime de condomínio fechado, detentores de acesso comum por arruamento ou caminho próprio, o fornecimento de água aos diferentes prédios ou frações pode ser efetuado por um único ramal de ligação, de calibre calculado para o efeito, do qual derivam as ramificações.

2 — Nos casos previstos no número anterior, é obrigatória a instalação de um instrumento de medição totalizador no limite do domínio público, de um instrumento de medição por cada prédio ou fração e, ainda, de um instrumento por dispositivo ou conjunto de dispositivos de utilização comum, nomeadamente dos destinados a regas, lavagens e piscinas.

SECÇÃO I

Instrumentos de Medição

Artigo 46.º

Contadores de água

1 — Os contadores a empregar são dos tipos e calibres autorizados para serem utilizados na medição de água, nos termos da legislação vigente sobre aferições.

2 — Os contadores destinados à medição do consumo de água são propriedade do Município de Barrancos, que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.

3 — Deve existir um contador para medição do consumo de água em cada local de consumo, incluindo as partes comuns dos condomínios quando nelas existam dispositivos de utilização.

4 — O diâmetro nominal e ou a classe metrológica dos contadores são fixados pela Entidade Gestora tendo em conta:

a) O caudal de cálculo previsto na rede de distribuição predial.

b) A pressão de serviço máxima admissível.

c) A perda de carga.

5 — Os utilizadores domésticos podem requerer a instalação de um segundo contador para usos que não deem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de drenagem de águas residuais, devendo ser aplicadas ao consumo desse contador as tarifas de abastecimento previstas para os utilizadores não domésticos (comércio, indústria e serviços), e não devendo servir o correspondente consumo para o cômputo das tarifas de saneamento e resíduos, quando exista tal indexação.

6 — As instalações interiores de abastecimento de piscinas são providas de contador próprio.

7 — A água fornecida através de fontanários ligados à rede pública de abastecimento de água deve igualmente ser objeto de medição.

Artigo 47.º

Instalação e localização dos contadores

1 — Nenhum contador pode ser instalado, nem deve ser mantido em serviço, sem o controlo metrológico previsto na legislação em vigor.

2 — No que se refere a imóveis novos ou que se encontrem a ser remodelados os contadores são colocados em caixas executadas ou montadas pelos proprietários dos prédios, em local confinante com a via pública e nos edifícios com logradouros privados, as caixas devem localizar-se no logradouro junto à zona contígua com a via pública que permita uma fácil leitura do consumo pelo exterior.

3 — No caso de empreendimentos turísticos, condomínios de impacte semelhante a loteamento, ou outros contratos especiais, correspondendo a mais do que um utilizador, deve ser instalado no ramal de ligação à rede pública um contador totalizador e, quando tecnicamente viável, uma bateria de contadores no limite da propriedade, ou ser adotado outro modelo de leitura, de acordo com instruções do Município de Barrancos.

4 — Os contadores devem ser instalados obrigatoriamente em caixa de proteção apropriada, com visor para permitir a leitura a partir do exterior, e que deve ter as seguintes dimensões mínimas para o caso comum de contadores de 15 mm e de 20 mm: largura 48 cm; altura 32 cm e profundidade 18 cm.

5 — Para contadores de maior calibre, as medidas da caixa são definidas caso a caso pelo Município de Barrancos.

6 — Os contadores são selados e instalados com os suportes e proteção adequados, de forma a garantir a sua conservação e normal funcionamento.

7 — Imediatamente a montante e a jusante do contador são instaladas torneiras de segurança, sendo as válvulas da responsabilidade do Município.

Artigo 48.º

Substituição de contadores de água

1 — O Município de Barrancos deve proceder à substituição do contador se:

a) Atingir o termo de vida útil do contador.

b) Tiver conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

2 — No caso de ser necessária a substituição do contador de água por motivos de anomalia, exploração e controlo metrológico, o Município de Barrancos deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção que não ultrapasse as duas horas.

3 — Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador um documento no qual constem as leituras dos valores registados pelo contador de água substituído e pelo que, a partir desse momento, passa a registar o consumo de água.

4 — O Município de Barrancos é responsável pelo pagamento dos custos com a substituição ou reparação dos contadores de água por anomalia não imputável ao utilizador.

Artigo 49.º

Responsabilidade pelos contadores

1 — Todo o contador fica sob a fiscalização e responsabilidade imediata do utilizador respetivo, o qual avisa o Município de Barrancos, logo que reconheça que o contador impede o fornecimento, ou deixa de contar o consumo de água ou a contagem deficiente, ou rotura e deficiências na selagem, ou apresenta outro qualquer defeito.

2 — Os utilizadores têm direito à verificação extraordinária em instalações de ensaio devidamente credenciadas, bem como, a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

3 — Com exceção dos danos resultantes da normal utilização, o utilizador responde por todos os danos, deterioração ou perda do contador, salvo se provocados por causa que não lhes seja imputável e desde que dê imediato conhecimento à entidade gestora.

4 — Para além da responsabilidade criminal que daí resultar, o utilizador responde ainda pelos prejuízos causados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de interferir com o funcionamento ou marcação do contador, salvo se provar que aqueles prejuízos não lhe são imputáveis.

5 — Os utilizadores são obrigados a permitir e facilitar a inspeção dos contadores de consumo de água aos trabalhadores devidamente identificados, para tal designados pelo Município de Barrancos.

Artigo 50.º

Verificação de contador

1 — O Município de Barrancos procede à verificação periódica dos contadores nos termos da legislação em vigor.

2 — O utilizador pode solicitar a aferição extraordinária do contador em instalações de ensaio devidamente credenciadas, sendo que a mesma só se realiza depois de o interessado efetuar o pagamento da tarifa de aferição a qual é restituída no caso de se verificar o mau funcionamento do contador.

3 — O Município de Barrancos, sempre que julgue conveniente, pode mandar proceder à aferição do contador, à sua reparação ou substituição, ou ainda, à colocação provisória de um contador testemunha, sem qualquer encargo para o consumidor.

4 — Nas verificações dos contadores, os erros admissíveis serão os previstos na legislação em vigor sobre controlo metrológico dos contadores para água potável fria.

5 — O utilizador receberá cópia do respetivo boletim/relatório de verificação do contador.

6 — Quando a aferição do contador implicar a correção do consumo, a Câmara Municipal e Barrancos notifica o utilizador, por escrito, tendo em vista o acerto de contas.

Artigo 51.º

Correção e avaliação dos valores de consumo

1 — Nos períodos em que não haja leitura, o consumo é estimado nos termos da legislação em vigor, nomeadamente, quando, por motivo de irregularidade de funcionamento do contador devidamente comprovada, a leitura deste não deva ser considerada, o consumo será avaliado:

a) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pelo Município de Barrancos.

b) Em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

2 — O disposto no número anterior aplicar-se-á também quando se verifique que o contador não funciona, ou por motivo imputável ao consumidor não tenha sido efetuada a leitura e, bem assim, nos casos em que essa mesma leitura não se realize, nos termos do n.º 1 do artigo anterior.

3 — As diferenças de consumo, por defeito ou por excesso, verificadas nos casos previstos na parte final do número anterior, serão regularizadas no período imediato, logo que sejam do conhecimento da Câmara Municipal de Barrancos.

Artigo 52.º

Leitura dos contadores

1 — Os valores lidos devem ser arredondados para o número inteiro seguinte ao volume efetivamente medido.

2 — Para efeitos de liquidação, o Município de Barrancos deve proceder à leitura real dos instrumentos de medição por intermédio de trabalhadores devidamente credenciados, com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso dos trabalhadores do Município de Barrancos, ao instrumento de medição, com periodicidade a que se refere o número anterior, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido, ou sempre que se julgue conveniente.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao contador de água, o utilizador é avisado por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a leitura, estabelecendo-se um prazo de 10 dias de antecedência para a suspensão do fornecimento.

5 — Sem prejuízo da suspensão do serviço, o prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto não puder ser realizada a leitura por parte do Município de Barrancos por motivos imputáveis ao utilizador.

6 — O utilizador pode fornecer aos serviços, a leitura efetiva do contador por mensagem eletrónica, serviços postais, por telefone, ou por quaisquer outros meios que a Câmara Municipal possa disponibilizar aos utilizadores para facilitar a sua comunicação.

CAPÍTULO VI

Contratos de Fornecimento de Água

Artigo 53.º

Contrato de fornecimento

1 — Salvo os contratos que forem objeto de cláusulas especiais, os serviços de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e gestão de resíduos sólidos urbanos são objeto de um único contrato, celebrado entre o Município de Barrancos e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Para efeitos do número anterior, deve considerar-se indissociável da contratação do serviço de abastecimento, a contratação do serviço de saneamento desde que este esteja disponível através das redes fixas, podendo a sua contratação igualmente ocorrer por solicitação do utilizador em casos em que o serviço de abastecimento não se encontre disponível ou o serviço de saneamento só venha a ser disponibilizado em data posterior à da celebração do contrato de abastecimento.

3 — A celebração do contrato implica a adesão dos futuros utilizadores às prescrições do presente regulamento.

4 — Os contratos são elaborados em impressos de modelo próprio do Município de Barrancos e instruídos em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração.

5 — O requerente instrui o seu pedido com documentos que provem a qualidade em que pretende contratar e a sua legitimidade de ocupação do local.

6 — O contrato é posto gratuitamente à disposição dos utilizadores pelo Município de Barrancos, dele devendo constar necessariamente:

a) A identificação do utilizador e a qualidade em que contrata.

b) A identificação do local de consumo, incluindo a indicação do artigo matricial do prédio ou fração ou, quando omisso, cópia da declaração para inscrição na matriz e número de alvará de utilização ou documento equivalente.

c) A modalidade de pagamento.

7 — O Município de Barrancos, no momento da celebração do contrato, entrega ao utilizador o duplicado do contrato, bem como as condições contratuais da prestação do serviço, incluindo informação clara e precisa acerca dos principais direitos e obrigações dos utilizadores e do Município de Barrancos.

8 — O Município de Barrancos inicia o fornecimento de água no prazo de cinco dias úteis a contar da data da receção do pedido de contrato de fornecimento com ressalva das situações de força maior.

9 — Todos os utilizadores que disponham de título válido para ocupação do edifício devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos de fornecimento sempre que estes não estejam em seu nome e sempre que os contadores registem a primeira contagem de consumo, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de verificação do facto, sob pena da interrupção de fornecimento de água, podendo o titular do contrato autorizar a manutenção do contrato em seu nome.

10 — Caso não seja dado cumprimento ao número anterior ou sempre que ocorra a rescisão de contrato, por parte do anterior utilizador, o restabelecimento do fornecimento fica dependente da celebração de um novo contrato com o Município de Barrancos, nos termos do presente regulamento.

11 — Se o último titular ativo do contrato e o requerente do novo contrato coincidirem na mesma pessoa, deve aplicar-se o regime de «suspensão e reinício do contrato».

12 — O titular do contrato considera-se domiciliado na morada por si fornecida, para efeito da receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço, comunicando ao Município de Barrancos, no prazo de 15 dias, qualquer alteração ao domicílio convencionado.

13 — A cessação do contrato de fornecimento de água ocorre por denúncia, nos termos do artigo 60.º e por caducidade nos termos do artigo 61.º

14 — A alteração do utilizador pode ser feita por transmissão da posição contratual ou através da substituição do contrato de fornecimento de água e de drenagem de águas residuais.

15 — O contrato, por morte do contratante, poderá ser averbado em nome do cônjuge ou de legitimo herdeiro, mediante a apresentação de documentação comprovativa legal.

16 — Os utilizadores domésticos poderão requerer a instalação de um segundo contador para usos que não deem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento.

Artigo 54.º

Componentes do contrato

1 — Os contratos de fornecimento de água e de recolha de águas residuais devem mencionar o nome e o endereço do titular do contrato, o tipo de consumo, o calibre do contador, os procedimentos de leitura desse instrumento, a periodicidade da faturação e a forma de pagamento.

2 — Os contratos referidos no número anterior identificam o endereço postal e eletrónico, e os números de telefone da unidade orgânica responsável pelo serviço, tendo em vista a comunicação de avarias, ruturas e deficiências de fornecimento, o pagamento de faturas e a requisição de serviços.

3 — A Câmara Municipal, disponibilizará aos utilizadores, por escrito, e no momento da celebração do contrato, as condições contratuais da prestação do serviço, incluindo informação clara, e precisa, acerca dos principais direitos e obrigações dos utilizadores e da Entidade Gestora, nomeadamente, quanto à medição, faturação, cobrança, condições de suspensão do serviço, tarifário, reclamações e resolução de conflitos.

4 — De acordo com o estipulado no presente artigo é expressamente proibida a manutenção do contrato de abastecimento de água em nome do utilizador que não possua título válido e suficiente para ocupação do imóvel a que o contrato se refere.

Artigo 55.º

Aplicação no tempo

1 — Nos contratos de fornecimento de água celebrados antes da entrada em vigor do presente regulamento, considerar-se-á que o respetivo objeto abrange igualmente os serviços de drenagem de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos, salvo oposição expressa dos consumidores, a apresentar dentro do prazo de 6 meses, contados a partir da sua entrada em vigor.

2 — Verificando-se a oposição a que alude o número anterior, será celebrado com o utilizador em causa contrato(s) autónomo(s) de drenagem de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos.

Artigo 56.º

Requisitos da celebração do contrato

1 — Os utilizadores que disponham de título válido e suficiente (ser proprietário, comodatário, usufrutuário, ou arrendatário e existir alvará de imóvel ou documento que o substitua) podem solicitar a contratualização dos serviços de abastecimento de água.

2 — A celebração do contrato de fornecimento de água depende do pagamento pelos requerentes do custo do ensaio e vistoria da rede de distribuição interior, quando a esta haja lugar nos termos do presente regulamento.

3 — Com a celebração do contrato, deve o utilizador efetuar o pagamento de todas as suas dívidas, caso existam, referentes ao serviço de fornecimento de água, só podendo recusar-se a celebração de contrato para o local de consumo onde exista o débito por regularizar.

4 — Não pode ser recusada celebração de contratos de fornecimento com novo utilizador com base na existência de dívidas emergentes de contrato distinto com outro utilizador que tenha anteriormente ocupado o mesmo imóvel, salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato visa o não pagamento do débito.

Artigo 57.º

Contratos especiais de fornecimento

1 — São objeto de contratos especiais, os serviços de fornecimento de água que, devido ao seu elevado impacto na rede de distribuição, devam ter um tratamento específico, sendo adotado um clausulado adequado.

2 — Podem ainda ser inseridas condições especiais para os contratos relativos a fornecimentos temporários ou sazonais de água, zonas de concentração de população ou atividades com caráter temporário, tais como feiras, circos, vendedores ambulantes, exposições e equipamentos de diversão.

3 — O Município de Barrancos admite a contratação do serviço em situações especiais, nomeadamente, na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

4 — Os contratos especiais são elaborados tendo em conta as características do fornecimento de água, acautelando-se o interesse da generalidade dos utilizadores e o justo equilíbrio da exploração dos sistemas públicos, a nível da qualidade e quantidade.

Artigo 58.º

Vigência do contrato

1 — O contrato de abastecimento de água produz os seus efeitos a partir da data do início de fornecimento, o qual deve ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis contados da solicitação do contrato, com ressalva das situações de força maior.

2 — A cessão do contrato de fornecimento de água ocorre por denúncia, nos termos do artigo 60.º, ou caducidade, nos termos do artigo 61.º

3 — Os contratos de fornecimento de água referentes a obras, são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 59.º

Suspensão e reinício do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito, e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a interrupção do serviço de abastecimento de água, por motivo de desocupação temporária do imóvel, pelo prazo máximo de 12 meses consecutivos.

2 — A interrupção do fornecimento prevista no número anterior depende do pagamento da respetiva tarifa e implica o acerto da faturação emitida até à data da interrupção, tendo ainda por efeito a suspensão do contrato e da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço a partir da data da interrupção.

3 — O serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, havendo lugar ao pagamento da tarifa de reinício do fornecimento de água.

4 — Se durante o período de suspensão forem registadas leituras no contador, o consumidor incorre no pagamento de coimas, sem prejuízo da cobrança componente fixa mensal relativa ao período de suspensão, bem como dos consumos registados.

Artigo 60.º

Denúncia do contrato

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de fornecimento que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito ao Município de Barrancos por carta registada com aviso de receção, nos próprios serviços ou correio eletrónico, com antecedência mínima de 30 dias.

2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior os utilizadores devem facultar a leitura dos instrumentos de medição instalados, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível a leitura no prazo referido no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este contínua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — O Município de Barrancos denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de 30 dias.

Artigo 61.º

Caducidade

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos referidos no número anterior podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos contadores e a interrupção do fornecimento de água.

Artigo 62.º

Liquidação dos contratos denunciados e caducados

1 — Cessado o contrato por efeito da sua denúncia nos termos do artigo 60.º e caducidade nos termos do artigo 61.º, o Município de Barrancos faz o apuramento do montante total em dívida.

2 — Na sequência da notificação do montante dos valores referidos no número anterior, deve o utilizador proceder ao respetivo pagamento no prazo de 10 dias.

Artigo 63.º

Saída de inquilinos

Os proprietários ou usufrutuários dos prédios ligados à rede geral de distribuição, cujo contrato de fornecimento de água e de drenagem de águas residuais não se encontre celebrado em seu nome, são obrigados a comunicar à Câmara Municipal, por escrito, no prazo de 30 dias, a saída ou entrada de novos inquilinos.

Artigo 64.º

Contratos temporários ou sazonais

1 — Podem celebrar-se contratos de fornecimento temporários ou sazonais, nos seguintes casos:

a) Em zonas com atividades de caráter temporário ou zonas de concentração de população, tais como feiras, festivais e exposições.

b) Obras e estaleiros de obras.

c) Litigio entre os titulares do direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor.

2 — Tais contratos podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantém os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — No caso, da alínea *b*) estabelecer-se-á a data do termo do contrato em conformidade com a data da caducidade da respetiva licença de obras.

4 — Caducada a licença de obras a que se reporta o ponto anterior, ou as suas possíveis prorrogações, o contrato converte-se automaticamente em definitivo, de acordo com a respetiva utilização, se a tal não se opuser fundamentadamente o utilizador.

Artigo 65.º

Caução

1 — Poderá ser exigida caução aos utilizadores nas situações de restabelecimento do serviço, na sequência de interrupção decorrente de incumprimento imputável ao utilizador, desde que o utilizador não opte pela transferência bancária.

2 — O montante da caução a prestar, nos casos previstos no n.º 1, bem como o seu reembolso, serão apurados e realizados de acordo com as disposições legais em vigor.

3 — O montante da caução a prestar, nos casos previstos no n.º 2, será fixado pela Câmara Municipal.

Artigo 66.º

Restituição de caução

1 — Findo o contrato de fornecimento a caução prestada é restituída ao utilizador, nos termos da legislação vigente, deduzida dos montantes eventualmente em dívida.

2 — Sempre que o consumidor, que tenha prestado caução nos termos do artigo anterior, opte posteriormente pela transferência bancária como forma de pagamento, tem direito à imediata restituição da caução prestada.

3 — A quantia a restituir será atualizada em relação à data da sua última alteração, com base no índice anual de preços ao consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

CAPÍTULO VII

Estrutura Tarifária e Faturação dos Serviços

SECÇÃO I

Estrutura Tarifária

Artigo 67.º

Incidência

Estão sujeitos a tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

Artigo 68.º

Tipos de Consumo

1 — A distribuição pública da abrange os consumos domésticos, e não domésticos.

2 — A categoria «consumos domésticos» refere-se ao consumo de água em edifícios com fins habitacionais.

3 — Os consumos não domésticos referem-se ao consumo de água em todos os que não se inserem no disposto no número anterior, dividindo-se nas seguintes categorias:

a) Comércio, indústria.

b) Obras.

c) Instituições sociais sem fins lucrativos.

d) Estado.
e) Freguesias.
f) Município.

4 — A categoria «comércio e indústria» abrange as unidades comerciais, restauração e hotelaria, unidades industriais e similares.
5 — A categoria «obras» abrange todas as intervenções de construção civil legalmente autorizadas e para as quais seja necessário o fornecimento de água durante o período da intervenção.
6 — A categoria «instituições sociais sem fins lucrativos» abrange todas as instituições legalmente constituídas, com sede na área do Município, ou com a atividade desenvolvida no Município devidamente reconhecida pela Câmara Municipal de Barrancos, cujos estatutos as integrem nesta categoria
7 — A categoria «Estado» abrange todos os serviços, diretos e indiretos do Estado que não sejam integráveis na categoria «comércio e indústria».
8 — A categoria «freguesias» abrange todos os contratos em que são titulares as freguesias que integram o território do Município.

Artigo 69.º

Base tarifária

A base para cálculo das tarifas tem por base o custo local apurado no Município de Barrancos e o custo nacional publicado pelas entidades competentes.

Artigo 70.º

Estrutura tarifária

1 — O sistema tarifário de água vigente no Município de Barrancos baseia-se nos seguintes princípios:

a) É calculado num cenário de longo prazo e assenta nos princípios desenvolvidos no estudo de viabilidade económico e financeiro, constituindo um dos elementos de referência à determinação da tarifa.
b) Para os diferentes tipos de consumidores, tem em consideração:

i) O rendimento disponível das famílias para o cálculo da tarifa relativa aos consumidores domésticos, podendo ser determinadas tarifas sociais e para agregados familiares numerosos.
ii) O custo médio nacional do sistema de modo a não introduzir elementos dissuasores da atividade empresarial.
iii) O custo médio local do sistema de modo a que o sistema tarifário seja neutro no que se refere ao financiamento da atividade pública, quando está em causa o sistema tarifário do Estado e do Município.
iv) As competências municipais nas áreas sociais, culturais e desportivas, que determinam o nível de subvenção do sistema tarifário para estes consumidores.

c) O impacto do diferencial entre o custo e o proveito cujo valor se deve manter em patamares sustentáveis para o orçamento municipal.
d) O impacto do aumento face ao atual sistema tarifário.
e) O incremento progressivo das tarifas domésticas com o objetivo de atingir no prazo máximo de 5 anos a tarifa média doméstica, conjunta para água e saneamento e consumo de 10 m^3, correspondente a um valor situado entre 0,75 % e 1 % do rendimento disponível das famílias a valores atuais.
f) Sem prejuízo de incrementos superiores que garantam o princípio estabelecido na alínea anterior, o Município deverá atualizar anualmente o valor nominal das tarifas com a utilização da taxa de variação do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor M (12,12).

2 — Pela prestação do serviço de fornecimento de água são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de abastecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e do diâmetro do contador instalado, sendo expressa em euros por cada trinta dias.
b) A tarifa variável de abastecimento de água, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo para os utilizadores domésticos, expressos em m^3 de água por cada trinta dias.
3 — As tarifas de fornecimento de água, previstas no número anterior, englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais de extensão não superior a 20 m.
b) Fornecimento de água.
c) Celebração ou alteração de contrato de fornecimento de água.
d) Disponibilização e instalação de contador individual.
e) Disponibilização e instalação de contador totalizador por iniciativa do Município.
f) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador.
g) Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

4 — Para além das tarifas de fornecimento de água referidas no n.º 3, são cobradas pelo Município de Barrancos tarifas em contrapartida de serviços auxiliares:

a) Ligação do sistema público ao sistema predial.
b) Execução de ramais de ligação nas situações previstas no presente regulamento.
c) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores.
d) Restabelecimento da ligação do serviço por incumprimento do utilizador.
e) Restabelecimento urgente da ligação do serviço por incumprimento do utilizador.
f) Interrupção e restabelecimento da ligação do serviço a pedido do utilizador.
g) Ligação do serviço de caráter urgente.
h) Leitura extraordinária de consumos de água.
i) Custos administrativos decorrentes de pagamento fora de prazo.
j) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador.
k) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento de zonas de concentração populacional temporária, ou para obras e estaleiros.
l) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização.
m) Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública.
n) Reparação ou substituição de contador, válvula de corte ou torneira de segurança a montante do contador por motivo imputável ao utilizador.
o) Mudança de local do contador a pedido do utilizador.
p) Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento.
q) Análise de projetos de sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento.
r) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário.

5 — Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e este proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea *e*) do número anterior.

Artigo 71.º

Escalões domésticos

Os escalões para os utilizadores domésticos são definidos nos seguintes intervalos:

a) 1.º escalão — 0-5 m^3.
b) 2.º escalão — 6-10 m^3.
c) 3.º escalão — 11-15 m^3.
d) 4.º escalão — 16-25 m^3.
e) 5.º escalão — > 25 m^3.

Artigo 72.º

Tarifa fixa

A tarifa fixa de fornecimento de água aos utilizadores domésticos e não domésticos é devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros, por cada trinta dias.

Artigo 73.º

Tarifa variável

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos consumidores domésticos é diferenciada de forma progressiva de acordo com os escalões de consumo referidos no artigo 71.º, expressos em m^3 de água por cada trinta dias.
2 — A tarifa variável do serviço aplicável aos consumidores não domésticos é constituída por dois escalões de consumo, expressos em m^3 de água por cada 30 dias, correspondendo o 1.º escalão a pequenos consumidores dentro da respetiva categoria de consumidor.

3 — O valor final da componente variável do serviço devida pelos utilizadores é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

Artigo 74.º

Tarifas especiais

1 — Os consumidores domésticos podem beneficiar de tarifas especiais no caso do agregado familiar possuir um rendimento bruto englobável para efeitos de IRS que não ultrapasse o valor equivalente à retribuição mínima mensal garantida.

2 — A tarifa social definida no ponto anterior consiste na isenção da tarifa fixa e da aplicação da tarifa variável do 1.º escalão até ao 10.º m^3.

3 — Os consumidores não domésticos de natureza social ou organizações não governamentais sem fins lucrativos, ou outras entidades de reconhecida utilidade pública beneficiam do tarifário social em termos a definir pelo Município de Barrancos.

Artigo 75.º

Tarifas de serviços auxiliares

As tarifas dos serviços auxiliares definidos no n.º 4 do artigo 71.º são objeto de definição em tarifário próprio, devendo o seu cálculo corresponder ao custo do serviço prestado.

Artigo 76.º

Taxas para entidades terceiras

Por imposição legal serão repercutidas pelos consumidores as taxas cobradas ao Município por entidades terceiras, nomeadamente a Taxa de Recursos Hídricos, ou outras que venham a ser criadas.

Artigo 77.º

Água para combate a incêndios

1 — Não são aplicadas tarifas fixas no que respeita ao serviço de fornecimento de água destinada ao combate direto a incêndios.

2 — O abastecimento de água destinada ao combate direto a incêndios deve ser objeto de medição, ou, não sendo possível, de estimativa, para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.

3 — A água medida nos contadores associados ao combate a incêndios é objeto de aplicação da tarifa variável aplicável aos utilizadores não domésticos, de tipo social.

Artigo 78.º

Contador para usos de água que não geram águas residuais

1 — Os utilizadores finais podem requerer a instalação de um segundo contador para usos que não deem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento.

2 — No caso de utilizadores domésticos, aos consumos do segundo contador são aplicadas as tarifas variáveis de abastecimento previstas para utilizadores não domésticos.

3 — No caso de utilizadores que disponham de um segundo contador, a tarifa fixa é determinada em função do diâmetro virtual, calculado através da raiz quadrada do somatório do quadrado dos diâmetros nominais dos contadores instalados.

4 — O consumo do segundo contador não é elegível para o cômputo das tarifas de saneamento de águas residuais e resíduos urbanos, quando exista tal indexação.

Artigo 79.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de abastecimento de água é aprovado pela câmara municipal até ao final do mês de Novembro do ano anterior ao ano a que respeite.

2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais no mês de janeiro ou 15 dias depois da sua publicação se esta ocorrer depois de 30 de novembro.

3 — A informação sobre a alteração dos tarifários acompanha a primeira fatura subsequente à sua aprovação, a qual tem de ser comunicada aos utilizadores finais antes da entrada em vigor do novo tarifário.

4 — O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo Município, nos seus serviços de atendimento e ainda no respetivo sítio na internet.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 80.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade de emissão das faturas pelo Município de Barrancos é mensal e engloba os serviços de abastecimento, drenagem e gestão de resíduos. As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos do artigo 51.º bem como das taxas legalmente exigíveis.

2 — A fatura deve conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Valor unitário da componente fixa do preço do serviço de abastecimento devido à entidade gestora e valor resultante da sua aplicação ao período de prestação do serviço identificado que está a ser objeto de faturação.

b) Indicação do método de aferição do volume de água consumido, designadamente, medição, comunicação de leitura ou estimativa da entidade gestora.

c) Quantidade de água consumida, repartida por escalões de consumo.

d) Valores unitários da componente variável do preço do serviço de abastecimento aplicáveis.

e) Valor da componente variável resultante da sua aplicação aos consumos realizados em cada escalão, discriminando eventuais certos face a volumes ou valores já faturados.

f) Preços aplicados a eventuais serviços auxiliares do serviço de abastecimento que tenham sido prestados.

g) Informação relativa ao custo médio unitário do serviço prestado pela AgdA, enquanto entidade gestora do serviço em «alta».

3 — Salvo o disposto no número seguinte a reclamação do consumidor contra a faturação apresentada não o exime da obrigação do seu pagamento, sem prejuízo da restituição das diferenças que posteriormente se verifique que venham a ter direito.

4 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

Artigo 81.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — Os pagamentos das faturas de fornecimentos emitidas pelo Município de Barrancos devem ser efetuados até à data limite fixada na fatura/recibo, pela forma e nos locais de cobrança postos à disposição dos utilizadores pelo Município de Barrancos.

2 — Sem prejuízo do disposto na Lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face ao serviço de abastecimento público de água.

4 — Não é admissível o pagamento parcial das farturas quando estejam em causa as tarifas fixas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e os valores referentes à respetiva taxa de recursos hídricos, que sejam incluídas na mesma fatura.

5 — O prazo, a forma e o local de pagamento das tarifas avulsas, são os fixados no respetivo aviso ou fatura.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

7 — No caso da falta de pagamento da fatura nos termos do número anterior e do n.º 4 do artigo seguinte, o Município de Barrancos pode proceder a cobrança coerciva e à suspensão do serviço de fornecimento de água desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 20 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer, nos termos do artigo 10.º do presente regulamento.

8 — O aviso prévio de suspensão do serviço, referido no ponto anterior, é enviado por correio registado ou outro meio equivalente, podendo o respetivo custo ser imputado ao utilizador em mora, cujo conteúdo deve conter:

a) Justificação da suspensão.

b) Os meios de que dispõe para evitar a suspensão do fornecimento.

c) Os meios de que dispõe para que seja restabelecido o fornecimento.

9 — Não pode haver suspensão do serviço de abastecimento de água, nos termos do n.º 7, em consequência da falta de pagamento de um serviço funcionalmente dissociável do abastecimento de água, quando haja direito à quitação parcial nos termos do n.º 3.

Artigo 82.º

Pagamento em Prestações

1 — Pode ser facultado aos utilizadores o pagamento dos débitos em prestações mensais, iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado, dentro do prazo limite de pagamento da referida fatura.

2 — O número de prestações mensais não pode ser superior a seis e o valor de cada uma delas não pode ser inferior ao valor médio mensal das faturas calculado com base nos últimos doze meses.

3 — Nos casos referidos nos números anteriores, a primeira prestação vencer-se-á no prazo de 30 dias a contar da notificação do deferimento, vencendo-se as seguintes em intervalos iguais e sucessivos de 30 dias.

4 — A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras, sendo aplicado o disposto nos números 5 e 6 do artigo anterior.

5 — O pagamento em prestações permite a cobrança de juros à taxa legal em vigor.

6 — O deferimento do pedido de pagamento em prestações é decidido pelo Presidente da Câmara Municipal ou em quem este delegar.

Artigo 83.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do preço do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro do Município de Barrancos, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca no prazo de seis meses, após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto o Município de Barrancos não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 84.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento feito ao cêntimo de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

Artigo 85.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de água são efetuados:

a) Quando o Município de Barrancos proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou.

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de águas medido.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 20 dias, procedendo o Município de Barrancos à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequente caso essa opção não seja utilizada.

CAPÍTULO VIII

Contraordenações e Coimas

Artigo 86.º

Regime aplicável

1 — As infrações às disposições do presente Regulamento constituem contra ordenações puníveis com as coimas indicadas nos artigos seguintes.

2 — O regime legal das contra ordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010 de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março.

Artigo 87.º

Regra Geral

A violação de qualquer norma deste regulamento que não esteja especialmente prevista no artigo seguinte, é punida com uma coima a fixar entre o mínimo de € 150,00 (cento e cinquenta euros) e o máximo de € 3740,00 (três mil, setecentos e quarenta euros), sendo aqueles montantes elevados para o dobro, quando o infrator for uma pessoa coletiva.

Artigo 88.º

Contraordenações em especial

1 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 1500 a € 3740, no caso de pessoas singulares, e de € 7500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, quando tal resulte do disposto no artigo 43.º

b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alteração das existentes.

c) Uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos.

d) Modificar a posição do contador ou violar os respetivos selos do contador ou ramais, ou consentir que outrem o faça, sem prejuízo de lhe ser interrompido o fornecimento de água.

2 — Constitui contraordenação punível com coima de € 150 a € 2500, no caso de pessoas singulares e do dobro no caso de pessoas coletivas as seguintes infrações:

a) Contaminação da água existente em qualquer elemento da rede geral.

b) Interligação de redes ou depósitos com origem em captações próprias a redes abastecidas pela rede geral.

c) Execução de redes de distribuição interiores sem que o seu projeto tenha sido aprovado nos termos regulamentares.

d) Inobservância das regras sobre natureza e qualidade dos materiais aplicados nas redes de distribuição, com violação do artigo 24.º

e) Ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pelo Município de Barrancos.

f) Impedimento ilícito de trabalhadores do Município de Barrancos, na fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas em vigor.

g) A não apresentação de telas finais.

h) Se durante o período de suspensão forem registadas leituras.

i) A titularidade de contratos em legitimidade de ocupação do imóvel a que respeita o contrato.

Artigo 89.º

Responsabilidade Civil e Criminal

1 — A aplicação de sanções acima referidas não isenta o infrator da responsabilidade civil e criminal emergente dos atos praticados.

2 — O infrator é obrigado a executar os trabalhos que lhe forem indicados, dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado, e a ele são imputadas todas as despesas feitas e os danos que da infração resultarem para o Município de Barrancos.

Artigo 90.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas nos artigos anteriores são puníveis a título de negligência.

Artigo 91.º

Reincidência

Em caso de reincidência todas as coimas, previstas para as situações tipificadas nos artigos 86.º e 88.º são elevadas para o dobro no seu montante mínimo permanecendo inalterado o seu montante máximo.

Artigo 92.º

Competência para aplicação e graduação das coimas

1 — A competência para a instrução dos processos de contraordenação e para a graduação e aplicação das coimas previstas neste Regulamento é do Presidente da Câmara Municipal ou a quem este delegar.

2 — A graduação das coimas tem em conta a gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica, e considerando os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado.

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação.

3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação infracional, se for continuada.

Artigo 93.º

Produto das coimas

O produto das coimas constitui receita Municipal.

Artigo 94.º

Recurso da decisão de aplicação de coima

A decisão que aplique uma coima é suscetível de impugnação judicial, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO IX

Reclamações e Recursos

Artigo 95.º

Reclamações e recursos

1 — A qualquer interessado assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, para o Município de Barrancos contra qualquer ato ou omissão deste ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenha lesado os seus direitos ou interesses legalmente protegidos.

2 — A reclamação, é apreciada pelo Município de Barrancos no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

3 — Discordando da deliberação tomada, pode o interessado dela recorrer, nos termos da lei geral.

4 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

5 — Para além do livro de reclamações o Município de Barrancos disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

CAPÍTULO X

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 96.º

Casos Omissos

Em tudo o omisso neste regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 97.º

Norma Revogatória

São revogadas todas as normas regulamentares que contrariem o disposto no presente Regulamento.

Artigo 98.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 20 do mês seguinte ao da sua publicação.

10 de setembro de 2015. — O Presidente, *Dr. António Pica Tereno*.

208973087

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 11328/2015

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico (Divisão Financeira e Património).

Homologação da lista unitária

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos foi homologada por meu despacho datado de 23 de setembro de 2015, no âmbito do procedimento concursal comum supramencionado, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 92, datado de 13 de maio de 2015, sob o aviso n.º 5235.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugados com a alínea *b*) do artigo 30.º, ambos da citada Portaria, os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

Esta lista encontra-se afixada no Átrio dos Paços do Concelho e disponível na página eletrónica do Município de Carregal do Sal (www.carregal-digital.pt)

24 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

308972811

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 11329/2015

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo).

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação do órgão deliberativo em sessão de 29 de junho de 2015, mediante proposta do órgão executivo aprovada em reunião realizada no dia 23 de junho de 2015, tomadas em cumprimento do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e em conformidade com o meu despacho de 8 de setembro de 2015, encontra-se aberto o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado para o ano 2015, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

2 — Identificação do posto de trabalho: Um (1) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — Engenharia Civil.

3 — O contrato terá a duração de 12 meses, podendo, eventualmente, vir a ser renovado nos termos da lei.

4 — Na sequência do acordo celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 8 de julho de 2014, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que esta Autarquia não efetuou a referida consulta.

Não existe no órgão reserva de recrutamento constituída que permita satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar e que relativamente à consulta efetuada à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril verifica-se, segundo informação prestada pelo INA, que "não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de quaisquer candidatos com o perfil adequado".

5 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

6 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7 — Local de Trabalho: Município de Castro Marim (Unidade Orgânica de Obras Municipais e Manutenção).

8 — Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar: A caracterização do posto de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de comple-

xidade funcional na categoria de técnico superior, em: Elaboração de informação e pareceres de caráter técnico; Conceção e realização de projetos de obras; Preparação e organização dos trabalhos de manutenção e reparação de construções, infraestruturas e equipamentos existentes; Fiscalização e direção técnica de obras; Realização de vistorias técnicas; Conceção e realização de planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; Preparação dos elementos necessários para lançamento empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos.

9 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência é a 2.ª, nível 15, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o valor de € 1.201,48 da Tabela Remuneratória Única.

10 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.1 — O recrutamento inicia-se por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação e de entre trabalhadores com relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, conforme o disposto na alínea *d*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o previsto no n.º 2 do artigo 47.º por remissão do n.º 2, do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

10.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, conforme deliberação do órgão deliberativo em sessão de 29 de junho de 2015, mediante proposta do órgão executivo aprovada em reunião realizada no dia 23 de junho de 2015, foi autorizado o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

10.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita.

11 — Quotas de Emprego: Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Habilitações literárias exigidas: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade 3, nos termos da alínea *c*)do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Licenciatura em Engenharia Civil.

Não existe a possibilidade de substituição da habilitação exigida, por formação ou experiência profissional.

13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas num prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível no Serviço de Recursos Humanos e na página eletrónica do Município (www.cm-castromarim.pt — Balcão Virtual — Procedimentos Concursais), podendo serem entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Castro Marim (Serviço de Recursos Humanos), Rua Dr. José Alves Moreira, n.º 10, 8950-138 Castro Marim, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

13.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
c) Currículo profissional devidamente datado e assinado pelo candidato, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência de ações de formação e da experiência profissional;
d) Sendo candidato já vinculado, deverá apresentar ainda: Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada (com data posterior à data da publicação do presente aviso, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que aufere nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; Declaração de conteúdo funcional emitido pelo serviço a que o candidato se encontre afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e as últimas 3 menções de avaliação de desempenho.

13.2 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*)e *e*) do n.º 10 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

13.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de março, e para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção.

13.4 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Castro Marim ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

13.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção: Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *a*), do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será aplicado o método de seleção obrigatório: Avaliação curricular; bem como aplicado o método de seleção facultativo: Entrevista profissional de seleção.

14.1 — A Avaliação Curricular (AC): Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

14.3 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.4 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com a seguinte fórmula:

$$CF = AC\ (70\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação final
AC = Avaliação curricular
EPS = Entrevista profissional de seleção

15 — Em situação de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castro Marim e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Nos termos da alínea *t*)do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final, é facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito, ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

18 — Após homologação, a lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Município de Castro Marim e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — Composição do júri do concurso: O júri deste procedimento foi designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 8 de setembro de 2015, e tem a seguinte constituição:

Presidente — Chefe de Divisão, António José Santos Pereira;
1.º Vogal efetivo — Técnica Superior, Joana Teresa janeiro Ramos;
2.º Vogal efetivo — Técnico Superior, Abílio Gonçalo Ribeiro do Brito;
1.º Vogal suplente — Técnico Superior, Carlos José Candeias Pinheiro Monge;
2.º Vogal suplente — Técnica Superior, Maria da Assunção Veríssimo Gomes Pereira.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação do *Diário da República,* no página oficial do Município de Castro Marim (www.cm-castromarim.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação".

21 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

308959163

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 11330/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Francisco Manuel Coelho Dias, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 9 e no nível 9 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 15 de abril de 2015, por falecimento.

Maria Ludovina Barreiros Grilo, integrado na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionado na posição 9 e no nível 42 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 15 de abril de 2015, por falecimento.

16 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

308971548

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 11331/2015

Aviso de Nomeação

Em cumprimento do disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 30/08, aplicada à Administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, torna-se público que, por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de maio de 2015, foi nomeada, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Coordenadora Técnica Dr.ª Maria Isabel Gonçalves Araújo de Aguiar Pereira, para o cargo de dirigente intermédio de 3.º grau do Núcleo de Gestão de recursos Humanos, por possuir uma boa e comprovada aptidão e experiência profissional.

Esta nomeação foi precedida de procedimento concursal, e teve como fundamento a proposta do Júri do procedimento, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Nota Curricular

Nome: Maria Isabel Gonçalves Araújo de Aguiar Pereira
Formação Académica e Profissional:

Habilitações Literárias: Licenciatura em Direito

Formação Profissional:

Frequência de ações/cursos de formação profissional, seminários, colóquios, etc., relacionados com a área funcional do cargo a prover, dos quais se destacam:

Curso de Formação «Regime de férias, faltas e licenças» (CEFA);
Curso de Formação «Técnicas de chefia e liderança» (CEFA);
Curso de «Formação Pedagógica Inicial de Formadores — CAP» (CFPIOR);
Curso de Formação «A nova contabilidade autárquica» (CCRN);
Participação na RAP — Reunião de Aperfeiçoamento Profissional (ATAM);
Ação de Formação «O Código do Procedimento Administrativo» (CMG);
Curso de Formação «Balanço Social: procedimentos de recolha e tratamento de dados» (CCRN);
Curso de Formação «SIGMA — Gestão de Pessoal — Reciclagem» (MEDIDATA);
Curso de Formação «Abonos e Regalias Sociais» (IGAP);
Curso de Formação «Processamento de Abonos e Remunerações Complementares» (CEFA);

Experiência Profissional:

A 22 de fevereiro de 1988 toma posse na Câmara Municipal de Gondomar, em regime de contrato de trabalho a termo certo pelo período de 1 ano, como 3.º oficial administrativo, sendo renovado este mesmo contrato pelo período de mais 1 ano, a 22 de fevereiro de 1989;

A 8 de fevereiro de 1991 é nomeada provisoriamente para integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Gondomar, como 3.º oficial administrativo, e a 8 de fevereiro de 1992 integra definitivamente o quadro da Autarquia supracitada, na categoria referida anteriormente;

A 6 de setembro de 1995, por progressão de carreira, ascende à categoria de 2.º oficial administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Gondomar e em 20 de maio de 1999 ascende a assistente administrativa principal;

Em 15 de maio de 2000, por progressão na carreira, sobe de categoria para assistente administrativa especialista e a 26 de março 2001 progride para a categoria de chefe de secção;

A 7 março de 2014 é nomeada, em regime de substituição, Dirigente Intermédia de 3.º grau do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, mantendo-se nestas funções à data e executando todas as tarefas inerentes a direção intermédia do respetivo Núcleo;

Desde que ingressou na Câmara Municipal de Gondomar, todas as tarefas e atividades da candidata foram desempenhadas no âmbito da Gestão de Recursos Humanos da Autarquia.

17 de setembro de 2015. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Sandra Almeida*.

308954749

Aviso n.º 11332/2015

Aviso de nomeação

Em cumprimento do disposto no n.º 9 e 10, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 30/08, aplicada à Administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, torna-se público que por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de maio de 2015, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Técnico Superior, Dr. Mário Jorge Santos Silva Oliveira, para o cargo de dirigente intermédio de 3.º grau do Núcleo de Gestão de Equipamentos Desportivos, por possuir uma boa e comprovada aptidão e experiência profissional.

Esta nomeação foi precedida de procedimento concursal, e teve como fundamento a proposta do Júri do procedimento, nos termos do n.º 6, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Nota curricular

Nome: Mário Jorge Santos Silva Oliveira
Formação académica e profissional:

Habilitações literárias: Licenciatura e Mestrado em Relações Internacionais

Formação profissional:

Frequência de ações/cursos de formação profissional, seminários, colóquios, etc., relacionados com a área funcional do cargo a prover, dos quais se destacam:

Curso de Formação "Gestão do Conhecimento" (CEFA);
Ação de Formação "SIADAP" (PRIMUS);
Ação de Formação "Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho" (PRIMUS);
Ação de Formação "Competências Básicas em Tecnologias da Informação" (PRIMUS);
Formação Pedagógica Inicial de Formadores — CAP (IEFP);
Ação de Formação "Código de Procedimento Administrativa" (PRIMUS);
Curso de Formação "Animação Autárquica e Desenvolvimento Cívico" (ENA);
Primeiro Congresso Nacional de Animação dos Tempos Livres (AAM);
Curso de Formação "Informática para Gestão" (Microsoft);

Experiência profissional

Foi admitido pela Câmara Municipal de Gondomar, por contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior de Estagiário, em 02.04.2002 até 02.04.2004;
Foi contratado a termo resolutivo certo com a categoria de Assistente Administrativo Especialista, em 05.04.2004 até 05.04.2006;
Foi contratado a termo certo, com a categoria de Técnico Superior de Estagiário, em 06.04.2006 até 06.04.2008;
No dia 02.01.2008 celebrou contrato de trabalho por tempo indeterminado com a categoria de Técnico Superior de Relações Internacionais Estagiário;
A partir do dia 01.07.2008 tomou posse no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Gondomar, com a categoria de Técnico Superior de Relações Internacionais de 2.ª Classe até 31.12.2008;
A 01.01.2009 passou a Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
No dia 10.03.2014 foi nomeado como Dirigente Intermédio de 3.º Grau, do Núcleo de Gestão de Equipamentos Desportivos, em regime de substituição.

17 de setembro de 2015. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Sandra Almeida*.

308955412

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 11333/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara tomada em reunião de 05/08/2015, cessaram os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, dos seguintes trabalhadores, com efeitos a partir de 01/09/2015:

Maria Líbia Lourenço Figueira Rodrigues, carreira de Assistente Técnica, categoria de Coordenadora Técnica, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 14-2;
João Paulo Lopo Muchacho, carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1-6;
Maria Guilhermina Palmeiro Mota Rodrigues, carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1-9;
Carlos Alberto da Silva Figueiras, carreira/categoria de Encarregado Operacional, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8;
Carlos Henrique Benrôs Pissarro, carreira/categoria de Técnico Superior, auferindo pela 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 31/32-1;
Carlos José da Conceição, carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela 7.ª posição remuneratória, nível remuneratório 12-4;
Maria do Rosário Duarte Soares, carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5;
José Manuel Gonçalves Ventura, carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11-1.

Mais se torna público que Virgílio Miguel David Callado, inserido na carreira/categoria de Técnico Superior, auferindo pela 10.ª posição remuneratória, nível 45/47, cessará o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do referido Programa, com efeitos a partir de 01/02/2016.

10 de setembro de 2015. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

308947231

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 11334/2015

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, da trabalhadora desta Câmara Municipal, Isabel Cristina Santos Oliveira, Técnica Superior (Arquiteta), com efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2015, por motivo de cessação de contrato de trabalho por mútuo acordo, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, previsto na Portaria n.º 221-A/2013 de 8 de julho, aderido pelo Município de Lousada, através da deliberação do órgão executivo de 14 de agosto de 2015.

21 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes,* Dr.

308967028

Aviso n.º 11335/2015

Pedro Daniel Machado Gomes, Licenciado em Direito, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lousada:

Torna Público, para cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 101 do Código do Procedimento Administrativo, e dando execução ao deliberado por esta Câmara Municipal na sua reunião realizada em 7 de setembro do ano em curso, que, a partir da publicação no *Diário da República* 2.ª série e pelo prazo de 30 dias, está em inquérito público nesta Câmara Municipal, o Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Lousada, considerando-se, desde logo, aprovado caso não existam sugestões ou reclamações, para posterior sujeição ao Órgão Deliberativo.

Mais faz saber que exemplares do regulamento se encontram afixados no átrio dos Paços do Município, bem como disponível na página eletrónica do Município de Lousada em www.cm-lousada.pt

22 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

308962038

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 11336/2015

Abertura de procedimentos concursais comuns

Cumprindo a deliberação do Executivo Municipal, aprovada na reunião de 15 de junho de 2015, homologada pela Assembleia Municipal da Maia, na 3.ª sessão ordinária, realizada em 25 de junho de 2015, torna-se público, nos termos das disposições conjugadas do artigo 30.º e 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2016, de 7 de agosto, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontram abertos os procedimentos concursais comuns abaixo referenciados, para ocupação dos postos de trabalho respetivos, constantes do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Maia.

1 — Enquadramento legal

1.1 — Estes procedimentos concursais regulam-se pelas disposições aplicáveis dos seguintes diplomas:

a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
b) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
c) Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atual.

2 — Caracterização dos procedimentos:

2.1 — Entidade realizadora: Câmara Municipal da Maia, Praça Dr. José Vieira de Carvalho, 4474-006 Maia, telefone 229408600, endereço de correio eletrónico global@cm-maia.pt e website www.cm-maia.pt.

2.2 — Referências a indicar nas candidaturas, respetivo número de postos de trabalho a ocupar, caracterização, habilitação mínima e área de formação:

2.2.1 — Procedimento concursal para a carreira de Técnico Superior:

Referência TS-01: 1 posto da carreira de Técnico Superior.

Caracterização: elaboração e emissão de pareceres técnicos solicitados no âmbito do direito administrativo, contratação pública, sociedades comerciais, setor empresarial local, direito laboral, direito fiscal e contencioso civil e administrativo; análise e preparação de respostas a auditorias realizadas por entidades públicas, nomeadamente, Autoridade Tributária e Aduaneira, Tribunal de Contas e DGAL; elaboração, acompanhamento, instrução e análise de processos de contratação pública; elaboração e fiscalização de contratos no âmbito da aquisição de serviços e recursos humanos; acompanhamento e análise da implementação das regras impostas pela Lei dos Compromissos; prossecução de diligências processuais e judiciais.

Formação: Licenciatura em Direito.

Formação específica: Pós-graduação em Direito das Autarquias Locais e Urbanismo; Pós-graduação em Contratação Pública.

Outros: Inscrição como Advogado na Ordem dos Advogados, superior a dez anos.

2.2.2 — Procedimento concursal para a carreira de Assistente Operacional:

Referência AO-01: 3 postos da carreira de Assistente Operacional.

Caracterização: distribuição do protocolo; apoio nas tarefas administrativas, designadamente, impressões, fotocópias, digitalizações; arquivo de documentação e materiais; tratamento da correspondência e de mensagens; entrega de mensagens e objetos; acompanhamento e orientação de visitantes; vigilância das instalações; portaria; atendimento telefónico; manutenção e limpeza; montagem e desmontagem de equipamentos; vigilância de atividades dos utilizadores (adultos, jovens e crianças); transporte e reposição de livros e documentação.

3 — Remuneração: as remunerações base, propostas nos termos do artigo 38.º da LTFP, são as constantes da tabela única, conforme o disposto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro:

a) Referência TS-01, correspondente à 2.ª posição remuneratória da tabela, para a carreira geral de Técnico Superior.
b) Referência AO-01, correspondente à 1.ª posição remuneratória da tabela, para a carreira geral de Assistente Operacional.

4 — Habilitações literárias mínimas: As habilitações literárias mínimas exigidas não podem ser substituídas por outra formação de nível inferior ou experiência profissional e são as seguintes:

a) Referência TS-01: Licenciatura.
b) Referência AO-01: Escolaridade obrigatória.

5 — Local de trabalho: Instalações municipais no território do Município da Maia.

6 — Prazo de validade: O procedimento é válido para a ocupação do posto de trabalho a ocupar, constituindo-se reserva interna de recrutamento pelo prazo de 18 meses a contar da data de homologação da lista de ordenação final.

7 — Modalidade de relação jurídica de emprego público: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

8 — Requisitos de admissão

8.1 — Gerais

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da Republica Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
b) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Vínculo:

a) Os procedimentos concursais destinam-se à admissão de trabalhadores titulares ou não de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
b) Não podem candidatar-se os trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Maia idênticos ao posto de trabalho a que concorrem.

9 — Formalização da candidatura

9.1 — A apresentação das candidaturas deve ser efetuada, exclusivamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo acessível na página eletrónica do Município, em www.cm-maia.pt, ou solicitado no Gabinete Municipal de Atendimento, no edifício sede do Município.

9.2 — O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt.

9.3 — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Maia, e entregues pessoalmente no Gabinete Municipal de Atendimento, situado no edifício sede do Município, Praça Dr. José Vieira de Carvalho, 4474-006 Maia, entre as 9h00 e as 16h00 dos dias úteis, ou enviadas por correio postal registado com aviso de receção, até às 24h00 do último dia do prazo.

9.4 — Não são admitidas candidaturas e documentos expedidos por via eletrónica ou por fax, sendo excluídas, ainda, as que não forem formuladas através do preenchimento do formulário tipo, mencionado no ponto 4.1.

9.5 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou fotocópia do cartão de cidadão;
b) *Curriculum vitae* datado e assinado;
c) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;
d) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação concluída ou frequentada;
e) Declaração do serviço a que o candidato pertence, quando for o caso, emitida há menos de 30 dias seguidos, autenticada com carimbo ou selo branco, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira, na entidade e na administração pública, com descrição do percurso profissional, da remuneração auferida, bem como a indicação qualitativa e quantitativa da avaliação do desempenho dos últimos três anos consecutivos, desde que atribuída nos termos do SIADAP;
f) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

9.6 — Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal da Maia estão dispensados da apresentação da declaração referida na alínea *e*) do número anterior, bem como do comprovativo a que se refere a alínea *c*) do mesmo, desde que declarem no formulário de candidatura que o mesmo se encontra no processo individual.

9.7 — Caso assim se entenda, os serviços da entidade realizadora dos procedimentos ou os respetivos júris poderão exigir a exibição de originais dos documentos mencionados em 9.5.

10 — Procedimento prévio

10.1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas

quaisquer reservas de recrutamento na Câmara Municipal da Maia para os postos de trabalho aqui mencionados.

10.2 — Conforme solução interpretativa da reunião de Coordenação Jurídica, de 15 de maio de 2014, da Direção-Geral das Autarquias Locais, as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, e não está constituída a EGRA;

11 — Métodos de seleção

11.1 — Para efeitos do disposto no artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes método de seleção:

11.1.1 — Aos candidatos sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído:

a) Método 1: Prova Teórica de Conhecimentos (PC), com ponderação de 70 %, podendo ser constituída por uma parte prática para a carreira de Assistente Operacional;

b) Método 2: Entrevista de Avaliação Psicológica (EAP), com ponderação de 30 %;

11.1.2 — Aos candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído:

a) Método 1: Avaliação Curricular (AC), com ponderação de 70 %;

b) Método 2: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com uma ponderação de 30 %.

11.1.3 — Os métodos AC e EAC podem ser afastados pelos candidatos por declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

11.2.1 — Os métodos serão realizados em data e hora a fixar, da qual os mesmos serão notificados pelas vias previstas na lei. A prova de conhecimentos teórica terá duração mínima de 1h00 e máxima de 2h30, e versará sobre as seguintes matérias, conforme os procedimentos:

11.2 — Bibliografia e legislação comum a todas as provas das referências TS e AO, devendo os candidatos ter em conta sempre as alterações e redação dos diplomas em vigor à data das provas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;
Lei n.º 42/2014, de 11 de julho;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
Website www.cm-maia.pt
Exclusiva da Referência TS-01:
Código do Processo dos Tribunais Administrativos;
Código de Processo Civil;
Regulamento das Custas Processuais;
Código do Procedimento e do Processo Tributário;
Lei Geral Tributária;
Código dos Contratos Públicos;
Código do Trabalho;
Código das Sociedades Comerciais;
Código do Notariado;
Código do Registo Predial;
Código Penal;
Código Processo Penal;
Regime Jurídico das Contraordenações;
Código de Insolvência e de Recuperação das Empresas;
Lei Finanças Locais;
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que regula os compromissos e dos pagamentos em atraso;
Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
Licenciamento Zero;
Regime Jurídico do Setor Empresarial Local;
Sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
Estatuto de pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;
Lei da Organização e do Processo do Tribunal de Contas;

11.3 — No caso de prova prática, versará sobre exercícios práticos de execução de tarefas, e a sua duração será idêntica para todos os candidatos, a definir pelo júri no momento da realização, não podendo exceder 1h00.

A classificação da prova é obtida numa escala de 0 a 20, até às centésimas.

11.4 — A aplicação de cada método de seleção faz-se de acordo com as disposições constantes na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela sua ordem de realização, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma classificação inferior a 9,500 valores ou faltem à sua realização.

11.6 — Em caso de igualdade é aplicável disposto no artigo 35.º da Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

11.7 — As notificações de exclusão do procedimento e da realização dos métodos de seleção serão feitas por e-mail, com recibo de entrega, cuja data é a considerada para efeitos de prazos, e através da página eletrónica da entidade realizadora dos procedimentos, acessível em www.cm-maia.pt

12 — Júri

12.1 — Composição:

Referência TS-01:

Presidente: Alexandra Maria de Carvalho Pereira, Diretora do Departamento de Administração Geral e Suporte à Atividade.

Vogais efetivos: 1.º - Virgílio Manuel Noversa Silva Gomes, Chefe da Divisão dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso;

2.º Maria Zita Quina Morais, Técnica Superior em Recursos Humanos e Psicóloga.

Vogais suplentes: 1.º - Pedro Marinho Falcão, Advogado;

2.º - Pedro Miguel Brandão Magalhães, Técnico Superior.

Referência AO-01:

Presidente: Francisco Manuel Correia Lemos, Diretor do Departamento de Educação, Ação Social, Desporto e Cultura.

Vogais efetivos: 1.º - Rui Patrício Sarmento Rodrigues, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo;

2.º - Maria Zita Quina Morais, Técnica Superior em Recursos Humanos e Psicóloga.

Vogais suplentes: 1.º - Ângela Cristina Ribeiro Monteiro, Técnica Superior em Recursos Humanos;

2.º - Joaquim Acácio Belo Faustino, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

13 — Seleção

13.1 — Avaliação final

A avaliação final (AF) será expressa em valores, numa escala de 0 a 20, e resultará da aplicação da fórmula, conforme os casos:

$$AF=(PC*70\ \%)+(EAP*30\ \%)$$

ou

$$AF=(AC*70\ \%)+(EAC*30\ \%)$$

13.2 — Quotas de emprego: Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13.2.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

13.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal da Maia, em www.cm-maia.pt

13.4 — A lista unitária de ordenação final será afixada no Edifício sede do Município, publicitada em www.cm-maia.pt, e, após homologação, publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

14 — No cumprimento do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal da Maia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre géneros no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente medidas que impeçam qualquer forma de descriminação.

15 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso deverá ser publicitado na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt até ao 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal da Maia, acessível em www.cm-maia.pt e, por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo de três dias úteis a contar da mesma data.

21 de setembro de 2015. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, *Marta Moreira de Sá Peneda*.

308959941

Edital n.º 891/2015

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e suas alterações, decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 875/15, em 31 de março e em nome de Fernando Silva Torres, a incidir no lote n.º 7, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 6/74, localizado na Rua de Avioso, n.º 709, na freguesia do Castêlo da Maia, concelho da Maia, descrito na Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 1357/20091125.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Gestão Urbana desta Câmara Municipal.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

22 de setembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos da Silva Tiago,* Eng.º

208973038

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 11337/2015

Alteração ao modelo de organização interna, estrutura nuclear dos Serviços Municipais e disposições relativas a cargos de direção intermédia de 3.º grau

Para os devidos efeitos se torna pública que a Assembleia Municipal aprovou, em sessão extraordinária de 18 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 4 do mesmo mês, a seguinte alteração ao Modelo de organização interna, estrutura nuclear dos serviços municipais e disposições relativas a cargos de direção intermédia de 3.º grau, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013 e alterado por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2014: no ponto G do anexo I passa a constar que: «1 — O estatuto remuneratório do chefe de equipa multidisciplinar é definido por equiparação ao dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, correspondente à 5.ª Posição Remuneratória da Carreira Geral de Técnico Superior, no valor atual de € 1.819,38».

25 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

208972033

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 11338/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho, na categoria de técnico superior, área de direito, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 167 de 30 de agosto de 2013, a qual foi homologada, por meu despacho de 17 de setembro de 2015:

	Classificação final
1.º Rosa Silvana Sá Marinheiro *a*)	15,578 valores
2.º Sofia Cristina Pinho Rodrigues Borges	17,065 valores
3.º Leonor Barros Sousa Mendes	13,188 valores
4.º Elisabete Sofia Vasconcelos Couto *b*)	12,513 valores

a) Candidata abrangida pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.
b) Candidata abrangida pelo n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de março.

A candidata Ana Cláudia Sousa Figueiras Aguiar, desistiu do procedimento.

Os candidatos Adriana Pinho Soares Sardão, Alexandra da Silva Gomes, Ana Catarina Guedes Freitas Gouveia, Ana Mafalda Rodrigues Lamarão, Ana Margarida Santos Marques, Ana Margarida Simões Nobre Marreiros, Ana Margarida Vilaverde Cunha, Ana Miguel Gonçalves Carvalho, Ana Paula Santos Lourenço, Ana Raquel Farias Correia Santos, Ana Rute Amaral de Azevedo e Moura Monteirio, Andreia Catarina Rodrigues Almeida, António Manuel Lopes Oliveira, Bárbara Filomena Rodrigues Bernardo, Carina Micaela Ferreira Silva, Catarine Marques Martins, Cláudia Sofia Marques Elias, Cristina Ferreira Santos, Daniela Sofia Gomes Costa, Diana Raquel Torneiro Gomes, Elsa Margarida Costa Santos, Emanuel José Pinto Reis, Fernando Manuel Leite Cunha Pinto, Filipa Ferreira Silva Loureiro Pais, Filipe Jorge Cardoso Coelho, Janete Pesqueira Ferreira Antunes, Joana Daniela Silva Matos, Joana Ferreira Lemos Castro Monteiro, Joana Maria Lourenço Vicente, João Pedro Machado Freitas Gomes Adrião, José António Cunha Santos Cunha, José Eloi Tavares Gouveia Santos, Judite Peres Mendes, Juliana Alexandra Clemente Ribeiro, Leandro Almeida Reis Gomes, Lília Sofia Lopes Marques, Liliana Maria Pereira Alves, Liliana Patrícia Sousa Teixeira, Liliana Sofia Godinho Oliveira, Luciana Alves Sá Oliveira, Luciana Trindade Silva, Manuel Silva Gomes Oliveira, Márcia Cristina Costa Bento, Maria Conceição Rocha Coelho, Maria Isabel Regalado Tavares, Marta Isabel Ângelo Silva, Mónica Sandra Oliveira, Nelma Vieira Pires, Paula Margarida Soares Bettencourt Medeiros, Raquel Sofia Ramos Rocha, Ricardo Nuno Póvoa Vitorino, Rita Sofia Fernandes Fougo, Rogério Jorge Nogueira Silva, Sara Filipa Tavares Orosa, Sérgio Carlos Magalhães Ferreira, Sérgio Miguel Gonçalves Delgado, Sílvia Fernandes Oliveira, Sílvia Marisa Costa Barbosa, Susana Margarida Fonseca Oliveira, Tâmara Filipa Ferreira Alves Fernandes, Telmo Rui Pereira Soares e Teresa Cristina Azevedo Silva Pinto, foram excluídos por não terem comparecido à prova de conhecimentos;

Os candidatos Alexandra Sofia Fonseca valente, Ana Catarina Amaral Correia, Ana Marisa Monteiro Moura Pinto, Ayrídice Batista Ferreira Carvalho, Bruno Morais Macedo Pinto, Carla Mónica Machado Silva, Catarina Jorge Andrade, Cláudia Isabel Rocha Sousa Babo, Cristina Alexandra Branco Pecegueiro, Diana Maria Rodrigues Alves Devezas, Filipa Miranda Martins, Filipe Miguel Costa Marques, Graciana Patrícia Jesus Pereira, Guilhermina Alexandra Vieira Libório, Inês Oliveira Tavares, Joana Mota Vasquez, João Filipe Oliveira Silva, João Manuel Romão Balreira, Joaquim José Viera Ribeiro Silva, Lázaro José Nunes Leite, Luís Filipe Ramos Lopes Braga Ferreira, Márcia Jaquelina Mendes Silva, Márcia Raquel Silva Gomes, Maria Conceição Moreira Pinto, Maria Purificação Afonso Reigadas. Maria Fátima Veiga Mesquita, Patrícia Rafaela Silva Neves, Rita Micaela Ribeiro Marques, Sara Raquel Tavares Gouveia Santos, Sérgio Paulo Santos Barbosa e Terense Coelho Lisboa, foram excluídos por terem tido nota inferior a 9,50 valores na prova de conhecimentos;

Os candidatos André Miguel Oliveira Nunes, Cátia Alexandra Bastos Pereira e João António Silva Dias, foram excluídos por não terem comparecido a Avaliação Psicológica;

A candidata Ana Sofia Teixeira Perdigão foi excluída por não ter comparecido a Entrevista Profissional de Seleção.

17 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308953299

Aviso n.º 11339/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, na categoria de assistente operacional, coveiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 123 de 30 de junho de 2014, a qual foi homologada, por meu despacho de 17 de setembro de 2015.

	Classificação final
1.º David Gomes Silva Cação	16,750 valores
2.º José Gomes Pinho Piqueiro	14,800 valores
3.º Armando carvalho Monteiro	14,100 valores
4.º Alexandre António Costa Amaral Carvalho Pedro	14,100 valores

Os candidatos Carlos David Correia Rodrigues, João Jesus Garranas, José Manuel Santos Fonseca, Manuel Fernandes Amaro, Paulo Jorge Ferreira Ribeiro, Sérgio Orlando Silva Costa e Vítor Hugo Duarte Martins Matias, foram excluídos por não terem comparecido à prova prática de conhecimentos;

O candidato José Carlos Silva Leite, foi excluído por não ter comparecido à Avaliação Psicológica;

O candidato Vítor Luís Oliveira Soares, foi excluído por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Seleção.

17 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308956158

Aviso n.º 11340/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, na categoria de assistente operacional, serviço de trânsito e toponímia, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 123 de 30 de junho de 2014, a qual foi homologada, por meu despacho de 17 de setembro de 2015.

	Classificação final
1.º Carlos Manuel Gonçalo Costa	18,400 valores
2.º Henrique João Oliveira Gomes	17,500 valores
3.º Alexandre Paulo Abreu Rodrigues	16,600 valores
4.º Vítor Manuel Silva Marques	16,200 valores
5.º Paulo Francisco Sá Pinto	16,150 valores
6.º Vítor Hugo Duarte Martins Matias	16,150 valores
7.º Vítor Luís Oliveira Soares	14,700 valores
8.º Pedro Nuno Rodrigues Oliveira	14,550 valores
9.º Armando Carvalho Monteiro	13,950 valores
10.º Carlos Manuel Marques Moreira	13,800 valores

Os candidatos António José Sá e Oliveira, Carlos Alberto Almeida Rodrigues, Carlos David Correia Rodrigues, Diogo Manuel Rodrigues Silva, Fernando José Ruiz Cerveira Santos, Florentino Soares Nogueira, Francisco José Ponte Venâncio, José Manuel Santos Fonseca, Lídia Maria Silva Valente Escudeiro, Marcos Fernandes Rocha, Maria Fátima Pereira Valente Dias, Nuno Filipe Pinho Tavares, Ricardo Miguel Afonso Nunes, Sérgio Orlando Silva Costa e Virgílio Manuel Duarte Silva, foram excluídos por não terem comparecido à prova prática de conhecimentos;

Os candidatos Abel José Rodrigues Correia, António Ferreira Granja, Hélder Augusto Barroso Silva, João Jesus Garranas, José Pinto Sona, Manuel Azevedo Rodrigues Praia, Marcelo Filipe Fernandes Cruz, foram excluídos por terem tido nota inferior a 9,50 valores na prova prática de conhecimentos;

O candidato Nuno Alexandre Teixeira Paiva, foi excluído por não ter comparecido à Avaliação Psicológica.

Os candidatos Bruno José Fernando Nunes, Jorge Manuel Rodrigues Pinho e Rui Paulo Dias Moreira Amado Cunha, foram excluídos por não terem comparecido à Entrevista Profissional de Seleção.

17 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308953469

Aviso n.º 11341/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, na categoria de técnico superior, área de turismo, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 132 de 11 de julho de 2014, a qual foi homologada, por meu despacho de 17 de setembro de 2015.

	Classificação final
1.º Tânia Filipa Lopes Guimarães	17,920 valores
2.º Sara Juliana Vinagre Oliveira	15,360 valores
3.º Ana Jacinta Matos Cunha	14,580 valores
4.º José Luís Nogueira Sá	14,560 valores
5.º Sebastian Bernhard Albuquerque Machado Ribeiro Barnstorf	14,500 valores
6.º Diana Isabel Carvalho Mendes Valadares	14,460 valores
7.º Narciso José Dias Vieira	13,930 valores
8.º Inês Salgueiro Marques	13,615 valores
9.º Nádia Joana Conceição Silva Gomes	13,200 valores
10.º Silvandira Raquel Santos Teixeira	13,110 valores
11.º Carla Alexandra Rosa Nogueira Duarte	12,765 valores
12.º Fábio André Oliveira Tavares	12,030 valores

A candidata Ana Cláudia Sousa Figueiras Aguiar desistiu do procedimento.

Os candidatos Amélia Ramos Afonso, Ana Maria Duarte Rodrigues, Cátia Sofia Vitorino Gomes, Helena Isabel Pereira Oliveira Clemente, Joana Rita Tomás Inácio, João Pedro Bastos Silva, João Pedro Marques Pais Rodrigues, Maria Luz Barbosa Silva, Natália Dalocsa, Pedro Nuno Dias Bispo, Ricardo Manuel Antunes Graça Rossana Andreia Neves Santos, Rui Miguel Pimenta Queirós, Úrsula Andreia Oliveira, Valter Dias Correia e Xavier Sousa Coutinho, foram excluídos por não terem comparecido à prova de conhecimentos;

Os candidatos Ana Isabel Amorim Pinto Brandão Santos Silva, Andreia Micaela Soarez Marquez, Daniel Filipe Santos Ribeiro, Daniela Raquel Ferreira Santos, Joana Rita Figueiredo Santos Salgueiro, Kevin Óscar Carneiro, Luís Miguel Nogueira Gomes, Nuno Daniel Rodrigues Queirós, Richard Amorim Oliveira, Sara Daniela Silva Ramos Lopes e Vítor Hugo Dias Nunes, foram excluídos por terem tido nota inferior a 9,50 valores na prova de conhecimentos;

As candidatas Filipa Maria Valinho Moutela Almeida e Maria Clara Salgado Miranda Vasconcelos Antas Botelho, foram excluídas por não terem comparecido a Avaliação Psicológica;

Os candidatos Daniel Viana Martins e Sónia Catarina Rodrigues Oliveira, foram excluídos por não terem comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências;

As candidatas Ana Cláudia Santos Mota, Hélia Maria Ferreira Pocinho e Isabel Maria Reis Pinho, foram excluídas por não terem comparecido a Entrevista Profissional de Seleção

17 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308953217

Aviso n.º 11342/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, na categoria de assistente operacional, carpinteiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 123 de 30 de junho de 2014, a qual foi homologada, por meu despacho de 17 de setembro de 2015.

	Classificação final
1.º Rui Pedro Matos Marco Ferreira	14,050 valores
2.º António Ferreira Granja	13,900 valores
3.º José Augusto Fernandes Santos	13,600 valores
4.º Vítor Manuel Silva Marques	12,900 valores
5.º Henrique Resende Correia	12,450 valores
6.º Álvaro Horário Jesus Silva	11,700 valores

Os candidatos Arlindo Silva Magina, Armando Carvalho Monteiro, Carlos Alberto Almeida Rodrigues, Carlos David Correia Rodrigues, Filipe Miguel Valente Silva, José Manuel Santos Fonseca, José Mourica Boucela, Nuno Filipe Pinho Tavares, Paulo Jorge Ferreira Ribeiro, Virgílio Manuel Duarte Silva, foram excluídos por não terem comparecido à prova prática de conhecimentos;

Os candidatos Carlos Manuel Marques Moreira, João Jesus Garranas, José Gomes Pinho Piqueiro, Juliano Reis Moreira, Marco Paulo Oliveira Boucela, Paulo Jorge Ferreira Pinho e Valdemar Sá Silva, foram excluídos por terem tido nota inferior a 9,50 valores na prova prática de conhecimentos;

O candidato Arlindo Ferreira Reis, foi excluído por não ter comparecido à Avaliação Psicológica.

17 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308953541

Aviso n.º 11343/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de

abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, na categoria de assistente operacional,, serviço de conservação e reabilitação do espaço público, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 123 de 30 de junho de 2014, a qual foi homologada, por meu despacho de 17 de setembro de 2015.

	Classificação final
1.º José Paulo Gonçalo Costa	16,900 valores
2.º Paulo Francisco Sá Pinto	15,100 valores
3.º Pedro Nuno Rodrigues Oliveira	15,100 valores
4.º Rogério Sá Vinhas Dias	15,100 valores
5.º Armando Carvalho Monteiro	15,000 valores
6.º António Alfredo Marujo Botas	13,600 valores
7.º Vitor Luís Oliveira Soares	13,500 valores
8.º José Pinto Sona	12,750 valores
9.º Carlos Manuel Marques Moreira	12,450 valores
10.º Maria José Gomes Paiva Pereira	12,000 valores
11.º Jorge Manuel Rodrigues Pinto	11,850 valores
12.º Glória maria Moreira Silva Saramago	11,100 valores
13.º Isabel Maria Santos Castro	11,100 valores
14.º Juliana Sofia Gomes Silva	11,100 valores
15.º Maria Carmo Oliveira Soares	11,100 valores
16.º Olívia Resende Marques Peralta	11,100 valores
17.º Rosa Helena Ferreira Valente Sá	11,100 valores
18.º Sílvia Maria Rodrigues Pinto	11,100 valores

Os candidatos Adelino Marinho Covelo, Alcides Gabriel Marques Dias, Ana Paula Oliveira Dias, Ana Raquel Lopes Tavares, Anabela Marques Silva Neves, Carlos David Correia Rodrigues, Cecília Goreti Costa Ferreira, Diogo Manuel Rodrigues Silva, Francisco José Ponte Venâncio, Isabel Maria Ferreira Oliveira Pode, João Amarino Cruz Gouveia, João Jesus Garranas, José Carlos Silva Leite, José Manuel Santos Fonseca, Lídia Maria Silva Valente Escudeiro, Manuel Fernandes Amaro, Marcos Fernandes Rocha, Maria Fátima Pereira Valente Dias, Maria Fátima Valente Coito, Maria Odília Pinto Oliveira, Nelson Filipe Peres Fonseca, Paula Cristina Fonseca Resende, Sara Maria Liz Oliveira Sousa, Sérgio Orlando Silva Costa, Sónia Maria Ferreira Oliveira, Susana Martins Dias Pereira, Vitor Hugo Duarte Martins Matias e Zélia Maria Dias Oliveira, foram excluídos por não terem comparecido à prova prática de conhecimentos;

Os candidatos Ana Paula Lemos Ramos Silva, Daniela Sousa Valente, Maria de Lurdes Martins Macedo e Rosa Cristina Fernandes Correia Gomes, foram excluídos por não terem comparecido à Entrevista Profissional de Seleção.

17 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva.*

308953517

Aviso n.º 11344/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, na categoria de assistente operacional, eletricista, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 123, de 30 de junho de 2014, a qual foi homologada, por meu despacho de 17 de setembro de 2015.

	Classificação final
1.º Alberto Ferreira Silva	13,075 valores
2.º Luís Manuel Mendes Jorge	12,325 valores

O candidato André Filipe Mateus Gonçalves, foi excluído por não ter comparecido à prova prática de conhecimentos.

17 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva.*

308953533

Aviso n.º 11345/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao concurso externo para admissão de um estagiário na categoria de especialista de informática, nível 2, grau 1, da carreira de especialista de informática, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 132 de 11 de julho de 2014, a qual foi homologada, por meu despacho de 17 de setembro de 2015.

	Classificação final
1.º Nelson Fernando Soares Brito *a*)	14,688 valores
2.º Ricardo Rodrigo Peixoto Oliveira	10,600 valores

a) Candidato com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Os candidatos Bruno José Costa Barbosa, Cesário João Martins Mota, Eduardo Dias Craveiro Antunes, José Henrique Puga Osório Figueiredo, Maria de Fátima Sancho Monteiro, Nuno Filipe Resende Pinho, Paulo Alexandre Santos Serrano, Paulo Jorge Lancha Santos, Pedro Alexandre Silva Filipe, Pedro José Neves Alves, Ricardo Jorge Lucas Sousa Goucha, Ricardo Sousa Ferreira, Rui Miguel Pereira Silva e Sofia Muriel Moreirinha Zacarias, foram excluídos por não terem comparecido à prova de conhecimentos;

Os candidatos Bruno Mauro Monteiro Santos, Joaquim Manuel Amorim Ferreira, José António Gomes Alçada, Rui Miguel Pina Coelho Duarte e Tiago Ribeiro Ferreira Sá, foram excluídos por terem tido nota inferior a 9,50 valores na prova de conhecimentos;

O candidato Nuno Miguel Correia Novo Pinhal foi excluído por ter desistido do procedimento.

17 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308953266

Aviso n.º 11346/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, na categoria de assistente operacional, trolha, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 123 de 30 de junho de 2014, a qual foi homologada, por meu despacho de 21 de setembro de 2015.

	Classificação final
1.º António Oliveira Repinaldo	16,750 valores
2.º João Jesus Garranas	16,300 valores
3.º Henrique Manuel Gomes Marques	5,400 valores
4.º José Pinho Soares	15,250 valores
5.º Arlindo Silva Magina	15,250 valores
6.º Pedro Oliveira Pereira	15,100 valores
7.º Marco Paulo Oliveira Boucela	14,050 valores
8.º Jorge Manuel Rodrigues Pinho	13,450 valores
9.º José Gomes Pinho Piqueiro	12,850 valores
10.º Armando Carvalho Monteiro	12,150 valores

Os candidatos António Alberto Santiago Gonçalo, Carlos David Correia Rodrigues, Hugo Rafael Tavares Dias, Jorge André Cruz Santiago Gonçalo, Paulo Francisco Sá Pinto, Paulo Jorge Ferreira Ribeiro e Sérgio Orlando Silva Costa, foram excluídos por não terem comparecido à prova prática de conhecimentos;

O candidato Rui Filipe Tavares Ferreira, foram excluídos por terem tido nota inferior a 9,50 valores na prova prática de conhecimentos;

Os candidatos José António Oliveira Rodrigues e José Manuel Santos Fonseca, foram excluídos por não terem comparecido à Avaliação Psicológica.

21 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308966948

Aviso n.º 11347/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo indetermi-

nado, de um posto de trabalho, na categoria de assistente operacional, serralheiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 123, de 30 de junho de 2014, a qual foi homologada, por meu despacho de 21 de setembro de 2015.

	Classificação final
1.º Alberto Silva Milhomens	15,550 valores
2.º Francisco Jaime Valente Pereira	14,650 valores
3.º António Lopes Rodrigues	11,550 valores
4.º Artur Joaquim Tomé Lopes	11,550 valores

Os candidatos António José Sá Oliveira, Arlindo Silva Magina, Armando Carvalho Monteiro, Carlos Alberto Almeida Rodrigues, Carlos David Almeida Rodrigues, José Manuel Santos Fonseca, Nuno Filipe Pinho Tavares, Paulo Jorge Ferreira Ribeiro, Fausto Ruben Silva Manarte e Vitor Hugo Duarte Martins Matias, foram excluídos por não terem comparecido à prova prática de conhecimentos;

Os candidatos João Jesus Garranas, Marco Paulo Oliveira Boucela, Paulo Daniel Loureiro Castro e Vitor Manuel Silva Marques, foram excluídos por terem tido nota inferior a 9,50 valores na prova prática de conhecimentos;

O candidato Paulo Jorge Ferreira Pinho foi excluído por ter desistido no decorrer da prova prática de conhecimentos.

21 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308966907

Aviso n.º 11348/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, na categoria de assistente operacional, calceteiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 123 de 30 de junho de 2014, a qual foi homologada, por meu despacho de 22 de setembro de 2015.

	Classificação final
1.º Henrique Manuel Gomes Marque	15,400 valores
2.º João Jesus Garranas	14,650 valores
3.º António Oliveira Repinaldo	13,950 valores
4.º Arlindo Silva Magina	13,350 valores
5.º Armando Carvalho Monteiro	12,150 valores

Os candidatos Carlos David Correia Rodrigues, José Manuel Santos Fonseca, Manuel Augusto Pinho Dias Fonseca, Paulo Jorge Ferreira Ribeiro e Sérgio Orlando Silva Costa, foram excluídos por não terem comparecido à prova prática de conhecimentos;

Os candidatos Carlos Manuel Marques Moreira, José Gomes Pinho Piqueiro e Marcelo Filipe Fernandes Cruz, foram excluídos por terem tido nota inferior a 9,50 valores na prova prática de conhecimentos;

22 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308966859

Edital n.º 892/2015

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar:

Faz público que, decorrido o prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos no âmbito do procedimento conducente à aprovação do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Ovar, oportunamente publicitado através do Edital n.º 45/2015, datado de 24.07.2015, não houve lugar à constituição de interessados no procedimento, porquanto não foi rececionada nesta autarquia qualquer proposta ou pronúncia, sendo que, tendo presente o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, não é devida a realização de audiência dos interessados — por falta de constituição, como tal, no procedimento.

Nestes termos, a Câmara Municipal de Ovar, na sua reunião ordinária realizada no dia dezassete de setembro de dois mil e quinze, deliberou, por unanimidade, submeter a consulta pública o Projeto de Regulamento de Funcionamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Ovar, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da respetiva publicitação.

Em conformidade, procede-se à publicação do referido Projeto de Regulamento em anexo ao presente Edital, a fim de os interessados apresentarem as suas sugestões, por escrito e dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, até às 17 horas do último dia do prazo acima referido.

Para constar e legais efeitos, se torna público este Edital, que vai ser publicado no *Diário da República,* no site do município de Ovar, www.cm-ovar.pt e afixado nos lugares de estilo deste Concelho.

E eu, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.

22 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

Projeto de Regulamento Municipal de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Ovar

Preâmbulo e Nota Justificativa

O regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Lei n.º 126/96, de 10 de agosto, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 1 de abril e 10/2015, de 16 de janeiro, impendendo sobre as autarquias o dever de elaborar os respetivos regulamentos.

Com a redação dada ao Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, é estabelecido o regime de funcionamento livre para todos os estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e de divertimento públicos não artísticos.

No entanto, a Câmara Municipal pode restringir os períodos de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos.

Assim, considera-se que, na procura de harmonização entre os interesses dos cidadãos que desenvolvem a sua atividade económica e empresarial no concelho, nos diferentes ramos de atividade, e aqueles que nele residem, assegurando o seu direito ao repouso, a boas condições de habitabilidade e à proteção da sua qualidade de vida, assim como a necessidade de assegurar a ordem e segurança pública, devem ser mantidos, quer a estrutura de diferenciação dos estabelecimentos, segundo o seu ramo de atividade, quer os limites aos horários de funcionamento para cada grupo de estabelecimentos.

Com a presente proposta, é igualmente mantida a diferenciação entre os limites previstos para o período de 1 de junho a 30 de setembro, e para os restantes meses do ano, tendo em atenção as exigências da atividade turística e a sua importância para o concelho.

Pretende-se, assim, assegurar a continuidade do enquadramento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos atualmente em vigor, em resultado da necessária ponderação dos custos e benefícios públicos e privados das medidas previstas, sempre com o escopo que lhe subjaz de tutela e procura de equilíbrio entre os diferentes interesses a salvaguardar.

Importa, ainda, efetuar, numa perspetiva estritamente financeira, no que respeita à ponderação dos "*custos e benefícios das medidas projetadas*", a inexistência de projeção significativa de alterações a introduzir pelo regime regulamentar ora previsto face à anterior regulamentação vigente no Município de Ovar, nesta matéria, anotando-se, em todo o caso, a ausência de receitas municipais decorrentes da não autenticação do horário de funcionamento dos estabelecimentos, na esteira da atuação prosseguida, desde maio de 2013, com a entrada em vigor do regime do *Licenciamento Zero*.

Lei Habilitante

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência conferida na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Ovar, sob proposta da Câmara Municipal, no uso da competência conferida pela alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do consignado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96 de 15 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, aprova o presente Regula-

mento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Ovar.

É, ainda, dado cumprimento ao disposto nos artigos 97.º e seguintes e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objeto

A fixação dos períodos de abertura, funcionamento e encerramento dos estabelecimentos onde se desenvolvam atividades de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e de divertimento públicos não artísticos, situados na área do Município de Ovar, rege-se pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Disposições comuns

Artigo 2.º

Regime geral de funcionamento

Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes, e de regimes especiais em vigor para atividades não especificadas no presente regulamento, os estabelecimentos abrangidos por este Regulamento poderão estar abertos e funcionar todos os dias da semana, entre as 6 h e as 24 horas.

Artigo 3.º

Intervalos de funcionamento

1 — Durante o período de funcionamento, os estabelecimentos poderão fazer intervalos, encerrando por períodos a fixar.

2 — As disposições constantes deste Regulamento não prejudicam as presunções legais relativas à duração diária e semanal do trabalho, regime de turnos e horários de trabalho, descanso semanal e remunerações devidas, nos termos da legislação laboral e contratos coletivos e individuais de trabalho em vigor.

CAPÍTULO III

Do funcionamento

Artigo 4.º

Classificação dos estabelecimentos comerciais

Para efeitos de fixação dos horários de funcionamento específicos de cada estabelecimento, estes classificam-se nos seguintes grupos:

1 — Estabelecimentos do Grupo A:

a) Supermercados, minimercados, mercearias, talhos, charcutarias, peixarias, frutarias e outros estabelecimentos de comércio de produtos alimentares;
b) Drogarias e perfumarias;
c) Lojas de vestuário, sapatarias, marroquinaria, retrosarias;
d) Ourivesarias, relojoarias, bazares;
e) Lavandarias e tinturarias;
f) Barbearias, cabeleireiros, esteticistas;
g) Ginásios;
h) Drogarias, estabelecimentos de venda de materiais de construção, estabelecimentos de mobiliário, decoração e utilidades;
i) Exposição e venda de veículos automóveis e respetivos acessórios;
j) Papelarias, livrarias, estabelecimentos de venda de artesanato, artigos de interesse turístico, jornais, revistas e outros;
k) Estabelecimentos de comércio de animais e ou alimentos e produtos para animais;
l) Galerias de arte e exposições;
m) Agências de viagens e ou aluguer de automóveis;
n) Outros estabelecimentos afins ou equiparáveis.

2 — Estabelecimentos do Grupo B:

a) Cafés, pastelarias, casas de chá;
b) Padarias e estabelecimentos de venda de pão;
c) Restaurantes e estabelecimentos de confeção de alimentos e venda para o exterior;
d) Snack bares, cervejarias, marisqueiras, pizzarias, gelatarias;
e) Cibercafés;
f) Salões de jogos;
g) Cinemas, teatros e outras casas de espetáculos;
h) Outros estabelecimentos afins aos referidos nas alíneas anteriores.

3 — Estabelecimentos do Grupo C:

a) Bares e estabelecimentos análogos que não disponham de espaços destinados a dança.

4 — Estabelecimentos do Grupo D:

a) Bares e restaurantes com música ao vivo;
b) Bares e restaurantes com pista de dança;
c) Casas de fado, discotecas, salões de baile e outros estabelecimentos análogos, que possuam pista de dança.
d) Recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos.

Artigo 5.º

Horários de funcionamento

1 — Os estabelecimentos pertencentes aos Grupos A podem estar abertos no regime geral de funcionamento referido no artigo 2.º do presente Regulamento, todos os dias da semana.

2 — Os estabelecimentos dos Grupos B e C podem funcionar:

a) De 1 de junho a 30 de setembro: Entre as 6 horas e as 2 horas, desde domingo até quinta-feira; Entre as 6 horas e as 4 horas, às sextas-feiras, sábados e véspera de feriados;
b) Durante os restantes meses do ano: Entre as 6 horas e as 2 horas, desde domingo a quinta-feira; Entre as 6 horas e as 3 horas, às sextas-feiras, sábados e véspera de feriados.

3 — Os estabelecimentos pertencentes ao grupo D podem funcionar entre as 6 h e as 4 horas.

4 — Qualquer estabelecimento pode adotar horário de funcionamento diferente dos referidos neste artigo, desde que compreendidos entre os limites mínimos e máximos previstos.

5 — Os estabelecimentos situados no interior de mercados municipais com comunicação direta e autónoma para o exterior, poderão praticar o horário de funcionamento previsto para o grupo de estabelecimentos a que pertençam.

Artigo 6.º

Período de encerramento

1 — Para efeitos deste Regulamento considera-se que o estabelecimento está encerrado quando tenha a porta fechada e não se permita a entrada de clientes, cesse o fornecimento de bens ou a prestação de qualquer serviço no interior ou para o exterior do estabelecimento e não haja música audível do exterior.

2 — O estabelecimento deve encerrar as suas portas à hora fixada, sem prejuízo de se proceder ao atendimento das pessoas que já se encontravam dentro do estabelecimento no momento do encerramento e ainda não tinham sido atendidas.

Artigo 7.º

Permanência e abastecimento

1 — Decorridos trinta minutos após o horário de encerramento, apenas poderão permanecer no interior do estabelecimento os proprietários ou gerentes, os funcionários e seus familiares.

2 — É permitida a abertura antes do horário normal de funcionamento, para fins exclusivos e comprovados de abastecimento do estabelecimento.

3 — Se houver incumprimento dos condicionalismos impostos neste artigo e no artigo anterior, considera-se, para todos os efeitos, que o estabelecimento se encontra em funcionamento.

Artigo 8.º

Alargamento do horário de funcionamento

1 — A requerimento dos interessados ou por decisão da Câmara Municipal, podem ser alargados os limites fixados no artigo 5.º para os estabelecimentos pertencentes aos Grupos B, C e D, nas seguintes situações:

a) Quando o alargamento de horário se justifique por motivos ligados ao turismo, cultura ou outros devidamente fundamentados;
b) Na passagem de Ano, no Carnaval, durante as festas da cidade ou por motivo de realização de eventos de carácter relevante.

2 — A Câmara Municipal poderá também conceder alargamento de horário aos estabelecimentos pertencentes aos Grupos B, C e D a requerimento dos interessados, desde que se encontrem preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) O pedido seja devidamente fundamentado, por razões de ordem turística, cultural ou outra;
b) O alargamento do horário não constitua, comprovadamente, motivo perturbador da segurança, tranquilidade e repouso dos cidadãos;
c) O estabelecimento não se situe em zona predominantemente residencial ou em edifício constituído em propriedade horizontal onde se situem habitações, exceto se a Junta de Freguesia, o condomínio ou os moradores, consoante o caso, declararem que não se opõem e houver prévia certificação do cumprimento das regras relativas à emissão de ruído.

3 — No caso previsto no n.º 2, a Câmara Municipal deverá, antes do deferimento do pedido, pedir parecer à autoridade policial, considerando-se como parecer favorável a falta de pronúncia no prazo de dez dias.
4 — O alargamento de horário concedido nos termos do n.º 2 poderá ser revogado pela Câmara Municipal, a todo o tempo, quando se verifique a alteração de qualquer dos requisitos que o determinaram.

Artigo 9.º

Restrição de horário

1 — A Câmara Municipal pode restringir os limites fixados no artigo 5.º, por sua iniciativa ou a requerimento dos particulares, para um estabelecimento ou para um conjunto de estabelecimentos, desde que exista grave perturbação da tranquilidade, repouso e qualidade de vida dos cidadãos, ou por razões de segurança.
2 — A decisão será sempre tomada com base nos princípios da proporcionalidade, adequação e prossecução do interesse público.

CAPÍTULO IV

Regime especial de funcionamento

Artigo 10.º

Funcionamento livre

Têm horário de funcionamento livre, sem prejuízo de legislação especial aplicável, os seguintes estabelecimentos:

a) Os estabelecimentos situados em estações rodoviárias e ferroviárias e em postos de abastecimento de combustíveis de funcionamento permanente;
b) Os estabelecimentos hoteleiros e complementares de alojamento turístico e seus similares, quando integrados em empreendimento turístico;
c) Os estabelecimentos de Alojamento Local;
d) As farmácias devidamente escaladas, segundo a legislação aplicável;
e) Os centros médicos e de enfermagem;
f) Os postos de venda de combustíveis e lubrificantes, garagens e estações de serviço;
g) Os parques de estacionamento e garagens de recolha;
h) As agências funerárias;
i) As lojas de conveniência;
j) Outros, de natureza análoga.

CAPÍTULO V

Mapa de horário

Artigo 11.º

Mapa de horário

1 — Todos os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento são obrigados a ter afixado, em local bem visível do exterior, o seu mapa de horário de funcionamento.
2 — Para os conjuntos de estabelecimentos, instalados num único edifício, que pratiquem o mesmo horário de funcionamento, deve ser afixado um único mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior.

CAPÍTULO VI

Fiscalização

Artigo 12.º

Fiscalização

Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades, compete ao Serviço de Fiscalização do Município de Ovar a verificação do cumprimento do disposto no presente Regulamento.

Artigo 13.º

Contraordenações

Constitui contraordenação:

a) A falta de afixação do mapa de horário de funcionamento, nos termos referidos no artigo 11.º deste Regulamento, punível com coima graduada entre € 150,00 e € 450,00 ou € 450,00 € e € 1.500,00, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva;
b) O funcionamento do estabelecimento fora do horário estabelecido, punível com coima graduada entre € 250,00 e € 3.740,00 no caso de pessoa singular e de € 2.500,00 a € 25.000,00, no caso de pessoa coletiva.

Artigo 14.º

Sanção acessória

O Serviço de Fiscalização do Município de Ovar, pode determinar o encerramento imediato do estabelecimento que se encontre a laborar fora do horário de funcionamento estabelecido.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 15.º

Legislação subsidiária e interpretação

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Regulamento, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições legais que regulam esta matéria e o Código de Procedimento Administrativo.
2 — As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação deste regulamento serão decididas pelo Presidente da Câmara Municipal, através de despacho e pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

Artigo 16.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento do Período de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de prestação de serviços do Concelho de Ovar, em vigor até à data, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Ovar, em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

308965708

MUNICÍPIO DE PALMELA

Regulamento n.º 668/2015

Regulamento de comércio a retalho não sedentário do Município de Palmela

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público que, conforme deliberações tomadas em reuniões de Câmara Municipal e de Assembleia Municipal de 06 de maio e 24 de setembro de 2015, respetivamente e nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea *t*), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela

Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma legal, foi aprovado o Regulamento de comércio a retalho não sedentário do Município de Palmela, cujo texto se anexa ao presente aviso.

28 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Palmela

Preâmbulo

Considerando a necessidade de aprovar o Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Palmela, face à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, diploma que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviço e restauração, abreviadamente designado RJACSR, aplicável, designadamente, ao comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulante e à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, conforme disposto nas alíneas *i*) e *r*) do n.º 1 do seu artigo 1.º, e que procedeu à revogação da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, diploma que anteriormente estabelecia o regime jurídico a que estava sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam;

Considerando que este novo regime pretende constituir um instrumento facilitador do enquadramento legal do acesso e exercício de determinadas atividades económicas, oferecendo uma maior segurança jurídica aos operadores económicos e potenciando um ambiente mais favorável ao acesso e exercício das atividades em causa, criando, simultaneamente, condições para um desenvolvimento económico sustentado, assente num quadro legislativo consolidado e estável, concretizando uma das medidas identificadas na Agenda para a Competitividade do Comércio, Serviços e Restauração 2014-2020 e inserida no eixo estratégico «Redução de Custos de Contexto e Simplificação Administrativa», tendo em vista a modernização e simplificação administrativas;

Considerando ainda que, segundo dispõe o artigo 79.º do RJACSR, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário, do qual devem constar as regras de funcionamento das feiras do Município e as condições para o exercício da venda ambulante e identificar, de forma clara, os direitos e as obrigações dos feirantes e dos vendedores ambulantes e a listagem dos produtos proibidos cuja comercialização depende de condições específicas de venda;

Considerando que, entre as regras de funcionamento das feiras do Município devem constar, nomeadamente, as condições de admissão dos feirantes e os critérios para a atribuição dos respetivos espaços de venda, devendo o procedimento de seleção assegurar a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e ser efetuado de forma imparcial e transparente, publicitado em edital e no «Balcão do empreendedor», bem como as normas de funcionamento, incluindo normas para uma limpeza célere dos espaços de venda aquando do levantamento da feira e o horário de funcionamento, atento o previsto no n.º 1 do artigo 80.º do RJACSR;

Considerando, de resto, que entre as regras para o exercício da venda ambulante devem constar, nomeadamente, a indicação das zonas e locais autorizados à venda ambulante, os horários autorizados e as condições de ocupação do espaço, a colocação dos equipamentos e a exposição dos produtos, em conformidade com o exigido no n.º 1 do artigo 81.º do RJACSR, mais determinando tal regime, na alínea *b*) do seu artigo 138.º, que a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário segue as condições fixadas para o exercício da venda ambulante;

Considerando ainda que, o projeto de Regulamento foi submetido, pelo prazo de 30 dias, a apreciação pública, para recolha de sugestões, discussão e análise, de acordo com o disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e, concomitantemente, a audiência das entidades representativas dos interesses em causa, nos termos e condições previstas no n.º 2 do artigo 79.º do RJACSR, especificadamente, Juntas de Freguesia, Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), a Federação Nacional das Associações de Feirantes e a Associação de Venda Ambulante Portuguesa (AVAPO).

Assim, e tendo por normas habilitantes as disposições conjugadas dos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, vigente à data do início do procedimento, e ao abrigo do disposto nos artigos 25.º, n.º 1, alínea *g*) e 33.º, n.º 1 alínea *k*) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em execução do previsto no n.º 1 do artigo 79.º do RJACSR, foi o presente Regulamento aprovado, em 24 de setembro de 2015, por deliberação da Assembleia Municipal de Palmela, sob proposta da Câmara Municipal de Palmela, aprovada em reunião realizada em 06 de maio de 2015, de acordo com o articulado seguinte.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, dos artigos 136.º e ss. do Anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 8.º deste último diploma legal, dos artigos 25.º, n.º 1, alínea *g*) e 33.º, n.º 1 alínea *k*) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como do previsto no artigo 79.º do regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviço e restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as regras de funcionamento das feiras do Município de Palmela, fixando as condições de admissão dos feirantes, os critérios para atribuição dos respetivos espaços de venda, bem como o horário de funcionamento das mesmas.

2 — O presente regulamento estabelece igualmente as regras para o exercício da venda ambulante na área do concelho, regulando as zonas, locais e horários permitidos à venda ambulante, bem como as condições de ocupação de espaço, colocação dos equipamentos e exposição de produtos.

3 — O presente regulamento determina ainda as condições em que pode ser desenvolvida a atividade de restauração ou de bebidas não sedentária.

4 — O comércio a retalho não sedentário de artigos de fabrico ou de produção própria, designadamente artesanato e produtos agropecuários, fica igualmente sujeito às disposições do presente Regulamento.

5 — Excluem-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento:

a) Os eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;

b) Os eventos, exclusiva ou predominantemente destinados à participação dos operadores económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;

c) As mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;

d) Os Mercados Municipais;

e) A distribuição domiciliária efetuada por conta de operadores económicos titulares de estabelecimentos, para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente;

f) A venda ambulante de lotarias regulada pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Agricultor-vendedor» aquele que apenas comercializa produtos de produção própria, designadamente produtos agropecuários;

b) «Atividade de comércio a retalho», a atividade de revenda ao consumidor final, incluindo profissionais e institucionais, de bens novos ou usados, tal como são adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio a retalho, como a escolha, a classificação e o acondicionamento, desenvolvida dentro ou fora de estabelecimentos de comércio, em feiras, mercados municipais, de modo ambulante, à distância, ao domicílio e através de máquinas automáticas;

c) «Atividade de comércio a retalho não sedentária», a atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda, em feiras ou de modo ambulante, não reveste um caráter fixo e permanente, realizada nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis;

d) «Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária», a atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste um caráter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis, bem como em instalações fixas onde se realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de 30 dias;

e) «Equipamento amovível» equipamento de apoio à venda ambulante, sem fixação ao solo;

f) «Equipamento móvel» equipamento de apoio à venda ambulante que pressupõe a existência de rodas;

g) «Espaço de venda» espaço de terreno na área da feira, atribuído ao feirante para aí instalar o seu local de venda;

h) «Feira», o evento que congrega periódica ou ocasionalmente, no mesmo recinto, vários retalhistas ou grossistas que exercem a atividade com caráter não sedentário, na sua maioria em unidades móveis ou amovíveis, excetuados os arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos, os mercados municipais e os mercados abastecedores, não se incluindo as feiras dedicadas de forma exclusiva à exposição de armas;

i) «Feirante» a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio por grosso ou a retalho não sedentária em feiras;

j) «Livre prestação de serviços» a faculdade de empresário em nome individual nacional de Estado Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu ou de pessoa coletiva constituída ao abrigo do direito de um desses Estados -Membros, previamente estabelecidos noutro Estado Membro, aceder e exercer uma atividade de comércio ou de serviços em território nacional de forma ocasional e esporádica, sem que aqui se estabeleçam, sujeitos apenas a determinados requisitos nacionais, que lhes sejam aplicáveis nos termos legais;

k) «Lugares destinados a participantes ocasionais» espaços de venda não previamente atribuídos e cuja ocupação é permitida em função da disponibilidade dos espaços existentes em cada dia de feira;

l) «Participantes ocasionais», pequenos agricultores que não estejam constituídos como operadores económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela Junta de Freguesia da área de residência, vendedores ambulantes e outros;

m) «Produtos alimentares» ou «géneros alimentícios», os alimentos para consumo humano conforme definidos pelo artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 178/2000, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2000, que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios;

n) «Recinto de Feira» o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preenche os requisitos estipulados no artigo 16.º do presente regulamento;

o) «Vendedor ambulante» a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em unidades móveis ou amovíveis instaladas fora de recintos das feiras.

CAPÍTULO II

Exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária

Artigo 4.º

Exercício da atividade

1 — O exercício das atividades de feirante, de vendedor ambulante e de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, na área do Município de Palmela, só é permitido aos feirantes com espaço de venda atribuído em feiras e aos vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário nas zonas e locais autorizados para o exercício da venda ambulante, nos termos do presente regulamento.

2 — O exercício das atividades de feirante e de vendedor ambulante, na área do Município de Palmela, só é permitido a quem tenha apresentado a mera comunicação prévia à Direção-Geral das Atividades Económicas, no balcão único eletrónico designado «Balcão do empreendedor», salvo no caso dos empresários não estabelecidos em território nacional que exerçam tais atividades em regime de livre prestação de serviços, os quais estão isentos do requisito de apresentação de mera comunicação prévia.

3 — O exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária na área do Município, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional, só é permitido a quem tenha apresentado mera comunicação prévia à Câmara Municipal de Palmela, através do «Balcão do empreendedor».

4 — A cessação das atividades referidas nos números anteriores deve ser comunicada, através do «Balcão do empreendedor», no prazo máximo de 60 dias após a ocorrência do facto.

Artigo 5.º

Produtos proibidos

1 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;

f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;

g) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante.

2 — É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menos de 50 metros de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário.

Artigo 6.º

Comercialização de produtos

No exercício do comércio não sedentário os feirantes e os vendedores ambulantes devem obedecer à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, designadamente, as constantes no regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

CAPÍTULO III

Das feiras

SECÇÃO I

Atribuição dos espaços de venda

Artigo 7.º

Condições de atribuição de espaços de venda em feiras realizadas em recintos públicos

1 — A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos é efetuada pela Câmara Municipal, ou pela entidade gestora do recinto, através de sorteio, por ato público, com periodicidade regular, devendo ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, por áreas, de acordo com a especificação dos produtos a vender.

2 — O direito atribuído é pessoal e intransmissível.

3 — O direito de ocupação dos espaços de venda é atribuído pelo prazo máximo de cinco anos, a contar da data de realização do sorteio, e mantém-se na titularidade do feirante enquanto este der cumprimento às obrigações decorrentes dessa titularidade.

4 — A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos deve permitir, em igualdade de condições, o acesso à atividade de prestadores não estabelecidos em território nacional e não pode ser objeto de renovação automática nem prever qualquer outra vantagem em benefício do prestador cuja autorização tenha caducado ou de pessoas que com ele tenham vínculos especiais.

5 — A Câmara Municipal de Palmela ou, quando a competência da gestão da feira tenha sido atribuída a outra entidade, elabora e mantém atualizado um registo de espaços de venda atribuídos nos termos do presente regulamento.

6 — Os espaços de venda estão sujeitos ao pagamento de uma taxa mensal prevista no Regulamento de Taxas Municipais, em vigor.

7 — O montante da taxa a que se refere o n.º 6 é determinado em função do valor por metro quadrado ou linear e da existência dos seguintes fatores considerados fundamentais para o exercício da atividade:

a) Tipo de estacionamento, coberto ou não coberto;
b) Localização e acessibilidades;
c) Infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica, rede de telecomunicações, pavimentação do espaço;
d) Proximidade do serviço público de transportes, de parques ou zonas de estacionamento;
e) Duração da atribuição;

8 — Às feiras ocasionais aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos números anteriores.

Artigo 8.º

Sorteio de espaços de venda

1 — A atribuição dos espaços de venda é efetuado através de sorteio, por ato público.
2 — A Câmara Municipal, ou a entidade gestora do recinto, aprova os termos em que se efetua o sorteio, definindo, nomeadamente, as formalidades do sorteio e o número de espaços de venda que podem ser atribuídos a cada feirante.
3 — O ato público e as condições do sorteio são publicitados em edital no sítio da Câmara Municipal de Palmela ou da entidade gestora do recinto e no "Balcão do empreendedor", prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação de candidaturas.
4 — Do edital que publicita o procedimento de seleção consta, designadamente, os seguintes elementos:

a) Identificação do Município ou da entidade gestora do recinto, endereço, números de telefone, correio eletrónico, telefax e horário de funcionamento;
b) Dia, hora e local da realização do sorteio;
c) Modo de apresentação das candidaturas;
d) Prazo para a apresentação de candidaturas;
e) Identificação dos espaços de venda a atribuir;
f) Prazo de atribuição dos espaços de venda;
g) Valor das taxas a pagar pelos espaços de venda;
h) Garantias a apresentar, quando aplicável;
i) Documentação exigível aos candidatos;
j) Outras informações consideradas úteis.

5 — A apresentação de candidaturas é realizada mediante o preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito.
6 — O ato público do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, são da responsabilidade de uma comissão, composta por um Presidente e dois Vogais, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela entidade gestora do recinto.
7 — Findo o sorteio, tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em ata, designadamente a lista de classificação final dos candidatos por setor, que será assinada pelos membros da comissão.
8 — Os espaços de venda atribuídos devem ser ocupados na primeira feira a realizar após a data da realização do sorteio de atribuição.

Artigo 9.º

Espaços vagos

1 — No caso de não ser apresentada qualquer candidatura para um espaço de venda em feira, havendo algum interessado, o Presidente da Câmara Municipal, ou a entidade gestora do recinto, pode proceder à atribuição direta do mesmo, até à realização de novo sorteio.
2 — Caso o espaço vago resultar de desistência, o mesmo é atribuído até à realização de novo sorteio, ao candidato posicionado em segundo lugar e assim sucessivamente.
3 — Os espaços de venda atribuídos, se não forem ocupados até uma hora antes do início da feira, podem ser postos à disposição de outros interessados, mediante o pagamento da respetiva taxa de ocupação ocasional, perdendo o titular inicial o direito à utilização do lugar no respetivo dia.
4 — A Câmara Municipal pode, ainda, atribuir espaços de venda a título ocasional, caso não tenham sido ocupados pelos respetivos titulares nas duas sessões anteriores da feira.

Artigo 10.º

Atribuição de espaços de venda a participantes ocasionais

1 — A atribuição de espaços de venda destinados a participantes ocasionais, conforme definição constante da alínea *l*) do artigo 3.º do presente Regulamento, é efetuada no local e no momento da instalação da feira, por representante da entidade gestora do recinto, devidamente identificado, em função da disponibilidade de espaço em cada dia de feira, mediante o pagamento de uma taxa.
2 — A atribuição referida no número anterior, no que respeita aos pequenos agricultores, é efetuada mediante a exibição do documento emitido pela Junta de Freguesia da área de residência que comprove que, por razões de subsistência, o participante ocasional necessita de vender produtos da sua própria produção.

Artigo 11.º

Natureza precária da atribuição de espaço de venda

1 — A atribuição do espaço de venda é sempre onerosa, precária, pessoal, condicionada pelas disposições do presente regulamento e titulada por documento escrito.
2 — A não comparência em quatro feiras consecutivas ou seis feiras interpoladas, durante um ano, sem motivo justificativo, pode ser considerado abandono do local e determina a extinção do direito atribuído, sem haver lugar a qualquer indemnização ou reembolso, exceto quando se trate de agricultor-vendedor, com venda de produção própria.

Artigo 12.º

Extinção do direito de ocupação do espaço de venda

1 — O direito de ocupação do espaço de venda extingue-se, designadamente, nos seguintes casos:

a) Morte do respetivo titular;
b) Renúncia voluntária do seu titular;
c) Falta de pagamento das taxas ou outros encargos financeiros;
d) Findo o prazo de atribuição;
e) Ausência não autorizada em quatro feiras seguidas ou seis interpoladas em cada ano civil;
f) Se o feirante não iniciar a atividade após o decurso dos períodos de ausência autorizada;
g) Utilização do espaço de venda para atividade diferente daquela para a qual foi autorizada;
h) Cedência a terceiros;
i) O incumprimento das normas constantes nos artigos 18.º, 20.º, 22.º a 24.º e 26.º

2 — A extinção do direito de ocupação do espaço de venda, nos termos do número anterior, determina, para o titular, quando for caso disso, a obrigação de remover os bens existentes no lugar.
3 — Em caso de recusa ou inércia do titular, a Câmara Municipal de Palmela, ou a entidade gestora do recinto, procede à remoção coerciva e ao armazenamento dos bens do titular, a expensas do próprio.
4 — Apenas serão restituídos os bens não perecíveis, no estado de conservação em que se encontram à data da restituição, segundo um juízo de prudência comum.
5 — A restituição do material removido depende do pagamento de taxas ou outros encargos de que o feirante seja eventualmente devedor.
6 — Caso o titular não efetue o pagamento das quantias que se mostrem em dívida ou o levantamento dos bens removidos, estes revertem para o património municipal.

Artigo 13.º

Alteração do local e dos espaços de venda

Caso se verifique a necessidade de alteração do local de realização da Feira ou mudança dos espaços de venda, em virtude de novo ordenamento e/ou por motivos de interesse público, a Câmara Municipal de Palmela ou a entidade gestora atribuirá, se possível, um novo local.

Artigo 14.º

Supressão, mudança ou extinção

A supressão de espaços de venda, para o redimensionamento ou reordenamento do espaço da feira, de mudança de local ou mesmo da sua extinção, não confere aos titulares do direito de ocupação o direito a qualquer indemnização.

SECÇÃO II

Normas de funcionamento das feiras

Artigo 15.º

Realização de feiras do Município

Compete à Câmara Municipal de Palmela decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do Município.

Artigo 16.º

Recinto

1 — As feiras podem realizar-se em recintos públicos ou privados, ao ar livre ou no interior, desde que:

a) O recinto esteja devidamente delimitado, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;
b) O recinto esteja organizado por setores, sendo os feirantes agrupados com base na natureza e no tipo de produtos em venda;
c) Os espaços de venda se encontrem devidamente demarcados;
d) As regras de funcionamento estejam afixadas, juntamente com planta de localização dos vários setores de atividade, à entrada da feira;
e) Existam infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento;
f) Possuam, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequados à sua dimensão.

2 — Os recintos com espaços de venda destinados à comercialização de géneros alimentícios ou de animais devem igualmente cumprir os requisitos impostos pela legislação específica aplicável a cada uma destas categorias de produtos, no que concerne às infraestruturas.
3 — Quando previstos espaços de venda destinados a participantes ocasionais, o espaço de venda que lhes é destinado deve ser separado dos demais.

Artigo 17.º

Suspensão de feiras

1 — A Câmara Municipal pode suspender a realização de qualquer feira em casos devidamente fundamentados, facto que será anunciado com uma semana de antecedência, por edital no sítio da internet da Câmara Municipal e no "Balcão do empreendedor".
2 — A suspensão temporária ou definitiva da feira não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade.

Artigo 18.º

Horários

1 — O horário de funcionamento das feiras é das 08h00 e as 20h00.
2 — Os feirantes podem entrar no recinto da feira duas horas antes do horário de abertura, com vista à ocupação e descarga dos produtos a comercializar.
3 — A Câmara Municipal ou a entidade gestora do recinto, quando aplicável, pode fixar outro horário, devendo publicitar a alteração através de edital e no sítio da internet da Câmara Municipal.

SECÇÃO III

Direitos e obrigações dos feirantes

Artigo 19.º

Direitos dos feirantes

O feirante, no exercício da sua atividade na área do Município de Palmela, têm direito:

a) A ocupar o espaço de venda atribuído nos termos do presente regulamento;
b) A usufruir dos serviços comuns garantidos pela Câmara Municipal de Palmela, ou pela entidade gestora, nomeadamente limpeza, segurança, promoção e divulgação da feira;
c) No caso de pequenos agricultores ou outro participante ocasional, a ocupar os espaços de venda a eles destinados;
d) A não comparecer na feira, por motivos de força maior, desde que devidamente justificados perante a Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Obrigações dos feirantes

Sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do presente regulamento, o feirante no exercício da sua atividade deve:

a) Proceder ao pagamento das taxas devidas até ao início de cada feira;
b) Cumprir as normas de higiene e segurança quanto ao acondicionamento, transporte, armazenamento, exposição embalagem e venda de produtos alimentares, designadamente:

i) Colocar os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para a exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares a uma altura mínima de 0,70 m do solo, que devem ser construídos em material facilmente lavável;
ii) Separar os produtos alimentares dos de natureza diferente, bem como, de entre cada um deles, aqueles que, de algum modo, possam ser afetados pela proximidade de outros, no transporte e exposição dos produtos;
iii) Guardar os produtos alimentares em lugares adequados à preservação do seu estado e, bem assim, em condições higio-sanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que, de qualquer modo, possam afetar a saúde dos consumidores, quando não estejam expostos para venda;
iv) Usar somente papel ou outro material que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres impressos ou escritos na parte interior, na embalagem ou acondicionamento de produtos alimentares.

Artigo 21.º

Responsabilidade

O titular do direito de ocupação do espaço de venda em feira é responsável pela atividade exercida e por quaisquer ações ou omissões praticadas pelos seus colaboradores.

Artigo 22.º

Interdições

É vedado aos titulares dos espaços de venda no exercício da sua atividade:

a) Permanecer nos locais após o horário de encerramento, com exceção do período destinado à limpeza dos seus espaços de venda;
b) O uso de publicidade sonora nos recintos das feiras, exceto quando respeitar à comercialização de produtos de cassetes, discos compactos e, em qualquer dos casos, com absoluto respeito pelas normas legais e regulamentares quanto à publicidade e ao ruído;
c) Efetuar quaisquer vendas fora do espaço atribuído e ocupar área superior à concedida;
d) Impedir ou dificultar a passagem nos locais destinados à circulação dos utentes;
e) Dar entrada a quaisquer géneros ou mercadorias por locais não destinados a esse fim;
f) Deixar torneiras abertas ou gastar água para outro fim que não seja a limpeza dos espaços de venda que ocupam;
g) Impedir ou dificultar o trabalho dos funcionários da Câmara Municipal e/ou da entidade gestora no desempenho das suas funções;
h) Apresentarem queixas ou participações falsas ou inexatas contra funcionários, empregados ou utilizadores;
i) Danificar o pavimento do espaço de venda;
j) Utilizar a rede de vedação das feiras como expositor;
k) Abandonar lixos, sacos ou embalagens ou outros resíduos nos recintos das feiras sem estarem devidamente acondicionados e nos locais destinados para esse fim;
l) Gritar, altercar, proferir palavras obscenas ou incomodar os utentes;
m) Proceder a cargas e descargas fora do horário estabelecido e/ou por locais não autorizados.

Artigo 23.º

Circulação e estacionamento

1 — Nos recintos das feiras só é permitida a entrada e circulação de veículos pertencentes aos feirantes e por estes utilizados no exercício da sua atividade.
2 — É vedado aos feirantes o estacionamento das suas viaturas dentro do recinto da Feira, salvo se aquelas servirem de posto de comercialização direta ao público e mediante autorização dos serviços competentes da Câmara Municipal de Palmela, ou da entidade gestora do recinto.
3 — Salvo o disposto no número anterior, só é permitida a presença de viaturas que transportem géneros ou mercadorias no recinto da feira

e depois do seu início, quando estejam autorizadas a permanecer em zonas demarcadas de estacionamento de apoio aos feirantes.

4 — É proibida a entrada no recinto a motociclos, ciclomotores, bicicletas e veículos ligeiros ou pesados de passageiros, excetuando-se os de circulação prioritária e forças de segurança ou outras devidamente autorizadas pela entidade gestora do recinto.

Artigo 24.º

Limpeza dos locais

A limpeza dos espaço de venda ocupados é da inteira responsabilidade dos titulares dos respetivos espaços que devem, a todo o tempo, e sempre imediatamente após o encerramento da feira, mantê-los, bem como ao espaço envolvente, limpos de resíduos e desperdícios, devendo estes ser colocados exclusivamente nos contentores existentes para esse efeito.

Artigo 25.º

Suportes publicitários

Os suportes publicitários a instalar nos espaços comuns dos recintos públicos de feiras devem ser submetidos à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Palmela, nos termos do Regulamento Municipal de Publicidade, Mobiliário Urbano e Ocupação de Espaços Públicos.

Artigo 26.º

Atividade de comércio exclusivamente por grosso

É proibido o exercício da atividade de comércio exclusivamente por grosso de forma não sedentária nas feiras.

Artigo 27.º

Seguros

1 — Consoante a natureza dos produtos sujeitos a venda, a Câmara Municipal pode exigir dos feirantes a contratação de um seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros.

2 — Os seguros podem ser individuais ou de grupo, se houver acordo entre vários feirantes interessados.

CAPÍTULO IV

Da venda ambulante

SECÇÃO I

Zonas e locais autorizados

Artigo 28.º

Zonas e locais de venda

1 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 30.º e 34.º do presente regulamento, é permitido em toda a área do concelho o exercício da venda ambulante.

2 — A Câmara Municipal, ouvidas as Juntas de Freguesia e as associações representativas do setor, pode deliberar a qualquer momento restringir o exercício da venda ambulante, sempre que considerar necessário.

3 — Em dias de feiras, festas ou quaisquer eventos em que se preveja aglomeração de público, a Câmara Municipal pode alterar e/ou condicionar a venda ambulante nos locais e horários permitidos, mediante edital publicitado no sítio da internet da Câmara Municipal e ainda no "Balcão do empreendedor", com uma semana de antecedência.

4 — Em períodos festivos, como o Natal, Carnaval, Páscoa ou outros eventos ocasionais, pode a Câmara Municipal alargar as áreas permitidas para o exercício da venda.

SECÇÃO II

Condições de ocupação do espaço

Artigo 29.º

Condições de instalação de equipamento de apoio

1 — A instalação de equipamento de apoio ao exercício de atividade da venda ambulante deve reservar um corredor de circulação de peões igual ou superior a 1,50 m entre o limite exterior do passeio e o equipamento.

2 — Em zonas exclusivamente pedonais, a ocupação de espaço público com equipamento não poderá impedir a circulação dos veículos de emergência, devendo, para tal, ser deixado livre de forma permanente, um corredor com a largura mínima de 2,80 m em toda a extensão do arruamento.

3 — Nos passeios com paragens de veículos de transportes coletivos de passageiros bem como junto a passadeiras de peões não é permitida a instalação de equipamento numa zona de 5 m para cada um dos lados da paragem ou da passadeira.

4 — A instalação de equipamento de apoio deve ainda respeitar as seguintes condições:

a) Não alterar a superfície do pavimento onde irá proceder à venda dos seus produtos, podendo unicamente utilizar algum tipo de estrada, que seja amovível;

b) Não ocupar mais do que 50 % do passeio onde proceda à venda ou, caso não existam passeios, não ocupar mais do que 25 % da largura do arruamento, sem prejuízo da livre circulação automóvel;

c) Todos os equipamentos e materiais devem ser colocados e retirados diariamente;

d) Caso sejam utilizados guarda-sóis, devem estar fixos a uma base que garanta a segurança dos utilizadores e ser facilmente removíveis.

5 — A ocupação do espaço público deve contemplar o espaço necessário para a instalação do equipamento de apoio bem como o espaço mínimo imprescindível para a circulação de utentes ou utilizadores.

6 — A utilização de domínio público no exercício da venda ambulante obedece ao regime constante no Regulamento de Publicidade, Mobiliário Urbano e Ocupação do Espaço Público, publicado no Edital n.º 36/DAF-DAG/2012, quando aplicável.

Artigo 30.º

Zonas de proibição

É proibida a venda ambulante:

a) Em locais situados a menos de 50 metros de monumentos, edifícios ou instalações, públicos ou privados, designadamente, Igrejas, estabelecimentos de ensino, Centros de Saúde e locais de interesse público;

b) Em locais situados a menos de 200 metros dos mercados e feiras municipais, durante o seu horário de funcionamento;

c) A uma distância inferior a 300 metros de quaisquer estabelecimentos comerciais;

d) Junto a estradas nacionais, bem como nas bermas que as circunde;

e) Junto a rotundas, cruzamentos e entroncamentos e ainda nas ruas ou outros acessos nos quais possa ser prejudicado o trânsito de pessoas e bens;

f) No núcleo urbano de Pinhal Novo, conforme planta identificada no anexo I ao presente regulamento do qual faz parte integrante.

Artigo 31.º

Horário da venda ambulante

O período de exercício da venda ambulante e da prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentária é das 08h00 às 20h00.

SECÇÃO III

Direitos e obrigações dos vendedores ambulantes

Artigo 32.º

Direitos dos vendedores ambulantes

Todos os vendedores ambulantes têm direito a:

a) Usar o local de venda ambulante, nos termos do presente regulamento;

b) Exercer a sua atividade no horário permitido;

c) Utilizar os locais públicos autorizados, da forma mais conveniente à sua atividade, desde que cumpra as regras do presente regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 33.º

Obrigações dos vendedores ambulantes

Sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do presente regulamento, no exercício da sua atividade, o vendedor ambulante é obrigado a manter a área ocupada e passeios circundantes em perfeito estado de conservação,

higiene e limpeza, sem qualquer tipo de resíduos, nomeadamente detritos, papéis, caixas ou outros artigos.

Artigo 34.º

Proibições

É proibido aos vendedores ambulantes:

a) Exercer a sua atividade fora dos locais autorizados;
b) Exercer a atividade de comércio por grosso;
c) Instalar com caráter duradouro e permanente quaisquer estruturas de suporte à atividade para além das que forem criadas pela Câmara Municipal para esse efeito;
d) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;
e) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;
f) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais.

Artigo 35.º

Responsabilidade

O titular do direito do uso do espaço público para venda ambulante é responsável pela atividade exercida e por quaisquer ações ou omissões praticadas pelos seus colaboradores.

Artigo 36.º

Eventos ocasionais

O disposto nos artigos 29.º e 33.º do presente regulamento, não se aplica a eventos ocasionais, nomeadamente festejos, espetáculos públicos, desportivos, artísticos e/ou culturais, sendo permitida a venda ambulante uma hora antes do inicio do evento até uma hora depois do termo do evento desde que devidamente autorizada pela Câmara Municipal.

Artigo 37.º

Equipamento

1 — Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para a exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão ser construídos em material resistente facilmente lavável.
2 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deverá ser mantido em, rigoroso estado de higiene e limpeza.

CAPÍTULO V

Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária

Artigo 38.º

A atribuição de espaço de venda

A atribuição de espaço de venda a prestadores de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário segue:

a) O regime de atribuição aplicável na organização e funcionamento das feiras retalhistas;
b) As condições para o exercício da venda ambulante referidas no Capítulo IV.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e sanções

Artigo 39.º

Competência para a fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a competência para a fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento compete à Câmara Municipal.

Artigo 40.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação grave:

a) A violação do disposto no n.º 1 do artigo 29.º;
b) A violação do disposto no artigo 30.º;
c) A violação do disposto no artigo 31.º;
d) A violação do disposto no artigo 33.º

2 — Constitui contraordenação leve a violação do disposto no artigo 34.º
3 — As contraordenações previstas nos números anteriores são puníveis nos termos constantes do artigo 143.º do RJACSR.
4 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos das coimas reduzidos para metade.
5 — A tentativa é punível com a coima aplicável à contraordenação consumada especialmente atenuada.

Artigo 41.º

Sanções acessórias

No caso de contraordenações graves podem ser aplicadas simultaneamente com as coimas as sanções acessórias previstas no artigo 144.º do Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração

Artigo 42.º

Regime de apreensão de Bens

1 — Podem ser provisoriamente apreendidos os objetos que serviram ou estavam destinados a servir à prática de uma contraordenação, bem como quaisquer outros que forem suscetíveis de servir de prova da mesma.
2 — Será lavrado auto de apreensão com discriminação pormenorizada de todos os bens apreendidas, com indicação de data e local da apreensão, identificação do agente que a efetuou, entregando-se cópia ao infrator.
3 — Os bens apreendidos poderão ser levantados pelo infrator, desde que proceda ao pagamento voluntário da coima pelo seu valor mínimo, quando admissível, até à fase da decisão do processo de contraordenação.
4 — No caso previsto no número anterior, os bens devem ser levantados no prazo máximo de 10 dias.
5 — Decorrido o prazo referido no número anterior, os bens só poderão ser levantados após a fase de decisão do processo de contraordenação.
6 — Proferida a decisão final, que será notificada ao infrator, este dispõe de um prazo de 2 dias para proceder ao levantamento dos bens apreendidos.
7 — Decorrido o prazo a que se refere o número anterior sem que os bens apreendidos tenham sido levantados, a Câmara Municipal dar-lhes-á o destino tido por mais conveniente, nomeadamente e de preferência a doação a Instituições Particulares de Solidariedade Social ou equiparadas.
8 — Se da decisão final resultar que os bens apreendidos revertem a favor do Município, a Câmara Municipal procederá de acordo com o número anterior.
9 — Quando os bens apreendidos sejam perecíveis, observar-se-á o seguinte:

a) Encontrando-se os bens em boas condições higio-sanitárias, ser-lhes-á dado o destino tido por mais conveniente;
b) Encontrando-se os bens em estado de deterioração, serão destruídos.

Artigo 43.º

Depósito de bens

Os bens apreendidos serão depositados sob a ordem e responsabilidade da Câmara Municipal, constituindo-se esta como fiel depositária.

Artigo 44.º

Competência sancionatória

1 — O Presidente da Câmara Municipal é competente para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas e as sanções acessórias a que haja lugar relativamente às contraordenações previstas no presente regulamento, com faculdade de delegação em qualquer dos Vereadores.
2 — À entidade competente para a aplicação de coima e das sanções acessórias nos termos do número anterior incumbe igualmente, ordenar a apreensão provisória de objetos, bem como determinar o destino a dar aos objetos declarados perdidos a título de sanção acessória.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 45.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências atribuídas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal de Palmela podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação em qualquer dos Vereadores.

2 — As competências municipais de gestão e manutenção corrente de feiras consideram-se delegadas nas Juntas de Freguesia, mediante Acordo de Execução.

Artigo 46.º

Disposições transitórias

O direito de ocupação atribuído nas feiras ao abrigo de Regulamentos anteriores caducam no prazo de 5 anos, a contar da entrada em vigor do presente Regulamento.

Artigo 47.º

Taxas

1 — As taxas previstas neste Regulamento são fixadas na Tabela de Taxas do Município.

2 — Na indisponibilidade de aceder ao "Balcão do empreendedor", a Câmara Municipal dispõe de cinco dias após a comunicação ou o pedido para efetuar a liquidação da taxa, e de cinco dias após o pagamento para enviar a guia de recebimento ao interessado.

Artigo 48.º

Casos omissos

Em tudo o que o presente regulamento for omisso, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e pela restante legislação em vigor.

Artigo 49.º

Norma revogatória

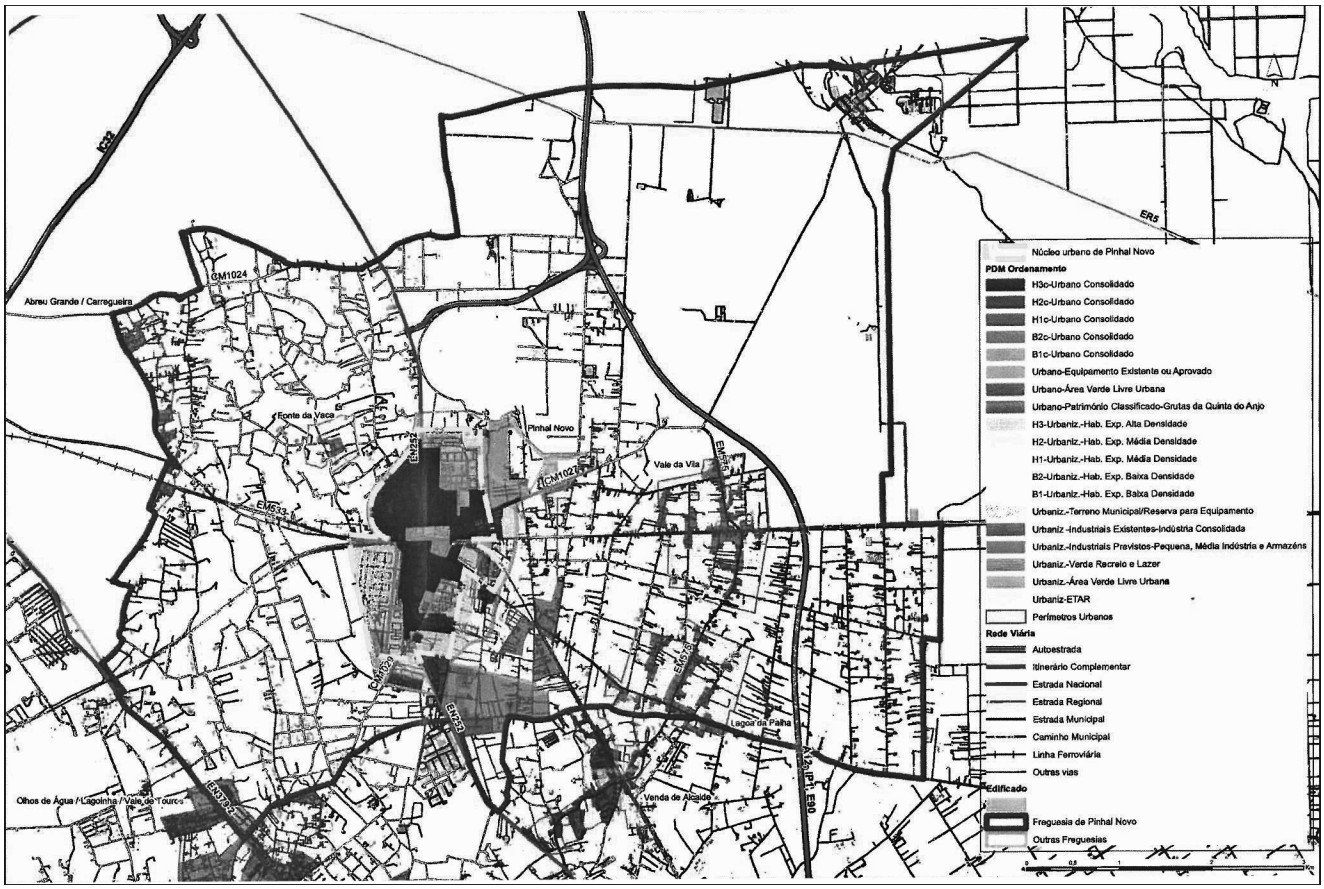
Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Palmela em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição ou cujas normas legais tenham sido revogadas, designadamente, o Regulamento de venda ambulante do concelho de Palmela, aprovado em junho de 1995 e o Regulamento das feiras do concelho de Palmela, aprovado em julho de 2010.

Artigo 50.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação.

Freguesia de Pinhal Novo — Espaços Urbanos e Urbanizáveis da Planta de Ordenamento do PDM



208975322

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 11349/2015

Regulamento da Comissão de Acompanhamento a Idosos do concelho de Peniche

António José Ferreira Sousa Correia Santos, Presidente da Câmara Municipal de Peniche: Faz público que, não tendo sido apresentada qualquer reclamação no período de apreciação pública, divulgado pelo aviso n.º 2610/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 48, de 10 de março, o Regulamento da Comissão de Acompanhamento a Idosos do concelho de Peniche, cujo projeto fora aprovado pela Câmara Municipal de Peniche em 12 de janeiro de 2015, se encontra aprovado, nos termos da deliberação n.º 11/2015, tomada pela Assembleia Municipal de Peniche, em sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2015, no uso da competência que lhe é conferida

pelo disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

23 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

Preâmbulo

O acentuado envelhecimento da população, decorrendo do aumento da esperança de vida, da diminuição da natalidade, do fluxo migratório, traz novos desafios às sociedades. Pelo aumento da esperança de vida o envelhecimento da população acima dos 75 anos acentua-se cada vez mais, associado a situações de morbilidade /dependência com impactos ao nível socioeconómico. Neste sentido, mais do que acrescentar anos à vida é importante dar vida aos anos.

É com estas preocupações que o Município de Peniche tem vindo a desenvolver junto da sua população idosa um conjunto de ações que proporcionem, nesta população, bem-estar e qualidade de vida.

Integrado nos objetivos do Grupo de Trabalho, foi elaborado o Plano Gerontológico 2013-2017, a fim de se definir direções estratégicas de envelhecimento ativo e saudável no concelho de Peniche. Neste sentido, no objetivo estratégico do Plano que visa promover a inserção social das pessoas idosas e no âmbito da difusão dos seus direitos, surge uma das medidas que aponta para a criação de uma comissão de acompanhamento de idosos em situação de risco. Neste sentido, em sede de reunião do Grupo de Trabalho: "Pessoas Idosas, Envelhecimento e Intergeracionalidade", foi proposta e aprovada a criação de uma Comissão de Acompanhamento de Idosos. A Comissão é constituída por uma equipa de trabalho multidisciplinar, que proceda à identificação, avaliação, encaminhamento e resolução de situações em que coloquem em causa a segurança, saúde, higiene e dignidade dos idosos. Assim, esta Comissão deve assumir tarefas de articulação entre os vários parceiros que constituem o Grupo de Trabalho, no que respeita à informação, sensibilização e responsabilização das famílias e da comunidade, de difusão generalizada de informação, e de promoção de intervenções e respostas específicas.

Tendo em conta as particularidades do concelho de Peniche e atendendo ao facto de ser um território piscatório, cujos trabalhadores inscritos marítimos podem ter acesso às pensões de velhice a partir dos 55 anos de idade, a CAIP destina-se a apoiar idosos, que sejam residentes no concelho de Peniche com 60 e mais anos de idade e que se encontrem em situação de risco ou de perigo.

O presente regulamento é elaborado no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com o disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas *k*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias e na alínea *c*) e *d*) do artigo 26.º e nos artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14 de junho, que definem, as competências do plenário dos CLAS e os princípios de ação da Rede Social, respetivamente.

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento define as condições de organização e funcionamento da Comissão de Acompanhamento a Idosos do Concelho de Peniche, abreviadamente designada por "CAIP", constituída na Rede Social, no âmbito do Grupo de Trabalho: "Pessoas Idosas, Envelhecimento e Intergeracionalidade".

2 — A CAIP é uma entidade de âmbito municipal que articula a atuação dos organismos e entidades com competência no apoio à população, privilegiando a informação e cooperação com vista à resolução de problemas transversais que coloquem em risco/perigo a população idosa do concelho de Peniche.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — A CAIP tem como objetivos gerais intervir nas situações de risco em que se coloque em causa a concretização dos direitos dos idosos, bem como a sua integridade física e psíquica.

2 — A CAIP tem como objetivo uma intervenção proativa, no mais precoce possível, por forma a mitigar as situações de risco, evitando que se agudizem, degenerando em situações de perigo.

3 — Consideram-se enquadradas no número anterior, as situações que impliquem um perigo potencial para a concretização dos direitos do idoso ou que consistam em situações em que estas pessoas se encontrem desprotegidas face a esse perigo, designadamente:

a) Estar abandonada ou em situação de isolamento físico ou social;
b) Sofrer maus tratos físicos ou psíquicos;
c) Ser vítima de negligência, que coloque em causa ou afete a sua saúde, assim como o acesso aos direitos de cidadania;
d) Ser vítima de abusos sexuais;
e) Não receber os cuidados ou a afeição adequados à sua situação pessoal e de saúde;
f) Ser vítima de extorsão e, em particular, de situações associadas a exploração financeira;
g) Ser obrigada a atividades ou trabalhos excessivos, inadequados à sua condição física e psíquica;
h) Estar sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetam gravemente a sua saúde, segurança ou bem-estar;
i) Encontrar-se ou estar exposta a outras situações de perigo, casuisticamente analisadas e definidas pela CAIP.

Artigo 3.º

Destinatários

1 — A CAIP destina-se a apoiar idosos, que sejam residentes no concelho de Peniche com 60 e mais anos de idade e que se encontrem em situação de risco ou de perigo.

2 — Para âmbito de intervenção desta Comissão consideram-se idosos, os indivíduos com 60 ou mais anos, sem prejuízo de poderem ser atendidas outras situações especiais de envelhecimento precoce.

3 — Tal considerando tem em conta o desiderato da intervenção precoce e da prossecução de um envelhecimento ativo e saudável, tendo em conta as particularidades intrínsecas da população de Peniche.

Artigo 4.º

Âmbito Territorial

A CAIP exerce a sua intervenção na área do concelho de Peniche.

TÍTULO II

Organização e Funcionamento

Artigo 5.º

Local de funcionamento

A CAIP funcionará nas instalações da Câmara Municipal de Peniche.

Artigo 6.º

Composição

1 — A CAIP é composta pelas seguintes entidades, que indicarão o seu representante ou quem o substitua, para que a representação das mesmas se garanta em todas as reuniões:

a) Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Peniche;
b) Câmara Municipal;
c) Centro Distrital de Segurança Social de Leiria — Serviço de Peniche;
d) Centro Hospitalar do Oeste — Hospital de Peniche;
e) Guarda Nacional Republicana;
f) Polícia de Segurança Publica;
g) Unidade de Cuidados na Comunidade de Peniche — ACES Oeste Norte.

2 — A coordenação da CAIP cabe à Câmara Municipal, podendo ser delegada no Presidente.

3 — A CAIP contará ainda com um secretário que será eleito entre os respetivos membros, sendo o substituto do coordenador na sua ausência ou impedimentos.

Artigo 7.º

Competências

São competências da CAIP:

1 — Sinalizar pessoas idosas em situação de risco ou perigo;
2 — Atender e informar as pessoas que se dirigem à CAIP;
3 — Intervir nas situações sinalizadas;
4 — Fazer o encaminhamento da pessoa idosa em situação de emergência para as entidades competentes, de acordo com a situação de risco ou de perigo a que esteja exposto.
5 — Organizar um processo individual por idoso sinalizado, onde conste a sinalização, identificação do idoso, documentos pessoais e

ações realizadas para a situação concreta, conforme determinado pela Comissão, em conformidade com a ficha de sinalização.

6 — Criar e gerir uma base de dados dos idosos de acesso restrito e exclusivo para a prossecução dos objetivos da CAIP.

7 — Elaborar um relatório anual da atividade da Comissão para apresentar ao Conselho Local de Ação Social.

Artigo 8.º

Sinalização

1 — As sinalizações poderão ser efetuadas por qualquer pessoa junto de uma das entidades que compõem a Comissão, presencialmente, por contacto telefónico ou por e-mail.

2 — O elemento da Comissão que rececionar uma sinalização tem que proceder ao preenchimento da respetiva ficha de sinalização (anexo 1).

3 — As fichas de sinalização são remetidas no mais curto espaço de tempo ao serviço de apoio administrativo.

Artigo 9.º

Funcionamento

1 — O serviço de apoio administrativo à CAIP, deve comunicar ao coordenador as situações sinalizadas para ser inseridos na ordem de trabalhos da reunião seguinte.

2 — A cada idoso sinalizado, em situação de perigo, será atribuído um gestor de caso, nomeado entre os membros da CAIP, de acordo com a sua área de intervenção, que fará o acompanhamento do idoso e das ações estabelecidas.

3 — A CAIP reunirá, ordinariamente, com uma periodicidade mensal, sendo as convocatórias enviadas pelo coordenador.

4 — As reuniões são convocadas pelo coordenador, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer um dos membros da Comissão.

5 — As convocatórias serão efetuadas, preferencialmente, por *e-mail,* até 8 dias antes para as reuniões ordinárias devendo constar na mesma a respetiva ordem de trabalhos.

6 — A CAIP reunirá, extraordinariamente, sempre que haja alguma situação urgente que o justifique, sendo as decisões ratificadas na reunião ordinária imediatamente seguinte.

7 — As reuniões ordinárias da Comissão só se realizarão com a presença de dois terços dos efetivos, devendo cada entidade indicar um represente substituto caso não possa comparecer, por forma a garantir o normal e regular funcionamento da CAIP.

8 — De cada reunião será lavrada uma ata que deverá ser aprovada pela Comissão na reunião seguinte.

9 — A CAIP requer a intervenção de outras entidades que, com caráter pontual ou permanente, considere relevantes do ponto de vista do cumprimento das suas competências.

10 — O apoio administrativo à CAIP será assegurado pelo Serviço de Ação Social do Município, onde qualquer pessoa se pode dirigir a fim de sinalizar qualquer situação de risco/perigo.

Artigo 10.º

Direito à confidencialidade

Ao idoso deve ser garantida total confidencialidade relativamente à situação sinalizada, bem como à sua identificação, sendo os seus dados utilizados apenas pelos membros da Comissão e para os fins a que se destina.

TÍTULO III

Disposições finais

Artigo 11.º

Alterações ao regulamento

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações ou modificações consideradas indispensáveis.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação deste regulamento serão resolvidos por decisão do Grupo de Trabalho: "Pessoas Idosas, Envelhecimento e Intergeracionalidade", considerando a legislação em vigor.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias sobre a sua publicação.

308967166

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 11350/2015

Abertura de Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — 3 Assistentes Técnicos

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, de 7 de setembro, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 3/08/2015, se encontra aberto procedimento concursal comum tendente ao recrutamento para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo Municipais, nos seguintes termos: 3 Assistentes Técnicos.

2 — Nos termos da informação prestada pela GeRAP, no que concerne ao cumprimento do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.

3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.».

4 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterado pelo artigo 37.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e artigo 47.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o recrutamento circunscreve-se apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

5 — Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idêntico posto de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do referido procedimento.

6 — Local de trabalho: As funções serão exercidas na área do município de Ponte de Lima.

7 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Assistente Técnico — desenvolve funções, que se enquadram em diretivas gerais de dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; executa predominantemente as seguintes tarefas: assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; assegura trabalhos de processamento de texto; trata informação, recolhendo e efetuando tratamentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quando ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes: recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transações financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneiro; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; organiza, calcula e desenvolve os processos relativos à situação de pessoal e à

aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; participa, quando for caso disso, em operações de lançamento.

8 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: 12.º ano de escolaridade, conforme caracterização no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Lima, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. (de acordo com a data de nascimento do candidato).

11 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria:

Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

12 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 8 de maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso.

Deve ser apresentado um formulário e respetiva documentação, para cada concurso a que o candidato se candidata, sob pena de exclusão.

A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Ponte de Lima e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias, de certificado das habilitações literárias; bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (atualizados); número de identificação fiscal e *curriculum vitae*, que não exceda três folhas A4 datilografadas e declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os trabalhadores do Município de Ponte de Lima não precisam de apresentar a declaração emitida pelo serviço público.

13 — No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

14 — Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura: As candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Ponte de Lima, Divisão Administrativa e Financeira — Secção de Pessoal, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima.

15 — Métodos de Seleção — Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

a) Provas de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções: A prova de conhecimentos gerais e específicos, de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 120 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respetivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Prova de conhecimentos:

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Ponte de Lima, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 25, de 5 de fevereiro de 2013, pelo Despacho n.º 2159/2013;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, pelas Declarações de Retificação n.os 4/2002, de 6 de fevereiro; 9/2002, de 5 de março, e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro — estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Novo Código do Procedimento Administrativo;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

POCAL — Plano Oficial das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril;

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro — estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso — Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Procedimentos Necessários à Aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso — Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Medidas de Modernização Administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.os 29/2000 de 13 de março, 73-A/2010, de 18 de junho e 73/2014, de 13 de maio;

Nota. — É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, na prova de conhecimentos.

b) Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC\ (70\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final
PC — Prova de Conhecimentos
EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)

15.1 — Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, integrando os seguintes elementos:

HAB — Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura — 20 valores.

Formação profissional: O fator *formação profissional* (FP) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;
De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores;
De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores;
De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores;
De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores;
Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator *formação profissional* (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado.

Experiência Profissional (EP) será ponderada da seguinte forma:

Menos de um ano — 8 valores;
Entre um e dois anos — 10 valores;
Entre três e quatro anos — 12 valores;
Entre cinco e seis anos — 14 valores;
Entre sete e oito anos — 16 valores;
Entre nove e dez anos — 18 valores;
Mais de dez anos — 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte.

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

4,5 a 5 — Excelente/4 a 5 — Mérito Excelente — 20 valores;
4 a 4,4 — Muito Bom/4 a 5 — Desempenho Relevante — 15 valores;
3 a 3,9 Bom/2 a 3,999 Desempenho Adequado — 12 valores;
1 a 1,9 — Insuficiente ou 2 a 2,9 — Necessita de Desenvolvimento/
1 a 1,999 — Desempenho Inadequado — 8 valores.

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores.

Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

AC = HAB (15 %) + FP (30 %) + EP (30 %) + AD (25 %)

em que:

AC = Avaliação Curricular
HAB = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

b) Entrevista Profissional de Seleção.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

OF = AC (70 %) + EPS (30 %)

em que:

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)

15.2 — Por razões de celeridade, uma vez que o recrutamento é urgente, será faseada a utilização dos métodos de seleção, da seguinte forma: aplicação do segundo método de seleção (Entrevista Profissional de Seleção), apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por *tranches* sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades dos serviços.

Em caso excecional, devidamente fundamentado, se o número de candidato/a (s) for demasiado elevado que a utilização dos métodos de seleção acima se torne impraticável, poderá ser utilizado apenas o método de avaliação curricular/prova de conhecimentos, conforme n.º 5 do artigo 36.º da LTFP.

16 — Composição do Júri:

Presidente — Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

Vogais efetivos — Dr.ª Filomena Mimoso da Silva, Técnica Superior, e Eng.º Rogério Lopes Margalho Oliveira Pereira, Chefe da Divisão de Estudos e Planeamento, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

Vogais suplentes — Eng.º Carlos Alberto Azevedo Lima, Técnico Superior, e Eng.º Gonçalo Miguel Libório Pereira Rodrigues, Dirigente Intermédio de 3.º Grau, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

Atas do Júri — Das atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — As notificações e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Ponte de Lima e disponibilizada na sua página eletrónica.

A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, artigo 33.º e artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

18 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção; candidato com avaliação superior no segundo método de seleção; candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção.

19 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LTFP e artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015).

20 — Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes,* Eng.

308969191

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 11351/2015

Estratégia de Reabilitação Urbana/Centro Histórico de Portalegre

Conversão da Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística (ACRRU) em Área de Reabilitação Urbana (ARU)

Alteração

Discussão Pública

Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira, presidente da Câmara Municipal de Portalegre, torna público, no relativo à alteração da Es-

tratégia de Reabilitação Urbana (ERU) que converteu a Área Critica de Recuperação e Reconversão Urbanística do Centro Histórico de Portalegre (ACRRU) em Área de Reabilitação Urbana (ARU) e que foi publicada no *Diário da República* através da Declaração n.º 203/2011 de 8 de agosto, na sequência da aprovação pela Câmara Municipal em 13.06.2011 e pela Assembleia Municipal em 27.06.2011, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Portalegre de 21.09.2015, a abertura do período de discussão pública nos termos dos pontos 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

Mais informa que o período de discussão pública é de 20 dias, com inicio 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República* e que a referida alteração se encontra em exposição na Câmara Municipal de Portalegre — Serviço de Reabilitação Urbana da Divisão de Ordenamento, Planeamento e Gestão Urbanística, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, nas horas normais de expediente, devendo os interessados apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, dirigidas à presidente da Câmara Municipal, contendo obrigatoriamente a identificação.

22 de setembro de 2015. — A Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, *Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira*.

208974229

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 11352/2015

2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal do Porto

Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, ao abrigo da competência delegada, nos termos do n.º 18 do Ponto I da Ordem de Serviço n.º I/158492/14/CMP, torna público, em cumprimento da alínea *t*), do n.º 1, do artigo 35.º e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Assembleia Municipal do Porto, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou na sua sessão ordinária de 30 de julho de 2015, a 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal do Porto.

Mais torna público que a alteração aprovada incide sobre o artigo 27.º do Regulamento do PDM, nos seguintes termos:

Extrato do Regulamento com a alteração aprovada

«Artigo 27.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) Operações que tenham como finalidade a regeneração de áreas de habitação social em que se verifique a manutenção de pelo menos 75 % da área bruta de construção preexistente afeta a habitação social, caso em que o índice de construção pode atingir o valor máximo de 1,0;

5 — . . . . . .»

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publicita o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser divulgados na comunicação social.

16 de setembro de 2015. — O Diretor Municipal da Presidência, *Fernando Paulo Sousa*.

Deliberação

Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, ao abrigo da competência delegada nos termos do n.º 18, do Ponto I da Ordem de Serviço n.º I/158492/14/CMP

Certifico que, foi extraída da Minuta da Ata da Reunião da Assembleia Municipal do Porto, realizada no dia 30 de junho de dois mil e quinze, a deliberação que a seguir se transcreve:

«Ponto quatro — 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal.

A Assembleia Municipal deliberou, aprovar a referida proposta com 29 votos a favor, seis votos contra e nove abstenções.»

E por ser verdade, mandei passar a presente certidão, que assino e faço autenticar com o selo em branco em uso neste Município.

16 de setembro de 2015. — O Diretor Municipal da Presidência, *Fernando Paulo Sousa*.

608977761

Despacho n.º 11101/2015

Considerando que:

O processo de dissolução e respetiva extinção da Fundação para o Desenvolvimento Social do Porto FP, (conforme deliberação da Assembleia Municipal do Porto de 1 de dezembro de 2014), a qual pressupõe para o desenvolvimento das suas atividades os recursos humanos que, atualmente, se encontram em exercício de funções na Câmara Municipal do Porto, ao abrigo de Acordos de Cedência de Interesse Público (cf. n.º 6 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto) fruto da internalização nos serviços deste Município das atividades levadas a cabo por aquela Fundação, conduziu à criação de uma nova unidade orgânica nuclear e quatro unidades orgânicas flexíveis.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, torna-se público que a Câmara Municipal do Porto em Reunião de Câmara no dia 08 de setembro de 2015, aprovou quatro unidades orgânicas flexíveis da nova unidade orgânica nuclear, tal como a seguir se publica:

Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Divisão Municipal de Ação Social

Atribuições/Competências

a) Desenvolver e gerir instrumentos de avaliação e de monitorização das dinâmicas sociais, para apoio à tomada de decisão.

b) Implementar e desenvolver programas e projetos integrados de ação social, de iniciativa municipal ou em parceria com outras organizações e agentes sociais, visando grupos especialmente vulneráveis ou em risco.

c) Intervir de forma direta em grupos específicos da população especialmente vulneráveis ou em risco, com vista à promoção da sua inclusão social.

d) Sinalizar e articular com os serviços competentes a obtenção de respostas para munícipes em situação ou em risco de pobreza e exclusão social.

e) Assegurar a realização da política e dos objetivos municipais de intervenção sócio territorial, pela dinamização, promoção e execução de iniciativas e projetos de intervenção social em territórios socialmente mais desfavorecidos e com problemas sociais mais complexos.

f) Promover uma intervenção integrada de base territorial em zonas especialmente carenciadas ou vulneráveis do município.

g) Dinamizar o Plano Municipal contra a Violência Doméstica, garantindo a articulação entre os diversos instrumentos nacionais e locais nestas áreas e com as restantes organizações sociais do Município.

h) Assegurar a implementação de programas que promovam o envelhecimento ativo e que promovam a qualidade de vida da população idosa.

i) Promover e dinamizar a intervenção municipal no âmbito da Rede Mundial de Cidades Amigas das Pessoas Idosas.

j) Implementar e desenvolver programas e projetos que promovam a igualdade de género.

Divisão Municipal de Intervenção Interinstitucional

Atribuições/Competências

a) Promover a melhor articulação entre as atividades municipais e as outras instituições e organizações locais, no sentido de mobilização e otimização dos recursos disponíveis para uma resposta mais eficaz aos problemas sociais do município.

b) Promover, articular e qualificar os agentes sociais para uma crescente eficácia, autonomia e sustentabilidade na intervenção social.

c) Promover e incentivar a participação das entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil relevantes na prossecução da política de desenvolvimento social municipal.

d) Garantir o funcionamento Conselho Local de Ação Social no Município do Porto, como instrumento de promoção do desenvolvimento social, e de planeamento integrado e participado pelos diversos agentes sociais.

e) Assegurar o apoio técnico e administrativo ao Conselho Local de Ação Social e apoiar tecnicamente os órgãos da Rede Social, facilitando

a sua organização e funcionamento e mobilizando sinergias, competências e recursos.

f) Implementar e dinamizar um sistema de comunicação e informação entre as instituições de intervenção social da cidade, nomeadamente ao nível da partilha de recursos, projetos e necessidades de intervenção.

g) Desenvolver iniciativas interinstitucionais de reforço do trabalho em rede e de qualificação do trabalho desenvolvido pelas organizações sociais da cidade.

h) Dinamizar e apoiar a gestão e o funcionamento de equipamentos municipais na área do desenvolvimento social.

i) Gerir o Centro de Recursos Sociais do Porto, em articulação com as restantes organizações sociais do Município.

j) Garantir a articulação do Serviço Municipal de Apoio ao Voluntariado com as restantes organizações sociais do Município.

k) Assegurar a participação do Município nos Núcleos Locais de Inserção.

Divisão Municipal de Promoção de Saúde

Atribuições/Competências

a) Participar no planeamento, conceção e acompanhamento das estruturas de saúde do Município.

b) Promover, articular e qualificar as respostas na área da saúde numa intervenção em rede.

c) Promover a educação para a saúde e contribuir para a prevenção, diagnóstico precoce e orientação para o tratamento.

d) Favorecer o acesso a cuidados primários de saúde.

e) Promover e apoiar projetos no âmbito da saúde pública.

f) Promover e dinamizar a intervenção municipal no âmbito da Rede das Cidades Saudáveis.

Divisão Municipal de Promoção da Empregabilidade

Atribuições/Competências

a) Implementar e/ou acompanhar ações de promoção da empregabilidade.

b) Promover o aconselhamento e orientação sobre percursos profissionais ao longo da vida.

c) Apoiar e orientar as pessoas para a responsabilização e autonomia na tomada de decisão nas diferentes dimensões da vida profissional.

d) Promover o desenvolvimento de competências pessoais transversais para facilitar a integração no mercado de trabalho.

e) Promover o conhecimento integrado do mercado de trabalho.

f) Promover ações/iniciativas de aproximação das pessoas ao mercado de trabalho.

g) Desenvolver iniciativas de promoção do autoemprego.

h) Assegurar o funcionamento da Cidade das Profissões.

i) Implementar, promover e ou acompanhar ações especialmente concebidas para a promoção do empreendedorismo e da inovação social.

j) Acompanhar e apoiar técnica e logisticamente a implementação de projetos de empreendedorismo social.

k) Promover o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas para contribuir e participar em projetos e programas socialmente inovadores.

l) Dinamizar o Centro de Inovação Social do Porto.

21 de setembro de 2015. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Dr.ª Emília Galego*.

208972982

MUNICÍPIO DE PORTO SANTO

Aviso n.º 11353/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 21 de setembro de 2015, com fundamento na competência que me é conferida pelo n.º 4, do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, exonerei do cargo de Chefe de Gabinete do meu Gabinete de Apoio, a Dra. Donatila Menezes de Oliveira, com efeitos a 31 de outubro de 2015.

28 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Filipe Emanuel Menezes de Oliveira*.

308975452

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 11354/2015

Aires Henrique do Couto Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, torna público, que a Assembleia Municipal da Póvoa de Varzim, em sessão ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2015, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, deliberou por unanimidade:

a) aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Cidade da Póvoa de Varzim, incluindo a memória descritiva e justificativa, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea *a*) do artigo 14.º do mesmo diploma;

b) aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Bairro da Matriz/Praça do Almada, incluindo a memória descritiva e justificativa, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea *a*) do artigo 14.º do mesmo diploma;

c) aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do núcleo antigo de Terroso, incluindo a memória descritiva e justificativa, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea *a*) do artigo 14.º do mesmo diploma;

Para o efeito, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que constituem o projeto de Delimitação das áreas de reabilitação urbana, incluindo a memória descritiva e justificativa, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais encontram-se disponíveis para consulta na página eletrónica do município, em www.cm-pvarzim.pt.

24 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aires Henrique do Couto Pereira,* Eng.º

208973946

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 11355/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, dos seguintes trabalhadores:

Eurico Manuel Almeida Miranda Braga, integrado na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionado na posição 2 e no nível 7 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de agosto de 2015.

Francisco Leite Alves integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 8 e no nível 8 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

25 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rui Vaz Alves*.

308972714

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 11356/2015

Para cumprimento da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público a:

Celebração de contrato por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional — área funcional de jardineiro, com Micael Filipe Félix Leal (início a 1 de setembro de 2015) e com José Luís da Silva Maia (início a 14 de setembro de 2015), ambos com o vencimento de 505.00 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, na sequência do procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro de 2014 (aviso n.º 12123/2014).

Celebração de contrato por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior na área funcional de gestão e organizações desportivas, com Rafael Silva Sabino de Assis (início a 2 de setembro de 2015), com o vencimento de 1201,48 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única, na sequência do procedimento

concursal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2015 (aviso n.º 1416/2015).

14 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.º

308968673

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 11357/2015

Renovação de Comissão de Serviço de Cargo de Dirigente

Direção Intermédia — Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, datado de 28 de agosto do ano de 2015, é renovada a comissão de serviço da Dra. Ana Jacinta Quintal Fernandes, Licenciada em Direito, no cargo de Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento, por mais três anos, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2015. A presente nomeação foi precedida da comunicação da decisão de renovação a 31 de agosto de 2015, conforme preceituado no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

1 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Cruz, *Filipe Martiniano Martins de Sousa*.

308935227

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 11358/2015

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos da Vereadora de Administração, Finanças e Assuntos Sociais, de 2015/09/08 e 2015/09/10, e ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foram concedidas prorrogações das seguintes licença sem remuneração:

Ana Sofia Cataludo Rita Calado Vieira, prorrogada a licença até 2015/12/30;

Fernando Jorge Hipólito Horta, prorrogada a licença até 2016/01/23.

23 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

308965668

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Declaração de retificação n.º 880/2015

Procedimento concursal comum, para preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do mapa de pessoal.

Para os devidos efeitos se torna público que o Aviso n.º 1685/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2015 saiu com incorreções.

Assim, onde se lê:

«14.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso.

Referencia A, B e C: Assumirá a natureza prática, terá duração máxima de três horas, consistindo na realização de tarefas pertinentes à atividade profissional. A classificação da Prova de Conhecimentos resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores»

deve ler-se:

«14.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Referência A, B e C: Assumirá a natureza prática, terá duração máxima de três horas, consistindo na realização de tarefas pertinentes à atividade profissional.»

18 de setembro de 2015. — A Vereadora em Regime de Permanência com Competências Delegadas, por despacho de 23-10-2013, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

308968608

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 11359/2015

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Técnico Superior (Organização e Gestão), de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 140, de 23 de julho, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201407/0340 e no Jornal "O Público" de 24 de julho, todos do ano 2014, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso o período experimental dos trabalhadores: Artur Oliveira Carvalho e Ana Catarina Dias da Silva.

21 de setembro de 2015. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

308970892

Aviso n.º 11360/2015

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Técnico Superior/Enfermagem, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 140, de 23 de julho, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201407/0341 e no Jornal "O Público" de 24 de julho, todos do ano 2014, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso o período experimental da trabalhadora: Marisa João Pinheiro Cambão.

22 de setembro de 2015. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

308971304

Aviso n.º 11361/2015

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior — funções de Diretor Técnico do Teatro Municipal de Sá de Miranda:

No âmbito do referido procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 126, de 03 de julho de 2013, foi avaliado e concluído com sucesso o período experimental do trabalhador Rui Manuel Carvalho Gonçalves, com a classificação final de 16,80 valores, com os efeitos do artigo 48.º do mesmo diploma.

23 de setembro de 2015. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

308971191

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 11362/2015

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba de Ave e do centro de Oliveira São Mateus

Paulo Alexandre Matos Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna público que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião de 25 de junho de 2015, deliberou, por maioria, aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba de Ave e do centro de Oliveira São Mateus, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro de Benefícios Fiscais, sob proposta da Câmara Municipal, deliberada e aprovada na sua reunião de 4 de junho de 2015.

Mais se informa que os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana, definidos no n.º 2 do citado artigo 13.º do RJRU, poderão ser consultados na página eletrónica do Município de Vila Nova de Famalicão em www.vilanovadefamalicao.org.

25 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Matos Cunha,* Dr.

208972074

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso n.º 11363/2015

Conclusão com sucesso do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o meu despacho de homologação, torna-se público que o trabalhador António Alberto Gonçalves Coelho, com a categoria de Técnico Superior, Arquiteto, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, concluiu com sucesso o período experimental.

11 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fidalgo Martins*.

308968779

FREGUESIA DE BENAVENTE

Aviso n.º 11364/2015

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e outro de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na carreira e categoria de assistente operacional.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, faz-se público que, por proposta da Presidente da junta de freguesia, aprovada pela junta de freguesia, na sua reunião ordinária de 09/06/2015, e em assembleia de freguesia, na sua sessão ordinária de 30 de Junho do corrente ano, autorizar a abertura, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de dois procedimentos concursais comuns com vista ao recrutamento de dois trabalhadores para a carreira e categoria de assistente operacional, tendentes, um, à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (Referência A); outro, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (Referência B), pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos de tempo, até ao limite de três anos.

1 — Caracterização dos postos de trabalho:

1.1 — Caracterização genérica: Os postos de trabalho objeto do presente recrutamento têm por objeto o exercício das funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional.

1.2 — Caracterização específica:

Referência A: 1 (um) posto de trabalho para a atividade 4 — Assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar na execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; apoiar na realização das cobranças referentes aos mercados e feiras; executar outras tarefas que lhe sejam superiormente solicitadas e para as quais não seja exigível habilitações profissionais especificas; proceder à abertura e aterro de sepulturas; proceder ao depósito e levantamento dos restos mortais; cuidar dos cemitérios da freguesia; colaborar na limpeza e manutenção dos cemitérios sempre que lhe seja solicitado; zelar pelo bom funcionamento da casa mortuária; proceder à abertura e encerramento do cemitério de Benavente; colaborar na atualização dos dados referentes aos concessionários dos covais existentes e proceder a pequenos arranjos.

Referência B: 1 (um) posto de trabalho para o exercício das funções da atividade 3 — Assegurar o cumprimento dos regulamentos, posturas e demais normas aplicáveis em matéria de higiene e limpeza pública; Prestar informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação especifica; vistoriar a manutenção dos recipientes destinados ao depósito de lixo, verificando-se se correspondem aos padrões oficiais; promover a colaboração dos utentes na colocação adequada dos recipientes para o lixo, bem como na conservação dos contentores; participar nas campanhas de sensibilização e prevenção públicas; colaborar com outros serviços e organismos que atuem no âmbito da higiene pública; proceder à limpeza e manutenção dos espaços equipamentos públicos pertencentes e/ou afetos à freguesia.

2 — Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC- Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento.

3 — Local de trabalho: Área da freguesia

4 — Determinação do posicionamento remuneratório:

4.1 — Nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 42.º do Orçamento de Estado 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4.2 — Em cumprimento do artigo 42.º referido no ponto anterior, os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

4.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a posição remuneratória de referência para os presentes procedimentos concursais é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 1 da categoria de assistente operacional, previsto na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2015, de €505,00 nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar,

Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos seguintes termos:

4.ª Classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;

Seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967;

Nove anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.

5.3 — Certificações específicas/outros requisitos:

Referência A: Titularidade de carta de condução categoria B e B1

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou a outras situações de mobilidade e, em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos ou de alguns postos de trabalho no âmbito do concurso, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 64.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 47.º, ambos da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), observando-se a prioridade legal no recrutamento estabelecida no artigo 48.º da LOE 2015.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da câmara municipal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Métodos de seleção:

7.1 — Nos termos do artigo 36.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, são métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, ou Avaliação Curricular e Entrevista de avaliação de Competências, consoante o universo dos candidatos. Nos termos do n.º 4 do citado artigo 36.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da citada portaria, constitui ainda método de seleção a Entrevista Profissional de Seleção.

7.2 — As Provas de conhecimentos serão, para todas as referências, práticas de conhecimentos específicos, visando avaliar as competências técnicas, sendo avaliadas em função dos seguintes parâmetros: Domínio da técnica; rapidez de execução e qualidade de execução. As provas consistem no seguinte:

Referência A: Execução de parte de caixa de suporte de terras em alvenaria no cemitério de Benavente.

Referência B: Operação e manutenção da Lavadora elétrica, antes, durante e após a limpeza do pavimento do mercado municipal; Execução da higiene de uma parte do pavimento do mercado municipal, com a consequente manutenção da máquina. Esta prova terá a duração máxima de 30 minutos.

7.3 — A Avaliação psicológica, destina-se a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função;

7.4 — A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções já exercidas e avaliação de desempenho obtida.

7.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

7.6 — A Entrevista Profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente, o relacionamento interpessoal e a capacidade de comunicação.

7.7 — Cada método de seleção é eliminatório, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2009.

7.8 — Sem prejuízo do cumprimento da prioridade legal no recrutamento estabelecida no artigo 49.º da LOE 2014, a ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 0.45) + (AP \text{ ou } EAC \times 0{,}25) + EPS \times 0{,}30$$

em que:

OF = Ordenação final
PC = Prova Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
AP = Avaliação Psicológica
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de seleção

8 — Prazo para apresentação das candidaturas:

10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas podem ser apresentadas presencialmente na junta de freguesia de Benavente, ou remetidas pelo correio (endereçadas ao Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, Rua Diário de Noticias n.º 2 — 2130-181, Benavente),sob registo, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 8 do presente aviso, mediante apresentação de formulário próprio, de utilização obrigatória, devidamente preenchido, constante do despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site oficial da Junta de Freguesia de Benavente http://www.jf-benavente.pt, em Documentos de balcão.

9.2 — As candidaturas devem ser apresentadas em suporte de papel e ser instruídas com os seguintes elementos:

a) Formulário, com a indicação do posto de trabalho a que se candidata;

b) Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de identidade

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos da experiência ou formação profissional que nele constem;

d) Cópia do certificado de habilitações literárias;

e) Declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a posição remuneratória detida, a indicação do tempo de exercício de funções públicas e, especialmente, na área objeto do presente recrutamento, as funções concretamente desempenhadas, bem como as últimas três avaliações de desempenho.

A declaração do serviço deve fazer referência expressa à experiência do candidato, nos termos específicos relativos a cada uma das "Referências", constantes do presente Aviso.

f) Para o procedimento com Referência "A": Titularidade de carta de condução categoria B e B1

g) Quaisquer elementos que os candidatos entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

h) Os candidatos com deficiência de grau igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.3 — A falta de qualquer um dos requisitos de admissão constantes do ponto 5 a 5.3. do presente Aviso, constitui fundamento de exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição do júri:

Referência "A"

Presidente — Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos:

Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnica superior de gestão de recursos humanos;

José António Fernandes Carvalho, Assistente Operacional.

Vogais suplentes:

Margarida Cardeira Seno, técnica superior de segurança, higiene e saúde no trabalho e Maria Augusta Ribeiro Martins Pedrosa, Assistente Técnica.

Referência "B"

Presidente — Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos:

Margarida Cardeira Seno, técnica superior de segurança, higiene e saúde no trabalho;

Ana Paula Oliveira Martins, Assistente Operacional

Vogais suplentes:

Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnica superior de gestão de recursos humanos e Maria Augusta Ribeiro Martins Pedrosa, Assistente Técnica.

11 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica Junta de Freguesia de Benavente http://www.jf-benavente.pt, e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 — Prazo de validade — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

24 de setembro de 2015. — A Presidente da Freguesia de Benavente, *Inês Branco de Almeida Vieira Correia.*

308970008

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALVÃO E SOUTELINHO DA RAIA

Edital n.º 893/2015

Brasão, Bandeira e Selo

António Manuel Ruas Reis, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia, do município de Chaves:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia, do município de Chaves, tendo em conta o parecer emitido em 16 de setembro de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 11 de julho de 2015.

Brasão: escudo de azul, marco fronteiriço de prata, carregado de uma quina, entre espiga de centeio de ouro e ramo de castanheiro folhado e frutado do mesmo, com os ouriços rachados de prata. Ponta ondada de três tiras ondadas de prata e azul. Coroa mural de prata de três torres aparentes. Listel de prata com a legenda a negro, em maiúsculas: «UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALVÃO E SOUTELINHO DA RAIA».

Bandeira: amarela. Cordões e borlas de ouro e azul. Haste e lança douradas.

Selo: nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 53/91, com a legenda «União das Freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia».

21 de setembro de 2015. — O Presidente, *António Manuel Ruas Reis*.

308957324

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

Aviso n.º 11365/2015

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de 1 posto de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Técnico — (Área Administrativa).

Eng. Pedro Miguel Almeida Gonçalves, Presidente da Junta da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, de acordo com o consagrado no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Portaria n.º: 83-A/2009, de 22 de janeiro, todos nas suas atuais redações, e por deliberação tomada em Reunião do Órgão Executivo, de 16.07.2015 (Ata n.º: 94), faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de 1 posto de trabalho à Carreira e Categoria de Assistente Técnico — (Área Administrativa), para o desempenho de funções no Serviço de Secretaria sito no Edifício Sede (Custóias) da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

a) Relativamente à necessidade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), determinada pelo n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição que foi concedida à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), pela al. *c*), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro e conforme informação disponibilizada no sitio do INA acerca do Recrutamento Centralizado, tendo este organismo necessidade de proceder à abertura do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, para 1 Assistente Técnico (área administrativa) foi solicitada àquela Entidade, a informação no sentido de confirmar a existência ou não de candidatos, em reserva, que permitam, eventualmente, satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, tal como definidas no mapa de pessoal em vigor. Em consequência, a atrás referida Entidade, por correio eletrónico de 17.07.2015, informou esta União de Freguesias do seguinte: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado."

b) Mais urge referenciar que, de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção — Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada, em 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção — Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação"

c) Nos termos do estatuído no n.º 3 do artigo 30.º do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o recrutamento circunscreve-se, apenas, a trabalhadoras/es detentoras/es de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

d) Foram cumpridas as determinações consagradas na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015).

1 — Local de trabalho: As funções serão exercidas na Secretaria do Edifício sede (Custóias) da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

3 — Determinação do posicionamento remuneratório:

Nos termos do artigo 38.º do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo, pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento remuneratório da/o trabalhadora/trabalhador recrutada/o numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 42.º do Orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Em cumprimento do sobredito artigo 42.º, as/os candidatas/os deverão informar prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83.º - A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento é a seguinte: 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base de 683,13 €.

4 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidas/os candidatas/os que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

12.º ano de escolaridade, conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidata/o ao procedimento quem seja

titular do nível habilitacional, não podendo o mesmo ser substituído por formação e/ou experiência profissional.

As/Os candidatas/os devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

6 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 8 de maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso.

A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias, de certificado das habilitações literárias; bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (atualizados); número de identificação fiscal e *currículo vitae*, datado e assinado, que não exceda três folhas A4 datilografadas (acompanhado de todos os documentos comprovativos da experiência ou formação profissional que nele constem) e declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculada/o, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserida/o, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. As/Os trabalhadoras/es da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões não precisam de apresentar a declaração emitida pelo serviço público, bem como não necessitam de apresentar, para além do formulário tipo, de utilização obrigatória (integralmente preenchido), sob pena de exclusão, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 8 de maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso, os documentos retro referenciados no presente ponto sexto.

No caso de candidatas/os com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Entidade legalmente competente para a emissão do mesmo, para as/os candidatas/os portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação das/os candidatas/os, bem como a sua apresentação fora do prazo fixado no presente Aviso, determina a sua exclusão do procedimento concursal.

7 — Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas, endereçadas ao Exmo. Senhor Presidente da Junta da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, podem ser apresentadas presencialmente, ou enviadas pelo correio, com aviso de receção, para a seguinte morada: União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, Largo do Souto, 287, 4460-830 Custóias.

Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica, ou outra, diferentes das supra anunciadas.

8 — Métodos de Seleção — Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, as/os candidatas/os dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A Prova de Conhecimentos será escrita, sem possibilidade de consulta de quaisquer Diplomas Legais bem como de quaisquer outros documentos, de natureza teórica, específica, em suporte de papel ou digital, composta por perguntas de desenvolvimento, de perguntas diretas e de "verdadeiro ou falso"; terá a duração de 1 hora (uma única fase), e versará sobre matérias contidas na legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas:

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o artigo 2.º do referido Diploma Legal; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual; Lei n.º: 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro; Lei n.º 81/2013, de 6 de dezembro; Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua redação atual; Lei n.º: 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro e Decreto-Lei n.º: 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual.

b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais das/os candidatas/os e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;

c) Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre a/o entrevistadora/entrevistador e a/o entrevistada/o, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído a/o candidata/o que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final das/os candidatas/os que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC\ (50\ \%) + AP\ (25\ \%) + EPS\ (25\ \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)

8.1 — Opção por métodos de seleção nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014: exceto quando afastados, por escrito, pelas/os candidatas/os que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatas/os colocadas/os em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, integrando os seguintes elementos:

HAB — Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura — 20 valores.

Formação profissional: O fator *formação profissional* (FP) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;
De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores;
De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores;
De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores;
De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores;
Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator *formação profissional* (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados e adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado.

Experiência Profissional (EP) será ponderada da seguinte forma:

Menos de um ano — 8 valores;
Entre um e dois anos — 10 valores;
Entre três e quatro anos — 12 valores;
Entre cinco e seis anos — 14 valores;
Entre sete e oito anos — 16 valores;
Entre nove e dez anos — 18 valores;
Mais de dez anos — 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte.

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que as/os candidatas/os exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que a/o candidata/o cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

4,5 a 5 — Excelente/4 a 5 — Mérito Excelente — 20 valores;
4 a 4,4 — Muito Bom/4 a 5 — Desempenho Relevante — 15 valores;
3 a 3,9 Bom/2 a 3,999 Desempenho Adequado — 12 valores;
1 a 1,9 — Insuficiente ou 2 a 2,9 — Necessita de Desenvolvimento/1 a 1,999 — Desempenho Inadequado — 8 valores.

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores.

Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

AC = HAB (15 %) + FP(30 %) + EP(30 %) + AD(25 %)

em que:

AC = Avaliação Curricular
HAB = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído a/o candidata/o que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final das/os candidatas/os que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

OF = AC (50 %) + EAC (25 %) + EPS (25 %)

em que:

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)

8.2 — Por razões de celeridade, uma vez que o recrutamento é urgente, será faseada a utilização dos métodos de seleção, da seguinte forma: aplicação do segundo método de seleção (Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências), e do terceiro método de seleção (Entrevista Profissional de Seleção), apenas a parte das/os candidatas/os aprovadas/os no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatas/os, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades dos serviços.

9 — Composição do Júri:

Presidente — Dr. André Miguel Rocha de Araújo Monteiro, Técnico Superior, União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões;

Vogais efetivos — Dr.ª Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim, Técnica Superior e Diretora da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Matosinhos e Dr.ª Rute Susana Costa Alves Tavares Rijo, Técnica Superior e Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Matosinhos.

Vogais suplentes — Dr.ª Rosa Maria Monteiro Magalhães, Assistente Técnica, União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões e Sr. Albino Eugénio Sobral Ferreira, Assistente Técnico, União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que, dada a sua especificidade, assim o exijam.

Atas do Júri — Das atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas às/aos candidatas/os sempre que solicitadas;

10 — Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final das/os candidatas/os — As notificações e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões e disponibilizada na sua página eletrónica.

A lista de ordenação final das/os candidatas/os é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, artigo 33.º e artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

11 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidata/o com avaliação superior no primeiro método de seleção; candidata/o com avaliação superior no segundo método de seleção; candidata/o com avaliação superior no terceiro método de seleção.

12 — Às/Aos candidatas/os com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Determino, ainda, que, o aviso atinente ao presente procedimento, seja publicitado na 2.ª série do *Diário da República* (por publicação integral); na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) — através do preenchimento de formulário próprio, devendo este estar disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República;* na página eletrónica da Autarquia (por extrato e disponível para consulta a partir da data da publicação no Diário da República) e num Jornal de expansão nacional, *in casu*, "O Diário de Notícias" (devendo ser efetuada a publicação, por extrato, e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no Diário da República), nos termos do estatuído no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

16/09/2015. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, *Eng. Pedro Miguel Almeida Gonçalves*.

308948399

FREGUESIA DE LOUSA

Aviso n.º 11366/2015

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 1 de setembro de 2015, com José Manuel Pinheiro Morais, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento de procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 248, de 24 de dezembro de 2014, através do aviso n.º 14394/2014.

1 de setembro de 2015. — O Presidente, *Nélson César Gonçalves Batista*.

308977559

UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA

Aviso n.º 11367/2015

Nos termos previstos na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que o projeto de lista de exclusão dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de três postos de trabalho referentes a três Técnicos/as Superiores (Áreas de Gestão do Desporto, Psicologia, Aconselhamento Psicossocial), concurso aberto por Aviso n.º 9368/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série,

n.º 163, de 21 de agosto de 2015, se encontra afixada na secretaria da sede da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira e disponível na página eletrónica da Junta (www.jf-matosinhoslecapalmeira.pt).

Os candidatos poderão, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, por escrito, sobre a intenção de exclusão, devendo a resposta ser dirigida ao presidente do júri do concurso e remetida por correio registado, até ao termo daquele prazo, para a morada da sede, a saber, Rua Augusto Gomes, n.º 313, 4450-053 Matosinhos, ou entregue pessoalmente na mesma morada.

24 de setembro de 2015. — O Presidente do Júri, *Pedro Manuel Valente de Sousa*.

308972544

FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA

Aviso n.º 11368/2015

Procedimento Concursal Comum para a constituição de relação jurídica de Emprego Público por termo certo para preenchimento de 1 Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dada a inexistência de candidatos em reserva na Freguesia e tendo em atenção que a consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que por deliberação do órgão executivo datado de 03/07/2015 se encontra aberto procedimento concursal para o recrutamento de um posto de trabalho, tendo em vista a modalidade de relação de emprego público por termo certo, na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a atividade de tratorista de pesados.

1 — Local de trabalho: na área da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa

2 — Descrição sumária de funções: Manobrador de escavadoras de rastos e tratorista de pesados

3 — Habilitações Literárias exigidas: escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade.

4 — Requisitos de Admissão:

4.1 — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito obrigatório de admissão, a apresentação de cópia da carta de condução (categoria B e B1 e C e C1).

5 — Forma e Prazo para apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório, disponível na secretaria da Junta de Freguesia e no site www.jfsmariapedrosobral.pt devidamente datado e assinado pelo correio, sob registo e com aviso de receção para Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, Largo São João de Deus, 2510-087 Óbidos, ou pessoalmente em envelope fechado para a mesma morada no período compreendido entre as 09:00 horas e as 17:00 horas. Não se aceitam candidaturas via correio eletrónico. Do formulário tipo deve constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista).

5.3 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da fotocópia legível de certificados relevantes para a área, fotocópia Cartão do Cidadão, ou Bilhete de Identidade e Nr. de Identificação Fiscal, registo criminal atualizado e fotocópia do respetivo currículo, datado e assinado.

5.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 4.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais fatos constantes na candidatura.

6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

7 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção a utilizar são: Prova Prática de Conhecimentos (para quem não tem RJEP), Avaliação Curricular (para quem já tem RJEP) e Entrevista profissional de seleção (para ambos).

7.1 — Prova Prática de Conhecimento (PC) — visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função, é de realização individual com a duração de 30 minutos. Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar as qualificações dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Entrevista Profissional de Seleção (EP) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

7.2 — Sistema de valoração final — A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, a classificação final é de 100 %, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

Ponderação a seguir:

$$CF = 70\ \%PC \text{ e ou } 70\ \%AC+30\ \%EP = 100\ \%$$

em que

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EP = Entrevista Profissional

8 — Exclusão e notificação de candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º; os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A publicação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa e disponibilizada na sua página da Internet.

9 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro.

10 — Posicionamento Remuneratório — Posição 1, Nível 1, de acordo com o artigo 26.º da *Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro* terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

11 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data de publicação (no *Diário da República*), na página da Internet da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 — Composição do Júri: Presidente — António Joaquim Bengalinha Saldanha, Vogal — Sabino Augusto Correia Félix, Vogal — José do Rosário Miguel, Suplente — Paula Alexandra Lourenço de Sousa, Suplente — Pedro Manuel Pereira Carvalho.

25 de setembro de 2015. — O Presidente da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, *João Paulo Herculano Rodrigues.*

308974059

FREGUESIA DE SÃO SALVADOR E SANTA MARIA

Aviso (extrato) n.º 11369/2015

Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de São Salvador e Santa Maria

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *h*), do n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, de 12.09, e na Lei n.º 53-E/2006 de 29.12, torna-se público que, em conformidade com o disposto nos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República,* o Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de São Salvador e Santa Maria,

aprovado por maioria em Projeto, em reunião ordinária desta Junta de Freguesia realizada em 19 de junho de 2015, e em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de São Salvador e Santa Maria, realizada no dia 30 de junho de 2015, o qual a seguir se transcreve.

No decurso deste período o Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de São Salvador e Santa Maria, encontra-se disponível para consulta nos serviços de atendimento da Junta de Freguesia, onde poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, bem como no sítio da Freguesia na internet (www.f-salvador.pt), devendo quaisquer sugestões, ser formuladas por escrito e dirigidas à Freguesia de São Salvador e Santa Maria até às 17:00 horas do último dia do prazo acima referido.

25 de setembro de 2015. — O Presidente, *Mário Manuel Lourenço da Silva Santa Bárbara*.

308974189

FREGUESIA DE VILA NOVA DA BARONIA

Aviso n.º 11370/2015

Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Vila Nova da Baronia

No uso da competência prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que na sua reunião de 27 de maio de 2015 a Junta de Freguesia de Vila Nova da Baronia aprovou o Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Vila Nova da Baronia, e que o mesmo foi submetido e aprovado pela Assembleia de Freguesia de Vila Nova da Baronia, na sua sessão de 26 de junho de 2015.

O referido Regulamento encontra-se exposto nos serviços administrativos da Freguesia de Vila Nova da Baronia para consulta dos interessados, e entra em funcionamento no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

21 de setembro de 2015. — O Presidente da Freguesia, *Agostinho José do Ó Mira.*

308961536

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 11371/2015

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um técnico superior, com licenciatura Engenharia Mecânica, Automação e Sistemas, a exercer funções na Divisão de Apoio Logístico.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se pública que, de acordo com a autorização da Sr.ª Vereadora Piedade Mendes datada de 04/09/2015, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, com licenciatura em Engenharia Mecânica, Automação e Sistemas, para ocupação de um posto de trabalho na Divisão de Apoio Logístico, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, aviso publicado no *Diário da República,* n.º 3015/2015, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2015 — referência 6/2015.

Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, constam os seguintes candidatos:

1 — Gleber Eduardo Baptista de Oliveira — 15,416 Valores
2 — Luís Manuel do Carmo Lobo — 15,065 Valores

1 — Candidatos excluídos:

a) Candidato excluído por ter faltado à realização da prova de conhecimentos indicada no ponto 11.1.1 do aviso de abertura:

Duarte Nuno Caetano das Neves

Para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ficam os candidatos, notificados da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, com licenciatura em Engenharia Mecânica, Automação e Sistemas, para ocupação de um posto de trabalho na Divisão de Apoio Logístico, de acordo com a autorização acima mencionada.

21 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

308957495

Aviso n.º 11372/2015

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um assistente técnico, a exercer funções no Departamento de Estudos e Planeamento/Topografia

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se pública que, de acordo com a autorização da Sr.ª Vereadora Piedade Mendes datada de 04/09/2015, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Assistente Técnico, para ocupação de um posto de trabalho no Departamento de Estudos e Planeamento/Topografia, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, aviso n.º 8399/2014, publicado no *Diário da República,* n.º 137, 2.ª série, 18 de julho de 2014 — referência B.

Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, consta o seguinte candidato:

João Paulo Pires Capote — 16,45 valores.

Candidatos excluídos:

a) Candidatos excluídos por terem faltado à realização da prova de conhecimentos:

Cláudia Sofia dos Santos Gonçalves Duarte;
Marta Alexandra Santos Barroca;
Sérgio Alexandre Cardoso Ribeiro;
Zulema Fernanda de Abreu Tavares.

b) Candidatos excluídos por terem obtido uma classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos:

Alberto Gonçalo Gomes de Almeida;
Carla Sofia Mendes Chiolas;
Célia Carina Gomes Barreira;
Luís da Cruz Gomes Santos;
Sérgio Miguel Graça Anjos.

Para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ficam os candidatos, notificados da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Assistente Técnico, para ocupação de um posto de trabalho no Departamento de Estudos e Planeamento/Topografia, de acordo com a autorização acima mencionada.

21 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

308957673

Aviso n.º 11373/2015

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um técnico superior, com licenciatura em Psicologia, a exercer funções no Departamento de Recursos Humanos.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se pública que, de acordo com a autorização da Sr.ª Vereadora Piedade Mendes datada de 04/09/2015, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, com licenciatura em Psicologia, para ocupação de um posto de trabalho no Departamento de Recursos Humanos, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, aviso publicado no *Diário da República,* aviso n.º 8400/2014, 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho de 2014 — referência K.

Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, constam os seguintes candidatos:

1 — Maria Isabel da Conceição Martins Lopes — 17,555 valores
2 — Vanda Marina Pereira Fonseca — 12,31 valores

1 — Candidatos excluídos:

a) Candidatos excluídos por terem faltado à realização da prova de conhecimentos indicada no ponto 11.1.1 do aviso de abertura:

Ana Cristina Dinis Gouveia Casca;
Ana Sofia Subtil Baptista;
Brígida Sofia Guimarães da Silva Martinho;
Carla David Rosa Reis;
Clorinda Maria Mendes Izeda.

b) Candidato excluído por ter obtido uma classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos:

Bruno Emanuel Ferreira Cabrita.

c) Candidata excluída por ter faltado à entrevista profissional de seleção:

Elsa Cláudia Ramalho Caldes.

Para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ficam os candidatos, notificados da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, com licenciatura em Psicologia, para ocupação de um posto de trabalho no Departamento de Recursos Humanos, de acordo com a autorização acima mencionada.

21 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

308957762

Aviso n.º 11374/2015

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, com licenciatura em Proteção Civil, a exercer funções na Divisão de Ação Social, Segurança e Saúde.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se pública que, de acordo com a autorização da Sr.ª Vereadora Piedade Mendes datada de 04/09/2015, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, com licenciatura em Proteção Civil, para ocupação de um posto de trabalho na Divisão de Ação Social, Segurança e Saúde, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, aviso publicado no *Diário da República,* n.º 8400/2014, 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho de 2014 — referência F.

Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, constam os seguintes candidatos:

Susana Maria Bandarra Mendes — 17,74 valores

1 — Candidatos excluídos:

a) Candidato excluído por ter faltado à realização da prova de conhecimentos indicada no ponto 11.1.1 do aviso de abertura:

Pedro Jorge Cordeiro Carvalho Luís.

b) Candidato excluído por ter faltado à entrevista profissional de seleção:

José Maria Jacinto.

Para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ficam os candidatos, notificados da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, com licenciatura em Proteção Civil, para ocupação de um posto de trabalho na Divisão de Ação Social, Segurança e Saúde, de acordo com a autorização acima mencionada.

21 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

308957592

Aviso n.º 11375/2015

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de dois assistentes técnicos, a exercer funções na secção de atendimento e cobrança, área 1, Sintra, na divisão de atendimento e gestão de clientes.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se pública que, de acordo com a autorização da Sr.ª Vereadora Piedade Mendes datada de 04/09/2015, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de dois Assistentes Técnicos para ocupação de dois postos de trabalho na Secção de Atendimento e Cobrança, Área 1, Sintra, na Divisão de Atendimento e Gestão de Clientes, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, *Diário da República,* n.º 8399/2014, 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho de 2014 — referência A.

Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, consta o seguinte candidato:

1 — Lécio Luís Pinto Alves Pereira — 18,45 valores
2 — Ricardo Luís Reis Cravo — 18,03 valores
3 — David Ângelo Couto Ferreira — 12,50 valores
4 — Beatriz da Cruz Gonçalves Gaspar — 12,435 valores
5 — Rui Ricardo Bernardo Mofreita — 11,56 valores

1 — Candidatos excluídos:

a) Candidatos excluídos por terem faltado à realização da prova de conhecimentos indicada no ponto 11.1.1 do aviso de abertura:

Cláudia Sofia dos Santos Gonçalves Duarte
Manuela Armanda Dias da Câmara de Carvalho e Melo
Marta Alexandra Santos Barroca
Mónica Isabel Gonçalves Alfaiate Santos
Sérgio Alexandre Cardoso Ribeiro
Sérgio Miguel Graça Anjos

b) Candidatos excluídos por terem obtido uma classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos:

Carina Alexandra Sousa de São José da Silva
Carla Sofia Mendes Chiolas
Luís da Cruz Gomes dos Santos
Maria do Rosário Neves da Cunha
Maria Idália dos Santos Carvalho Martins
Nelson Filipe Almeida Albuquerque
Zulema Fernanda de Abreu Tavares

Para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ficam os candidatos, notificados da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de dois Assistentes Técnicos para ocupação de dois postos de trabalho na Secção de Atendimento e Cobrança, Área 1, Sintra, na Divisão de Atendimento e Gestão de Clientes, de acordo com a autorização acima mencionada.

21 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

308957713

PARTE I

ISPA, C. R. L.

Aviso n.º 11376/2015

O ISPA — CRL, entidade instituidora do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, em cumprimento do disposto nos números 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, torna pública a caracterização e respetivo plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Neurociências Cognitivas e Comportamentais, conforme anexo, e a funcionar em regime de associação nos termos da alínea *c*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, entre o ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida e a Universidade Católica Portuguesa, através do Instituto de Ciências da Saúde. O referido ciclo de estudos foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e a autorização de funcionamento foi concedida sob o registo R/A — Cr 263/2015, de 15 de setembro de 2015.

28 de setembro de 2015. — O Presidente da Direção do I. S. P. A., C. R. L., *Emanuel João Flores Gonçalves.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos de Mestrado em Neurociências Cognitivas e Comportamentais

1 — Estabelecimento de ensino: ISPA -Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida/Universidade Católica Portuguesa

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): ISPA -Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida/ Instituto de Ciências da Saúde

3 — Curso: Neurociências Cognitivas e Comportamentais

4 — Grau ou diploma — mestrado.

5 — Área científica predominante do curso — Neurociências.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.

7 — Duração normal do curso — dois anos letivos (4 semestres).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Ramo Neurociências Cognitivas e Comportamentais Aplicadas e Ramo Neurociências Cognitivas e Comportamentais Fundamentais

9 — Áreas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

2.º ciclo de estudos em Neurociências Cognitivas e Comportamentais

QUADRO N.º 1

Ramo Neurociências Cognitivas e Comportamentais Fundamentais

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Neurociências	N	81	0
Ciências da Vida	CV	12	9
Psicologia	P	12	0
Matemática e Estatística	ME	6	0
Total		111	9

2.º ciclo de estudos em Neurociências Cognitivas e Comportamentais

QUADRO N.º 2

Ramo Neurociências Cognitivas e Comportamentais Aplicadas

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Neurociências	N	81	0
Ciências da Vida	CV	12	0
Ciências da Saúde	CS	0	9
Psicologia	P	12	0
Matemática e Estatística	ME	6	0
Total		111	9

10 — Plano de estudos:

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Neuroanatomia Funcional e Comparada	CV	Semestral	188	25(T)+25(TP)+8(PL)+ +2(AV)+2(OT)	7,5	OBR
Neurociências Cognitivas	N	Semestral	133	18(TP)+ 10(T)+ 2(AV)+1(OT)	4,5	OBR
Neurobiologia e Genética do Comportamento	CV	Semestral	113	30 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	4,5	OBR
Métodos de Investigação em Neurociências Cognitivas e do Comportamento.	N	Semestral	188	15(T)+25(TP)+20(TC)+2(OT)	7,5	OBR
Opcional A	CV/CS	Semestral	75	22,5 (TP); 2 (OT)	3	OP
Opcional B	CV/CS	Semestral	75	22,5 (TP); 2 (OT)	3	OP

1.º ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Temas Avançados em Ciências Cognitivas	P	Semestral	150	45 (TP); 2 (OT); 2 (AV) 6	6	OBR
Temas Avançados em Psicobiologia do Desenvolvimento.	P	Semestral	150	45 (TP); 2 (OT); 2 (AV) 6	6	OBR
Metodologia Experimental e Análise de Dados	ME	Semestral	150	45 (TP); 2 (OT); 2 (AV) 6	6	OBR
Neurociências da Motivação e das Emoções	N	Semestral	150	45 (TP); 2 (OT); 2 (AV) 6	6	OBR
Seminário de Investigação em Neurociências Cognitivas e Comportamentais.	N	Semestral	75	22,5 (TP); 2 (OT)	3	OBR
Opcional C	CV/CS	Semestral	75	22,5 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OP

1.º Ano/ 1.º e 2.º Semestres

Unidades Curriculares Opcionais

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Perturbações Neurodesenvolvimentistas	CS	Semestral	75	10(T)+10(TP)+2(AV)+1(OT)	3	OP Ramo Aplicado.
Perturbações Neurodegenerativas	CS	Semestral	75	10(T)+10(TP)+2(AV)+1(OT)	3	OP Ramo Aplicado.
Psicofarmacologia	CS	Semestral	75	21(T)+2(AV)	3	OP Ramo Aplicado.
Programação de Computadores em Neurociências Cognitivas e do Comportamento.	CV	Semestral	75	22,5 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OP Ramo Fundamental.
Neuroetologia	CV	Semestral	75	22,5 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OP Ramo Fundamental.
Temas Avançados em Neurociências Sociais.	CV	Semestral	75	22,5 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OP Ramo Fundamental.
Comunicação e Cognição Animal	CV	Semestral	75	22,5 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OP Ramo Fundamental.

2.º Ano/ 1.º e 2.º Semestres

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	N	Anual	750	60 (S); 300 (TC); 12 (OT); 2 (AV)	30	OBR
Estágio	N	Anual	750	60 (S); 300 (TC); 12 (OT); 2 (AV)	30	OBR

208975833

PARTE J1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 11377/2015

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, por deliberação do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., de 29 de junho de 2015, torna-se público que a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), do procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 6.º dos Estatutos da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., publicados em Anexo à Portaria n.º 216/2015, de 21 de julho, referente ao cargo de Diretor do Departamento das Relações Internacionais.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicitação do presente aviso.

28 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., *Maria Arménia Carrondo.*

208975785

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 11378/2015

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o regulamento para cargo de direção intermédia de 3.º grau do Município de Lagoa-Açores, faz-se público que, por meu despacho datado de 22 de junho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia útil da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para provimento, em regime de comissão de serviço, no cargo de Direção Intermédia de 3.º grau da Unidade Orgânica de Obras, Águas e Serviços Urbanos.

O respetivo júri foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 23/09/2015, sob proposta aprovada em reunião da Câmara Municipal de 28/08/2015, de acordo com o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação de candidatura ao referido procedimento concursal, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de qualidade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de setembro de 2015. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto Decq Mota*.

308968746

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 11379/2015

Abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 2.ºgrau

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e adaptada à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS, na reunião de 2015/31/03, foram autorizadas quatro aberturas de procedimentos concursais tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia do 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, das seguintes Unidades Orgânicas:

Referência A — Chefe da Divisão Municipal de Ação Social, Segurança e Saúde;
Referência B — Chefe da Divisão Municipal de Ambiente e Águas Residuais;
Referência C — Chefe da Divisão Municipal de Apoio Logístico;
Referência D — Chefe da Divisão Municipal de Faturação e Controlo de Consumos.

Nos exatos termos e condições melhor definidas em aviso a publicar na bolsa de emprego público, a partir do 2.º dia útil após a publicação deste aviso.
O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

23 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

308966072

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 73/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público para a Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra

Preâmbulo

Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, define um conjunto de matérias que podem ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho;

Considerando que a Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra, empenhada na maior eficácia e eficiência dos seus serviços, entende que a matéria da organização e duração do tempo de trabalho é merecedora de concreto ajustamento à realidade e especificidades próprias, justificando a celebração de Acordo que introduza o necessário ajustamento dos períodos de duração, semanal e diária de trabalho, às concretas necessidades e exigências dos serviços, proporcionando, em simultâneo, melhores condições de trabalho e de conciliação entre a vida profissional e pessoal dos seus trabalhadores, elevando, desse modo, níveis de motivação e produtividade,

É estabelecido, neste contexto, o presente Acordo Coletivo de Empregador Público, entre:

Pelo Ministério das Finanças:

Dr. José Leite Martins, Secretário de Estado da Administração Pública;

Pela Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra:

Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida, Presidente da Junta de Freguesia;

Pelo SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos:

José Joaquim Abraão, Secretário-Geral do SINTAP;
José Ribeiro Jacinto dos Santos, na qualidade de Secretario Nacional e mandatário do SINTAP.

CAPÍTULO I

Área, Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se a todos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas que exercem funções na Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra, filiados nos sindicatos subscritores, bem como a todos os outros que, independentemente da sua filiação sindical, não deduzam oposição expressa nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 370.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante também designada por LTFP.

2 — Para cumprimento do disposto no n.º 2 da alínea *g*) do artigo 365.º da LTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 01 trabalhador.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevigência

1 — O Acordo entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua Publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 — A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no LTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 105.º da LTFP, fixa-se como limite máximo de duração de horário de trabalho em trinta e cinco horas semanais e sete diárias.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de

trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração de trabalho suplementar.

3 — A regra da aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — O Empregador Público não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

5 — Todas as alterações de horários devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos e aos delegados sindicais, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração, ainda que vigore o regime de adaptabilidade previsto na cláusula 12.ª

6 — As alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem-lhes o direito a uma compensação económica.

7 — Havendo trabalhadores no Empregador Público pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto.

Cláusula 4.ª

Modalidades de horário de trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

a) Horário rígido;
b) Horário flexível;
c) Jornada Contínua;
d) Horário desfasado;
e) Trabalho por turnos.

Cláusula 5.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do dirigente máximo do serviço ou por quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho diferentes dos previstos na cláusula anterior, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime de parentalidade definido pelo Código de Trabalho, conforme definido no artigo 4.º, alínea *d*) da LTFP;
b) Aos trabalhadores-estudantes, nos termos previstos no Código do Trabalho, conforme definido no artigo 4.º, alínea *f*) da LTFP;
c) Aos trabalhadores que exerçam funções que, pela sua natureza, não se enquadrem nos restantes horários definidos.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

a) Período da manhã — das 9 horas às 12 horas e trinta minutos;
b) Período da tarde — das 14 horas às 17 horas e trinta minutos.

Cláusula 7.ª

Horário flexível

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho, incluindo a duração do trabalho suplementar.

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08 horas e as 20 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas;
b) A interrupção obrigatória de trabalho diário é de uma hora;
c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — Para efeitos do disposto no n.º 6 da presente cláusula, a duração média do trabalho é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais, e, nos serviços com funcionamento ao sábado, o que resultar do regulamento interno de horários de trabalho.

9 — A marcação de faltas previstas na alínea *a*) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

10 — A atribuição de créditos prevista na alínea *b*) do n.º 6 é feita no mesmo período (mês) que confere ao trabalhador o direito aos créditos de horas é feita no mês seguinte àquele a que o respetivo crédito se reporta.

Cláusula 8.ª

Jornada Contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso de 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário em uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-estudante;
f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 9.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente, o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao dirigente máximo do serviço, ou ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, ouvidas as associações sindicais.

4 — O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho, compete, após cumprimento dos pressupostos previstos no presente Acordo, ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, que deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo de assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

Cláusula 10.ª

Trabalho por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente

os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.

3 — No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.

4 — Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.

5 — Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.

6 — O intervalo para refeição tem uma duração mínima de trinta minutos, sendo considerado, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efetivo, desde que o trabalhador permaneça, nesse período, no espaço habitual de trabalho ou próximo dele.

7 — Os intervalos para refeições devem, em qualquer caso, recair totalmente dentro dos períodos a seguir indicados:

a) Almoço — entre as 12.00 e as 14.30 horas;
b) Jantar — entre as 18.00 e as 21.00 horas;
c) Ceia — entre as 02.00 e as 04.00 horas.

8 — Salvo o disposto no número seguinte, no período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem ausentar-se dos seus locais de trabalho.

9 — Aos trabalhadores que não possam abandonar as instalações para tomarem as refeições, o Empregador Público obriga-se a facultar um local adequado para esse efeito.

10 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

11 — Não serão admitidos os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00.00 horas às 24.00 horas).

12 — O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, cumprindo o seguinte procedimento:

a) A comprovação a que se refere o corpo deste número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pela Empregador Público, quer do médico do trabalhador;

b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre a Empregador Público e o trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

13 — O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.

14 — O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

1 — Considera-se trabalho noturno o trabalho prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 07 horas do dia seguinte, para os trabalhadores inseridos nas seguintes carreiras e afetos às seguintes atividades:

a) Carreira de assistente técnico;
b) Carreira de assistente operacional.

2 — Considera-se trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a, pelo menos, duas horas por dia.

3 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno.

4 — O Empregador Público obriga-se a afixar, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

Cláusula 12.ª

Adaptabilidade

1 — Sem prejuízo da duração semanal prevista no presente Acordo, sempre que circunstâncias relevantes e devidamente fundamentadas o justifiquem, o período normal de trabalho pode ser definido em termos médios atendendo às necessidades imperiosas dos serviços e aos interesses superiores dos trabalhadores envolvidos, designadamente a conciliação da vida familiar com a vida profissional, observando-se os procedimentos previstos na Lei.

2 — Na modalidade de adaptabilidade prevista no número anterior, o aumento do período normal de trabalho tem como limites duas horas diárias e 45 horas semanais, a realizar em média num período de dois meses, estabelecendo-se o período de referência para a duração média do trabalho em quatro meses.

3 — O trabalho suplementar prestado por motivo de força maior não será contabilizado para efeitos de determinação dos limites referidos no número anterior.

4 — Nas semanas em que a duração do trabalho seja inferior a trinta e cinco horas, a redução diária não pode ser superior a duas horas, mas as partes podem acordar na redução da semana de trabalho em dias ou meios dias, sem prejuízo do direito ao subsídio de refeição.

5 — O Empregador Público pode ainda celebrar acordo de adaptabilidade individual com o trabalhador, no qual defina o período normal de trabalho em termos médios com os limites constantes dos números 2 a 4 da presente cláusula.

6 — O acordo referido na cláusula anterior é celebrado por escrito, mediante proposta escrita do Empregador Público a qual se presume aceite caso o trabalhador não se oponha à mesma nos 14 dias seguintes ao seu conhecimento, aí incluídos os prazos de consulta à associação sindical respetiva nos termos legais aplicáveis.

Cláusula 13.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 117.º da LTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetivo Empregador público, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico Superior;
b) Coordenador técnico;
c) Encarregado Geral Operacional.

2 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP.

3 — Os trabalhadores isentos de horários de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos horários de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho suplementar nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 118.º da LTFP.

4 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

Cláusula 14.ª

Trabalho Suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão do trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o Empregador Público, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação e trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;
b) Trabalhadora grávida, puérpera ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência; *c*) Trabalhador com doença crónica;
d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.

Cláusula 15.ª

Limite anual da duração do trabalho suplementar

O limite anual da duração do trabalho suplementar prestado nos termos da LTFP é de 200 horas para os trabalhadores inseridos nas seguintes carreiras e afetos às seguintes atividades:

a) Carreira de assistente operacional, nas atividades de limpeza urbana, recolha de resíduos sólidos urbanos, manutenção e conservação do espaço público;
b) Carreira de assistente operacional, nas atividades de abastecimento e manutenção da rede municipal de água e da qualidade da água para consumo humanos; da manutenção e do funcionamento da rede municipal de saneamento e tratamento de águas residuais;
c) Carreira de assistente operacional, nas atividades de condução de veículos;
d) Carreira de assistente operacional, assistente técnico e técnico superior, nas atividades de realização de eventos e espetáculos, mercados e feiras;
e) Carreira de assistente operacional, nas atividades de apoio aos cemitérios e centro de recolha animal;
f) Carreira de técnico superior e assistente técnico, nas atividades de apoio aos Gabinetes de Apoio aos Eleitos e apoio ao funcionamento dos órgãos municipais;
g) Carreira de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional, nas atividades de proteção civil e segurança municipal;
h) Outros trabalhadores, afetos ao cumprimento de idênticas obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, independentemente da carreira na qual se integrem.

Cláusula 16.ª

Interrupção Ocasional

1 — São consideradas como compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) As inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
b) As resultantes do consentimento do Empregador Público;
c) As ditadas por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamentos, mudança de programas de produção, carga ou descargas de mercadorias, falta de matéria-prima ou energia ou fatores climatéricos que afetem a atividade do órgão ou serviço;
d) As impostas por normas especiais de higiene, saúde e segurança no trabalho;

2 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento do serviço.

Cláusula 17.ª

Teletrabalho

1 — Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço do Empregador Público, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de caráter técnico-científico.
2 — Para os efeitos do disposto no artigo 167.º do Código do Trabalho, a duração inicial do acordo escrito entre o Empregador Público e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder três anos, podendo cessar, durante os primeiros trinta dias de execução.
3 — Cessado o acordo pelo período estipulado, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.
4 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções em regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação, se for o caso.

Cláusula 18.ª

Registo de Assiduidade e Pontualidade

1 — A assiduidade e pontualidade é objeto de aferição através de registo biométrico ou, quando tal não seja viável, mediante inserção de código pessoal, no início e termo de cada período de trabalho, em equipamento automático que fornece indicadores de controlo ao próprio trabalhador e à unidade orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo de assiduidade.
2 — A marcação da entrada e da saída de qualquer dos períodos diários de prestação de trabalho por outrem que não seja o titular, é passível de responsabilização disciplinar, nos termos da lei.
3 — A correção das situações de não funcionamento do sistema de verificação instalado, ou esquecimento do mesmo pelo respetivo trabalhador, ou ainda por prestação de trabalho externo, é feita na aplicação informática de registo de assiduidade.
4 — Nos serviços que não disponham de equipamento de registo de dados biométricos, a assiduidade e pontualidade é comprovada através da assinatura do trabalhador na Folha de Registo de Presença, à entrada e à saída, na qual deverá constar a respetiva hora.
5 — Os trabalhadores devem:

a) Registar a entrada e a saída no equipamento próprio de controlo da assiduidade ou Folha de Registo de Presença, antes e depois da prestação de trabalho em cada um dos períodos de trabalho;
b) Utilizar o equipamento de registo segundo as informações da unidade orgânica responsável.

CAPÍTULO III

Segurança e saúde no trabalho

Cláusula 19.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever do Empregador Público instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde no trabalho e prevenção de doenças profissionais.
2 — O Empregador Público obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.
3 — O Empregador Público obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

Cláusula 20.ª

Deveres específicos do Empregador Público

O Empregador Público é obrigado a:

a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;
b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;
c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, Higiene e saúde;
d) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;
e) Fornecer aos trabalhadores o equipamento individual de proteção que em função do trabalho que cada colaborador desempenha seja adaptado ao respetivo posto de trabalho, segundo se encontra definido por legislação aplicável, norma interna ou pelos serviços competentes;
f) Dar o seu apoio à comissão de segurança, higiene e saúde e aos representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde e conceder-lhes todas as facilidades para o cabal desempenho das suas funções;
g) Consultar a comissão de segurança, higiene e saúde e os representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde sempre que as questões relativas a estas matérias o justifiquem;
h) Tomar as medidas ao seu alcance para dar seguimento às recomendações da comissão de higiene e segurança;
i) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde;
j) Em tudo quanto for omisso nas alíneas anteriores, aplica-se o disposto na legislação aplicável.

Cláusula 21.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pelo Empregador Público;
b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pelo Empregador Público, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança e saúde no trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea *f*) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do Empregador Público pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Cláusula 22.ª

Equipamento individual

1 — Compete ao Empregador Público fornecer as fardas e demais equipamentos de trabalho, que sejam necessárias utilizar pelos trabalhadores, em função dos riscos profissionais a que estão expostos.

2 — Na escolha de tecidos e dos artigos de segurança, deve ser consultada a comissão de higiene e segurança, e deverão ser tidas em conta as condições climatéricas do local e do período do ano, nos termos da legislação aplicável, e deve ter-se em conta a legislação específica para cada setor profissional.

3 — O Empregador Público suportará os encargos com a deterioração das fardas, equipamentos, ferramentas ou utensílios de trabalho, ocasionada por acidente ou uso inerente ao trabalho prestado.

Cláusula 23.ª

Locais para refeição

Sem prejuízo da existência de um refeitório geral, nos casos em que se revele indispensável, nomeadamente por motivos relacionados com a duração e horário de trabalho, o Empregador Público porá à disposição dos trabalhadores um local condigno, arejado e asseado, servido de água potável, com mesas e cadeiras suficientes e equipado com os eletrodomésticos que sejam minimamente necessários à confeção e aquecimento de refeições ligeiras.

Cláusula 24.ª

Vestiários, lavabos e balneários

O Empregador Público obriga-se a instalar os trabalhadores em boas condições de higiene e segurança, provendo os locais de trabalho com os requisitos necessários e indispensáveis, incluindo a existência de vestiários, lavabos e balneários para uso dos trabalhadores.

Cláusula 25.ª

Medicina no trabalho

O Empregador Público promove a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos nos locais de trabalho, mediante serviços de medicina no trabalho.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 26.ª

Comissão Paritária

1 — É criada a Comissão Paritária para a interpretação deste Acordo.

2 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

3 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

4 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público («DGAEP»), abreviadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

6 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

7 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representante de cada parte.

8 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

9 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

10 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações do Empregador Público, em local designado para o efeito.

11 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

12 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

13 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 27.ª

Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente Acordo.

Cláusula 28.ª

Participação dos trabalhadores

1 — O Empregador Público compromete-se a reunir sempre que se justifique com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo Empregador Público, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 29.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designado com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

15-09-2015.

Pelo Empregador Público:

Dr. José Leite Martins, Secretário de Estado da Administração Pública.

Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida, Presidente da Junta de Freguesia da Pampilhosa da Serra.

Pela Associação Sindical:

José Joaquim Abraão, Secretário-Geral do SINTAP.

José Ribeiro Jacinto dos Santos, na qualidade de Membro do Secretariado Nacional e Mandatário.

Depositado em 21 de setembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 70/2015, a fls. 43 do Livro n.º 1.

24 de setembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208973784

Acordo coletivo de trabalho n.º 74/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público Celebrado entre o Município de Alvaiázere e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP).

Preâmbulo

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê que os regimes de duração e organização do tempo de trabalho possam ser objeto de instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.

Em face do exposto e de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Empregador Público, entre:

Pelo Empregador Público:

Dr. José Leite Martins, na qualidade de Secretário de Estado da Administração Pública;

Arq. Célia Margarida Gomes Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere.

Pela Associação Sindical:

José Joaquim Abraão, na qualidade de Secretário-Geral do SINTAP.

Ângelo Feijão Monforte, na qualidade de Membro do Secretariado Nacional e Mandatário.

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, adiante designado por ACEP, é celebrado ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 14.º e no n.º 3 do artigo 364.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

2 — O presente ACEP aplica-se a todos os trabalhadores filiados na associação sindical subscritora que exerçam funções, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, no empregador público outorgante e bem assim aos que venham a filiar-se na mencionada associação sindical durante o período de vigência do ACEP ora celebrado e em apreço.

3 — O presente ACEP aplica-se ainda aos restantes trabalhadores ao serviço do Empregador Publico, salvo oposição expressa de trabalhadores não sindicalizados ou de associação sindical interessada e com legitimidade para celebrar ACEP, relativamente aos seus associados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 370.º da LGTFP.

4 — O presente ACEP aplica-se na circunscrição administrativa territorial abrangida pelo Empregador Público e correspondente ao âmbito geográfico do Empregador Publico.

5 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LGTFP, estima-se que serão abrangidos pelo presente ACEP cerca de 18 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevivência

1 — O presente ACEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação no *Diário da República,* nos termos previstos no LGTFP.

2 — O presente ACEP vigora pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos de um ano.

3 — Em matéria de denúncia e sobrevigência, é aplicável ao presente ACEP o disposto nos artigos 374.º e 375.º da LGTFP.

CAPÍTULO II

Duração e organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — Para efeitos do presente ACEP, o período normal de trabalho é de trinta e cinco horas semanais e de sete horas diárias.

2 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do disposto no presente ACEP quanto ao horário flexível.

3 — Os trabalhadores não podem prestar, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por dia, incluindo-se nestas a duração do trabalho suplementar, sendo que nos casos de prestação de trabalho suplementar por motivo de caso fortuito ou de força maior aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Cláusula 4.ª

Descanso diário e semanal

1 — Sem prejuízo do estabelecido noutras disposições do presente ACEP ou da LGTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, de modo a que os trabalhadores não prestem mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, preferencialmente e sempre que possível em dias consecutivos, nos termos legalmente aplicáveis.

3 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham contacto nem relação direta com o público, os dias de descanso semanal a que se referem o número anterior serão o domingo e o sábado, respetivamente.

4 — Os trabalhadores que realizem a sua prestação laboral aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

5 — Os trabalhadores que realizem a sua prestação laboral ao domingo têm direito a gozar, como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo, exceto nos serviços e unidades orgânicas em que tal não seja possível, em razão da respetiva natureza e das funções exercidas.

Cláusula 5.ª

Definição e alterações do horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas de início e de termo do período normal de trabalho bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete ao empregador público estabelecer os horários de trabalho aplicáveis em cada um dos seus serviços e unidades orgânicas e aos respetivos trabalhadores, dentro dos condicionalismos legais, com observância das disposições constantes do presente ACEP e mediante audição dos representantes dos trabalhadores.

3 — Na elaboração do horário de trabalho o Empregador Publico deve facilitar ao trabalhador a conciliação da vida profissional com a vida familiar.

4 — O Empregador Público afixa nos locais de trabalho, em lugar bem visível, um mapa de horário de trabalho, elaborado em conformidade com as disposições legais e os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis.

5 — Todas as alterações dos horários de trabalho devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores afetados e à comissão sindical ou intersindical ou aos delegados sindicais bem como da associação sindical subscritora do presente ACEP, sendo posteriormente afixadas no serviço ou unidade orgânica com uma antecedência de sete dias em relação à data de início de alteração.

6 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o Empregadora Público recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio com a menção de que foi previamente informada e consultada a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais.

7 — As alterações de caráter unilateral ao horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores, desde que devidamente justificadas, conferem o direito a compensação económica.

Cláusula 6.ª

Modalidades e organização do horário de trabalho

1 — Sem prejuízo do disposto na Lei e nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos no presente ACEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário rígido;
b) Horário desfasado;
c) Jornada contínua;
d) Trabalho por turnos;
e) Horário flexível.

2 — Para além dos horários referidos no número anterior, podem ser definidos e fixados horários específicos pelo Empregador Público, em conformidade com o regime legal aplicável e mediante consulta prévia à comissão sindical ou intersindical ou aos delegados sindicais bem como à associação sindical subscritora do presente ACEP.

Cláusula 7.ª

Horário rígido

1 — O horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal do trabalho se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Cabe ao Empregador Público definir e fixar o horário rígido aplicável, nos termos previstos no número antecedente, de acordo com a natureza, características e funções dos serviços e unidades orgânicas.

Cláusula 8.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é a modalidade de horário de trabalho que, mantendo-se inalterado em cada dia e semana, respetivamente, o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer, serviço a serviço e unidade orgânica a unidade orgânica ou para determinadas carreiras e ou categorias de pessoal, sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — Atendendo ao interesse público subjacente, havendo conveniência de serviço e tendo em conta a natureza das funções exercidas, é permitida a fixação de horário de trabalho desfasado pelo Empregador Público, designadamente no âmbito dos serviços que prestam assistência permanente a outros serviços com períodos de funcionamento e ou atendimento substancialmente alargados.

Cláusula 9.ª

Jornada Contínua

1 — A modalidade de horário de trabalho de jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso nunca superior a trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa mencionado no número precedente conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora.

4 — A jornada contínua pode ser adotada nos casos de horários específicos previstos na LGTFP e em casos excecionais, devidamente fundamentados, sendo autorizada, pelo prazo de um ano, mediante requerimento do trabalhador, designadamente nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, tutor ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante;

5 — O horário de trabalho na modalidade de jornada contínua não pode ser autorizado caso afete ou ponha em causa o regular e eficaz funcionamento dos serviços municipais.

6 — O horário de trabalho na modalidade de jornada contínua pode ainda ser requerido pelo trabalhador ou fixado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

b) No interesse do serviço, mediante proposta escrita e fundamentada do respetivo Dirigente.

Cláusula 10.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de horário de trabalho por turnos consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedece às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio, rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas para o serviço ou setor, as quais envolverão todos os trabalhadores cujas carreiras e ou categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador;

e) No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas;

f) Pelo menos uma vez em cada período de quatro semanas, o dia de descanso semanal obrigatório deve coincidir com o domingo;

g) Não podem ser prestadas mais de cinco horas consecutivas de trabalho;

h) As interrupções destinadas ao repouso ou refeição, quando não superiores a trinta minutos, consideram-se incluídas no período de trabalho;

i) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, de transporte e de tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, um dia de descanso em cada período de sete dias, sem prejuízo do período excedente de descanso a que o trabalhador tenha direito.

3 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente comunicadas e aceites pelos serviços ou unidades orgânicas, não originando, em caso algum, a violação de normas legais imperativas.

4 — Quando a natureza, as características e as funções do serviço ou unidade orgânica o justifiquem, as jornadas contínuas podem ser organizadas em regimes de turnos.

Cláusula 11.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 1 da Cláusula 4.ª deste ACEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele ser gozado.

4 — O débito de horas apurado no final do período de aferição dá lugar à marcação de uma falta por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho, falta essa que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e, nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento.

6 — As faltas a que se refere o n.º 4 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 12.ª

Isenção de horário

1 — O regime da isenção de horário de trabalho pode ser aplicado aos trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho ou que sejam regularmente exercidas fora das instalações do serviço a que o trabalhador se encontre afeto, dependendo da celebração de acordo escrito entre o Empregador Publico e o trabalhador, com respeito pelo estipulado no presente ACEP e normas legais aplicáveis.

2 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 118.º do LGTFP.

3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário bem como dos intervalos de descanso.

4 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição e verificação do seu cumprimento quando o trabalho tenha que ser realizado e seja prestado fora das instalações do serviço ou unidade orgânica onde o trabalhador está colocado e a que está afeto.

5 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos das disposições legais em vigor.

Cláusula 13.ª

Trabalho Noturno

1 — Considera-se trabalho noturno o trabalho prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte, para os trabalhadores inseridos nas seguintes carreiras e afetos às seguintes atividades:

a) Carreiras de assistente operacional, assistente técnico e técnico superior nas atividades de desporto;

b) Carreira de assistente operacional, nas atividades de águas e saneamento.

c) Carreira de assistente operacional, nas atividades de limpeza urbana e edifícios municipais;

2 — Considera-se trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a, pelo menos, duas horas por dia.

3 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno.

4 — O empregador público afixa, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

Cláusula 14.ª

Adaptabilidade

1 — Sem prejuízo da duração semanal prevista no presente ACEP, sempre que circunstâncias relevantes e devidamente fundamentadas o justifiquem, o período normal de trabalho pode ser definido em termos médios, observados os procedimentos previstos na Lei, nomeadamente o disposto no art.º 106.º da LGTFP e os definidos nos artigos 204.º a 207.º do Código do Trabalho.

2 — Na modalidade de adaptabilidade prevista no número anterior, o aumento do período normal de trabalho tem como limites duas horas diárias e 45 horas semanais, estabelecendo-se o período de referência para a duração média do trabalho em quatro meses.

3 — O trabalho suplementar prestado por motivo de força maior não será contabilizado para efeitos de determinação dos limites referidos no número anterior.

4 — Nas semanas em que a duração do trabalho seja inferior a trinta e cinco horas, a redução diária não pode ser superior a duas horas, mas as partes podem acordar na redução da semana de trabalho em dias ou meios-dias, sem prejuízo do direito ao subsídio de refeição.

5 — O Empregador Público pode ainda celebrar acordo de adaptabilidade individual com o trabalhador, no qual defina o período normal de trabalho em termos médios com os limites constantes dos números 2 a 4 da presente cláusula.

6 — O acordo referido no número anterior é celebrado por escrito, mediante proposta escrita do Empregador Publico a qual se presume aceite caso o trabalhador não se oponha à mesma nos 14 dias seguintes ao seu conhecimento, aí incluídos os prazos de consulta à associação sindical respetiva nos termos legais aplicáveis.

7 — O regime da adaptabilidade previsto na presente cláusula pode ser aplicado aos seguintes Serviços:

a) Serviços Gerais de Apoio aos Órgãos;
b) Serviço de Gestão Financeira;
c) Serviço de Recursos Humanos;
d) Serviço de Planeamento e Dinamização da Atividade Económica;
e) Informática e Comunicações;
f) Educação, Cultura e Desporto;
g) Planeamento, Ordenamento do Território e Ambiente;
h) Obras Municipais, Urbanismo e Edificação;
i) Serviço de Transportes Escolares;
j) Apoio Administrativo.

Cláusula 15.ª

Banco de Horas

1 — Sem prejuízo da duração semanal de trabalho prevista no presente Acordo, e sempre que circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem e, desde que obtido o acordo de, pelo menos, 75 % do conjunto de trabalhadores de uma equipa, secção ou unidade orgânica, o período normal de trabalho diário pode ser aumentado até 2 horas diárias e pode atingir 45 horas semanais, tendo o acréscimo por limite de 100 horas, com período de aferição semestral.

2 — A compensação do trabalho prestado em acréscimo efetua-se por redução equivalente no período de trabalho e, ou alargamento no período de férias, que deve ser utilizado até ao semestre seguinte ao do acréscimo de trabalho.

3 — A utilização da redução no período de trabalho como compensação do trabalho prestado em acréscimo depende de informação a prestar pelo trabalhador ao Empregador Público com a antecedência mínima de 8 dias relativamente à data de início do período de redução ou, na sua falta, do Empregador Público, o qual cumprirá os procedimentos definidos quanto à informação a prestar, com a antecedência mínima de 15 dias.

4 — O recurso ao banco de horas deve ser fundamentado, dependendo de prévia comunicação ao trabalhador quanto à necessidade de prestação de trabalho nos termos do n.º 1, por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias.

5 — O Município pode ainda celebrar acordo de banco de horas individual com o trabalhador, podendo, neste caso, o período normal de trabalho ser aumentado até 2 horas diárias e atingir 45 horas semanais, tendo o acréscimo por limite 150 horas por ano.

6 — O acordo referido no número anterior é celebrado por escrito, a requerimento do trabalhador ou mediante proposta escrita do Empregador Público, a qual se presume aceite caso o trabalhador não se oponha à mesma nos 14 dias seguintes ao seu conhecimento, aí incluídos os prazos de consulta à associação sindical respetiva nos termos do n.º 2 do artigo 217.º do Código de Trabalho em conjugação com o disposto no artigo 4.º, alínea *g*) da LTFP e deverá prever a modalidade a processar, como compensação do trabalho prestado em acréscimo.

7 — Pode recorrer-se ao regime do banco de horas nos eventos organizados e promovidos pelo Município, no seguinte período:

a) De 15 de maio a 30 de junho de cada ano de vigência do presente ACEP.

Cláusula 16.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 120.º do LGTFP, o limite máximo de trabalho suplementar, aplicável aos trabalhadores da carreira de assistente operacional, é aumentado até 200 horas por ano.

2 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho suplementar, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho suplementar apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

3 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho suplementar nos termos do disposto no artigo 120.º do LGTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

4 — Não estão sujeitos à obrigação de prestação de trabalho suplementar os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;

b) Trabalhadora grávida, puérpera ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;

c) Trabalhador com doença crónica;

d) Trabalhador-estudante, exceto em caso de força maior, quando o mesmo coincide com o horário escolar ou com prova de avaliação.

CAPÍTULO III

Cumprimento

Cláusula 17.ª

Execução

1 — No cumprimento do presente ACEP devem as partes outorgantes, tal como os respetivos trabalhadores filiados, proceder de boa-fé.

2 — Durante a execução do ACEP atende-se às circunstâncias em que as partes fundamentaram a decisão de contratar.

Cláusula 18.ª

Incumprimento

As partes outorgantes do presente ACEP e os respetivos trabalhadores filiados que faltem culposamente ao cumprimento das obrigações dele emergente são passiveis de responsabilização pelos prejuízos causados, nos termos gerais de Direito e de acordo com a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

Comissão paritária

Cláusula 19.ª

Composição, competências e funcionamento

1 — A comissão paritária é composta por quatro membros, sendo dois representantes do Empregadora Público e dois representantes da associação sindical outorgante.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores sem direito a voto.

3 — Compete à comissão paritária interpretar e integrar as cláusulas do presente ACEP.

4 — Para efeitos da constituição da comissão, cada uma das partes outorgantes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, doravante designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação do presente ACEP, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes na comissão mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data em que a substituição produz os seus efeitos.

6 — A presidência da comissão paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

7 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representantes de cada parte.

8 — As deliberações da comissão paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP para depósito e publicação nos mesmos termos do presente ACEP, passando a constituir, para todos os efeitos, parte integrante do presente ACEP.

9 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias em relação à respetiva data de realização, devendo constar da convocatória o dia, a hora e a agenda pormenorizada dos assuntos objeto de apreciação e tratamento bem como a respetiva fundamentação.

10 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações do Empregador Público, em local designado para o efeito.

11 — Das reuniões da comissão paritária serão lavradas atas, as quais são assinadas na reunião imediatamente seguinte pelos presentes.

12 — As despesas emergentes do funcionamento da comissão paritária serão suportadas pelas partes.

13 — Todas as comunicações e convocatórias previstas na presente cláusula serão efetuadas mediante carta registada com aviso de receção.

CAPÍTULO V

Conflitos coletivos

Cláusula 20.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes outorgantes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

CAPÍTULO VI

Divulgação

Cláusula 21.ª

Divulgação obrigatória

1 — O presente ACEP é de conhecimento obrigatório para todos os trabalhadores filiados na associação sindical outorgante que prestem trabalho no Empregador Público.

2 — O Empregador Público compromete-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente ACEP bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente Acordo Coletivo de Empregador Público.

CAPÍTULO VII

Participação dos trabalhadores

Cláusula 22.ª

Participação dos trabalhadores

1 — O Empregador Público compromete-se a reunir, sempre que se justifique, com a associação sindical subscritora do presente ACEP, para análise e discussão dos aspetos e questões que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito a afixar no interior do órgão ou serviço, em local e área apropriado, para o efeito reservado pelo Empregador Público, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores bem como proceder à respetiva distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos, do funcionamento normal do órgão ou do serviço.

Paços do Município de Alvaiázere, 03 de setembro de 2015.

Pela Entidade Empregadora Pública:

José Leite Martins, Secretário de Estado da Administração Pública.

Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere.

Pela Associação Sindical:

José Joaquim Abraão, na qualidade de Secretário-Geral do SINTAP.

Ângelo Feijão Monforte, na qualidade de Membro do Secretariado Nacional e Mandatário.

Depositado em 22/09/2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 73/2015, a fls. 44, do Livro n.º 1.

24 de setembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208973743

Acordo coletivo de trabalho n.º 75/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre o Município de Tábua e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos — SINTAP

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 56.º, o direito à contratação coletiva, nomeadamente o direito das associações sindicais e entidades empregadoras regularem coletivamente as relações de trabalho dentro dos limites fixados na lei. No mesmo sentido, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo os artigos 13.º, 14.º e 364.º, legitimidade aos municípios para conjuntamente com os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública e as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados por ACEP ou Acordo.

Assim, atendendo às especificidades dos serviços que o Município de Tábua presta aos seus munícipes, e ainda os meios de que deve dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, permitindo uma maior conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional, elevando os níveis de motivação no desempenho das suas funções.

O presente Acordo responde, assim, às necessidades dos trabalhadores e simultaneamente permite implementar um novo modelo, um novo paradigma, de gestão dos serviços do Município de Tábua, que acompanhe o fenómeno da globalização, e que possibilita uma maior aproximação aos cidadãos e às suas necessidades, através da adoção de um instrumento que permita uma maior flexibilidade da gestão pública.

O presente Acordo:

— Prevê a adoção do regime semanal do período normal de trabalho de 35 horas, o qual será a modalidade típica, em substituição do período normal de trabalho de 40 horas, sem prejuízo da possibilidade de recurso a tempos médios de trabalho e ao banco de horas em situações ocasionais, devidamente fundamentadas e limitadas no tempo, designadamente em caso de interesse pessoal dos trabalhadores;

— Define as modalidades de horários a estabelecer no Município de Tábua;

— Aborda ainda um conjunto de normas no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*)do n.º 3, e do n.º 6 do artigo 364.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 27.º, ambos da LGTFP é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Empregador Público, também designado por Acordo, entre o Município de Tábua, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Mário de Almeida Loureiro e o SINTAP (Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos), representado pelos membros do Secretariado Nacional, José Joaquim Abraão, Secretário-Geral do SINTAP, e José Ribeiro Jacinto dos Santos, Secretário Nacional do SINTAP.

Face ao disposto na alínea *b*) do n.º 3 e do n.º 6, do artigo 364.º da LGTFP, o presente Acordo é ainda outorgado por S. Ex.ª, o Secretário de Estado da Administração Pública, Dr. José Maria Teixeira Leite Martins.

CAPÍTULO I

Âmbito de Aplicação e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, doravante designado por Acordo, aplica-se a todos os trabalhadores do Município de Tábua, doravante designado por Município, que cumulativamente:

a. Estejam em exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas no Município;

b.Sejam filiados num dos sindicatos outorgantes do presente Acordo;

2 — O presente Acordo aplica-se, ainda:

a. A todos os trabalhadores do Município que estejam em exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar num dos sindicatos outorgantes do presente Acordo;

b. Aos restantes trabalhadores integrados em carreira ou em funções no Município, salvo oposição expressa do trabalhador não sindicalizado ou de associação sindical interessada e com legitimidade para celebrar o acordo coletivo de trabalho, relativamente aos seus filiados;

c. O direito de oposição previsto na alínea anterior deve ser exercido no prazo de 15 dias, a contar da data entrada em vigor do acordo coletivo, através de comunicação escrita dirigida ao Município.

3 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LGTFP, estima-se que serão abrangidos pelo presente Acordo, cerca de 160 (cento e sessenta) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia, sobrevigência e cessação

1 — De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 356.º da LGTFP, o presente Acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo período de 1 ano, renovando-se, sucessivamente, por iguais períodos, caso não haja denúncia de nenhuma das partes, ou o mesmo não seja revogado nos termos legais em vigor.

2 — A denúncia e sobrevigência do presente Acordo seguem os trâmites legais previstos nos artigos 374.º e 375.º, respetivamente, da LGTFP.

3 — O Acordo pode cessar mediante acordo de revogação entre ambas as partes, ou por caducidade nos termos do artigo 374.º da LGTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período de funcionamento

O período de funcionamento do Município inicia-se às 9:00 horas e termina às 17:00 horas, com exceção dos serviços com períodos de funcionamento específicos, fundamentados no interesse dos serviços e/ou no interesse público.

Cláusula 4.ª

Período de atendimento

O período normal de atendimento do Município inicia-se às 9:00 horas e termina às 16:00 horas, de forma ininterrupta, com exceção dos serviços com períodos de atendimento específicos.

Cláusula 5.ª

Período normal de trabalho e sua organização

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as 35 horas semanais, distribuídas por um período normal de trabalho diário de 7 horas.

2 — Sem prejuízo de outras disposições presentes neste Acordo ou na LGTFP, o período de trabalho diário será interrompido por um intervalo não inferior a 1 hora nem superior a 2 horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de 5 horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que 9 horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho suplementar.

3 — Os trabalhadores têm direito a 1 dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de 1 dia de descanso semanal complementar, que normalmente coincidirão com o domingo e o sábado, respetivamente.

4 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

5 — O Município não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados, devendo todas as alterações de horários ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos e aos delegados sindicais, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de 7 dias em relação à data de início da alteração.

6 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o Município recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em documento próprio.

7 — Sem prejuízo do disposto no n.º 5, se pelo Município ou pelo Trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes.

8 — Havendo trabalhadores do Município pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto.

9 — Na falta de acordo entre o Trabalhador e o Município relativamente ao horário a ser fixado, cabe ao Município fixá-lo, desde que estejam reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

a. O horário de trabalho a ser fixado cumpra com todas as normas legais constantes no LGTFP relativamente a essa matéria;

b. A alteração para o novo horário de trabalho a fixar seja devidamente fundamentada no âmbito do interesse público, com a descrição detalhada dos motivos que levam à sua fixação;

c. Não existir alteração de horário de trabalho aplicada ao Trabalhador nos 6 meses imediatamente anteriores à aplicação do novo horário pretendido.

10 — A fixação de novo horário de trabalho que implique acréscimo de despesas para o Trabalhador, no que respeita especificamente às suas deslocações e/ou alimentação, conferem ao mesmo, quando devidamente comprovadas, o direito a uma compensação a ser processada nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril.

Cláusula 6.ª

Modalidades de horário de trabalho

1 — São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

a. Horário rígido;

b. Horário desfasado;

c. Jornada contínua;
d. Horário flexível;
e. Isenção de horário;
f. Trabalho por turnos.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a requerimento do Trabalhador e por despacho do Presidente da Câmara ou de quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a. Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, doravante designado por CT;
b. Ao Trabalhador com estatuto de trabalhador-estudante, nos termos do artigo 90.º do CT;
c. Ao Trabalhador que exerça funções, que pela sua natureza não se enquadrem nos restantes horários definidos;
d. Ao Trabalhador portador de deficiência ou doença crónica.

Cláusula 7.ª

Horário rígido

1 — O horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal de trabalho se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.
2 — O período normal de trabalho deverá ser definido entre o Trabalhador e o Município, nos termos do número anterior, tendo sempre em atenção o interesse público.

Cláusula 8.ª

Horário desfasado

Horário desfasado, é aquele que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 9.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo o período de descanso não superior a 30 minutos, que para todos os efeitos conta como tempo de trabalho efetivo, obrigatoriamente gozados de forma ao Trabalhador não prestar mais de 5 horas de trabalho consecutivas.
2 — A jornada contínua deverá ocupar predominantemente um dos períodos do dia e poderá determinar ou não a redução até 1 hora de trabalho ao período normal diário de trabalho previsto no n.º 1 da Cláusula 5.ª do Acordo.
3 — A jornada contínua poderá ser atribuída, mediante requerimento do Trabalhador, nos seguintes casos:

a. Trabalhador progenitor ou adotante com filhos até aos 12 anos de idade;
b. Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto até aos 12 anos de idade;
c. Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa de menor de 12 anos de idade, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
d. Trabalhador-estudante.

4 — O limite de 12 anos de idade previsto no número anterior, não se aplica nos casos em que os filhos, adotados, netos ou menores confiados, padeçam de deficiência ou de doença crónica
5 — A jornada contínua pode ainda ser atribuída mediante:

a. Requerimento do Trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
b. Por iniciativa do Sr. Presidente da Câmara ou do seu representante legal, no interesse do serviço, devidamente fundamentado, com indicação dos motivos desse interesse.

Cláusula 10.ª

Horário flexível

1 — O horário flexível consiste naquele que permite ao Trabalhador gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, cumprindo o período normal de trabalho previsto no n.º 1 da Cláusula 5.ª do Acordo.

2 — O horário flexível poderá ser atribuído mediante requerimento do Trabalhador, e está sujeito às seguintes regras:

a. A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços;
b. Serão definidas duas plataformas fixas, uma da parte da manhã e outra da parte da tarde, as quais não podem ter, em conjunto, uma duração inferior a 4 horas;
c. Cumprimento do disposto no n.º 2 da Cláusula 5.ª

Cláusula 11.ª

Isenção de horário

1 — A isenção de horário aplica-se:

a. Ao Trabalhador titular de cargo de direção intermédia, nos termos dos respetivos estatutos;
b. A qualquer outro Trabalhador, detentor de categoria/cargo de direção/coordenação, mediante celebração de acordo escrito com o Município.

2 — A isenção de horário não isenta o Trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras especiais da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o Trabalhador está afeto.
3 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho suplementar nos termos do n.º 2 do artigo 162.º da LGTFP.

Cláusula 12.ª

Trabalho por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.
2 — O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.
3 — No horário por turnos, os dias de descanso semanal obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.
4 — Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.
5 — Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.
6 — A interrupção para refeição tem uma duração mínima de trinta minutos, sendo considerado, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efetivo, desde que o trabalhador permaneça, nesse período, no espaço habitual de trabalho ou próximo dele, para poder ser chamado a prestar trabalho normal em caso de necessidade.
7 — As interrupções para refeição devem, em qualquer caso, recair totalmente dentro dos períodos a seguir indicados:

a. Almoço — entre as 12:00 e as 14:00 horas;
b. Jantar — entre as 18:00 e as 21:00 horas;
c. Ceia — entre as 2:00 e as 4:00 horas.

8 — Salvo o disposto no número seguinte, no período de tempo estabelecido para as refeições, os trabalhadores podem ausentar-se dos seus locais de trabalho.
9 — Aos trabalhadores que não possam abandonar as instalações nas interrupções para refeições, o Município obriga-se a facultar um local adequado para esse efeito.
10 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços, e não originem a violação de normas legais imperativas.
11 — Não serão admitidos os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00:00 horas às 24:00 horas).
12 — O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, cumprindo o seguinte procedimento:

a. A comprovação a que se refere o corpo deste número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pela Entidade Empregadora Pública, quer do médico do trabalhador;

b. Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo Parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre a Entidade Empregadora Pública e o trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

13 — O regime de turnos é:

a. Permanente — quando o trabalho for prestado em todos os 7 dias da semana;
b. Semanal Prolongado — quando for prestado em todos os 5 dias úteis e no sábado ou domingo;
c. Semanal — quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.

14 — O regime de turnos é:

a. Total — quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário;
b. Parcial — quando for prestado apenas em dois períodos.

Cláusula 13.ª

Trabalho noturno

1 — Considera-se trabalho noturno o trabalho prestado no período compreendido entre as 20:00 horas de um dia e as 7:00 horas do dia seguinte, para os trabalhadores inseridos nas seguintes carreiras e afetos às seguintes atividades:

a. Carreira de assistente operacional e assistente técnico, no serviço de proteção civil, vigilância e transporte de crianças;
b. Carreira de assistente operacional, no serviço de águas, saneamento, recolha de lixo e transportes escolares.

2 — Considera-se trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a, pelo menos, 2 horas por dia.
3 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno.
4 — O Município obriga-se a afixar, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

Cláusula 14.ª

Mapas de horário de trabalho

Serão afixados nos locais do estilo e nos vários serviços do Município os mapas de horário respetivos, que devem conter os seguintes dados:

a. Identificação do serviço a que se refere o mapa de horário;
b. Identificação do(s) trabalhador(es) abrangido(s) pelo mapa de horário, com indicação da sua carreira, categoria e área profissional;
c. Início e término do período de funcionamento do serviço;
d. Quando aplicável, o inicio e término dos períodos normais de trabalho, com indicação do(s) intervalo(s) de descanso;
e. Dias de descanso semanal e obrigatório e complementar.

CAPÍTULO III

Controle da Assiduidade e Pontualidade

Cláusula 15.ª

Comparência ao Serviço

Os trabalhadores devem apresentar-se assiduamente ao serviço, nos períodos de trabalho que lhes forem fixados e ai permanecer, não se podendo ausentar, sob pena de marcação de falta, salvo:

a. Se para tal forem autorizados pelo superior hierárquico;
b. Condições particulares previstas em regulamento interno de registo e controle da assiduidade.

Cláusula 16.ª

Formas de registo e controlo de assiduidade

1 — O controlo de assiduidade e de pontualidade é efetuado, em regra, por registo automático, de acordo com o artigo 104.º da LGTFP.
2 — O registo manual em livro ou folhas de ponto, só poderá ser utilizado nos serviços em que justificadamente se torne inviável o recurso ao registo automático da assiduidade.
3 — Compete ao pessoal dirigente, ou na sua falta ou impedimento a quem o substituir, o controlo de assiduidade e de pontualidade dos trabalhadores sob a sua dependência, sendo os mesmos solidariamente responsáveis pelo cumprimento das normas constantes no presente Capítulo.
4 — Nas situações em que o controlo de assiduidade e de pontualidade seja feito através de registo manual, estes devem, até ao 5.º dia útil do mês do seguinte, remeter as folhas de ponto aos Recursos Humanos.
5 — Todas as tentativas com o intuito de deliberadamente ludibriar o sistema de controlo de assiduidade, constitui matéria para possível apuramento de responsabilidade disciplinar.
6 — A falta de qualquer registo automático (entrada e/ou saída) deve ser comunicada logo que possível, e no próprio dia, ao respetivo superior hierárquico, podendo este justificar a sua falta através dos meios adequados.

Cláusula 17.ª

Interrupção ocasional

1 — Nos termos do artigo 102.º da LGTFP, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a. As inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
b. As resultantes do consentimento do empregador público;
c. As ditadas por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamentos, mudança de programas de produção, carga ou descargas de mercadorias, falta de matéria-prima ou energia ou fatores climatéricos que afetem a atividade do órgão ou serviço;
d. As impostas por normas especiais de higiene, saúde e segurança no trabalho.

2 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento do serviço.

CAPÍTULO IV

Trabalho Suplementar

Cláusula 18.ª

Trabalho suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar, todo aquele que seja prestado fora do horário normal de trabalho do Trabalhador.
2 — A prestação de trabalho suplementar, é obrigatoriamente, compensado de acordo e nos termos previstos na legislação em vigor relativamente a esta matéria.

Cláusula 19.ª

Autorização previa

1 — A prestação de trabalho suplementar, em dia de descanso semanal obrigatório, complementar ou dia feriado, assumirá sempre um caráter de exceção, e dependerá de autorização prévia mediante despacho do Sr. Presidente da Câmara ou do seu substituto legal.
2 — Em casos excecionais e extrema necessidade e devidamente fundamentados, a autorização prevista no número anterior, poderá ser dada posteriormente, desde que instruída por informação escrita do superior hierárquico do Trabalhador.

Cláusula 20.ª

Limites e registo do trabalho suplementar

1 — O trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano, conforme o previsto nos n.º 1 e 4 do artigo 120.º da LGTFP, conjugado com os artigos 227.º e 228.º do CT.
2 — A prestação de trabalho suplementar fica sujeito a registo em formulário próprio para o efeito, ao qual será anexo os despachos de autorização previstos no Cláusula 16.ª

CAPÍTULO V

Adaptabilidade, Banco de Horas e Teletrabalho

Cláusula 21.ª

Adaptabilidade

1 — Sem prejuízo da duração semanal prevista no presente Acordo, sempre que circunstâncias relevantes e devidamente fundamentadas

o justifiquem, o período normal de trabalho pode ser definido em termos médios atendendo às necessidades imperiosas dos serviços e aos interesses superiores dos trabalhadores envolvidos, designadamente a conciliação da vida familiar com a vida profissional, observando-se os procedimentos previstos na Lei.

2 — Na modalidade de adaptabilidade prevista no número anterior, o aumento do período normal de trabalho tem como limites 2 horas diárias e 45 horas semanais, a realizar em média num período de 2 meses, estabelecendo-se o período de referência para a duração média do trabalho em 4 meses.

3 — O trabalho suplementar prestado por motivo de força maior não será contabilizado para efeitos de determinação dos limites referidos no número anterior.

4 — Nas semanas em que a duração do trabalho seja inferior a 35 horas, a redução diária não pode ser superior a 2 horas, mas as partes podem acordar na redução da semana de trabalho em dias ou meios dias, sem prejuízo do direito ao subsídio de refeição.

5 — O Município pode ainda celebrar acordo de adaptabilidade individual com o trabalhador, no qual defina o período normal de trabalho em termos médios com os limites constantes dos números 2 a 4 da presente cláusula.

6 — O acordo referido no número anterior é celebrado por escrito, mediante proposta escrita do Município a qual se presume aceite caso o trabalhador não se oponha à mesma nos 14 dias seguintes ao seu conhecimento, aí incluídos os prazos de consulta à associação sindical respetiva nos termos legais aplicáveis.

Cláusula 22.ª

Banco de horas

1 — Sem prejuízo da duração semanal de trabalho prevista no presente Acordo, e sempre que circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem e, desde que obtido o acordo de, pelo menos, 75 % do conjunto de trabalhadores de uma equipa, secção ou unidade orgânica, o período normal de trabalho diário pode ser aumentado até 2 horas diárias e pode atingir 45 horas semanais, tendo o acréscimo por limite de 100 horas, com período de aferição semestral.

2 — A compensação do trabalho prestado em acréscimo efetua-se por redução equivalente no período de trabalho e, ou alargamento no período de férias, que deve ser utilizado até ao semestre seguinte ao do acréscimo de trabalho.

3 — A utilização da redução no período de trabalho como compensação do trabalho prestado em acréscimo, depende de informação a prestar pelo trabalhador ao Empregador Público, com a antecedência mínima de 8 dias relativamente à data de início do período de redução, ou na sua falta, do Empregador Público, o qual cumprirá os procedimentos definidos, quanto à informação a prestar, com a antecedência mínima de 15 dias.

4 — O recurso ao banco de horas deve ser particularmente fundamentado, atendendo às necessidades imperiosas dos serviços e aos interesses superiores dos trabalhadores envolvidos, designadamente a conciliação da vida familiar com a vida profissional, dependendo de prévia comunicação ao trabalhador quanto à necessidade de prestação de trabalho nos termos do n.º 1, por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias.

5 — O Município pode ainda celebrar acordo de banco de horas individual com o trabalhador, podendo, neste caso, o período normal de trabalho ser aumentado até 2 horas diárias e atingir 45 horas semanais, tendo o acréscimo por limite 150 horas por ano.

6 — O acordo referido no número anterior é celebrado por escrito, a requerimento do trabalhador ou mediante proposta escrita do Empregador Público, a qual se presume aceite caso o trabalhador não se oponha à mesma nos 14 dias seguintes ao seu conhecimento, aí incluídos os prazos de consulta à associação sindical respetiva nos termos do n.º 2 do artigo 217.º do Código de Trabalho em conjugação com o disposto no artigo 4.º, alínea *g*) da LTFP e deverá prever os termos em que se processará a redução equivalente no período de trabalho, como compensação do trabalho prestado em acréscimo.

Cláusula 23.ª

Teletrabalho

1 — Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço da entidade empregadora pública, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de caráter técnico-científico.

2 — A duração inicial do acordo escrito entre a entidade empregadora pública e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder três anos, podendo cessar, durante os primeiros trinta dias de execução.

3 — Cessado o acordo pelo período estipulado, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

4 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções em regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação, se for o caso.

CAPÍTULO VI

Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

Cláusula 24.ª

Princípios Gerais

1 — Constitui dever do Município instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — O Município obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — O Município obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

Cláusula 25.ª

Deveres específicos do Município

O Município é obrigado a:

a. Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;

b. Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;

c. Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;

d. Fornecer aos trabalhadores o equipamento individual de proteção que em função do trabalho que cada colaborador desempenha seja adaptado ao respetivo posto de trabalho, segundo se encontra definido por legislação aplicável, norma interna ou pelos serviços competentes;

e. Dar o seu apoio à comissão de segurança, higiene e saúde e aos representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde e conceder-lhes todas as facilidades para o cabal desempenho das suas funções;

f. Consultar a comissão de segurança, higiene e saúde e os representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde sempre que as questões relativas a estas matérias o justifiquem;

g. Tomar as medidas ao seu alcance para dar seguimento às recomendações da comissão de higiene e segurança;

h. Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde;

i. Em tudo quanto for omisso nas alíneas anteriores, aplica-se o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro.

Cláusula 26.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a. Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pelo Município;

b. Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c. Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela autarquia, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d. Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;

e. Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f. Em caso de perigo grave e iminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea *f*) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e iminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do Município pela segurança e saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Cláusula 27.ª

Equipamento individual

1 — Compete ao Município fornecer as fardas e demais equipamentos de trabalho.

2 — Na escolha de tecidos e dos artigos de segurança, deverão ser tidas em conta as condições climatéricas do local e do período do ano, nos termos da legislação aplicável e deve ter em conta a legislação específica para setor profissional.

3 — O Município suportará os encargos com a deterioração das fardas, equipamentos, ferramentas ou utensílios de trabalho, ocasionada por acidente ou uso inerente ao trabalho prestado.

Cláusula 28.ª

Locais para refeição

Sem prejuízo da existência de um refeitório geral, nos casos em que se revele indispensável, nomeadamente por motivos relacionados com a duração e horário de trabalho, o Município porá à disposição dos trabalhadores, um local condigno, arejado e asseado, servido de água potável, com mesas e cadeiras suficientes e equipado com os eletrodomésticos que sejam minimamente necessários à confeção e aquecimento de refeições ligeiras.

Cláusula 29.ª

Vestiários, lavabos e balneários

O Município obriga-se a instalar os trabalhadores em boas condições de higiene e segurança, provendo os locais de trabalho com os requisitos necessários e indispensáveis, incluindo a existência de vestiários, lavabos e balneários para uso dos trabalhadores.

Cláusula 30.ª

Medicina no Trabalho

O Município promove a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos nos locais de trabalho, mediante serviços de medicina no trabalho.

Cláusula 31.ª

Comissão de Higiene, Segurança e Saúde

1 — Nos termos do previsto no artigo 23.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, será criada a Comissão de Higiene, Segurança e Saúde da Câmara Municipal de Tábua.

2 — A Comissão assume natureza paritária, sendo composta por quatro membros.

3 — Compete ao Presidente da Câmara a designação de dois dos membros da Comissão, na qualidade de representantes da entidade empregadora pública, de entre trabalhadores que integram o mapa de pessoal da autarquia, sendo os outros dois membros encontrados de acordo com a proporcionalidade dos resultados da eleição para os representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho.

4 — O mandato dos membros da Comissão é de três anos e inicia-se na data da designação dos seus membros, nos termos do número anterior.

5 — A Comissão elege o respetivo Presidente, de entre os seus membros, cujo mandato terá a duração prevista no número anterior.

6 — A Comissão reunirá, sempre que o Município solicitar a sua intervenção ou, no mínimo, trimestralmente e das reuniões serão lavradas atas, que deverão ser remetidas ao Presidente da Câmara, para conhecimento.

7 — Relativamente ao funcionamento e formas de deliberação, aplicar-se-á, no omisso, o disposto no Código de Procedimento Administrativo.

Cláusula 32.ª

Eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho

1 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 21.º e 26.º a 40.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, o Município compromete-se a prestar toda a colaboração que se mostra necessária à realização do ato eleitoral.

2 — O Município compromete-se a colocar ao dispor da comissão eleitoral os meios necessários para o cabal cumprimento das suas funções, nomeadamente colocando ao seu dispor uma sala, nas suas instalações, devidamente equipada para a realização de reuniões e trabalho de preparação, apuramento e fiscalização do ato eleitoral, bem como os meios de transporte e comunicação que se mostrem necessários para a entrega e recolha de urnas eleitorais e demais atos relacionados com o processo.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Cláusula 33.ª

Divulgação obrigatória

Este Acordo é de conhecimento obrigatório de todos os Trabalhadores do Município, pelo que:

a. Deverá ser distribuído um exemplar por cada um deles;

b. Deverá afixar-se um exemplar do Acordo nos vários serviços do Município;

c. Deverá divulgar-se o Acordo através dos meios de comunicação próprios do Município.

Cláusula 34.ª

Comissão paritária

1 — A comissão paritária é composta por 4 elementos, sendo 2 representantes do Município e 2 representantes da associação sindical outorgante.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por 2 assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), no prazo de 30 dias após a publicação do Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência mínima de 5 dias em relação à data em que a substituição produz efeitos.

5 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes os representantes de cada uma das partes.

6 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DGAEP para depósito e publicação, passando a constituir, para todos os efeitos, parte integrante do Acordo.

7 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 10 dias em relação à data da sua realização, com indicação de dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

8 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações do Município, em local designado por esta para o efeito.

9 — Das reuniões da comissão paritária são lavradas atas, datadas e assinadas pelos presentes.

10 — As despesas emergentes de funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

11 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 35.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Cláusula 36.ª

Infrações

O incumprimento das normas previstas no presente Acordo é considerado infração disciplinar punível nos termos do exercício do poder disciplinar previsto na LGTFP.

Cláusula 37.ª

Lacunas e omissões

Às lacunas e omissões no presente Acordo, é aplicada a legislação em vigor.

O presente Acordo foi lido por ambas as partes que, inteiradas do seu conteúdo o assinam, ficando cada uma na posse de um exemplar.

Lisboa, 10 de setembro de 2015.

Pelo Empregador Público:

José Maria Teixeira Leite Martins, Secretário de Estado da Administração Pública.
Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua.

Pela Associação Sindical:

José Joaquim Abraão, Secretário-Geral do SINTAP.
José Ribeiro Jacinto dos Santos, Secretário Nacional do SINTAP.

Depositado em 18 de setembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 69/2015, a fls. 43 do Livro n.º 1.

25 de setembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos.*
208973824

Aviso n.º 11380/2015

Comissão Paritária

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 24/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público, celebrado entre a Câmara Municipal da Figueira da Foz e a Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (FESAP) e o Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais (SNBP), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2015.

Composição da comissão paritária, constituída nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 28.ª, do ACT n.º 24/2015:

Em representação do empregador público:

Ana Sofia Ruivo Canas
Victor Manuel Tavares da Silva Pereira

Em representação das associações sindicais:

Carlos Alberto Costa Pereira Simões, representante do Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais
Eduardo Augusto Pinto Lopes, representante da Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos

24 de setembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.
208973565

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750